JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 6
Prefeitura Municipal de Apiacás 7
Prefeitura Municipal de Araguaiana 8
Prefeitura Municipal de Araputanga 9
Prefeitura Municipal de Arenápolis 10
Prefeitura Municipal de Aripuanã 13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 14
Prefeitura Municipal de Cáceres 14
Prefeitura Municipal de Campinápolis 25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 26
Prefeitura Municipal de Campo Verde 28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 34
Prefeitura Municipal de Castanheira 34
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 36
Prefeitura Municipal de Cláudia 42
Prefeitura Municipal de Colíder 42
Prefeitura Municipal de Confresa 43
Prefeitura Municipal de Cuiabá 44
Prefeitura Municipal de Denise 44
Prefeitura Municipal de Diamantino 46
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 47
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 48
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 52
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 52
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 57
Prefeitura Municipal de Itanhangá 58
Prefeitura Municipal de Itaúba 64
Prefeitura Municipal de Itiquira 65
Prefeitura Municipal de Jangada 65
Prefeitura Municipal de Jauru 66
Prefeitura Municipal de Juruena 67
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 67
Prefeitura Municipal de Marcelândia 70
Prefeitura Municipal de Matupá 71
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 84
Prefeitura Municipal de Nobres 108
Prefeitura Municipal de Nortelândia 109
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 111
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 114
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 114
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 116
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 137
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 149
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 154
Prefeitura Municipal de Paranatinga 157
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 157
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 158
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 164

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 225
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 234
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 235
Prefeitura Municipal de Poxoréu 237
Prefeitura Municipal de Querência 242
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 242
Prefeitura Municipal de Rio Branco 243
Prefeitura Municipal de Rondolândia 244
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 249
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 249
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 251
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 253
Prefeitura Municipal de Sapezal 257
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 271
Prefeitura Municipal de Sinop 273
Prefeitura Municipal de Tabaporã 276
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 279
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 280
Prefeitura Municipal de União do Sul 280
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 281
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 282
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 285
Prefeitura Municipal de Vila Rica 286

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 005/2016

PORTARIA Nº. 005/2016.

"Designa Pregoeira da Câmara Municipal de Água Boa/MT e compõe equipe de apoio".

GILNEI MACARI, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - *Designa a servidora* ***Joziane Martins Bento****, matricula nº. 00057, RG: 2302768-1 SSP/MT, CPF: 021.782.601-60, para atuar como* ***Pregoeira*** *da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º *- Designa os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio: Servidor* ***Lorrane Cavalcante Itacarambi dos Santos****, portadora da carteira de identidade RG nº 1738299-8, Órgão expedidor SSP/MT, e do CPF nº 034.849.021-67, e o Servidor* ***MARCOS LIELL****, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT, CPF nº 011.533.861-60.*

Art. 3º. *Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal 3.555/2000.*

Art. 4º- *A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 04 de Janeiro 2016

Gilnei Macari

Presidente

José Ari Zandoná

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 003/2016

PORTARIA Nº. 003/2016.

"Designa servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa e da outras providencias".

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR*, a Servidora* ***Joziane Martins Bento****, matricula nº. 00057, RG: 2302768-1 SSP/MT, CPF: 021.782.601-60, oServidor* ***Alceu Penteado Junior****, matricula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20, e a Servidora* ***Lorrane Cavalcante Itacarambi dos Santos****, portadora da carteira de identidade RG nº 1738299-8, Órgão expedidor SSP/MT, e do CPF nº 034.849.021-67, para comporem sob a presidência da primeira a Comissão permanente de Patrimônio e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Água Boa, para o ano de 2016.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de Janeiro de 2016

GILNEI MACARI

Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 171/2015

Contrato 171/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Reforma Escola Jacy Kuhn Salamoni

Valor: 227.410,90

Data: 30.12.2015

Vigência: 26.06.2016

Execução: 27.04.2016

Licitação: TP 024/2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2016

PORTARIA N° 006/2016

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

GILNEI MACARI*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que*

São conferidas ***Resolve:***

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2015, que serão gozadas de 04 de Janeiro de 2016 a 02 de Fevereiro de 2016, com retorno previsto para o dia 03 de Fevereiro 2016.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de Janeiro de 2016

GILNEI MACARI Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ1º secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 004/2016

PORTARIA N° 004/2016

"Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos".

Gilnei Macari*, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Resolução nº 002/2012.*

R E S O L V E:

Art. 1º - nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro:

a) Senhor **Alceu Penteado Junior**, Secretário Geral, como Gestor imediato;

b) Servidor **MARCOS LIELL,** matrícula nº 000056 CPF nº 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral, como representante dos servidores efetivos;

c) Vereador **José Ari Zandoná**, Primeiro Secretario, como membro representante da Mesa Diretora;

d) Vereador **Fernando Augusto Lowe**, como membro representante dos Vereadores;

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2016, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de Janeiro de 2016.

Gilnei Macari

Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 002/2016

PORTARIA Nº. 002/2016

"Nomeia fiscais de contratos para o exercício de 2015 e 2016, na Câmara Municipal de Água Boa – MT."

***Gilnei Macari**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,*

E, considerando o Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

***ART. 1º -** Nomear a servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, RG nº 2.302.768-1 e CPF nº 021.782.601-60,para atuar no âmbito do Poder Legislativo como fiscal dos contratos firmados no exercício de 2015 e 2016.*

***ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2016

GILNEI MACARI

Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretario

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 057/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedores as empresas: Link System Tecnologia e equipamentos Eireli-EPP.

Água Boa, 30 de dezembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 001/2016

PORTARIA N° 001/2016

"**Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias**".

Gilnei Macari, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

***Art. 1º - DESIGNAR**, A servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2016, o Servidor **Alceu Penteado Junior**, matricula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20 como Secretario, e para atuar como membro a Servidora **Lorrane Cavalcante Itacarambi dos Santos**, portadora da carteira de identidade RG nº 1738299-8, e CPF nº 034.849.021-67*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de Janeiro de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002, 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Garças – MT,

MERQUES APARECIDA XAVIER

RG: 4383400/2º VIA SSP-GO

CPF: 011.177.151-08

Art. 2°. Ficam nomeadas para a Equipe de Apoio de Pregão, as servidoras:

MARCIANA VILA ALVES – MEMBRO

CPF nº: 249.596.688-81

RG nº: 24.917.606-3 SSP/SP

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - MEMBRO

RG nº. 501 233 SSP/MT

CPF. nº 425.408.101-44

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 121/2008, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações e pregões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT para o ano de 2016, com a seguinte composição:

MARCIANA VILA ALVES – PRESIDENTE

CPF nº: 249.596.688-81

RG nº: 24.917.606-3 SSP/SP

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA - MEMBRO

RG nº. 501 233 SSP/MT

CPF. nº 425.408.101-44

MERQUES APARECIDA XAVIER- MEMBRO

RG: 4383400/2º VIA SSP-GO

CPF: 011.177.151-08

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação deverá observar, especialmente, os dispostos das Leis Federais 8666/93 e 10.502/2002 e Lei Municipal 874/2011.

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão**,** concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 04 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2015

DECRETO Nº 135/2015

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de *Professora de Português*, efetiva, a Servidora **Bernadete Carrijo Oliveira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 482.752.551-04.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 138/2015

DECRETO Nº. 138/2015

"Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2015".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipal nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2.016, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1° de janeiro – Sexta-feira – Confraternização Nacional (feriado nacional);

08 de fevereiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

09 de fevereiro – Terça feira de Carnaval (feriado);

10 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);

19 de março – Sábado – São José – (feriado Municipal);

24 de março – Quinta-feira Santa; (ponto facultativo)

25 de março – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Quinta -feira – Tiradentes (feriado nacional);

22 de abril – Sexta-feira – Ponto Facultativo;

1º de maio – Domingo – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

12 de maio – Quinta-feira – (ponto facultativo);

13 de maio – Sexta-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

26 de maio – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

27 de maio – Sexta-feira – Ponto Facultativo

07 de setembro – Quarta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Sexta-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Quarta-feira – Dia de Finados (feriado);

15 de novembro – Terça-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Domingo – Dia da Consciência Negra (feriado estadual)

25 de dezembro – Domingo – Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 29 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 875/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o Sr. **LOURIVAL PASSOS**, do cargo de **Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **MARIA DIVINA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem – Concurso Publico 001/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 04 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERIDORA QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a Servidora **ROSANGELA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira que se encontrava de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 02 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 877/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO**, no cargo de **Diretora da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2015

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. **007/2015**

CONTRATADO – *ERICA ALINE DOS SANTOS*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA - 01/01/2016 à 31/12/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERIDOR QUE SE ENCONTRAVA AFASTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a Servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional - Cozinheira que se encontrava de Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 02 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 876/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **WITAMAR SILVA PEREIRA**, no cargo de **Diretor da Escola Municipal "Paulo Freire"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 878/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª. **ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ**, no cargo de **Diretora da Escola Municipal "Construindo o Saber"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Araguaiana - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 643, Bairro Centro, inscrito no CNPJ /MF nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARRA NERY, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana-MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 844.172 SSP/GO e do CPF n.º 202.448.191-49**. DECLARA** para os devidos fins que o candidato abaixo relacionado **NÃO COMPARECEU** para apresentar os documentos para posse no Concurso Público n° 01/2014.

Cargo: ENFERMEIRA			
Candidato	**Inscrição**	**Nota**	**Class.**
ROSÁLIA MOREIRA LOPES	0601	6,50	6°

Araguaiana 04 de janeiro de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016, ARAGUAIANA 04 DE JANEIRO DE 2016

Edital de Convocação nº 01/2016

Araguaiana - MT, 04 de janeiro de 2016.

"Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana –MT"

O Sr. JOSÉ MARRA NERY – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2014;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 59/2014 de 21/10/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/10/2014;

Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2014 de 07/07/2014;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108 ou 8444-6485 no período de 05/01/2016 a 04/02/2016, no horário de 07:00hs às 12:00hs.

Cargo: ENFERMEIRA			
Candidato	**Inscrição**	**Nota**	**Class.**
JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE	0848	6,50	7°

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

2.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

2.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

2.4. Titulo de eleitor;

2.5 Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

2.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

2.7 Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

2.8 Comprovante de endereço atualizado;

2.9 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

2.10 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

2.11 Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

2.12Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

2.13 Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

2.14 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

2.15Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.16 Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de ARAGUAIANA - MT);

2.17 Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

2.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.19 Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

2.20 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

2.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

2.22 Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 2.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

2.23 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

2.24 Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.23 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão de correção do valor do contrato na publicação do extrato do contrato nº 30/2015 em 31/12/2015 no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso – pagina 03 sob o nº 2.384, torna pública a retificação da correção do valor do Contrato 30/2015, nos termos abaixo descritos:

Fica retificado o valor do contrato, passando a conter a seguinte redação: leia-se:

Contrato nº 30/2015

Contratante: Município de Araguaiana –MT

Contratado: Vailton Conceição Rosa & Cia Ltda – ME

Objeto: Construção de Rampa e Calçada na Unidade Básica de Saúde

Valor R$34.533,22

Data: 30/12/2015

Prazo: 120 dias

Araguaiana, 04 de janeiro de 2015.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em razão de correção do valor do contrato na publicação do extrato do contrato nº 30/2015 em 31/12/2015 no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso – pagina 03 sob o nº 2.384, torna pública a retificação da correção do valor do Contrato 30/2015, nos termos abaixo descritos:

Fica retificado o valor do contrato, passando a conter a seguinte redação: leia-se:

Contrato nº 30/2015

Contratante: Município de Araguaiana –MT

Contratado: Vailton Conceição Rosa & Cia Ltda – ME

Objeto: Construção de Rampa e Calçada na Unidade Básica de Saúde

Valor R$34.533,22

Data: 30/12/2015

Prazo: 120 dias

Araguaiana, 04 de janeiro de 2015.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2016, EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 165/2015 DO SERVIDOR GUSTAVO CESAR LEMOS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 165/2015, datada de 24/09/2015 que nomeia o Sr. Gustavo Cesar Lemos, exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2016 revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1240 A 1242.2015

LEI MUNICIPAL Nº 1240/2016

EMENTA: ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR DUAS ÁREAS, SENDO UMA DE 1.488, 13 m² E OUTRA DE 305,16 m² ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTES URBANOS REGISTRATOS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, e a alínea *"c"* do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666./93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, duas áreas sendo uma de 1.488,13 m² desmembrada do Lote n° 356 - A, da quadra 13, e outra área com 305,16 m² ambas pertencentes ao Sr José Aparecido de Lima, CPF n° 429.186.501-53, assim como se pode observar na Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel, registrada no Livro: 054 – AA (Atos Notariais), às folhas 053/057, e, Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano registrada no Livro n° 30 AA (Atos Notariais), às folhas 041/043, ambas oriundas do Tabelionato Figueiredo – Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis com os seguintes limites e confrontações:

I – Área de 1.488,13 m², Lote Urbano situado na Q. 13 do Bairro Bolívia, Município de Arenápolis/MT, com: 14,00 metros de frente para Rua Ruy Barbosa; pelo alinhamento com o lote remanescente 356 – A mede 92,19 metros, por outra linha mede 11,15 e out outra linha mede 110,00 metros, pelo alinhamento com a Rua Tiradentes mede 3,00 metros, e pelo alinhamento com a Rua Ver. Antônio Morlira mede 110,00 metros, pelo alinhamento com o "*Beco do Cantuário*" mede 20,50 metros por uma linha, e por outra mede 72,00 metros, fechando assim este perímetro. **II** – Área de 305,16 m², Lote Urbano n° 811 - A, situado na Q. 21, Rua Antonio Moreira, Município de Arenápolis/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para Rua Antônio Moreira 11,00 metros; do lado direito com 16,50 metros limitando-se com os Lotes n° 612 a 614; novamente ao lado direito limitando com os Lotes 615 e 616; do lado esquerdo com 28,14 metros, limitando-se com o Lote 611; nos fundos com 33,20 metros limitando com os Lotes n°617 a 621, ficando assim fechado o perímetro deste Lote.

Parágrafo único – A aquisição de que trata o *"caput"* desse artigo, será feita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis/MT, e o proprietário das áreas supracitadas o Sr° José Aparecido de Lima, CPF, N° 429.186.501 - 53, RG, n° 740.745 SSP/MT, assim como se fazem constar na Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel Urbano, Livro 054 – AA (Atos Notariais) às fls. 053/057, e Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, Livro 30 – AA (Atos Notariais), às fls. 042/043, ambas registradas no Segundo Serviço Notarial e Registral – Registro de Pessoas Civil de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos da Comarca de Arenápolis/MT.

Art. 2º - Os lotes a serem permutados, deverão ser avaliados previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devendo essa avaliação, se fazer constar em anexo a presente Lei como forma de validade do negócio jurídico.

Art. 3º - Fica Município de Arenápolis/MT, obrigado a transferir 02 (dois) lotes, ao Sr°. José Aparecido de Lima, como contrapartida da permuta citada do Art. 1° da presente Lei, sendo estes

I – Parte de um Lote de terreno Urbano, matrícula n° 4.797, fls. n° 01, Livro n° 02 Cartório do 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, comarca de Arenápolis/MT, situado na zona patrimonial deste município de Arenápolis/MT, com a superfície de 6.570,00 m² (seis mil quinhentos e setenta metros quadrados) destacado de uma área maior com às seguintes confrontações: Frente para a Rodovia Senador Roberto Campos medindo 130,00 metros; aos fundos fazendo divisa com terras de Vitorino Antônio de Moura, por uma linha de 16,00 metros; e ao lado esquerdo por uma linha de 90,00 metros divide com área pertencente à Telemat, ficando assim fechado o perímetro desta área.

II – Parte de um Lote de terreno Urbano, Matrícula n°4.798 fls.01, Livro 02 Cartório do 1° Ofício Registro Geral de Imóveis, comarca de Arenápolis/MT, no setor conhecido como bairro da Ponte com uma área de 6.547,50 (Seis mil, quinhentos e quarenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rodovia Senador Roberto Campos, por uma linha de 123,00 metros; aos fundos por uma linha de 22,50 metros, dividindo com terras de Vitorino Antonio de Moura, ao lado direito por uma linha de 90,00 metros dividindo com com área da Telemat e ao lado esquerdo por uma linha de 135,20 metros divide com uma rua sem denominação, ficando assim fechado o perímetro desta área.

§1° - Os lotes acima descritos, bem como o lote descrito no Art. 1°, deverão ter suas respectivas avaliações realizadas de forma individual, onde as mesmas deverão seguir em anexo a presente Lei junto às cópias de suas matrículas.

Art. 4 – A permuta ora realizada, tem como justificativa, a utilização do lote descrito inciso I do Art. 1°, pela Administração Pública Municipal, para ampliação e alargamento da Rua Antônio Morlira, Bairro Bolívia, e, a utilização do lote descrido no inciso II do Art. 1° para regularização o Poço Artesiano responsável pelo abastecimento de água do bairro Bolívia, visando sempre, o interesse público Municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis-MT, aos 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL N º 1241/2016

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO À CONCESSÃO ONEROSA DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 25 m² LOCALIZADA NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA À EMPRESA *"V.L.F COMÉRCIO VAREGISTA"* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, a Lei 8.666/93, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica autorizado ao Chefe do Executivo realizar a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, por meio de Contrato de Cessão de Uso.

§1° - O Bem Público de que trata o *"caput"* deste artigo, é uma área com 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) localizada no interior da Praça da Independência, pertencente ao Município de Arenápolis/MT, para a instalação através de *"Container"* Móvel, à Empresa VLF COMÉRCIO VAREGISTA, CNPJ – 23.569.415.0001/86, NIRE 51-8-0128765-2, localizada na Praça da Independência, n° 03.

§2° - Fica estipulado que a Concessão de Uso Onerosa de que trata esta Lei, será por um prazo de 05 (cinco anos), podendo esta, ser prorrogada por igual período, por conveniência da Administração Pública.

Art. 2º. O valor a ser pago mensalmente pelo Cessionário à Cedente por quanto perdurar a Concessão de Uso Onerosa, será de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) no primeiro ano da Concessão, sendo que para os anos ulteriores este valor deverá ser corrigido pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC de cada ano.

Art. 3º - O pagamento descrito no artigo anterior deverá ser feito por meio de depósitos na forma identificada, na Conta Corrente n° 11406, agência 1318-8, em nome da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, mensalmente até o término da Cessão de Uso.

Art. 4° Fica autorizado a Empresa Cessionária a realizar benfeitorias necessárias e úteis para atender suas atividades funcionais, sendo estas, ao final da Concessão de Uso Onerosa, revertidas ao Poder Cedente.

Art. 5° - Os casos omissos a presente Lei, serão solucionados através de Decreto pelo chefe do poder executivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1242/2016

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE NÚMEROS, 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, DA QUADRA N° 01, BAIRRO JARDIM CANAÃ, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO PÉROLA DA AMAZÔNIA, PARA A INSTALAÇÃO/EDIFICAÇÃO DA EMPRESA METALFLEX MM PRÉ MOLDADO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, ao disposto na alínea "b" do inciso I e no § 4° do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arenápolis/MT a doar os Lotes Urbanos de números: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, localizados na Quadra n° 01, Condomínio Pérola da Amazônia, Bairro Jardim Canaã, registrados na Escritura Pública de Dação em Pagamento, no Livro 29-AA (Atos Notariais), folha n° 002 e 003 do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis/MT, cujas cópias das matrículas e avaliações seguem anexas a presente Lei.

Parágrafo único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a Empresa METALFLEX MM PRÉ MOLDADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, n° 09.366.925/0001-25, com sede na cidade de Nova Marilândia/MT, para instalação/construção de sua sede no Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º. Fica estipulado como encargos, o início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do ato de doação, e o término, no prazo de 02 (dois) anos comprovado com a apresentação do auto de conclusão de obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

§ 1° - Para fins de interpretação do início da construção estipulado no *"Caput"* deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis/MT ao final do prazo de 06 (seis) meses.

§ 2° - O prazo de 06 (seis) meses para o início da construção começa a correr a partir do registro dos imóveis ora doados, em nome da Empresa Donatária no Cartório de Registro de Imóveis – RGI dessa Comarca.

Art. 3° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art.1°, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, quais sejam, fabricação, instalação ou reajustes em instalações de Pré-moldados em geral, bem como qualquer outro tipo de obras desta natureza.

Art. 4° Não caberá a Empresa Donatária ou seu(s) representante(s) legal (is), qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele aos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Regulamentar Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2015 CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 /2015.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, **CONVOCA** a candidata do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011,com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1**,** citados no Edital do Concurso**,** paracomparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao Cargo Público de Farmacêutico Bioquímico no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo máximo de 05 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
4º	INGRID CONDOR LOUREIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	00481	6,25

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, deverá ser consultado por qualquer médico da rede municipal de saúde da cidade de Arenápolis/MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar a candidata classificada na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2016 .

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2748/2015

SÚMULA:

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 1260/2015 de 23 de setembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%			
3191.1300 – Obrigações Patronais - Fapema	*01.18*	R$	900,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil 60%			

3190.0040 – Contratação por Tempo Determinado	*01.18*	R$	4.550,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	*01.18*	R$	22.150,00
3191.1300 – Obrigações Patronais - Fapema	*01.18*	R$	7.200,00
TOTAL		**R$**	***34.800,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT -

CONTRATADO: dura-lex sistemas de gestão pública ltda epp

DO OBJETO: O prazo de vigência do **Contrato nº 002/2015**, com vencimento em **31/12/2015**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante o presente aditamento, a contar de **01/01/2016 até 31/12/2016.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.002/2015.

FUNDAMENTO: Art.57, IV, da Lei 8666/93.

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

DATA: 23 de dezembro de 2015.

Assinam: Vanderson Vitor da Silva – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) e a empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP (CONTRATADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DESPACHO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito Municipal, torna público a **DECISÃO** de multa a empresa SERV OBRAS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, de 1% (um por cento) nos termos da cláusula Décima Quarta, alínea “b” do contrato nº 451/2014, no valor de R$ 14.326,82 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) em decorrência do atraso injustificada na prestação de serviços relativo a Tomada de Preços **nº 015/2014**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS** Informações das 12:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 22/12/2015. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 Dezembro de 2015, com registro em Ata nº. 119 e,

Considerando o art. 22 do Regimento Interno que rege o que segue: *“O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução”,*

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Marcella Sayão de Paula Leite Baptista Castrillon**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Presidente.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Tatiana de Sá Pereira Gomes**, representante titular da ACTMT – UNIFICAR – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 3º - Eleger a conselheira **Denise Maria de Oliveira Carvalho**, representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a função de Secretária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 03 de Dezembro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 112/2015

PORTARIA Nº 112/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1**. NOMEAR** os seguintes Senhores Vereadores para comporem Equipe de Plantão para atendimento no período relativo ao Recesso Parlamentar:

Vereadora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA**

Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Vereador **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**

Vereador **EDMILSON PORFÍRIO DE CAMPOS**

Vereador **MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA**

Vereador ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 565 de 22 de dezembro de 2015, referente ao estabelecimento do recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Onde se lê:

DECRETO Nº. 695

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Leia-se:

DECRETO Nº. 665

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cáceres- MT, 28 de dezembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/ 2015

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 582 de 09/12/2015 e a Portaria nº 610 de 23/12/2015 informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando aquisição de Bafômetros ou Etilômetros para uso da Equipe de Agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, na realização de blitz e nas diversas atividades pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito do Município de Cáceres/MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Despesas: Recursos Ordinários

Vencedor:

CNPJ:	EMPRESA;	Valor:
08.480.723/0001-47	FB GERA & CIA LTDA-EPP	R$58.070,00

Realização: Prefeitura de Cáceres/MT, 04 de janeiro de 2016.

Elivania Martins de Souza

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°33/ 2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Publicado no dia 15 de dezembro de 2015, ano X/nº2.373 na pagina 35,

Onde se Le: no**, item 03** valor unitário **R$157,16**(cento cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de **R$15.716,00**(quinze mil setecentos e dezesseis reais)**.**

Leia-se: item 04 valor unitário **R$157,16**(cento cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de **R$15.716,00**(quinze mil setecentos e dezesseis reais)**.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43033, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA SOUTO**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal Saúde

Afixado em: 22.12.15.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e revoga a Resolução nº. 04/2005.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/ 2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 Dezembro de 2015, com registro em Ata nº. 119,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º. Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado pela Resolução nº. 04, de 13 de outubro de 2005, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 03 de Dezembro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, criado pela Lei Municipal n° 2.473, de 29 de abril 2015.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros contemplando as diárias, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, na forma do disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, é composto de (08) oito membros efetivos sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e os nomes de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua posse, devendo ser indicados:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Ação Social; b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Dentre outros, poderão ser indicados representantes dos setores responsáveis pela cultura, esportes e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de três faltas sucessivas e injustificadas em sessões ordinárias, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, a Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental, no prazo máximo de 05(cinco) dias antes da próxima sessão ordinária, subsequente ao afastamento e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes governamentais perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº.(s) 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada, denominados não governamentais, serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 02 (dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº. 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente poderá haver uma suplente em havendo mais de oito entidades interessadas, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato dos representantes das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Do processo de escolha dos representantes não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será dada ciência ao Ministério Público.

Art. 11. Os representantes não governamentais junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Comissões Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Comissões Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art. 28 da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em não havendo entidade substituta, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente convocará nova Assembleia para escolha da Entidade faltante no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

§ 5º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiro(a)s e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-M, por força do disposto no art. 227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 21, da Lei Municipal nº. 2.473, de 29 de abril de 2015, é órgão deliberativo, autônomo e não jurisdicional e tem por atribuição elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – o Plenário;

II – a Diretoria;

III – as Comissões Setoriais;

IV – Secretaria.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Contabilidade, quando não forem membros, e do Juízo, Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Nos termos do art. 7º, § 1º e 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2. 473, de 29 de abril de 2015, caberá à Secretaria Municipal da Ação Social assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres – MT.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes governamentais e não governamentais;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Setoriais;

IV - distribuir materiais às Comissões Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, compete:

I - fiscalizar a Secretaria da Casa dos Conselhos em suas atribuições do CMDCA que são:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de crianças e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII – conferir as atas das reuniões lavradas pela Secretária da Casa dos Conselhos, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, em reunião subsequente;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - remeter para análise da Comissão Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XI - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, Comissões Setoriais temáticas entre representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Comissões Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 01 (um) membro, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e membro das Comissões Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 02 (duas) as Comissões Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 03 (três) Conselheiros, assim designadas:

I - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

II - Comissão Setorial Permanente de apoio de orientação ao Conselho Tutelar.

Art. 28. Compete à Comissão Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres - MT, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 29. Compete a Comissão Setorial Permanente de apoio de orientação ao Conselho Tutelar:

I – elaborar calendário semestral para a realização de inspeções e acompanhamento presencial dos trabalhos realizados pelos conselheiros tutelares;

II – constar no calendário anual datas específicas para que a coordenação do CT encaminhar relatórios das atividades;

III – em coordenação com a Secretaria Municipal de Ação Social acompanhar a assiduidade dos conselheiros tutelares e jornadas dos servidores designados;

IV – em coordenação com a Secretaria Municipal de Ação Social estruturar e organizar o arquivos documental do Conselho Tutelar, para fins de antecedentes.

V – analisar e emitir pareceres sobre as denúncias apresentadas face à Conselheiros Tutelares e encaminhar a Plenária a seu relatório;

VI – participar de processos administrativos disciplinares instaurados pelo CMDCA;

VII – elaborar critérios de avaliação para fins de recondução de conselheiro tutelar em processo de escolha.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Setorial manterá permanente comunicação com o Conselho Tutelar local, para atender o disposto no art.132, parte final, referente à recondução, c/c art. 43 da Lei Municipal nº. 2.473/2015, com a finalidade de instruir processos de avaliações por merecimentos a ser feito pela Plenária.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 30. Na forma do disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) quinta-feira do mês, tendo início às 14h00 (quatorze horas);

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, com convocação antecipada de 48(quarenta e oito) horas.

§ 3º. A pauta contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente divulgada e comunicada aos conselheiros.

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 07 (sete) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho, com tolerância máxima de 15 minutos.

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

§ 7º. Para as sessões ordinárias, serão emitidos lembretes via email, whatsapp e sms, e para as extraordinárias as convocações serão emitidas pelos mesmos meios.

Art. 31. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 32. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão ordinária serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 33. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Comissões Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Comissão Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Comissão Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamentos diversas da contida no relatório elaborado pela Comissão Setorial.

Art. 34. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 35. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 36. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 37. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes da lei municipal;

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 38. Na forma do disposto nos arts. 90, Parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 40. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, §1º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando à adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais e governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 43. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 44. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, Parágrafo único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 46. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazo, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 47. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo que venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 48. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art. 227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Ado-

lescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 49. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 50 Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 2.473/2015.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 51. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais e governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 52. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa[1].

[1] A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 53. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 55. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e deaplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts. 148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 57. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 58. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 59. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 60. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couberem, as disposições relativas às Comissões Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 61. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 62. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cáceres – MT.

Art. 63. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 64. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Protocolo Nº 24650 de 30de junho de 2015

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: TOMADA DE PREÇO Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira, destinado a atender as necessidades das atividades da Coordenação Contábil do município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos ordinários.

Vencedor: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, VENCEDORA, CNPJ 04.858.022/0001-48**

Valor total: R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Bruno Frank Teixeira

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura de Cáceres, 04 de janeiro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2015

PORTARIA Nº 113/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO O QUE RESTOU DETERMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014, EM DATA DE 21/12/2015, E A DOCUMENTAÇÃO NELE OFERTADA,

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Investigatório com vistas à apuração dos fatos apontados e aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, observando-se, no que couber, o disciplinamento contido na Lei nº 9.784/99, nomeando os seguintes servidores para, sob a Presidência do primeiro deles, comporem a competente Comissão Processante, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO ULISSES ALVES SOUZA JEFFERSON BLUN

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de dezembro de 2015.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2015.

Adjudicado: ELCIO MENDES DA SILVA ME.

CNPJ: 08.618.802/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de shows com os cantores LÉO MOREIRA, SPARTACO e com JOÃO BOSCO E MARCELO E SUA BANDA na noite do dia 31 de dezembro de 2015, com a dupla MARIO E THIZIL na noite do dia 1º de janeiro de 2016, e ainda, show com a dupla CLEBER E CAUAN na noite do dia 02 de janeiro de 2016, nas comemorações do Réveillon 2015/2016, em praça pública do Município de Campinápolis – MT.

Valor Total: R$ 132.690,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa reais).

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

Vigência: 17/12/2015 a 18/01/2016.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Elcio Mendes da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **AUTO POSTO LK LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.034.645/0002-42, com sede na Av. Flávio Ferreira Lima n. 1040, Centro, CEP: 78. 630.000 Campinápolis – MT. Doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu Sócio, Sr. **Klenio Pires da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 4321615 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 9963.425.101-91, residente e domiciliado no Município de Campinápolis MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 618/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013; RESOLVEM celebrar a presente Manutenção à Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 005/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Arla. Para abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste Município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A presente manutenção tem o objetivo de aplicar o reajuste de preço de **32% (trinta e dois por cento)** ao item etanol comum, da Ata de Registro de Preços firmada em 24/02/2015, cujo valor passa de **R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)** para **R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos)**. O reajuste de R$ 0,70 (setenta centavos) aplicado ao saldo atual da Ata que é de **24.900 litros soma o total de R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO ATUAL DOS ITENS ALTERADOS

3.1. Com ao reajuste do valor do item 712 seu saldo atual é de:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
02	712	Etanol comum	ZEMA	Litro	**24.900**	**2,89**	**71.961,00**
TOTAL	**71.961,00**						

CLÁUSULA QUARTA– DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global da Ata de Registro de Preços firmada em 24/02/2015 era de R$ 296.610,00. Com o segundo realinhamento de preços no valor de R$ 17.430,00, seu valor global reajustado, considerando o saldo atual do item supracitado, passa a ser de **R$ 323.196,00 (trezentos e vinte e três mil cento e noventa e seis reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 16 de dezembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO LK LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.034.645/0002-42

Klenio Pires da Silva

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME, CNP nº 07.360.460.0001-70.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a clausula sexta do contrato original firmado em 02 de maio de 2013, que passa a vigorar com a redação de prorrogação de vigência e valor.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 01/09/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.817/2015 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Vereador Milton Soares, Clóvis de Paula e Sebastião Pedro da Vitória

OFICIALIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SEMANA FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada, no âmbito do Município, a "Semana Farroupilha", destinada a, anualmente, no período que antecede o dia 20 de setembro, promover eventos artísticos e culturais alusivos à tradição gaúcha, à história rio-grandense e, especialmente, à manutenção dos ideais da Revolução Farroupilha.

Art. 2º. A Semana Farroupilha passa a fazer parte do calendário de eventos do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º. Durante a realização da Semana Farroupilha o Poder Executivo de Campo Novo do Parecis/MT poderá realizar atividades comemorativas, entrega de prêmios, homenagens entre outros, relevantes ao cumprimento adequado do evento.

Art. 4º. Anualmente, na Semana Farroupilha, o Município incentivará, por meio de seus órgãos competentes, atividades recreativas, culturais e de lazer, visando a preservar e a valorizar os hábitos, costumes e tradições gaúchas.

Parágrafo único. As atividades referidas no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas nos seguintes locais:

I - centros culturais;

II - escolas;

III - Centros de Tradições Gaúchas - CTGs;

IV - teatros;

V - parques;

VI - praças;

VII - outros, a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2015 PREGÃO: N° 150/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28221	500	UNID.	GUIA 3.00 PRETO	EUCATEX	13,46	6.730,00
2	5838	500	UNID.	TRAVESSA PRETA 3.0MM	EUCATEX	17,23	8.615,00
3	17574	500	UNID.	TRAVESSA PRETA 1,18MT	EUCATEX	6,83	3.415,00
4	28191	50	UNID.	PORTA EUCATEX C/FECHADURA 3,5X82X2,10 MM	EUCATEX	207,00	10.350,00
5	23020	1.000	M2	PAINEL DE EUCATEX	EUCATEX	54,00	54.000,00
6	32957	30	UNID.	PORTA DE EUCATEX AJ 2,10X0,80 COM FECHADURA	EUCATEX	207,00	6.210,00
7	32943	100	UNID.	VIDRO 120X110 COM FERRAGEM	BLINDEX	177,00	17.700,00
8	32722	150	M2	PERSIANA BLACKOUT CORES VARIADAS	REALCE	132,00	19.800,00
9	32721	300	UNID.	SUPORTE L. P/ TRILHO PERSIANA	EUCATEX	6,10	1.830,00
10	32720	300	UNID.	PESO P/ LAMINA PERSIANA	REALCE	3,05	915,00
11	23604	1.000	M2	VIDRO LISO 4MM.	BLINDEX	115,00	115.000,00
12	6074	500	M.	VIDRO FANTASIA M²	BLINDEX	82,60	41.300,00
13	32781	10	UNID.	PORTA DE GIRO VIDRO 10MM INCOLOR TEMPERADO 0,90 X 2,13	BLINDEX	883,00	8.830,00
14	32958	500	M2	VIDRO LISO 3MM.	BLINDEX	91,00	45.500,00

LOTE 2

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	32960	3.000	M2	MAO DE OBRA DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA	15,60	46.800,00
2	32961	3.000	M2	MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE DIVISORIA	9,30	27.900,00
3	32725	1.500	M2	MAO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX	25,00	37.500,00

Totalizando o valor de R$ 452.395,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 055/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A CONTRATADA CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CARMEN ROSANE GOMES FERREIRA**,** portadora do RG nº 2034662524 SSP/RS, e CPF nº 552.620.070-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 055/2014, de 28 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão:11- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0010 – Proteção Social Básica e Especial

Projeto/atividade: 2123 – Execução de Programas em Atendimento a Proteção Social Especial - FNAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento: 99 00 Outros Serviços Pessoa Física

Fonte de Recurso: 129004 – Transferência de Recursos do FNAS – PAC Programa de Atenção à Criança

Reduzido: 1024

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Tânia Maria Baggio Maria,

Considerando o Memorando nº 1.394, de 14 de dezembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o período aquisitivo 18.10.2009 a 17.10.2014,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**, efetiva no cargo **Agente Educacional,** especialidade **Assistente Comunitário,** matrícula nº 838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 04 de janeiro de 2016 e término em 03 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 462, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **WALISTHER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA,** portador do RG nº 1529586-9 SSP/MT e CPF nº 022.845.551-01, para ocupar o cargo de **Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos**, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. ***2.*** Pelo desempenho da função o servidor receberá o percentual de 30% (trinta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Ofício nº. 12/2015-COMDEPI, de 30 de novembro de 2015, protocolada em 15 de dezembro de 2015,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. **INSTITUIR,** a Comissão para Averiguação de Maus Tratos a Idosos, com os seguintes Conselheiros:

I - Presidente: Janice Ronchi de Carvalho, CPF: 370.423.279-34;

II – Secretária: Haige Heidermann, CPF: 378.466.711-20;

III – Membro: Georaci Santana de Brunn, CPF: 868.309.021-34;

IV – Membro: Antônio Mosselin, CPF: 812.280.741-00.

2. A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado que desenvolvem atividades relacionadas ao tema, quando entender relevante para consecução das suas finalidades. ***3.*** A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis – SEMAS/CNP, proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessários ao funcionamento desta Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 2.120, DE 27 DE AGOSTO DE 2015–LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2016, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados na LDO/2015 – Lei nº 2001/2014, de 28/08/2014, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Metas Anuais;

II - Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

V - Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

VI - Anexo VI – Receitas e Despesas Previdênciarias do RRPS:

VII - Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII - Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

X - Relação de Metas Prioritárias para o Exercício 2015.

XI - Compatibilidade do Orçamento/Metas Fiscais.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO SOCIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CRISTIANO SILVA DE ANDRADE ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, COM 01 (UM) MOTORISTA E 04 (QUATRO) AUXILIARES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALTENIR MARTINS FERREIRA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2013, CUJO OBJETO É O ARRENDAMENTO DE TERRA RURAL PARA DEPÓSITO DE LIXO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2013, CUJO OBJETO É A LICENÇA DE USO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA APURAÇÃO DE IPM E INTEGRADO COM CONTROLE E GERENCIAMENTO DO ISSQ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2014, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS BRASIL E CAMPO GRANDE, NAS RUAS MARINO CATANA,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. C. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PREMIER – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Março de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PREFEITURA INTINERANTE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 15 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA ÓPTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 09 de Janeiro de 2016.

Data de assinatura: 08 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 144/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OLIRES RENNER DAL PAI

Objeto: fica prorrogada sua vigência até 26 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 129/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NO MUNICÍPI**, na modalidade pregão (presencial) n° 129/2015, a se realizar no dia **22 de Janeiro de 2016 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 04 de Janeiro de 2016.

LEILA GUBERT

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2015, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, LOCALIZADA NA ROD. BR 070, PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTONIO ESTEVES DA ROCHA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA S.C LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 01 de Março de 2016.

Data de assinatura: 08 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 130/2012, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS ASSENTAMENTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 001/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 045/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º: A partir desta data, o valor da UPFCV será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), conforme correção do IGP-M/2015.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 04 de janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA FORMULAÇÃO DOS ESTUDOS E ELABORAÇÃO DO PLANO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TECTRAN TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2016.

Data de assinatura: 08 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2012, CUJO OBJETO É A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA J

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIMAS E CASTRO LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 26 de Agosto de2016.

Data de assinatura: 18 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Setembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – AREA I.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Setembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ARLINDO PEREIRA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de abril de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2015.

Dispõe sobre a homologação das Resolução do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de Novembro 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 15 – Aprova o Relatório do TAS Termo de Ajuste Sanitário nº 159 finalizado e encerrado.

Campo Verde, 16 Dezembro de 2015.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 16 de Janeiro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO ABRIGO MASCULINO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELMA DOS SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 043/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 052/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO NO ENSINO DE MÚSICA – ORQUESTRA DE CAMPO VERDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DOMINGOS DENTI E SOLANGE DE FÁTIMA ARGENTA DENTI

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO CENTRO DE CIDADANIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2015, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANTONIO FELIZ POZZER

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ESPELHOS D' ÁGUA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A BORBA DE SALLES E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2014, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA PARA ROÇAR TERRENOS BALDIOS, AREAS DE LAZER E QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Setembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA A FEIRA MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WALTERCI EDUARDO DA SILVA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER A COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA.

Objeto: Fica acrescido o valor de 103.316,53 (cento e três mil trezentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos).

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOTWARE CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO Á RADIO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO - COOPSERVS.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTÂNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 147/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HILDA GRZECHOTA THIESEN

Objeto: fica prorrogada sua vigência até 26 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 149/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. F. NETO DOS SANTOS

Objeto: fica prorrogada sua vigência até 26 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 145/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUCIMEIRE FERREIRA BRAS

Objeto: fica prorrogada sua vigência até 26 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 142/2011, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARILDO BELTRAME

Objeto: fica prorrogada sua vigência até 26 de Agosto de 2016.

Data de assinatura: 03 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2009, CUJO OBJETO É O REPASSE DO FUNDO E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – FPM.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Fica prorrogada sua vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 035/2015, CUJO OBJETO É A REFORMA DE EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF RECANTO DO BOSQUE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2015, CUJO OBJETO É A REFORMA DE EDIFICIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PSF PARQUE DAS ARARAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 29 de Fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTÂNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 097/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTÂNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor de 300,00 (trezentos reais).

Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 01 de Julho de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTÂNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO A DISTÂNCIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor de 215,00 (duzentos e quinze reais).

Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2015, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELTON LUIZ DE SOUZA

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Abril de 2016.

Data de assinatura: 16 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO SOCIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CRISTIANO SILVA DE ANDRADE ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 15 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016. DE: 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Em Conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 83º Inciso V e XXX que menciona e dá Outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas em Lei:

Resolve:

Artigo 1º. Fica criada a "Comissão Permanente de Licitação – CPL" da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para examinar e julgar, proposta de licitação relativa ao exercício de 2016, bem como adotar as demais providencias previstas na legislação vigentes.

Artigo 2º. Os membros da Comissão ora criada responderá solidariamente por todos os atos conforme, Art. 51, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, cuja mesma terá a seguinte composição:

Ø **Presidente**: CEZAR QUEIROZ DA SILVA

CPF: 660.965.966-49

RG: 5519739 SSP/MG

Ø **Secretário:** ROBSON MENDES MOREIRA

CPF: 966.732.571-72

RG: 1391082/5 SSP/MT

Ø **Membro:** LEANDRO VIEIRA BATISTA

CPF: 036.093.761-63

RG: 2094471/3 SSP/MT

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE,CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016. DE: 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio das Licitações realizadas no exercício de 2016."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais lhes são atribuídas e considerando o disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010**:

Resolve:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o **Sr. CEZAR QUEIROZ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5519739 SSP/MG Órgão Expedidor-MG e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob. 660. 965.966-49, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão deste Município.

Ø **Membro:** PATRICIA SOARES QUEIROZ

CPF: 033.625.471-76

RG: 2528685-4 SSP/MT

Ø **Membro:** FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

CPF: 053.223.001-98

RG: 2556878-7 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **26/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **JULIO CESAR GEHRING 53498631187 MEI - CNPJ sob n° 18.390.951/0001-80**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Molas e Serviços em Geral**

VALOR: **R$ 86.170,00 (oitenta e seis mil cento e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 07.12.2015 a 07.12.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2015

EXTRTAO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 050/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 50/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**S.L. ALBA PISCINAS – ME** - **CNPJ/MF sob o n.º 03.439.662/0001-50**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Piscina de Fibra PHF-C-12 com dimensões de (7,40x3,40x1,40) de aproximadamente 30.000 litros

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2015

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2014

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA - C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0003-59**

OBJETO:CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA

VALOR R$ 75.936,00 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2014

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 20.936.958/0001-04**

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT

VALOR R$ 32.274,00 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2015

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 054/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 54/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Basculante zero KM, com Caçamba de no mínimo 10/12MT³

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 29/04/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 071/2014

III TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 071/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**GILMAR REZER 50362275149 – MEI - CNPJ/MF sob o n.º 17.277.276/0001-14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

VALOR R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2014

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**EXTRA MÁQUINAS S/A** - **CNPJ/MF sob o n.º 19.293.041/0002-22**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Basculante zero KM, com Caçamba de no mínimo 10/12MT³

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 57/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP - CNPJ/MF sob o n.º 70.429.956/0001-99**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e de Eletroeletrônicos

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2015

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**ADELMO FIGERNO DA SILVA - CPF/MF 689.744. 501-00**

OBJETO: Contratação de Profissional Médico através de empresa para atendimento nos PSF Urbano, Perícias e Plantões no PA

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 29/02/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2015

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 055/ 2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 55/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**EXTRA MÁQUINAS S/A** - **CNPJ/MF sob o n.º 19.293. 041/0002-22**

OBJETO: Aquisição de Caminhão com Carroceria Baú

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2015

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 019/ 2015

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 019**/2015**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO**VIAÇÃO BRASIL LTDA** - **CNPJ/MF nº 03.533.254/ 0001-63**

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias e Fretes

VIGÊNCIA 01/01/2016 a 31/03/2016

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2015

CONTRATO N°: **57/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 70.429.956/0001-99**

OBJETO:**Aquisição de Eletrodomésticos e de Eletroeletrônicos**

VALOR: **R$ 45.672,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: 28.12.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2015

CONTRATO N°: **55/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EXTRA MÁQUINAS S/A** - **CNPJ/MF sob o n.º 19. 293.041/0002-22**

OBJETO:**Aquisição de Caminhão com Carroceria Baú**

VALOR: **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**

VIGÊNCIA: 10.12.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2015

CONTRATO N°: **54/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA – ME** - **CNPJ/ MF sob o n.º 01.728.039/0001-92**

OBJETO:Aquisição de Peças para Manutenção da Frota de Caminhões

VALOR: **R$ 75.615,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quinze reais).**

VIGÊNCIA: 10.12.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2015

CONTRATO N°: **53/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **EXTRA MÁQUINAS S/A** - **CNPJ/MF sob o n.º 19. 293.041/0002-22**

OBJETO:**Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Basculante zero KM, com Caçamba de no mínimo 10/12MT³**

VALOR: **R$ 249.999,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**

VIGÊNCIA: 01.12.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **SEBASTIÃO MIGUEL MANSO - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **SEBASTIÃO MIGUEL DE MANSO – EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, CNPJ: 22.650.520/0001-82, Representante legal o Senhor **SEBASTIÃO MIGUEL DE MANSO,** portador da RG: 786 113 SSP/MT, inscrito no CPF: 973.072.541-15, brasileiro, residente e domiciliado à Vila João Carro, Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/ 03/2016, ou. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 30/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro 2015.

GABINETE

LEI Nº 1.655/2015 _____DE 31 DE DEZEMBRO

LEI Nº 1.655/2015 _____DE 31 DE DEZEMBRO

DISPÕE SOBRE A TABELA TARIFÁRIA DE CONSUMO DE ÁGUA TRATADA A SER APLICADA PELO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LisuKoberstain, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Ficam reajustadas de conformidade com o **Anexo I** da presente Lei, as tarifas de água a serem praticadas pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE, e serão aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Rediel Fonseca, Chapada dos Guimarães-MT, 31 de dezembro de 2015.

LisuKoberstain

Prefeito Municipal

ANEXO – I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Categoria	Tipo	Intervalo	Água R$/m3
Residencial	R 1 (social)	0 a 10	14,59
R 1	0 a 10	2,30	
R 2	11 a 20	3,77	
R 3	21 a 30	5,01	
R 4	Acima de 31	7,69	
Comercial	C 1	0 a 10	3,77
C 2	Acima de 10	5,01	
Industrial	I 1	0 a 10	5,01
I 2	Acima de 10	7,69	
Pública	P 1	0 a 10	7,69
P 2	Acima de 10	11,50	

Observação: Usuário R 1 (social), são aqueles contemplados pelo Programa Bolsa Familia, Lei Federal n.º 10.836 de 09 de janeiro de 2.004 e que consomem mensalmente até 10(dez) m3, quando as suas ligações são providas de medidores ou que habitam em residências com áreas construídas menor ou igual a 40(quarenta) m2.

GABINETE

LEI Nº 1.653/2015_____ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.653/2015_____ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE APOIO E DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete ao Município o apoio e o incentivo a todas as vertentes do esporte amador com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e de sua integração social.

Art. 2º. A Política Municipal de Esportes será gerida pela Secretaria Municipal de Esportes, em consonância com as disposições do Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo e deliberativo.

§1º. O Conselho previsto no caput deste artigo será composto de 06 membros, sendo paritário entre representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e por entidades civis da sociedade, devidamente organizadas, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes - (Departamento de Esportes);

II – Secretaria Municipal de Educação;

III - Liga de Futsal;

IV – Câmara Municipal de Vereadores;

V - Representantes do corpo docente (Professor da Rede Municipal);

VI - Representantes do corpo docente (Professor da Rede Estadual);

§ 2º. A escolha dos representantes das entidades civis se dará por indicação, informado por elas e convocadas pelo Departamento Municipal de Esportes.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

§ 4º. O Conselho reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e, extraordinariamente, quando convocados pela maioria dos seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I - Garantir a publicidade e a transparência em todas as sua atividades, mantendo a população informada sobre as suas decisões, prestando contas publicamente de todas as operações realizadas e publicando relatório de suas atividades na imprensa local;

II - Promover audiências públicas destinadas a estabelecer as prioridades e deliberar sobre o Plano Municipal de Esportes, bem como o orçamento destinado à sua execução;

III - Gerir o Fundo Municipal de Esportes, previsto na art. 9º desta Lei, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada, fruto de incentivos fiscais da Fazenda Pública Municipal;

IV - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no Município;

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as suas atividades; e

VI- Elaborar o seu Regimento Interno e eleger sua Diretoria, alternadamente presidida por um representante do Poder Executivo e por um representante da Sociedade Civil.

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros, assim discriminados:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral;

IV – Tesoureiro; e

V – Diretor de Eventos.

Art. 5º. Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal:

I. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;

II. Cumprir e encaminhar as resoluções deliberativas do Conselho Municipal de Esportes;

III. Deliberar, nos casos de urgência, ad referendum da Comissão Municipal de Esportes;

IV. Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Esportes não serão remunerados, mas serão publicamente reconhecidos como prestadores de serviços relevantes à comunidade.

Art. 6º. Ao Conselho Municipal de Esportes é facultado formar subcomissões, provisórias ou permanentes, objetivando elaboração de projetos e proposição de medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Parágrafo único. Será permanente a Subcomissão de Avaliação de Projetos, composto de 05 (cinco) membros, a quem cabe deliberar sobre o direito de pessoas físicas ou jurídicas a cerca do apoio ao Fundo Municipal de Esportes -FME-, ou captarem recursos junto à iniciativa privada, com respaldo no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte amador, previstos nesta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo providenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Esportes, via Departamento Municipal de Esportes, proporcionar ao Conselho Municipal de Esportes os meios necessários ao exercício de sua competência, podendo requerer suporte material e humano para a consecução deste fim.

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FME

Parágrafo único. O FME será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes, que também exercerá a fiscalização sobre programas e alocação de recursos.

Art. 9º. O FME é destinado a financiar e implementar programas esportivos de interesse social, segundo as diretrizes desta Lei, para a população municipal.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, considera-se de interesse social todo projeto público ou particular, destinado à promoção das comunidades urbanas e rurais e sua integração ao conjunto do Município, através de políticas permanentes, com destaque para

I - Construção e manutenção de equipamentos públicos destinados à prática das diversas modalidades de esporte

II - criação de calendários anuais de eventos esportivos urbanos e rurais, visando o intercâmbio e a integração das comunidades

III - programas municipais de valorização da prática esportiva, enfatizando parcerias com Organizações Não Governamentais com atuação no setor.

Art. 11. Constituirão recursos do FME

I - Dotação orçamentária do Município, definida pelo Conselho Municipal de Esportes;

II. repasses públicos do Estado e da União, frutos de convênios ou de rubricas orçamentárias daqueles entes federativos;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - tributos municipais pagos pelas pessoas físicas e jurídicas por atividades de lazer e entretenimento no Município, de caráter permanente ou provisórios;

V - recursos captados junto à iniciativa privada, advindos de incentivos fiscais do Município, previstos nesta Lei;

VI - rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

Parágrafo único. Os recursos do FME somente poderão ser aplicados na formulação e viabilização de projetos e programas que estejam de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães MT, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador.

Art. 13. O Programa consiste na concessão de incentivo fiscal a pessoas físicas e jurídicas que investirem em projetos de esporte amador no Município.

§ 1º. O incentivo fiscal previsto no caput deste artigo corresponderá ao recebimento, pelo empreendedor, seja através de doação, patrocínio ou investimento, de bônus expedidos pelo Pode Executivo, através da Comissão Executiva formada dentro do Conselho Municipal de Esportes, correspondente ao valor do incentivo autorizado.

§ 2º. Os portadores de bônus poderão utilizá-los para pagamento de ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos, observado o cronograma financeiro aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes.

§3º. O valor que deverá ser usado como incentivo, anualmente, não pode ser superior a 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU, que será fixada na Lei Orçamentária.

Art. 14. Somente poderão ser contempladas pôr esta Lei as modalidades de esporte amador, devidamente credenciadas por suas entidades representativas legalmente constituídas.

Art. 15. Todo e qualquer projeto no âmbito do Esporte Amador no Município deverá ser analisado pela subcomissão de avaliação e discutido com o Conselho Municipal de Esportes em audiência pública, para efeito de captar recursos na iniciativa privada ou de verbas FME (Fundo Municipal de Esportes).

Art. 16. O bônus a que se refere o § 1º do art. 13 desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, contados após sua emissão, corrigidos mensalmente pelos mesmos índices de correção da Unidade Fiscal Padrão do Município de Chapada dos Guimarães MT – UFP.

Art. 17. É assegurado a qualquer cidadão ou associação civil, em obediência ao princípio da publicidade o acesso, desde que requeira, a toda a documentação referente aos projetos esportivos alcançados por esta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esportes publicará na imprensa local relatório resumido de cada projeto, do qual constará o nome do projeto, responsável, custo, valor da parcela captada junto à iniciativa privada e dos recursos liberados pelo Fundo Municipal de Esportes.

Art. 18. As atividades resultantes dos projetos esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome dos patrocinadores e o apoio institucional do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 19. Esta Lei será regulamentada, no que for pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de dezembro de 2015

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2015

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ADILIO DE PONTES SILVA - EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **ADILIO DE PONTES SILVA – EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CNPJ: 23.148.181/0001-01,** Representante legal o Senhor **ADILIO DE PONTES SILVA**, portador da RG: 1339745-1 SSP/MT, inscrito no CPF: 948.508.011-53, brasileiro, residente e domiciliado à Comunidade Mata Grande, Município de Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/03/2016, ou. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 30/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, , com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Dezembro 2015.

GABINETE
LEI N° 1.657/2015 _____DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N° 1.657/2015 _____DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, no exercício de 2016, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria de lotação, na forma abaixo:

§ 1º - Demanda na Secretaria Municipal de Administração:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA/HORÁRIA	QUANTIDADE
01	Agente de segurança	40hs. semanal	O4
02	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	05
03	Agente administrativo	40hs. semanal	05

§ 2º - Demanda na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente de segurança	40hs. semanal	O2
02	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	01
03	Agente administrativo	40hs. semanal	01
04	Motorista	40hs. semanal	01

§ 3º - Demanda da Secretaria Municipal de Obras:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente de Segurança	40hs. semanal	O3
02	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	10
03	Operador de Máquinas	40hs. semanal	05
04	Motorista	40hs. semanal	05

§ 4º - Demanda da Secretaria Municipal de Planejamento:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente administrativo	40hs. semanal	O1
02	Arquiteto	40hs. semanal	01
03	Engenheiro civil	40hs. semanal	01

§ 5º - Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	04
02	Agente administrativo	40hs. semanal	03
03	Motorista	40hs. semanal	02
04	Agente institucional	40hs. semanal	10
05	Agente Segurança	40hs. semanal	04
06	Psicólogo	40hs. semanal	03
07	Professor I	30hs. semanal	04
08	Professor I	40hs. semanal	01

§ 6ª – Demanda da Secretaria Municipal Educação:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente de segurança	40hs. semanal	12
02	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	35
03	ADI	40hs. semanal	38
04	Motorista	40hs. semanal	25
05	Professor	40hs. semanal	50
06	Agente Administrativo	40hs. semanal	03

§ 7º - Demanda da Secretaria Municipal de saúde:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE
01	Agente de endemias	40hs. semanal	05
02	Agente de serviços gerais	40hs. semanal	20
03	Agente administrativo	40hs. semanal	10
04	Agente de saúde	40hs. semanal	04
05	Assistente social	30hs. semanal	02
06	ACD	40hs. semanal	04
07	Artesão	40hs. semanal	01
08	Enfermeiro	40hs. semanal	10
09	Educador físico	40hs. semanal	O2
10	Fisioterapeuta	40hs. semanal	04
11	Médico dermatologista	06hs. semanal	01
12	Médico oftalmologista	06hs. semanal	01
13	Médico cardiologista	06hs. semanal	O1
14	Médico psiquiatra	20hs. semanal	01
15	Médico ginecologista	06hs. semanal	01
16	Médico gastroenterologista	06hs. semanal	01
17	Médico ortopedista	06hs. semanal	01
18	Médico pediatra	06hs. semanal	01
19	Médico infectologista	06hs. semanal	O1
20	Médico neurologista	06hs. semanal	01
21	Médico urologista	06hs. semanal	01
22	Médico PSF	40hs. semanal	04
23	Médico Clinico Geral	24hs. semanal	07
24	Motorista	40hs. semanal	05
25	Odontólogo	40hs. semanal	03
26	Protético	40hs. semanal	02
27	Psicólogo	40hs. semanal	06
28	Técnico de enfermagem	40hs. semanal	20
29	Gesseiro	40hs. semanal	02
30	Terapeuta ocupacional	40hs. semanal	02
31	Farmacêutico	40hs. semanal	01
32	Sanitarista	40hs. semanal	01
33	Veterinário	40hs. semanal	01

§ 8º - Demanda na Secretaria Municipal de Administração:

ORDEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA/HORÁRIA	QUANTIDADE
01	Agente administrativo	40hs. semanal	05
02	Motorista	40hs. semanal	01

§ 9º - Altera para 02 a vaga disposta no item 06 da tabela I da Lei nº 1.619/2015.

Art. 2 – Fica autorizado a contratar o serviço médico de plantão no hospital municipal Santo Antônio. O valor a ser pago aos Clínicos Plantonistas será de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3 - A vigência dos contratos autorizados por esta Lei será de um ano, podendo ser interrompido para o ingresso de servidores efetivos, aprovados em concurso público passível de realização.

Art. 4 - Para os contratos autorizados por esta Lei serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, com as remunerações específicas das equipes do plano de cargos e salários.

Art. 5 - Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a eles, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

Art. 6 - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2016, suplementados se necessário.

Art. 7 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de dezembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N. 1.656,_____ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI N. 1.656,_____ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARTES DAS DESPESAS DE INFRAESTRUTURA COMO ALUGUEL, ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, DESPESA COM CAMINHÃO COLETOR, BEM COMO SUBSIDIAR COM AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ASSOCIADOS, DA COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COOPCHAMAR.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada de Guimarães, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parte das despesas de infraestrutura, como aluguel, água e energia elétrica, despesa com caminhão coletor, bem como subsidiar os associados, da Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis - COOPCHAMAR, inscrita no CNPJ n. 15.594.254/0001-52.

§1°. - As despesas previstas no caput do presente artigo serão:

quant	Descrição	Valor un. Mensal	Valor mês
01	Despesa com caminhão coletor	R$: 5.700,00	R$: 5.700,00
03	Coletores 30 hs/sem.	R$: 724,00	R$: 2.172,00
10	Catadores (triagem/separação)	R$: 724,00	R$: 7.240,00
02	Catadores (prensagem)	R$: 724,00	R$: 1.448,00
15	Encargos INSS (8%) cooperados	R$: 57,92	R$: 868,00
01	Encargos INSS (20%) adm.	R$: 240,00	R$: 240,00
01	Encargos 13º (8,33%) adm.	R$: 99,00	R$: 99,00
01	Encargos férias (11,11%) adm.	R$: 133,00	R$: 133,00
01	Telefone, internet	R$: 100,00	R$: 100,00
01	Agua, energia, aluguel prensa/barracão	R$: 2.000,00	R$: 2.000,00
	TOTAL		**R$: 20.000,00**

§ 2°. - A presente autorização abrangerá o exercício financeiro de 2016.

Art. 2° - A Cooperativa Chapadense de Materiais Recicláveis COOPCHAMAR se compromete a retirar o material reciclável de locais Públicos e Privados, sempre que requisitados.

Parágrafo Único - A partir da celebração do convênio com a Cooperativa será procedida à coleta seletiva, aonde os cooperados irão desenvolver o trabalho de separação dos materiais recicláveis antes da coleta, conforme discrimina no Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre o Município e a Cooperativa.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães – MT, 31 de dezembro de 2015.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.654 /2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.654 /2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE INDICE DE 35% PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.605/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o índice de 40% previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.605/2014 para 70% do total da despesa fixada para o exercício de 2015.

Art. 2ª Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de dezembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO:;Quinto Termo Aditivo de Prazo e valor do Contrato 004/2013 de Prestação de Serviços que fazem entre si de um lado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT e do outro a Empresa Exata Consultoria e Contabilidade, com vigência de 01/01/2016 a 31/10/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA; QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA E O PREVI-CLAUDIA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT

CLÁUDIA/MT 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº. 001/2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **Nilson José dos Santos**, Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2015 de provas para Cargos de provimento de Contrato por Prazo Determinado da Prefeitura Municipal de Colíder - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial da Associação Mato-Grossense dos **Municípios na sua Edição de nº. 2.382 - página 78, do dia 29 de dezembro de 2015.**

Artigo 2º - Os candidatos aprovados serão chamados para assumir os cargos e terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem com toda a documentação exigida no edital para efetivação do contrato; que terá validade por um período de 180 (cento e oitenta) dias à partir da data da assinatura do contrato.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 04 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cargo: Assistente Social

Nº.	**Nome**	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Ângela de Melo	13116004-4 - SSP/MT	10	60	Aprovada
02	Juliana Petrucci dos Santos	1868182-4 – SSP/MT	09	60	Aprovada
03	Angelita Lopes Corbalan	1685352-0 – SSP/MT	18	56	Classificado
04	Francisca Oliveira Silva	1191579-0 – SSP/MT	13	52	Classificado
05	Angélica Wolf	2188172-3 –SSP/MT	12	52	Classificado
06	Gilmar Roberto Silva	1624597-0 – SSP/MT	19	48	Classificado
07	Katia Regina Schons	1916311-8 – SSP/MT	05	48	Classificado
08	Simônia Higino de Moura Alves	1123791-0 – SSP/MT	16	40	Classificado
09	Susani Petini	1236787-7 – SSP/MT	02	40	Classificado
10	Carlos Junior Dourado de Araújo	619594 – SSP/MT	15	36	Desclassificado
11	Alcides Padilha dos Santos	6.729.826-8 – SSP/PR	01	36	Desclassificado
12	Maria Valda Pereira Ramos	925732 – SSP/MT	07	32	Desclassificado
13	Solaine Kocova Silva	15250903 – SSP/MT	17	32	Desclassificado
14	Marinês Gaviolli Guarnieri	55.707.477-0 –SSP/SP	08	28	Desclassificado
15	Nair Alves Jacobucy	1621109-0 – SSP/MT	06	28	Desclassificado
16	Jaqueline Coelha de Oliveira	2035434-7 – SSP/MT	04	28	Desclassificado
17	Rosana de Jesus Costa Germann	1460491-4 – SSP/MT	14	24	Desclassificado
18	Maria Edenici Rodrigues da Silva	1891629-5 – SSP/MT	20	24	Desclassificado

Cargo: Técnico em Patologia Clínica

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Elenir Farias Bento	0605624-5 – SSP/MT	11	60	Aprovada
02	Mayara Lucas Caldera	2059670-7 – SSP/MT	03	48	Aprovada

Cargo: Operador de Máquinas

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota Teórica	Prática	Situação
01	Ivonildo José Francisco Alves	0000611362 – SSP/TO	02	18	Apto	Aprovado
02	Ideique Alves da Gama	1643750-0 – SSP/MT	06	16	Apto	Aprovado
03	Valdecir Royer	8.991.439-6 – SSP/PR	05	16	Apto	Aprovado
04	Vilmar Lopes	1985587-7 – SSP/MT	07	16	Apto	Class.
05	Rafael Apo. Martins Rodrigues	1978344-2 – SSP/MT	04	16	Apto	Class.
06	Claudecir Marcelino Ferreira	38.657.810-2 – SSP/SP	03	0,0	0,0	Desclass.

Colíder/MT, 04 de janeiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 05.01.2016 a 03.02.2016, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante da última votaçãol;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil). **Obs: Sujeito a alteração de Banco**

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSORA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
01	MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA	Classificação 46º lugar
02	JOCELIA PEREIRA LIMA	Classificação 47º lugar
03	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	Classificação 48º lugar
04	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	Classificação 49º lugar
05	DAIANE FERNANDA DACROCE	Classificação 50º lugar
06	MARCELI GORLACH DE ALMEIDA	Classificação 10º lugar **(2ª CHAMADA)**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 014/2015

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da* Obra de Drenagem de Barragem no Lago dos Pioneiros, no Município de Colíder – MT *referenteà Tomada de Preços nº. 003/2015 eContrato nº. 024/2015"

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Obra de Drenagem de Barragem no Lago dos Pioneiros, no Município de Colíder – MT** ***referenteà Tomada de Preços nº. 003/2015 eContrato nº. 024/2015.***

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 17 de dezembro de 2015.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA DE SOLENIDADE POSSE CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE - Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, no plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso nº120, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, às nove horas e vinte minutos. Com base na carta renúncia do Presidente Vanderlei Martins dos Santos renunciando o cargo, foi empossado o Vice – Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha no cargo de presidente da Câmara Municipal. Com base nas normas regimentais a Mesa Diretora, para exercício 2016, ficou constituída: PRESIDENTE – Cristiano Lorscheiter Rocha, VI-

CE – PRESIDENTE Evirlene Sipauba Costa e PRIMEIRO SECRETÁRIO Valdecy Marques Gomes.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº16/2016 - COMISSÃO DE RECESSO

PORTARIA Nº16/2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 A 01 DE JANEIRO DE 2016".

VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Confresa/MT, de 28 dezembro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016, assim constituída:

PRESIDENTE - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS

SECRETÁRIO - CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

MEMBRO - MARLI LIMA FERREIRA MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 28 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127.804/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMOB

Objeto: ***Concessão, na modalidade comum, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas Vias, Parques Municipais e Logradouros públicos, denominado "Faixa Verde" no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.***

Data da Abertura: 05/02/2016

Horário: 09:00 (NOVE HORAS) MT

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: http://www.cuiaba.mt.gov.br/, na opção "Serviços", no link "Licitações" ou no sítio eletrônico: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/.

Magda Rossi Ribeiro

Presidente Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão/SMGE

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 001/2016

PORTARIA N.º 001/2016

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2016**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Mauricio Pinheiro de Souza – CPF/MF – 424.838.599-68

SECRETARIO / MEMBRO: Ângela Aparecida Alves – CPF/MF – 481.841.521-91

MEMBRO: Francisca Justina dos Santos – CPF/MF – 411.744.101-91

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder legislativo Municipal, no decorrer deste exercício de 2016, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2016.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 002/2016

P O R T A R I A Nº. 002/2016

O Sr. **JOZIAS DE SOUZA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Depreciação do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores:

- Salvador Renildo Oliviera Soares Presidente

- Gilberto Vieira de Carvalho Secretário

- Ângela Aparecida Alves Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de **Depreciação do Patrimônio Público,** terá atribuição específica de avaliar a depreciação dos bens patrimoniais públicos da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 003/2016

P O R T A R I A Nº. 003/2016

O Sr. **JOZIAS DE SOUZA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, expede a seguinte Portaria resolve e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a nova comissão de **Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Denise-MT., para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores:

- Juscileide Gomes da Cruz Presidente

- Francisca Justina dos Santos Secretário

- Maria Ângela R. F. Irmer Membro

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria de Reavaliação e Redução do Valor Recuperável do Patrimônio Público, será responsável pelo controle, gerenciamento, emplacamento, responsabilidade e avaliação de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público da Câmara Municipal de Denise-MT., na forma da Lei.

Art. 3º. Os membros integrantes desta comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerado como relevantes interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registres-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise, aos 04 dias do mês de janeiro de 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 004/2016

PORTARIA N.º 004/2016

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2016**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: - Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: – Mauricio Pinheiro de Souza - CPF/MF – 424.838.599-68

RELATOR: Maria Ângela R. F. Irmer - CPF – 654.825.811-87

Art. 2º - A Comissão de Controle de Inventário do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela inventário de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2016.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 005/2015

PORTARIA N.º 005/2016

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2016**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Gilmar da Silva Fernandes – CPF/MF – 006.943.211-25

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: Francisca Justina dos Santos – CPF/MF – 411.744.101-91

RELATOR: Anderson Mendes de Campos – CPF/MF – 033.220.281-00

Art. 2º - A Comissão de Controle de Baixa de Bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação e reavaliação de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2016.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PUBLICA ERRATA

Publicação de Errata.

Na publicação do Decreto Legislativo 002/2015 feito no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (publicação 84457) de 21/10/2015. Lê-se Jozias de Souza Gomes/Presidente da Câmara Municipal de Denise, e não Elço Flávio da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 313/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°: 313/2015

Contratado: APARECIDA LIMA DE SANTANA

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Data de Encerramento: 04/01/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 357/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 357/2015 - CONTRATADO: Derenice de Oliveira Neves: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente de higienização** na Unidade E.S.F Pé Branco, em substituição da servidora Anamim Tertuliano de Pinho que está gozando de suas férias da data 02/06/2105 até 01/07/2015 e respectivamente irá gozar de sua licença Premium da data 03/07/2015 até 28/09/2015, e será feito um contrato com a funcionária Derenice de Oliveira Neves para substituir a funcionária descrita acima, até a data de sua volta nas suas funções. A vigência deste contrato tem início em 02/06/2015 e término em 30/09/2015. O **CONTRATADO** receberá o vencimento vencimento de R$ 938,20 (Novecentos Trinta e Oito e Vinte Centavos) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção de Encargos com as unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 02 de Junho de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso V do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **JAILSON DOS SANTOS SILVA,** CNPJ: 20.812.229/001-38, no valor previsto de **R$ 19.509,14** (Dezenove Mil e Quinhentos e nove Reais e Quatorze Centavos), Objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA DOS TELHADOS DA ESCOLA MUNICIPAIS JOSÉ FRANCISCO KROLING (SUMIDOURO) E DA ESCOLA TANIA MARA DHREIER (POSTO GIL), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 30 de Dezembro de 2015.

_____

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 341/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 341/2015 - CONTRATADO: Edna Solange da Cunha: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ASA – Agente de Saúde Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** noE.S.F Pedregal, que estará substituindo o servidor Sérgio Rodrigo Elebrok que está de Afastamento por motivos pessoais sem remuneração. A vigência deste contrato tem início em 01/06/2015 e término em 31/12/2015. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.000,37 (Hum mil e Trinta e Sete centavos) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 01 de Junho de 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: ODAIR DE SOUZA BARBOSA

Secretário: DURVAL DOMINGOS

Membro: LAURO JOSNEY CORREA

Membro: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria n° 001/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LAURO JOSNEY CORREA** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbido-se nas atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2° - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I. DURVAL DOMINGOS

II. SANDRA BERENICE WAGNER

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria n° 002/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 18/12/2015 – referente ao acréscimo sobre o valor total do contrato de **R$ 45.570,22** (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta Reais e vinte e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 18 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 212/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2015 - CONTRATADO: Geiseane Maria de Almeida: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ACS – Assistente Comunitário de Saúde**, E.S.F Central,aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015.A vigência deste contrato tem início em 22/06/2015 e término em 31/12/2016. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R$ 1.000,36 (Hum mil e Trinta e Seis centavos) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 22 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO INSTITUIDO PELO EDITAL Nº 001/2013 DESTA URBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em virtude do item 9.1 do Edital Nº 001/2013 do Concurso Público deste Município de Dom Aquino-MT.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado a validade do Concurso Público Municipal instituído pelo Edital nº 001/2013, pelo prazo de 02 (dois) anos, improrrogáveis.

ARTIGO 2º -A prorrogação é em atenção ao item 9.1 do referido Edital.

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora a partir de 07 de janeiro de 2016.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Janeiro de 2.016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DECRETO N.º 081/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 081/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DECRETO N.º 080/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 080/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DECRETO N.º 083/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 083/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO CRAS A SENHORA MARGARIDA OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 019-2015 – SEGUNDO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2015

VIGENCIA: 12 DE MAIO DE 2016

OBJETO: ACRÉCIMO PRAZO

LEI Nº. 540/2015

LEI Nº. 540/2015

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, desde que em exercício pleno de suas atividades.

§ 1º - O incentivo que trata o *caput* deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

§ 2º - O percentual destinado à título de Incentivo financeiro aos Servidores dos Programas de Saúde da Família é de 40% (quarenta por cento) dos recursos mensais recebidos do PMAQ.

Art. 2º- O incentivo a que trata esta Lei será concedido mensalmente aos Servidores exclusivos do Programa Saúde da Família, na seguinte classificação e valores:

a- Coordenador Geral PMAQ : R$ 300,00 (Trezentos Reais);

b- Coordenador Enfermeiro(a): R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

c- Médico: R$ 300,00 (Trezentos reais);

d- Odontólogo(a) : R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais);

e- Técnico(a) de Enfermagem: R$ 132,85 (Cento e trinta e dois Reais e oitenta e cinco centavos);

f- Técnico(a) de Higiene Bucal: R$ 120,05 (Cento e vinte Reais e cinco centavos);

g- Auxiliar de Consultório Dentário : R$ 90,00 (Noventa reais);

h- Agente Comunitário de Saúde: R$ 80 (oitenta reais);

i- Agente Administrativo : R$ 60,00 (Sessenta Reais).

Art. 3º- O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) A equipe deverá realizar 80% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada unidade:

a) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) das zonas urbana e rural tem como meta o cumprimento integral das visitas às famílias da micro área de sua responsabilidade;

b) O Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

c) O Médico deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

d) O Dentista deverá ter como meta o atendimento coletivo de no mínimo 04 vezes mensal.

e) O Técnico de Enfermagem deverá ter como meta o cumprimento de no mínimo 05 (cinco) visitas mensais às famílias da cobertura da área de sua responsabilidade;

f) O Técnico de Higiene Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário deverá ter como meta o atendimento coletivo de no mínimo 04 vezes mensal.

II - Demais critérios de avaliação:

a) Além das suas funções, os servidores beneficiados com o incentivo previsto nesta lei, deverão participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

b) O Auxiliar Administrativo juntamente como agente comunitário deverá manter atualizado o cadastro de famílias,

c) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

d) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a Secretaria Municipal de Saúde;

e) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

f) Não possuir advertência administrativa;

g) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

h) Fazer uso e conservar o uniforme disponibilizado pela administração;

i) Melhorar através dos indicadores, 10% no mínimo das ações programadas no SISPACTO para a Unidade de Saúde.

Art. 4º - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretária Municipal de Saúde, destinado à fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único – não terá direito ao recebimento do incentivo mensal, a equipe que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, tampouco poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º- O incentivo financeiro, cessará de imediato, em caso de interrupção dos repasses do PMAQ pelo Governo Federal .

Art. 8º- O incentivo poderá sofrer alterações nos valores, tanto no aumento ou redução de acordo com a avaliação do cumprimento das metas e alterações nos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº539/2015

LEI Nº539/2015

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPALCONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal para em nome do Município de Feliz Natal-MT, parcelar a totalidade do débito com o INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, referente ao Processo/Receita Federal nº 14098.720048.2015-03.

§ 1º - O Prazo para amortização dos débitos será de 60 (sessenta) à 240 (duzentos e quarenta) meses, a ser definido pela Receita Federal do Brasil, no ato do parcelamento.

§ 2º - Os débitos a serem parcelados decorrem de Contribuições Previdenciárias não recolhidas no período de 01/2011 à 12/2012, relativamente à aquisição de produção rural de pessoas físicas; pagamento de remuneração de prestadores de serviços-contribuintes individuais; pagamento de fretes prestados por pessoas físicas e remuneração de prestadores de serviços-empregados.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos anuais e no Plano Plurianual de Investimentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2015

DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: ROSENILDO OLAVIO MACHADO97721190134

VIGENCIA: **11/12/2016**

VALOR REGISTRADO: R$ 271.735,00

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 053/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO E CONSERTOS E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 089/2015

DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: ROGERIO BATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA

VIGENCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R$ R$ 57.300,00(CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO 007/2015 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015** DA **PREFEITURA MUNIICPAL DE VERA – MT**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO DE LINK, DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°001/2015 1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Feliz Natal - MT, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015, através deste Termo de Retificação, comunica as seguintes alterações no Edital 001/2015 de Concurso Público:

1. Os cargos de códigos 024; 027; 046 e 047 do quadro "*DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"* do Anexo I do Edital de Concurso Público 001/2015, passa a vigorar com a redação do Anexo I do presente Edital de Retificação. **2.** O Anexo IV que trata do **"CRONOGRAMA PREVISTO"** passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	21/12/2015
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	04/01/2016 a 06/01/2016
Publicação das inscrições Isenta - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 11/01/2016
Período de inscrição – Geral	04/01/2016 a 24/01/2016

Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 28/01/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 08/02/2016
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	28/02/2016
Aplicação das Provas Praticas - Após as provas objetivas durante todo o dia	28/02/2016
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 07/03/2016
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Concurso.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Concurso	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Concurso.
Publicação do Resultado Final	A partir 2º dia útil Após enceramento do prazo de recurso do Resultado preliminar
Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso.	A partir do 2º dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

3. Continua em vigor todos os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Retificação:

Feliz Natal – MT, 04 de Janeiro de 2016

_____ _____

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Público 001/2015

ANEXO - I

DAS VAGAS E CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CATEGORIA FUNCIONAL NIVEL MÉDIO									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	N.º de Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
024	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio Completo	08		01	40 Horas	1.494,79	80,00	Zona Urbana Sede do Município
027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio Completo	03		01	40 Horas	954,11	80,00	Zona Urbana Sede do Município
046	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	04		01	40 Horas	954,10	80,00	Zona Urbana Sede do Município
047	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II	Alfabetizado	13	05	02	40 Horas	847,08	50,00	Zona Urbana Sede do Município

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 045/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 045/2015

DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: SANDRA MARIZA HANSEM –ME

VIGENCIA: 60 DIAS

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CONVITE 006/2015

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM BANDA MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO/CULTURAL/POPULAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2015

DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **ROSENILDO OLAVIO MACHADO 97721190134**

VIGENCIA: 09 DE JUNHO DE 2016

VALOR: R$ **147.803,00**(CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 053/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO E CONSERTOS E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 043/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 043/2015

DATA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **ROGERIO BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA**

VIGENCIA: 22 DE OUTUBRO DE 2016

VALOR: R$ 57.300,00 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015** DA **PREFEITURA MUNIICPAL DE VERA**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO DE LINK, DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 042/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 042/2015

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**

VIGENCIA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSAVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS GERADAS PARA O ENVIO DO APLIC AO TCE-MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 041/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 041/2015

DATA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

VIGENCIA: 120 DIAS

VALOR: R$ 74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CONVITE 005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT, E PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 068/2013 – DECIMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2013

VIGENCIA: 31 DE JANEIRO DE 2016

VALOR: R$ *25.960,00((vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais))*

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 062/2013 – SETIMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2013

VIGENCIA: 30 DE JULHO DE 2016

OBJETO: ACRÉCIMO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 054/2013 – QUINTO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2013

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$*62.010,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS)*

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 016/2013 – QUARTO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$*111.360,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)*

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 112/2014 – SEGUNDO TARMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**
LICITAÇÃO: PREGAÃO PRESENCIAL 053/2014

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$*167.454,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)*

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 003/2014 – SEGUNDO TARMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 009/2014

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$ ***39.360,00 (TRINTA E NOVE MIL,TREZENTOS E SESSENTA REAIS)***

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 035-2015 – PRIMEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **JOÃO MATEUS DOS SANTOS E CIA LTDA ME**

LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 034/205

VIGENCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2016

VALOR: R$*58.597,80(CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)*

OBJETO: ACRÉCIMO DE VALOR E PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 026/2014 – PRIMEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015

CREDOR: **GULLIVER CARDOSO DA SILVA**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

VIGENCIA: 03 DE JULHO DE 2016

OBJETO: ACRÉCIMO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 31-2015

PORTARIA Nº. 31/2015

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam Depreciados os bens móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, de acordo com o levantamento do patrimônio público feito pela Comissão Permanente de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal, nomeada através da Portaria Nº. 01/2015, o qual segue abaixo:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS TESTE SELETIVO 01-INDIGENA 2015

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

RESUMO DE RESCISÕES – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 – DEZ/2015

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
BEPDJODJAM MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUBENHIKATJI MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2015

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS FRIGORIFICO 2015

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

RESUMO DE RESCISÕES – FRIGORIFICO – MEDICO VETERINARIO

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARCUS TADEU DA COSTA CHAGAS	MEDICO VETERINARIO	01/12/2015	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2015

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇOES INSCRIÇOES TESTE SELETIVO 002/2015-INDIGENA

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015

Edital de Homologação de Inscrição

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores e Apoio Educacional Indígena, conforme relação a seguir:

ESCOLAS INDÍGENAS

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
010	07/12/2015	Peranko Panará	002.494.311-81	Ciências Sociais

Ensino Médio Magistério

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
004	04/12/2015	Krekreansa Panara	002.674.351-50	Ens.Méd./Magistério
008	04/12/2015	Sãkiêrã Panara	053.020.171-21	Ens.Méd./Magistério
013B	07/12/2015	Iotikia Panara	036.895.321-16	Ens.Méd./Magistério
019	07/12/2015	Poto Panara	040.054.921-26	Ens.Méd./Magistério
032	17/12/2015	Kokoba Kayapo	971.267.641-20	Ens.Méd./Magistério
046	17/12/2015	Kukrytkra Bepkure	028.208.511-42	Ens.Méd./Magistério
060	17/12/2015	Bepnhi Menkragnoti	897.201.991-72	Ens.Méd./Magistério

Ensino Fundamental

Nº. INSC	DATA	NOME	CPF	FORMAÇÃO
001	03/12/2015	Soti-i Panara	001.102.441-09	Ensino Fundamental
009	04/12/2015	Takakti Kayapo Mekrangnotire	003.230.651-20	Ensino Fundamental
011	07/12/2015	Kuka Panara	032.281.151-19	Ensino Fundamental
012	07/12/2015	Kypakia Panara	055.106.701-26	Ensino Fundamental
015	07/12/2015	Sakora Panara	036.897.391-36	Ensino Fundamental
016	07/12/2015	Kokory Panara	056.168.781-11	Ensino Fundamental
017	07/12/2015	Panhke Mekranotire	667.605.931-20	Ensino Fundamental
020	07/12/2015	Panhti Mekragnotire	055.869.311-33	Ensino Fundamental
021	07/12/2015	Bepnoi Mekrangnotire	004.478.291-81	Ensino Fundamental
022	07/12/2015	Norotire Mekragnotire	026.147.491-09	Ensino Fundamental
023	08/12/2015	Mapri Mekragnoti	047.154.071-40	Ensino Fundamental
025	09/12/2015	Karape Trumai Kamayura	055.426.581-80	Ensino Fundamental
026	09/12/2015	Kokokaben Mekragnotire	041.813.621-16	Ensino Fundamental
027	14/12/2015	Pin ry Mekraknotire	006.868.782-64	Ensino Fundamental
028	14/12/2015	Takakmakoko Kaiapo	055.632.651-29	Ensino Fundamental
029	15/12/2015	Bepkototi Mekragnotire	037.045.311-54	Ensino Fundamental
031	16/12/2015	Monhire Mekragnotire	011.745.302-19	Ensino Fundamental
034	17/12/2015	Nere Mekragnotire	064.257.161-93	Ensino Fundamental
035	17/12/2015	Monget Kayapo	034.911.552-40	Ensino Fundamental
037	17/12/2015	Kanhok Kayapo	006.173.202-84	Ensino Fundamental
038	17/12/2015	Bepngarati Kokorerekti	563.776.812-91	Ensino Fundamental
039	17/12/2015	Takaknho Mekranotire	897.906.691-00	Ensino Fundamental
040	17/12/2015	Bekire Mekranotire	015.382.932-00	Ensino Fundamental
041	17/12/2015	Pre-y Mekragnotire	546.750.302-20	Ensino Fundamental
042	17/12/2015	Kaprep Mekragnoti	015.309.712-41	Ensino Fundamental
043	17/12/2015	Bepdjodjam Mekragnotire	018.128.062-05	Ensino Fundamental
044	17/12/2015	Totoi Kayapo	035.975.962-90	Ensino Fundamental
047	17/12/2015	Bepronti Kayapo Mekrangnotire	040.414.141-21	Ensino Fundamental
051	17/12/2015	Bere Mekragnoti-re	016.811.531-06	Ensino Fundamental
052	17/12/2015	Parikatire Kayapo	702.998.752-70	Ensino Fundamental
054	17/12/2015	Baka Kayapo	539.777.932-68	Ensino Fundamental
057	17/12/2015	Bepkamrek Mekragnotire	049.045.371-65	Ensino Fundamental
058	17/12/2015	Patko re Mekraknoti	883.993.621-15	Ensino Fundamental
062	17/12/2015	Pukiora Panara	036.896.191-57	Ensino Fundamental
063	18/12/2015	Bepko re Mekraknoti	878.901.601-78	Ensino Fundamental
064	18/12/2015	Patka-re Raibi Mekranotire	049.157.611-00	Ensino Fundamental
067	18/12/2015	Sato Panara	056.968.461-73	Ensino Fundamental

Apoio Educacional Indígena (Zeladora/Merendeira)

Nº. INSC		NOME	CPF	FORMAÇÃO
002	03/12/2015	Teka Re Kaiapo	396.729.802-72	Ensino Fund.Incompleto
003	03/12/2015	Beti Kayapo	**703.128.512-78**	Ensino Fund.Incompleto
005	04/12/2015	Poki Panara	015.806.481-00	Ensino Fund.Incompleto
006	04/12/2015	Kiansi Panara	036.895.871-07	Ensino Fund.Incompleto
007	04/12/2015	Ikrea Panará	056.343.041-99	Ensino Fund.Incompleto
013	07/12/2015	Nãprapraa Panara	001.578.571-82	Ensino Fund.Incompleto
014	07/12/2015	Kaso Panara	049.155.981-01	Ensino Fund.Incompleto
018	07/12/2015	Sinku Panara	041.203.081-03	Ensino Fund.Incompleto
024	08/12/2015	Irepajet Mekragnoti re	700.332.321-48	Ensino Fund.Incompleto

030	16/12/2015	Ngreibati Mekragnotire	539.720.662-87	Ensino Fund.Incompleto
033	17/12/2015	Kubyni Kayapo	**045.916.692-11**	Ensino Fund.Incompleto
036	17/12/2015	Po e Mekragnoti re	755.906.202-44	Ensino Fund.Incompleto
045	17/12/2015	Bekwyjpa O Menkragnotire	046.573.021-32	Ensino Fund.Incompleto
048	17/12/2015	Kubenhikajti Mekraknoti-re	001.103.851-95	Ensino Fund.Incompleto
049	17/12/2015	Imo Re Menkraknoti	864.585.901-72	Ensino Fund.Incompleto
050	17/12/2015	Kora Kaiapo	658.878.592-53	Ensino Fund.Incompleto
053	17/12/2015	Bep Punu Mekragnoti re	054.229.051-05	Ensino Fund.Incompleto
055	17/12/2015	Bengoti Mekragnotire	033.688.521-08	Ensino Fund.Incompleto
056	17/12/2015	Iremeiti Mekragnotire	002.494.411-44	Ensino Fund.Incompleto
059	17/12/2015	Takakto Mekraknoti re	755.906.462-00	Ensino Fund.Incompleto
061	17/12/2015	Atxure Mekragnotire	073.958.621-12	Ensino Fund.Incompleto
065	18/12/2015	Krantidjore Kaiapo	864.676.971-20	Ensino Fund.Incompleto
066	18/12/2015	Kukuy Panara	064.915.031-78	Ensino Fund.Incompleto

Guarantã do Norte – MT, 04 de janeiro de 2016.

Valcimar José Fuzinato

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS TESTE SELETIVO 03-INDIGENA 2015

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2013/2015
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

RESUMO DE RESCISÕES – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 – DEZ/2015

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
BAKA KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKIRE MEKRANOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKWYJPA O MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEP PUNO MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKAMREK MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNGARATI KOKOREREKTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNHI MENKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNOI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BERE MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IKREA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IMO RE MEKRAGNOTI	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IOTIKIA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IREPAJET MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KANHOK KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KAPREP MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KARAPE TRUMAI KAMAYURA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KASO PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KIANSI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKOBA KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKOKABEN MENKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKORY PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

KORA KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KRANTDJORE KAIAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KREKREANSA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKRYTKRA BEPKURE	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KYPAKIA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MAPRI MEKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MONGET KAYAPO	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MONHIRE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NAPRAPRAA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NERE MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NGREIBATI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PANH KE MEKRANOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PANHTI MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PATKO RE MEKRAKNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PERANKO PANARA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PIN RY MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PO E MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
POKI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
POTO PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PREY MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKIERA PANARA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKORA PANRA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SINKU PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SOTI-I PANARA	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKMAKOKO KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKNHO MEKRAGNOTIRE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKPE KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTI KAYAPO MEKRAGNOTI RE	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTO MEKRAKNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEKA RE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
WAKONTIRE KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2015

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS TESTE SELETIVO 02-PROF. E APOIO 2015

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

RESUMO DE RESCISÕES – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 – DEZ/2015

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ALDENES DE SOUZA SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANA RITA SANTOS DE LIMA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	PROF. 20 H. ENS. MEDIO MAGISTERIO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

ARLENE MARAFAO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CELINA FERREIRA DE CASTILHO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CLEDIANE GHISLERI DEMARCO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DAIAN RAQUEL MENEGON	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DENISE DA SILVA SOUZA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DORVALINA RIBEIRO TOSTA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELESINA ALBERTON DUARTE	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELISANGELA DIAS CAVALHEIRO	PROF. 20 H. ENS. MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELSA CHOZEMPA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GEANGELA RAYSSA MARQUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IVANDRA SIRLEI SCHIEHL	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JANAINA FERREIRA PIMENTEL	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JONIEDSON TEIXEIRA DA SILVA-SAIBERT	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LEANDRO SANTOS DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LILIAN DO NASCIMENTO LANDER SENN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUIZ ABEL FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCIA MARIA CARRIJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCOS CONSTANTINO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DA GLORIA ARAUJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA LUIZA PEROTTO SROCZYNSKI	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARILENE GREFF	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP.NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MATILDE RODRIGUES DALZOTTO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MICHELE BRESOLIN DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NEUZENI BORGES MAXIMINIANO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PETIMA RAMOS PAULINO DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSANGELA DE SOUSA LEITE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SALETE JASCOV FEHBERGER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SANANDA FERNANDES TESSMANN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SANDRA DA SILVA GAIA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SIBONEIDE ALVES PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SUELI SERAFIM DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAIANE ALVES PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAMARIS NOSLEI BECHLIN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TUANE MENDONÇA TENORIO ORLANDO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

WILMA DA SILVA ALEXANDRE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2015	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA VERA LUCIA CANTONI ESCOBAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 31 de Dezembro de 2015, a portaria 025/2015 onde designa a senhora **Vera Lucia Cantoni Escobar**,Professora de Pedagogia de I a IV Série, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 31 de Dezembro de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA INES CARMEM MANFRIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a partir de 31 de Dezembro de 2015, a portaria 024/2015 onde designa a senhora **Inês Carmem Manfrin**,Professora de Pedagogia de I a IV Série, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 31 de Dezembro de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 a servidora DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI,** *matrícula n° 705, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês (30 dias) de* ***LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,*** *referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, com inicio em 04/01/2016 á 02/02/2016.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Deferir a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 ao servidor SILMAR ALIENDRES DOS SANTOS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor **SILMAR ALIENDRES DOS SANTOS**, matrícula nº. 732, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Cat D, *lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 03 meses (90 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, a ser indenizado nos meses de Janeiro/2016, Fevereiro/2016 e Março/2016* .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 31 de Dezembro de 2015, a portaria 026/2015 onde designa a senhora **Markelly Silva Marquez Marques**,Professora de Pedagogia de I a IV Série, para exercer a função de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 31 de Dezembro de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Senhora BEATRIZ RECHMAM DE LIMA, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a **BEATRIZ RECHMAM DE LIMA,** do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 189/2014 de 11 de Setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 189/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 04 de Janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 398/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA ROSIMEIRE GRAGEL DE ANDRADE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal em Exercício de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 31 de Dezembro de 2015, a portaria 030/2015 onde designa a senhora **Rosimeire Gragel de Andrade**,Professora de Pedagogia 1° ao 5° Ano, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 31 de Dezembro de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS OUTUBRO/2015

PORTARIA N° 150/2015

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Servidor **Bruno Henrique Ascari Felix,** portador do CPF 040.765521-21 e RG 2308237-2 SSP/MT a responsabilidade pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, e Departamento de Saneamento, bem como, pelas atribuições do cargo de Diretor do DAE.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 151/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59, suas férias a que fez jus no período de 19/03/2012 a 18/03/2013, gozando-as no período de 01/10/2015 a 31/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 152/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº **Oneraci Barbosa**, portador do CPF nº 922.454. 471.15 e RG nº 839356 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 01 de Outubro de 2015 a 31 de outubro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16° dia.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 153/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº **Rafael Vargas Nauer**, portador do CPF 034.143. 899-59, ocupante do cargo efetivo de Professor, Servidor do Município de Itanhangá, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 01 de Outubro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16° dia.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 154/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Jocelia Cristina Albarelo**, portadora do CPF 922.214.081-87, suas férias a que fez jus no período de 17/01/2013 a 16/01/2014, gozando-as no período de 03/10/2015 a 01/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 155/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 98, VI e 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª. Gislaine Fatima da Silva, portadora do CPF 009. 691.871-30, servidora efetiva do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares no período de 06 de Outubro de 2015 à 06 de outubro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 156/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Inez Erilde Belle Arnt**, portadora do CPF 374.068.410-00, suas férias a que fez jus no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, gozando-as no período de 13/10/2015 a 12/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 157/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr°. **Paulo Sergio Barth**, portador do CPF 937.451.259-91, e RG nº **1945892-4** SSP/MT, servidor **efetivo** no cargo de Professor, lotad**o na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura do Município de Itanhangá, até a data de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 158/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Dilma Benedita de Souza, portador**a do CPF 001.601.171-60, suas férias a que fez jus no período de 05/06/2014 a 04/06/2015, gozando-as no período de 16/10/2015 a 14/11/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 159/2015

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pela Lei 186/2009:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença Maternidade a Srª **Raquel Cordeiro Rodrigues**, portadora do CPF nº 909.020.501-25 e RG nº 2570572-5 SJSP/MT, servidora efetiva do município no cargo de Recepcionista, até a data de 27 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de Outubro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DEZEMBRO/2015

PORTARIA N° 193/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr° **Vilmar José Luft Scheeren**, portador do CPF 404.430.430-00,Servidor do Município de Itanhangá, até a data de 31 de dezembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 194/2015

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr **Leonardo Saraiva Ribeiro**, Servidor efetivo do Município de Itanhangá, *Licença - prêmio* pelo período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 195/2015

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Marcos Delavy, portador do CPF** 516.887.609-97, suas férias a que fez jus no período de 30/11/2013 a 29/11/2014, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 196/2015

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Alexandre Kaminski**, portador do CPF 304.755.541-91, suas férias a que fez jus no período de 03/01/2014 a 02/01/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 197/2015

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Maria José Rosa Brandão**, portadora do CPF **513.980.871-49**, suas férias a que fez jus no período de 13/01/2014 a 12/01/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 198/2015

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Antonio Juarez de Ávila**, portador do CPF 920.806.930-34, suas férias a que fez jus no período de 22/06/2013 a 21/06/2014, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 199/2015

SÚMULA: “Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Luiz Alberto de Melo**, portador do CPF 572.217.072-00, suas férias a que fez jus no período de 04/07/2014 a 03/07/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 200/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Tainara Durrewald**, portadora do CPF 013.787.581-96, suas férias a que fez jus no período de 23/08/2014 a 22/08/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 201/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Evanir Rodrigues Rek**, portadora do CPF 383.358.089-53, suas férias a que fez jus no período de 10/04/2014 a 09/04/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 202/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Sonia Borges**, portadora do CPF 985.703.311-34, suas férias a que fez jus no período de 24/10/2013 a 23/10/2014, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 203/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Michel Ostrowski**, portador do CPF 018.509.251-94, suas férias a que fez jus no período de 20/01/2014 a 19/01/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 204/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Gercina Batista de Oliveira de Jesus**, portadora do CPF **631.545.791-68**, suas férias a que fez jus no período de 01/10/2014 a 30/09/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 205/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59, suas férias a que fez jus no período de 19/03/2014 a 18/03/2015, gozando-as no período de 01/12/2015 a 31/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 206/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Marcos Kanieski**, portador do CPF 828.892.791-20, suas férias a que fez jus no período de 26/08/2014 a 25/08/2015, gozando-as no período de 03/12/2015 a 02/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 207/2015

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva**, portadora do CPF 383.571.941-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Servidora do Município de Itanhangá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 05 de Dezembro de 2015 a 24 de Dezembro de 2015.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado correrá nos primeiros 15 dias á conta do município, sendo de responsabilidade do RGPS a partir do 16° dia.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de Dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 208/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Rosenilda de Santana**, portadora do CPF 862.862.501-15, suas férias a que fez jus no período de 05/03/2014 a 04/03/2015, gozando-as no período de 07/12/2015 a 06/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 209/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao S**ervidor Marcio de Oliveira Flores**, portador do CPF 019.458.251-54, suas férias a que fez jus no período de 01/07/2014 a 30/06/2015, gozando-as no período de 10/12/2015 a 09/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 210/2015

SÚMULA: Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a *licença para tratamento de saúde*, concedida ao Sr°. **Paulo Sergio Barth**, portador do CPF 937.451.259-91, e RG nº **1945892-4** SSP/MT, servidor **efetivo** no cargo de Professor, lotad**o na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura do Município de Itanhangá, até a data de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 211/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Marinelda Favero**, portadora do CPF 008.180.109-24, suas férias a que fez jus no período de 06/01/2013 a 05/01/2014, gozando-as no período de 21/12/2015 a 20/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PORTARIA N° 212/2015

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Servidora **Raquel Cordeiro Rodrigues**, portador do CPF 909.020.501-25, suas férias a que fez jus no período de 05/03/2013 a 04/03/2014, gozando-as no período de 28/12/2015 a 27/01/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de Dezembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 160/2015

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Servidora **Emely Camila Silva Souza,** portadora do CPF n° **046.163.271-30** e RG n° 22405054 SSP/MT**,** a responsabilidade pelas atribuições do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, com base na Lei 298/2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2015

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, para o período de janeiro a fevereiro do Exercício de 2.016 para Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, conforme abaixo descritos no contrato administrativo de prestação de serviços 001/2016.

CONTRATADA: Benassi, Frasson Junior & Santos Ltda, CNPJ nº º19.454.422/0001-65

VIGENCIA: 04/01/2016 A 29/02/2016

VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE - FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 06.928.948/0001-98

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, a vigência do Contrato fica prorrogada até a data de 31/12/2016, prazo contado a partir de 31/12/2015.

DATA: 29/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **FLAVIA MEZA 01047867109, CNPJ nº 19.364.787/0001-07**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2015, vencendo em 14/07/2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 29/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2015, vencendo em 14/07/2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 028/2014 e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Data de Assinatura: 29/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME, CNPJ nº 17.853.999/0001-14**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 029/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 31/12/2015, vencendo em 14/07/2016. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 029/2014 e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014.

Data de Assinatura: 29/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME, CNPJ nº 17.853.999/0001-14**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quilometragem estimada constante no contrato nº 029/2014 assinado em 14/07/2014, que terá um aumento de 17,19% (dezessete vírgula dezenove por cento) do valor do contrato, na quilometragem percorrida pelo contratado, sendo o acréscimo de 3.480 Km na Linha 04 e 3.360 Km na Linha 06.

Data de Assinatura: 02/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 019/2015, para Registro de Preço nº 019/2015, do tipo menor preço por Item, objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** cuja data de abertura se deu no dia 29/12/2015 ás 10:00horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa **SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI – ME,** com o valor total dos itens de R$ 1.496.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais). Entretanto a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, a (PGE), porém por ser microempresa solicitou prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar a certidão regularizada. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 29 de Dezembro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar **que o PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2015**, do tipo menor preço por lote, objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 30 de Dezembro de 2015 ás 09:00horas, onde foi registrado os itens para as empresas: **01 – AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME,** sagrou-se vencedora dos itens cujo o código dos itens são: 433061, 433062, 433064, 433065, 433066, 433068,433069, 433070, 433072, 433077, 433078, 433080, 433084, 433086, 433088, 433092, 433094, 433081, 433082, 433085, 433089, 433091, 433095, 433097, 433099, 433101, 433104, 433109, 433111, 433113, 433114, 433115, 433117, 433118, 433121, 433124, 433126, 433120, 433122, 433125, 433127, 433128, 433131, 433132, 433133, 433134 e 433135. **02 – NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos itens cujo o código dos itens são: 433067, 433071, 433079, 433087 e 433090. **03 – F.G COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA** sagrou-se vencedora dos itens cujo o código dos itens são: 433083, 433093, 433116, 433119, 433129, 433123 e 433130. A ata se encontra disponível no setor de licitação. Jangada-MT, 30 de Dezembro de 2015. JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2016

PORTARIA Nº 002 de 04 de Janeiro de 2016

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***MAURO ANTÔNIO DE LIMA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 04 de Janeiro de 2016, ao Servidor CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, lotado como VIGIA, matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 04 de Janeiro de 2016 e término em 03 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 04 de Janeiro de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2016

PORTARIA Nº 001 de 04 de Janeiro de 2016

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***MAURO ANTÔNIO DE LIMA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru-MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT, ALOISIO COSTA DE ABREU, lotado como Diretor Geral, matricula funcional nº 31-2, referente período aquisitivo de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referida no *Caput* deste artigo terá início em 04 de Janeiro de 2016 e término em 03 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 04 de Janeiro de 2016.

Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

DECRETO 001/2016

DECRETO N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos para o exercício de 2016, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 369 de 22 de dezembro de 2015, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga os feriados nacional, estadual e pontos facultativos, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2016,

DECRETA:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 08 de fevereiro – segunda-feira – ponto facultativo;

II – 09 de fevereiro – terça-feira de carnaval – ponto facultativo

III – 10 de fevereiro – quarta-feira de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

IV – 22 de fevereiro – segunda feira – feriado municipal – Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno Lanciotti;

V – 24 de março – quinta-feira – ponto facultativo;

VI – 25 de março – sexta-feira – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII – 21 de abril – quinta – feira – Tiradentes – feriado nacional

VIII – 22 de abril – sexta – feira – ponto facultativo

IX – 29 de abril – sexta-feira – Chegada da Imagem Nossa Senhora do Pilar – feriado municipal;

X – 1º de maio – domingo – Dia do trabalhador – feriado nacional;

XI – 26 de maio – quinta - feira – Corpus Christi – feriado nacional;

XII – 27 de maio – sexta – feira – ponto facultativo;

XIII – 07 de setembro – quarta - feira – Independência do Brasil – feriado nacional

XIV – 20 de setembro – terça – feira – Aniversário de Emancipação Política do Município – feriado municipal

XV – 12 de outubro – quarta – feira – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XVI – 28 de outubro – sexta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVII – 02 de novembro – quarta - feira – Finados – feriado nacional;

XVIII – 15 de novembro – terça-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XIX – 20 de novembro – domingo – Consciência Negra – feriado estadual;

XX – 23 de dezembro – sexta-feira – Véspera de Natal – ponto facultativo;

XXI – 25 de dezembro – domingo – Natal – feriado nacional;

XXII – 30 de dezembro – sexta-feira – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão a jornada de trabalho instituída pela Secretaria Municipal a qual estão vinculados.

***Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", Gabinete da Prefeita, em Jauru, MT, 04 de Janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/01/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 002/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINACOMUM, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL ADITIVADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/01/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 001/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMINHONETE, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2009, AUTOMÁTICA, 04 MARCHAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: : JUSSEMAR REBULI PINTO -ME

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOSE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2015 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2015.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), VALOR BRUTO. O ATUAL COTRATO SERÁ PAGO EM 12 (dose) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.306,25 (Hum mil , trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**,** NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 004/2014.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2013

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOSE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIGEM: CONTRATO Nº 009/2013.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2013

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2013

CONTRATADO: RENATO FERNANDES DA SILVA

CPF: 729.984.741-87

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 02 de Dezembro de 2015 até 02 de Novembro de 2016.

VALORES: O valor mensal conforme Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato é de R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), e o valor global para os próximos 11 (onze) meses de vigência contratual será de R$28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2015

LICITAÇÃO: Carta Convite 002/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL FÍSICO E FINANCEIRO DE TODA CARGA PATRIMONIAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 02/01/2016 até 02/09/2016.

VALORES: O valor global conforme Contrato Original é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em duas parcelas de R$20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Engenheiro Civil da Prefeitura CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: : P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), VALOR BRUTO. O ATUAL CONTRATO SERÁ PAGO EM 12 (dose) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1. 310,00 (Hum mil , trezentos e dez reais)**,** NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 005/2014.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2014

CONTRATADA: ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO

CPF: 985.089.461-04

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA BOA VISTA, CENTRO, LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCLUSÃO PRODUTIVA OFERTADO PARA AS FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF NOS PROJETOS SOCIAIS ATT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de Dezembro de 2015 até 01 de Junho de 2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R$800,00 (oitocentos reais), e o valor global é de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2014

CONTRATADA: MARIA VALDIRENE SANTOS DIAS

CPF: 992.872.501-20

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 35,39 M², SITUADO NA AV. BOA VISTA Nº 2496 - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO DETRAN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R$300,00 (trezentos reais), e o valor global é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 076/2015

LICITAÇÃO: Convite 011/2015

HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2015

PROCESSO DE COMPRA: 046/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DO REVEILLON 2015/2016, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, SONORIZAÇÃO, TENDAS TAM 5 X 5, TENDA TAM 10 X 10, BANHEIROS QUÍMICOS E ILUMINAÇÃO DO EVENTO REVEILLON DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De 31/12/2015 até 01/01/2016, após execução do objeto.

VALOR GLOBAL: R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), pago após execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 279.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI

CONTRATADA: : PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA)

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOSE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

ORIGEM: CONTRATO Nº 010/2013.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA AO CONTRATO 040/2014

LICITAÇÃO: Pregão 003/2014

CONTRATADA: SETEC SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 07.273.236/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESTES, BEM COMO SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A CAIXA/GIGOV, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO GOVERNO.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da razão social da Pessoa Jurídica CONTRATADA**:** Até o momento, utilizava-se o nome: V. DONATO - ME; a partir do atual aditamento, o nome da pessoa jurídica a ser utilizado será: SETEC SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI.

PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/12/2015 até o vencimento do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao referido Contrato em 29/08/2016.

VALORES: Conforme Terceiro Termo Aditivo de Prazo, o valor global foi totalizado em R$72.000,00 (setenta e dois mil reais); e conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, o valor mensal é de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Alteração Contratual nº04 de Transformação em Eireli juntamente com o Ato Constitutivo Empresa Individual de Responsabilidade (emitidos pela CONTRATADA); na Cláusula Sétima do referido Contrato; bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 08 de Dezembro de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: : H.BOSA & F.GARCIA LTDA

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 01(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2016 À 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R$** 9.540,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) VALOR BRUTO. O ATUAL CONTRATO SERÁ PAGO EM 12 (dose) PARCELAS MENSAIS DE R$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),** NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 004/2015.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8. 666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D´OESTE – MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLITON DA SILVA MOTA.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2014

CONTRATADA: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA Nº 2540 – NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal do Contrato original é de R$300,00 (trezentos reais), e o valor global é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2015

CONTRATADO: EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA

CPF: 849.410.221-49

VIGÊNCIA: De 01/12/2015 até 01/12/2016.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 72 M², SITUADO NA RUA JOSE SILVEIRA TAVARES, S/N, CIDADE ALTA, AO LADO DO FÓRUM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VALOR GLOBAL: R$10.244,04 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

VALOR MENSAL: 12 (doze) parcelas mensais de R$853,67 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29/2015.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2015

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 011/2015

HOMOLOGAÇÃO: 28 de Dezembro de 2015

PROCESSO DE COMPRA: 047/2015

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DIMENSÃO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015, POR OCASIÃO DO REVEILLON 2015-2016 DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: Até após execução do objeto.

CARACTERÍSTICAS DO SHOW: Data: 31/12/2015; Hora: a partir das 23:00 h; Local: Avenida Boa Vista, Balneário, Lambari D'Oeste – MT**.**

VALOR GLOBAL: R$10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 279.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2015

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de outubro a dezembro/2015, para conhecimento público:

Outubro de 2015:

Registros: 00

Novembro de 2015:

Registros: 00

Dezembro de 2015:

Registro: 00

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 31 de dezembro de 2015.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-3120

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 001/2016

SÚMULA: "Designa funcionários para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Sra. GRAZIELA RUBIO PERIUS (presidente), a Sra. ALLINE KESTERING PAVLAK (secretária) e o Sr. DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA (membro), sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Igor Belusso Casagrande – 1º Suplente;

Danilo Steinke Aguiar – 2º Suplente.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 057/2015 de 18/06/2015.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 04 de janeiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 002/2016

SÚMULA: "Designa funcionários para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

GRAZIELA RUBIO PERIUS

III – Equipe de Apoio:

ALLINE KESTERING PAVLAK

DIEGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Parágrafo Único – O pregoeiro oficial será substituído, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pela Sra. ALLINE KESTERING PAVLAK

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora GEISI GLÁUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 058/2015 de 18/06/2015.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 04 de janeiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO ANUAL OUVIDORIA MUNICIPAL - 001/2016

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório anual desta Ouvidoria Municipal relativo ao ano de 2015, para conhecimento público:

Janeiro a Março/2015:

Registros: 01

01 – Marcelo Menezes (BR Telecom), não solicitou sigilo, em 06/01/2015, Necessitou de auxílio para emissão de guias para pagamento de IPTU referentes a dívida ativa da empresa BR Telecom/OI com este Município, pois não conseguia contato com o setor de tributos da prefeitura.

Providenciado em 12/01/2015 com as informações prestadas diretamente no e-mail do usuário.

Abril a Junho/2015:

Registros: 01

01

Nome: Terezinha Campos Rosa

Assunto: Reclamação, não solicitou sigilo.

Data: 22/05/2015

Mensagem: Solicitou apoio da prefeitura, através da Secretaria de Ação Social para custeio de passagem para a senhora Valdete, residente no Assentamento Bom Jaguar, visitar periodicamente seu filho, que se encontra internado em Cáceres-MT em cumprimento de medida judicial, para preservação dos vínculos familiares.

RESPOSTA: Em 27/05/2015 diretamente no E-Mail da interessada, contatos telefônicos não obtiveram êxito.

Julho a Setembro de 2015:

Registros: 04

01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Jessica Caline

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 08/07/2015

Mensagem: Solicitou informação sobre quando será instalada iluminação da estrada que vai para o Residencial Pioneiros e quando será liberada escritura das casas daquele residencial.

RESPOSTA: Em 08/07/2015 diretamente no e-mail da interessada, além de contato telefônico para confirmação.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Josiele Aparecida Basseto

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 19/08/2015

Mensagem: Solicitou informações sobre convocação de aprovados no concurso 2014 para o cargo de Técnico Administrativo II.

RESPOSTA: Em 20/08/2015 diretamente no e-mail da interessada, além de contato telefônico para confirmação.

03

Canal: Telefone Ouvidoria

1 - Nome: PEDIU SIGILO

Assunto: Denúncia contra Exatoria Municipal

Data: 08/09/2015

Relato: Supostas irregularidades na Exatoria Municipal.

RESPOSTA: Em 14/09/2015, após apuração junto ao setor envolvido, resposta dada ao denunciante através de contato telefônico.

04

Canal: Telefone Ouvidoria

Nome: Adriana Vieira Machado

Assunto: Denúncia contra o PSF da Vila Esperança

Data: 16/09/2015

Relato: Denunciou que não há vacinador (a) no PSF da Vila Esperança e que não há Agente de Saúde na Rua Hélio Kovaleski.

RESPOSTA: Em 17/09/2015, após apuração junto ao setor envolvido, resposta dada ao denunciante através de contato telefônico.

Outubro a Dezembro de 2015:

Sem registros.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 04 de janeiro de 2016.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-3124

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no**

Termo de Referência no Anexo I deste edital"e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2015,** conforme **LOTES Nº 01 e 03.**

CONTRATADA: **CONDOR AMAURI CONDORCET TOCANTINS**

Valor/Global: R$ 202.955,40

Assinatura: 04/01/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 181.255,40

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física– Recurso Ordinário – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ R$ 21.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 080/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARGARIDA KIKUE MATSUBARA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013,** conforme **LOTE n° 04.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **252.000,00** (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0142000000– R$ 252.000,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 059/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2015,** conforme **LOTE 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **108.000,00** (Cento e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: **Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000 - Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 108.000,00**

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO: "**Contratação de Serviços Médico Clínico Geral e com Especialidades para atender no Hospital Municipal de Matupá,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 043/2013,** conforme **os LOTES 10 e 12.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000 – Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 118.800,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2155 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2014, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
18/06/2014	04269/01	R$ 143,71	Agência de Publicidades Liderança Ltda-Me
06/11/2014	08126/01	R$ 600,00	Daima & Macedo Ltda - Me
06/08/2014	05601/05	R$ 990,00	L. Ricardo de Magalhães - Epp

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2015

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeado pelo Decreto **n º.2124/2015** – através do presente instrumento apresenta a **HOMOLOGAÇÃO da inscrições**

CARGO/FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
01	481	CRISLAINE DA COSTA SOUZA	1064194-7
02	598	GRACE GLADYS DE MELO	8401594-6
03	583	GECIRA CONÇALVES TORRES DELPHIN	1137769-0
04	536	GLAUBIO ARES DA SILVA	2654982-4
05	537	VALDEIR ROSA DE CARMO	17601827
06	513	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	23912235
07	495	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	1873225-5
08	377	FRANCIELE MORAES FONSECA	2347125-5
09	378	GLACIELI MORAES FONSECA	1909424-8
10	605	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	550817578
11	606	MAYARA BEZERRA DE FARIA	2813697-7
12	616	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	58595296 5
13	620	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	2465121 4
14	563	JULIANA AKEMI KOBAYASHI LEITE	12647702-0
15	167	GILSIMAR PEREIRA DA SILVA	64494896-5
16	220	REGIANE PEREIRA DA SILVA	2372821-3
17	419	ORISVAN DE SOUSA BRANDÃO	030040932005-0
18	452	JOEL DA SILVA LUCAS	708773
19	114	MOISÉS FILHO RIBEIRO DE AZEVEDO	2484499-3
20	90	RANA PEREIRA DA SILVA	1877887-9
21	258	LEONARDO MARAFON	5696.427
22	157	FABIANA DO NASCIMENTO ROMÃO	1692445-2
23	530	IRAECIO DE SOUSA CARVALHO	2329962 2
24	194	ADEMIR MEDEIROS	10480857-3
25	553	YRMA NUNES DE SOUZA	2522146-9
26	554	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	1150652-0
27	502	IRAENE NEVES SILVA	2657660-0
28	333	FRANCIMAR DE SOUSA MATOS	1751444-4
29	472	ADRIANA TOLOTTI	1246435-0
30	179	LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	1882562-1
31	24	JONATAN DA COSTA ANDRADE	2789968-3
32	21	TATIANA FONSECA DA SILVA	2049956-6
33	35	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	2356599-3
34	69	JOSIANE SOUZA COSTA	2397218-1
35	287	LUCAS MOURA DA SILVA	2279122 1
36	293	FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	23141506
37	351	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	21.96473-4
38	298	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	1455289 2
39	356	SILVANA FAUSTINO CARNERO	2935828-0
40	402	AGILSON DA SILVA SANTOS	1702877 9
41	408	SOVENI VITORINO	887 698
42	410	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA	19289650
43	406	REGINALDO GOMES DE LIRA	1823615 4
44	321	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	3396989
45	349	PAULO JOSE FERREIRA	1760318-8
46	459	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	2393908-7
47	463	CLAUDINEI MAGALHÃES PONTEL	2263339-1
48	469	GEOVANI DOS SANTOS SILVA	2110914-1
	TOTAL	48	

CARGO/RECEPCIONISTA			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
49	348	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	1751390-1
50	462	JANAINA DE JESUS PEREIRA	2605640-2
51	474	ERICA ELOANDA DOS SANTOS	1904495-0
52	28	JOELMA LOURENÇO PEREIRA MENDES	6562379

53	26	AMANDA CARVALHO SOUSA	047281202013-2
54	22	MARINA CONCEIÇÃO DOLL	13.510.726X
55	11	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	1545021-0
56	08	BRUNA DE SOUSA RIBEIRO	2734622-6
57	07	GEISLA BUENO DA SILVA	2061140-4
58	37	ADRIANA GUEDES LIMA	1627252-8
59	77	RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	2201110-2
60	73	INDIARA DA SILVA	1751634-0
61	61	JULIANE MILEICE PEREIRA ARAUJO	17029929
62	56	CLEIVANY COSTA ARAUJO	1140.800
63	55	ARESSA CAIONE	2608760-0
64	289	KATIA MENEZES GRUDZIEN	2139952 2
65	312	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	2713248-0
66	303	MAICON MARTINS MORETTO	2497319-0
67	304	EWERSON GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	2315979 0
68	197	ALYNE MERLYN DOS SANTOS LEÃO	2813845-7
69	397	QUEILA ROBERTO DA SILVA DE SOUSA	5482149
70	283	JESSICA SILVA DE SOUZA	2461621 4
71	280	AGATHA LUZIA DA SILVA CARNEIRO	2422659 9
72	88	JESSICA ANDRIELI DA SILVA	2717384-4
73	345	MARONICE LIMA DA SILVA	2654271-4
74	225	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	1182194-9
75	294	PATRICIA DE PAULA FUSSI	242287601
76	337	GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA	2402792-8
77	341	CASSIANE CARNIEL	2016255-3
78	342	TACIANE ALINE DE SOUZA BEE	2174373-8
79	401	LILIAN MUNIZ	1772742 1
80	414	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	2782173 0
81	332	MONICA CHIAMENTI RIVA ROCHA	2473487-0
82	335	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	043.564
83	222	SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	1894186-9
84	173	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO	2453134-0
85	215	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679
86	214	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	2453175-8
87	122	CARLA MAFRA CELLA	1623046-9
88	130	SUELI DE FATIMA LEMES DE LIMA	001272403
89	129	LORENZO DELFINO MORETTO	2584376-1
90	138	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	1820215-2
91	87	PAMELA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	2674762-6
92	86	JANAINA BORGES DOS SANTOS	22341102
93	84	MARISTELA APARECIDA NUNES	000067080496-7
94	82	ZILDA CRISTINA OLIVEIRA PACHECO	20402490
95	423	LUCIANA LEMOS DE SOUZA	7.669691 8
96	454	ANA PAULA DE SOUZA	2102227-5
97	434	NAYARA LUZIA KOPIAKE	2268702 5
98	435	GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA	2016263 4
99	106	MARCIA CRISTINA LAUDETE	1488709-6
100	108	REGINA DE JESUS VIEIRA	2085784-5
101	243	ELIZANE RODRIGUES DA SILVA	21022470
102	115	TATIANE RAMOS RIBEIRO	1873304-2
103	41	CRISTIANELE DA SILVA MOTA	2189199-1
104	268	LARISSA FLOR SANTANA	2380497 1
105	79	LUCILENE DE OLIVEIRA REIS NUNES DO PRADO	2196814-4
106	260	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	1880386-5
107	92	ANDRESSA ALINE OLIVEIRA CHAVES	2582269-1
108	154	LORAINY FRANCISCO ROSA	2960252-1
109	248	JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	2422545-2
110	200	DEBORA LISBOA COIMBRA	2453120-0
111	182	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	2145306 3
112	201	YASMIM DE SOUSA GOMES	2109637-6
113	184	ELOISA PARENTES LIMA	2139863-1
114	164	SILVIA CRISTIANA DA SILVA	2149807-5
115	496	ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	1754322-3
116	192	ANDREZA TAINARA DOS SANTOS	2225800-0
117	498	PATRICIA FERNANDA GOLTZ	1362942-5
118	246	WALDEANE PEREIRA LINO	1970799 1
119	142	KAROLINE MELLO GOMES DE ANDRADE	2434555-5
120	500	DJULIENI DOS SANTOS BANDEIRA	2830166-8
121	264	SINDY LEIA GOMES PEREIRA	2419256
122	193	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	1452359-0
123	386	KELLY FERNANDA GOEMS DA SILVA	1853744-8
124	387	LAIANE LOPES PEREIRA	2109382-2
125	392	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	2522148-5
126	486	MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	1972336-9

127	488	DEUSILENE PEREIRA DE SOUZA	2207634-4
128	489	ELISSA CRISTINA PEREIRA	2765815-5
129	522	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	2445815 5
130	380	ANA PAULA SCHOLTZ	1731549-2
131	396	ERIKA ALVES DA SILVA	2453173-1
132	612	FABIANE ALVES PEREIRA	2789970 5
133	614	TATIANE SILVA SUNAQUI	2085768 3
134	615	BIANCA CAROLINA DA UNDRIA	2474983 4
135	618	ROSANGELA ARRUDA DE ASSIS	2279422 0
136	562	THAMIRES LOPES VASCONCELOS	2422513 4
137	627	ADELAIDE MARIA CRESTANI	1692640 4
138	556	LUARA DE SOUSA AMANCIO	2715128-0
139	543	VALDINÉIA SILVÉRIO DOS SANTOS	1495755 8
140	550	ROSINÉIA SANTOS BUOSI CONTI	2102703 0
141	600	ELIANE VIEIRA SILVA	6282431
142	601	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	2647891-9
143	604	SIDNEI SCALABRIN	2580777 3
144	584	TAIS VANESSA SILVA DA CONCEIÇÃO	2488801 0
145	597	RAQUEL SOARES DA SILVA	026377642003-7
146	535	ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	2453282 7
		TOTAL	99

CARGO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
147	362	JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2
148	367	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	2484363-6
149	445	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	21789951
150	33	KATIA APARECIDA PINA	000631290
151	29	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	216914317
152	09	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	2134647-0
153	06	ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519 1
154	39	ALINE ALVES WANDERLEY	16296605
155	78	MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA	1341350-3
156	75	MARIA DAS GRAÇAS DE M. FERREIRA	2844527-9
157	71	MARINETTE DA SILVA	1912241-1
158	68	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540
159	52	KARINA MARTINS DA SILVA	2187440-9
160	292	MARIA DA PENHA SANTOS	1703017 0
161	299	JOSETE DA SILVA SANTOS	99001102140
162	276	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	2309426 5
163	196	SIMONE CUNHA WUST	1921752-8
164	09	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	2134647 0
165	279	SONIA APARECIDA PEREIRA	2734099 6
166	339	MACLEANE CARVALHO PEREIRA	1905941
167	169	VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234
168	230	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	1009543-8
169	233	LEIDIANE DOMINGUES DE ARAUJO	1947211-0
170	218	ANTONIA RIBEIRO	1661279-5
171	166	DALVINA FERREIRA DA SILVA	647.520
172	216	JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	1660749-0
173	117	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920
174	121	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	29596449
175	132	MARILZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	1651773-3
176	417	VALDENICE DO CARMO MACEDO	1328203-4
177	430	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679
178	149	ANGELITA ROSA DE OLIVEIRA	1335347-0
179	256	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	18943640
180	102	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	1702802-7
181	109	NELMA DOS SANTOS SILVA	1787143-3
182	42	ANTONIA GOMES DE SOUSA	2102443-0
183	43	CELMA DA SILVA	1894386-1
184	153	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2245800-0
185	97	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	001426624
186	100	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	2085791
187	143	NEUMARA PAULA CAVALHEIRA	2403535-1
188	163	VIVIANE APARECIDA RAMOS RIBEIRO	2374030-2
189	141	LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5
190	528	MARIA CRISTINA ROCHA	19951426
191	493	FABIANA MAJEWSKI DOS SANTOS	1545011-2
192	566	LAUDETE BIANCHIN TAVARES	1388424 7
193	582	IVANETE GONÇALVEZ DA SILVA	1642320-8
194	592	FRANCINETE ALTINO DA SILVA	1773961-6
195	593	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE	2263439-8
	TOTAL	49	

CARGO/TECNICO EM ENFERMAGEM			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
196	361	IRIS DA SILVA	917799
197	363	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	1483186-4
198	369	ANA PAULA MALAMIM	9938748-3
199	446	ISADORA DA SILVA	2510312 1
200	478	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	1545532-7
201	447	JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	2633094 6
202	448	NORMIA SOARES DA SILVA	1822003 7
203	471	DANIELE GRASIELE MATOS SILVA	17804113-2
204	457	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	1969248-0
205	31	ANDRESSA DE SOUSA SOARES	2480516-5
206	14	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	2286091-6
207	12	PATRICIA SAUERESSIG	5779786-0
208	67	FABIANE EING LEWIEN SANTANA	1690666-7
209	57	SARA APARECIDA PEDROZO	1144266-2
210	54	VALDINÉIA CONCEIÇAÕ DA SILVA	1452307-8
211	51	ZILDA APARECIDA FERREIRA	1823544-1
212	300	MARINA FERREIRA SANCHES	2105088 0
213	313	LETICIA BATISTA CAMARGO	122226004
214	302	MARIA DOMINGAS MARQUE DA SILVA	2831515-4
215	198	MARILAYNE FRANCISCA DA SILVA	1158190-5
216	281	VANUZA RODRIGUES MENDES	2005554 4
217	338	AMANDA LARA DE MATOS	1981894-7
218	343	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	2124769-2
219	344	ELAINE IRIS SILVA LIMA	2097518-0
220	324	FABIANA GUEDES LIMA	1660957-3
221	326	DANIELA SANTOS DA SILVA	2522469-7
222	177	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	1311923-0
223	226	MARLI LEMES DE LIMA	1802319-3
224	137	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	1598678-0
225	418	SOLANGE RIBEIRO LIMA	1297475 7
226	424	ANA PAULA NEKEL	1731360 0
227	425	RITA MARTINS SILVA	1324105 2
228	209	NILSA SCHMIDTT DIEFENTALER	1350951-9
229	455	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	1582628-7
230	239	ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES	150013
231	270	KEILA CARDOSO LIMA	1722893
232	116	ALESSANDRA MARTINS FERREIRA AMORIM	1230958-3
233	48	RAYANE BEZERRA SILVA	1868506-4
234	261	MARILENE LOPES VASCONCELOS	000990388
235	151	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	2110755-6
236	265	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	23214210
237	80	RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERNANDES	2197722-4
238	252	DEZI PEREIRA	491498
239	95	LEA CRISTINA DOS SANTOS	2305872-2
240	93	GARDENILDE FERREIRA PONTES	1775543-3
241	99	LUCILENE SANTOS	1266197-0
242	160	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	1595228-2
243	185	CACILDA MARIM	23009725-X
244	205	ERIKA AZEVEDO DIONATO	35658265-6
245	524	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	1754267 7
246	245	ELSIRA LANGUE	157558
247	247	ROSIMEIRE DANTAS DA SILVA	2316205 8
248	499	JULIANA MARIA BIAZOTO	1477257-4
249	529	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	1411758
250	506	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	1419785-5
251	376	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	1815603-7
252	385	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	07208537
253	521	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	13513540
254	624	CLEIANE MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA	1876.916
255	607	MARIA ELISA DE MEDEIROS	3537512
256	609	DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	1136847 0
257	611	LUZINETE LUCENA ROCHA	1496426
258	621	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	12118486
259	566	LEILA DA COSTA DANASSÃO DA SILVA	1987940-7
260	602	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	2859521 1
261	603	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2213782 3
262	399	TATIANE EING LEWIEN	1930301-7
263	581	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	1341390-2
264	586	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	2527905-0
265	596	CLEMILDA SOARES DA SILVA	012546931999-7
266	400	SANDRA PEREIRA ROSA	2541783-5
		TOTAL	71

CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR/SEDE			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
267	438	TERESINHA TAVARES SEGEUKA	0799703 5
268	439	JOANA ALBINO DA SILVA	0795453 0
269	467	REGIANE BASTOS DOS SANTOS FERREIRA	2165276 7
270	458	ROZEMAR SAVOLDI	1483200-3
271	32	LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5
272	25	APARECIDA AKIKO HAMAMURA GRUDKA	6701879-6
273	23	NELCI NUNES DA SILVA	1692448-7
274	04	SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	1045578935
275	59	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	1822243-9
276	273	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717
277	628	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	1509696-3
278	228	MARIA SILVANA DOMINGOS	5150231
279	213	LIGIA KELLY PEREIRA RODRIGUES	3982495
280	118	LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8
281	126	ANA PAULA DOS REIS	2215597-0
282	125	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDÃO	0976430-5
283	136	VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	1336077-9
284	420	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO	0935669-0
285	426	DHEMES LOPES SILVA	28140516
286	208	NELI SANTOS LIMA	1341554-9
287	207	EDINACIO ROSA CORREIA	893731
288	431	LUCIANE DE OLIVEIRA	1927015 1
289	456	NAIR ZANCHIM	1067704-6
290	107	MARCIANE SILVA DE SOUSA	2102452-9
291	101	MARICLER BACKES PEREIRA	1730505-5
292	152	LUANA MARTINS WANDERLEY	2579083-8
293	147	GIRLANE PIRES ALVES	12604141999-9
294	161	PAULA SOUSA DE ALENCAR	248448-9
295	510	MARCIA BILLIG	1436972 9
296	512	IZAMERE FERREIRA	80056010
297	379	LEONI TEREZINHA GUEDES	1924369-9
298	559	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1821087-2
299	617	CLAUDIA ALVES DA SILVA	21122580
		TOTAL	33
CARGO /NUTRIÇÃO ESCOLAR/Z.RURAL			
300	297	ROSELEI APARECIDA DA SILVA MARINHO	1912206 3
301	492	JULIANA CRISTINA BARBOSA	1116327-5
302	517	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	1660948 4
303	131	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7
304	278	BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	1946800 8
305	275	EDITE DE SOUZA OLIVEIRA	5951.997
		TOTAL	6

CARGO/MOTORISTA DE VEICULOS LEVES			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
306	460	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	1388500-6
307	442	CLERISVALDO DA SILVA	2146988 1
308	477	CEDIR RODRIGUES DA SILVA	930641
309	20	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	2610413-0
310	17	ELSON FREIRE RODRIGUES	2944531-0
311	05	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	2488760-9
312	76	JOILSON ANTONIO DA SILVA	1106307-6
313	314	GILDO DOS SANTOS JARDIM	1675609-6
314	357	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	2279853-6
315	403	JULIO CESAR LEITE PEREIRA	14622289
316	404	GEOVANE PEREIRA LEITE	1661270 1
317	407	MARINALDO ROCHA LACERDA	2959456 1
318	331	VOLMIR GOMES DE OLIVEIRA	
319	319	ANILTO DE ARRUDA CORREA	1434868-3
320	81	DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO	17.084657-X
321	552	DANIEL GELINSKY	1651828-4
322	505	JOÃO DE OLIVEIRA	840186
323	494	ELIZA APARECIDA RODRIGUES	1448126-0
324	391	RAIMUNDO NONATO DOUSA MENDES	927468
325	571	ECTOR RAMOS MOREIRA	1939766-6
326	227	LUIZ PEREIRA	3378312-4
327	219	JAIME FERREIRA MACHADO	0365826
328	241	JOACIR SERGIO BOTTESINI	845737
329	195	ANTONIA DEANE DOS SANTOS LIMA	6585943
330	85	CLEITON MENDES DE SOUSA	7879720
331	135	VALDECYR APARECIDO DA SILVA	1013459-0
332	128	MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS	1816278-9

333	650	VALMIR REIS AGUIAR	2960569-5
	TOTAL	28	

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
334	539	GRACIETE ALVES DE SOUSA	1779640 7
335	427	MARIA APARECIDA FERREIRA	17230284
336	360	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	2414075-9
337	365	MAYARA FERREIRA SCHELL	2504084-7
338	368	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1
339	371	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	1935312-0
340	373	MICHELE DE OLIVEIRA KUEROBINSKI	2267338-5
341	372	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	0822770-5
342	450	NATHALIE ALVES OLIVEIRA	2465122 2
343	437	BRUNA COSTA DUARTE DOS SANTOS	2278946 4
344	461	MARIA NELI MARTINS DA SILVA	1485763-4
345	470	EDILAINE SOARES	2699398-8
346	441	VALERIA OLIVEIRA LEMOS	2701576-9
347	473	RITA APARECIDA SCHMEING	2050027-0
348	444	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	2734576 9
349	476	SKARLATTY EMILAY CESCONETO	2711806-1
350	140	WADILA CARVALHO SOUSA	1891508-6
351	30	VIVIANE FEITOZA BATISTA	2021694 7
352	19	ELIANE XAVIER DE SOUSA	1858341-5
353	18	ADRIANA VALE VIEIRA	2337882-4
354	15	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2158212-2
355	13	SIMONE DOMARADZKI MARTINS	1531879-6
356	10	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1
357	03	SILVANIA PEREIRA RAMALHO	2961333-7
358	02	RAFAELA CASAGRANDE	2789962-4
359	01	AUTIENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098
360	38	VALMIZA DOS SANTOS SILVA	1773047-3
361	66	PATRICIA BRITO DOS SANTOS	2142777-1
362	65	CAMILA PORTE PINTO	2397231-9
363	53	SANDRA REGINA ALVES DE AMORIM	1132239-0
364	295	MARCILENE PEREIRA SOUZA	2050033 5
365	353	ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	2422490-1
365	272	JUSELAINI MARQUES JARDIM	188033 9
366	301	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	2506181 0
367	308	ANGELICA DA SILVA SOARES	1692586-6
368	199	ALCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	2584355-9
369	315	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	2366754-0
370	284	NATASHA LOPES DA SILVA	2561072 4
371	282	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	1642224 4
372	277	SIMONE PORTE CARVALHO	2397192 4
373	236	LUCELIA DOSSANTOS OLIVEIRA	2175110-2
374	358	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	2303314-2
375	340	TAYANNE SANTOS DA SILVA	23012080
376	411	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	1213840 1
377	412	LUCILENE DA SILVA VERAS	1751699-4
378	323	MAYARA DA SILVA SOARES	2648261-4
379	328	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	2508932-3
380	36	SILVANA BREGANTIM BATISTA	25884389 3
381	178	NILDA MARIA BEZERRA	546355
382	171	JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16277830-5
383	223	TERESINHA SOLANGELA SOEKI DE SOUZA	8158164-9
384	172	DIRCE STEFEN EUGENIO	835342
385	229	ROSANA SALETE ZANFONATO	4839194-0
386	232	CARLINDA DE FARIA	790550
387	231	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	2388307-3
388	174	ROSANI PRAXEDES DA SILVA	1660138-6
389	235	ELAINE BARBOSA ARAUJO	2630132-6
390	211	JUNGLÉSIA PEREIRA GOMES	1995405-0
391	212	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102
392	165	ROSINETE RODRIGUES MARTINS DA SILVA	1627884-4
393	120	MARCIA NATALINA RIBEIRO	1995180-9
394	123	ANDREIA SOUZA SOARES	2607457-5
395	127	ANGELA SIQUEIRA DA SILVA	2319778-1
396	133	ALINE DA SILVA BARROS	1941132-4
397	320	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA	1747637-2
398	238	BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU	2789738-9
399	330	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	1543496-6
400	44	DAIANE SANT'ANA ALBERTO	2337917-0
401	422	CARLIANE FERREIRA SOUSA	035389772008 0

402	421	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	2315816 6
403	429	GARDENI FERREIRA PONTES	1821986 1
404	432	JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO	1559192 1
405	453	LILIAN DA SILVA SOARES	2756634 0
406	433	ARLETE DA SILVA ROCHA	2347132 8
407	240	SIMONE BARBOSA FEITOSA	2066494 0
408	242	MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720
409	111	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	2566238-4
410	112	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	2422501-0
411	113	MARILEI JEANE WACHHOLZ	1692489-4
412	269	NELCI DOS SANTOS FLOR	3770692 2
413	45	PERCILIA NATALINA ALBERTO	2499266-6
414	263	DAIANE BRITO DE CARVALHO	2030531-1
415	266	TATIANE FERRO KAEFER	2130183-2
416	262	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	2373993-2
417	259	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	2453150 2
418	49	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	1660943-3
419	91	KAMILA DOS SANTOS SIQUEIRA	2581783-3
420	254	MARIA JOSÉ RODRIGUES	1786332 5
421	155	LIZIANE ANDRADE COUTINHO	1880418-7
422	96	ANDREIA FELIX DOS SANTOS	2342079-0
423	156	MIRIAN CRISTINA BEZERRA	957673
424	251	SOLANGE SOUSA MONTES	2162426 7
425	180	MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS	2605643-7
426	183	ALINE COSTA SILVA	2872346-5
427	144	ELLEN KARINE LEMOS	2557252-0
428	202	THAYNNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER	2153981-2
429	162	HOSANA GOMES DE PAULA	1628147-0
430	203	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	2453096-4
431	190	MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940
432	526	SIRLEI NUNES ANHARA	1722398 9
433	527	KARINE BARBOSA MATOS SANDIN	2263452 5
434	532	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	0751820 0
435	503	JULIANA MALAMIM	9938740-8
436	483	LEIDIANA BERLANDA CIESLAK	2142896-4
437	484	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	2910071-2
438	485	MAGNA DOS SANTOS SILVA	1823563-8
439	381	DENISE ZANCHETA BECKER	1479569-8
440	508	MARILEUZA FERNANDES BARROS GASPAR	1631522 7
441	487	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4
442	511	MARIA DE FATIMA BUDNIK CHINIKOSKI	1943020 5
443	490	DAYANE PAULA CARVALHO CAETANO	2661354 9
444	514	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	2147022 7
445	491	JUDITE ALVES DOARTE	5742986-0
446	519	KLESLAINE MARINHO DE CASTRO	26783541
447	520	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	1560551 5
448	523	PRICILA ARAUJO BAUMANN	2455394 8
449	608	QUEILA CATIANE PEREIRA LIMA	1946900-4
450	613	HALANY DA SILVA ROCHA	2858295 0
451	622	KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367
452	625	DEVANIR LEMES DA SILVA	1702994 5
453	568	GREYS KELLY LERMEN	16609018
454	569	AMIKAELE DIAS NASCIMENTO FERREIRA	2139913 1
455	538	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902
456	587	ANGELICA RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA	2678321-5
457	595	ASLENE DA SILVA ROCHA	2286118-1
458	600	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799
459	547	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	2522959 8
460	534	LOURDIMAR GALVÃO SOUSA	072952
461	398	MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	2203656-3
462	545	JESSICA CLARO DA SILVA	174319 3
463	416	SILVANA APARECIDA SANTOS DE ABREU	19122772
	TOTAL	131	

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ZONA RURAL			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
464	389	SIMONE DA SILVA GUERRA	10161152
465	482	SILVIA NORONHA	2215427-2
466	525	ANA PAULA COUTO	8449820 3
467	103	CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091
468	451	DANIELA JACINTO FLORENCIO	2203393-1
469	290	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759
470	355	ELIANE MACEDO DO ESPIRITO SANTO	1981756-8
471	354	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	0300561-5

472	305	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA	29710755-0
473	551	VALERIA VIEIRA DOS SANTOS	1732990-6
474	466	MARIA DOMINGAS AMORIM	031210232006-0
475	139	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2
476	501	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400
	TOTAL	13	

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/SEDE			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
477	542	FABIANA PEREIRA	42155278-5
478	588	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7
479	558	ZALANDIA TALHETTI DRIESSENDE SOUZA	8671855-3
480	619	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	2465124 9
481	531	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	5054653885
482	148	IOLANDA FRANCISCA FERREIRA	13572906
483	374	ROMILDA TIBOLA	5737654-6
484	383	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0
485	250	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	1179891 2
486	189	CRISTIANE SILVA LIMA	967557
487	145	MARIA EUNICE DA SILVA	1169466-1
488	83	LILIANE SANTOS BOGEA	000067080496-7
489	253	JOSIANE TRINDADE DE OLIVEIRA	1760124 0
489	255	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	1642401 8
490	94	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	1946916-0
491	428	SANDRA REGINA MATHIACK	2021657 2
492	124	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	2422495-2
493	234	KELLY LUCIA HINKEL	1564255-0
494	175	CARINA APARECIDA DAPPER	1594558-8
495	311	ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726
496	309	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	2172487-3
497	296	ELIANE BASTOS CAVALLI	2336865 9
498	47	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931
499	70	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	2139885-2
500	449	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	1562505 2
501	346	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	1692573-4
502	480	MIRIAN ALVES DE MELO	1591918-8
503	217	ELOA NETO SIQUEIRA	788337
	TOTAL	28	

CARGO/ AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
504	347	NEUZA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	34836240-7
505	370	VALDOMIRO DE JESUS DEFACIO	165406-9
506	479	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	2061143-9
507	475	DIOGENER FERREIRA JORGE	2268739-4
508	27	MARCIA APARECIDA DA SILVA	2108704-0
509	64	PATRICIA CRISTINA FERSTER HUBNER	2052824-8
510	63	ALBELEIA SOUSA SILVA	2009654-2
511	62	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2166436-6
512	286	IVAN CESAR GUERINO	1482076-3
513	288	ELIETE DA SILVA MENESES	1396414-3
514	274	VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	1633683-6
515	405	LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	0937047-1
516	413	JANIELA CARMERINDA DOS SANTOS	1873149-0
517	322	SANDRA DA ROCHA	1866290-0
518	224	LOREONALDO GABRIEL DE AMORIM	2813846-5
519	170	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	2203562-1
520	329	JOÃO CELIO DO NASCIMENTO GASPAR	1945014-1
521	89	JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063
522	415	KELEN PATRICIA DA ROSA	1994854-9
523	40	FABIANA ARAUJO DE BRITO	2000931-3
524	46	INEZ DOMARADZKI MARTINS	70606-3
525	146	ELIANE DE CAMPOS	1627201-3
526	188	CLAUDINEIA SILVA MOSCARDO	2016247-2
527	187	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	1820219-5
528	497	LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	2233930-2
529	533	KARINA GONÇALVES DA SILVA	00001003531
530	507	EDILENE ROSA DE SOUZA	2491307-3
531	384	DEDILVA TAVARES NEVES	1543460-5
532	375	FRANCISCA NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	2789056-2
533	121	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	29596449
534	509	DEBORA SOUZA DEFACIO	2380509-9
535	541	JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS	705828
536	585	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2288067-4

537	591	CARLIANE SILVA SANTOS	2422691-2
538	594	WELITON RODRIGO CIPRIANO DO CARMO	2358662-1
539	546	DAIANA LOPES SALVADOR	2156647-0

CARGO / ENFERMEIRO			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
540	440	LUCAS EDUARDO RICIERI	2187425-5
541	464	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	2148778-2
542	465	NADIARA DALL' ACQUA PEREIRA	2618248-3
543	74	LETICIA FONSECA MENDES	2159257-8
544	72	CRISTINA ELISA HOFF	1787913-2
545	350	ELAINE GABRIELA PEREIRA	1439547-9
546	306	JACQUELINE TELES FERREIRA	1682402-4
547	285	LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	18234967
548	176	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X
549	325	DAIANE LOUREIRO	15048977
550	105	RHANIELLYN CAROL CUNHA RONDON	1953785-9
551	271	HELIA TEXEIRA DA SILVA	377228242
552	50	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7
553	150	ELENIR PERIS	15548953
554	382	ALYDAIANE ANTONIA SALES JORGE	15543048
555	393	ELIENE DA CRUZ SCHNEIDER	3983917
556	518	MILENA CARREIRA	1191514-5
557	560	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	1477710-0
558	564	SALIAN JOYNER BASTO DE QUEIROZ	4850542
559	565	ROBERT WILLIAN DE SOUZA LEITE	1324206-7
560	540	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1776047-0
561	548	FERNANDA SALVI	1815023-3
CARGO / ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
562	352	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	7.201.387-5
563	327	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	1379264-4
564	98	MARIA DE FATIMA METRE SILVA	4.332.317-8
565	186	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	2782166-8
566	555	VANESSA DOS REIS	1760089-8
567	516	MARILENE PINHEIRO SILVEIRA	2931786-0
568	626	LUCIANA VIVIAN	2.942.423
569	572	RUTINEIA MAGALI POERSCH BETINETTI	2772828-5
570	544	SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA	1986488-4
571	590	ELAINE VIERA SILVA SOUSA	1525636-7
572	599	VANESSA OLILA DE MELO	9002990-8

CARGO / FISIOTERAPEUTA			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
573	307	BIANCA KELLIBRITO	1150563-0
574	395	ALINE TEODORO SIDORAK	4871625
575	394	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	1962637-1
576	390	JESSICA LANA PEREIRA LIMA	2602696-1
577	557	CAROLINA DUARTE DIAS	2577665-7
578	610	FLAVIA LUCENA GOMES	1284.283
579	221	HIDELVANI NUNES SILVA	2000047-2

CARGO / PROFESSOR LETRAS/ZONA RORAL			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
580	60	NUBIA SOUSA LUZ	1661676-6
581	168	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	12111841-9
582	291	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1661061-0
583	549	MARIA ALVES DE FSRIA	1134689
584	366	ANDREIA SILVA DE AVILAR	1400492-5
CARGO / PROFESSOR DE MATEMATICA			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
585	191	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIA	3107879
586	570	VALERIA NUNES LEAL	1777663-5
CARGO / PROFESSOR PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFATIL			
ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
587	388	ROSILEIA MARIA DA CASTA	1670791-5
588	515	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	2763956-8
589	504	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	0930305-7
590	244	DILCE RIBEIRO BOIAN	1388419-0
591	249	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	2011499-0
592	104	CASSIA DE OLIVEIRA	19862792
593	204	LUCINEIDE TORRES GOMES CHIANESI	36.183.541-3
594	181	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633
595	159	MARIA CECILIA MARINI	11.403.119

596	257	MARIA BONFIM VIEIRA	1268346-9
597	267	ANGELICA DE SOUSA COSTA	16053109
598	110	ADALGISA JANUARIO TORRES JARDIM	1627904-2
599	34	SELIANE DEJANIRA MOREIRA	1761841-0
600	334	DANIELA COSTA PAES	1557191-2
601	336	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	1362488
602	210	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	1808365-0
603	206	VERA LUCIA SILVA DE SOUSA	979831
604	134	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	44.589.558
605	119	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	1782371-4
606	409	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063.220
607	310	MARIANE RAUBER	2011699-0
608	237	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	58.549.975
609	58	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	1651810-1
610	16	KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO	9.513.968-0
611	436	CELENI MILTÃO DA SILVA ARAUJO	1354591-4
612	359	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	2910115-8
613	364	MARTA BORTOLOTTO STACKE	1642314-3
614	468	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	2261816-3
615	588	DENYS DA SILVA LOPES	1980906-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 020/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO: **, "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA, DE PLANTONISTAS E AUXILIO CIRÚRGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015,** conforme **LOTES 01 e 03.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **216.000,00** (Duzentos e dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000

Fonte e destinação de Recursos: 0102000000– R$ 216.000,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 079/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANESTESISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013,** conforme **LOTE n° 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: **Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000 - Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 96.000,00**

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 088/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 056/2015,** conforme **LOTE 03.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 182.268,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária: **Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0142000000 – R$ 182.268,00**

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 034/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPÁ LTDA-EPP**

OBJETO **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral em atendimento ao Programa de Saúde Mental, Serviço de exames ultrassonografia e fornecimento de laudo eletrocardiograma em atendimento no Hospital Municipal de Matupá,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **LOTE N° 05.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000

Fonte e destinação de Recursos: 0102000000– R$ 114.000,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, conforme LOTE 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava**– Valor e Dotação Orçamentária.**

Valor Aditivado: **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**

Dotação Orçamentária: Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000 - Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 19.200,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 18 de DEZEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E MÉDICO AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 033/2013,** conforme **LOTES N° 01 e 03.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 93.600,00** (Noventa e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000

Fonte e destinação de Recursos: 0102000000– R$ 93.600,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 069/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **T F DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NOS DIAS 31/12/2015 E 01/01/2016 NO EVENTO REVEILLON 2016",** conforme **Processo Administrativo n° 010/2015.**

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO o valor de R$ 1. 995,00 (Hum mil novecentos e noventa e cinco reais),** passando o valor total do contrato **R$ 9.975, 00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA-ME**

OBJETO: **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral no Hospital Municipal de Matupá e sobreaviso,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **LOTES N° 01 e 04.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 267.960,00** (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000 - Fonte e destinação de Recursos: 0102000000 – R$ 267.960,00.

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 021/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SOBREAVISOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015,** conforme **LOTES 02 e 04.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava **–** Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **216.000,00** (Duzentos dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.34.000

Fonte e destinação de Recursos: 0102000000– R$ 216.000,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 117/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO, descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 084/2014, conforme LOTE 01.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava**– Valor e Dotação Orçamentária.**

Valor Aditivado: **R$ 182.268,00 (Cento e Oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária: Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – Fonte e destinação de Recursos: 0142000000– R$ 182.268,00

Assinatura: **04/01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

HOSPITAL SAMUEL GREVE
PREGÃO PRESENCIAL MEDICAMENTOS E INSUMOS

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2016

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2016, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, até às 9 horas do dia **15/01/2016** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados a participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE devidamente preenchido ou confirmar a retirada do edital ao Pregoeiro, através do fax nº (065) 3241-5464, *O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais***.**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via fax acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de Licitações. ***O setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 01/2016

REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A),** designado pela Portaria no 08/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, **no dia 15 de janeiro de 2016 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE**,** sendo de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da solicitação dos produtos ora licitados é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, caso seja formalizado. O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 05 (cinco) dias corridos a contar de cada Autorização de Fornecimento/Pré-empenho ou outro documento similar emitido pela entidade.

2.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser elaborado contrato para aquisição de saldo remanescente, anterior ao vencimento da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) queatuemem regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento,a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada do original);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão **ou** Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV (ambas com firma do outorgante reconhecida), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou copia acompanhada do original) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no inicio da sessão, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação nesta fase, de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 01/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 01/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.1.1 Será disponibilizado um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível entrando em contato com a pregoeira da fundação e será enviado via e-mail. Neste software o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores totais de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Indicar: marca, quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo III do Edital;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo I, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.4 Indicar o prazo de entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento similar, que será de 5 (cinco) dias corridos (item 13.1 do Edital).

6.2.5 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.2 Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO nº 1.950 de 27 de Maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando a equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias a consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

6.2.6 O Licitante deverá colocar o ARQUIVO TXT, do qual foi carregado a proposta pelo software, em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.8 Indicar marca do medicamento ofertado e se for o caso a denominação de MEDICAMENTO GENÉRICO, quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo IV e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.3 Apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: **Certificado de Registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha produtiva, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação dos referidos ***no prazodeterminado em lei***, obedecidas a ordem dos itens de cada lote na proposta de preço (Anexo III) e conforme Termo de Referência (Anexo IV);

6.3.1 Para os produtos isentos do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle apresentar certificado de isenção ou documento equivalente;

Observação: No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante, devidamente acompanhado de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do registro do produto emitido pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade. Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor.

6.4 As licitantes deverão apresentar amostra dos seguintes itens, que permanecerão em poder da Administração:

Atadura

Compressa de Gaze

Compressa Campo Operatório

Fita Micropore

Fita Crepe

Fio Catgut simpes e cromado

Fio de Algodão Agulhado

Luva Estéril

Aparelho de Pressão

Termômetro

Oximetro

Kit Inalatório

Equipo Macrogotas com injetor lateral

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

c) Prova de regularidade para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal / Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão que for competente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.4 Qualificação Técnica

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o Art. 5º da Portaria nº 2.814/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/SVS/MS, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Alvará ou Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) Autorização para funcionamento da empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Entidade.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais, apresentando as licitantes por intermédio de seus representantes DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 4.2, b.

10.2 Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério da Pregoeira, em nome da ampliação da competição do certame, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lances.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O **(**A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.16 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação

do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE no horário das 07 às 12 horas e das 14 ás 17 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (à) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 ULTRAPASSADO PELA LICITANTE VENCEDORA O PRAZO ACIMA DETERMINADO, A MESMA DEVERÁ JUSTIFICAR O ATRASO POR ESCRITO, INFORMANDO OS MOTIVOS, PERMITIDA TOLERÂNCIA DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS NA ENTREGA, **CASO SEJA ACEITA A JUSTIFICATIVA**.

13.1.2 DEPOIS DE TAL PRAZO, O ATRASO INJUSTIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA PARA ENTREGA DO OBJETO.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, Mirassol D'Oeste/MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 2/3 de seu período de validade.

13.5 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.6 A licitante vencedora terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Fundação, a partir da comunicação feita por esta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e Sefaz-MT.

14.2 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma da Lei.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentro dos limites estabelecidos para compra de medicamentos.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar eventual contrato a ser firmado com a Administração.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega da mercadoria, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos dos Contratantes, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

16.10 O termo de contrato poderá ser substituído pela autorização de compra, conforme faculta o Caput e § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, ficando o contratado sujeito às mesmas condições previstas neste ato convocatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser elaborado contrato anterior ao término da vigência para recebimento de saldo remanescente de medicamentos ou materiais.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o primeiro classificado não aceitar a redução;

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado;

20.4.3. Inexecução de quaisquer obrigações constantes no presente Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo, e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.4.4 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as suas necessidades, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração da Fundsção poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado aa Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c) ANEXO III – Modelo de Anexo á Proposta de Preços

d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Mirassol D'Oeste - MT, 04 de janeiro de 2016.

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

Pregoeira Oficial

Portaria 08/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
1	003.001.211	SO ND A P/ NU TRIÇAO ENTERAL	UN	30	**19,00**	**570,00**
2	003.001.212	NITR O FUR AZO NA 0,2% 500M L	UN	3	**29,00**	**87,00**
3	003.002.002	AG ULHA DESCARTAVE L 13X0,45	UN	6000	**0,18**	**1.080,00**
4	003.001.050	ESC O VA PARA DEG ER M ACAO DAS M AO S C/ CLO REXIDINA 2%	UN	1152	**4,00**	**4.608,00**
5	001.002.162	PAPE L KRAFT - BO BINA_ C/ M C O LO CAR C O M O DISP M	ARL	12	**70,00**	**840,00**
6	028.001.014	SERIN G A DESCARTAVE L 1M L C/AG ULHA 13X0,30	UN	3000	**0,60**	**1.800,00**
7	003.002.003	AG ULHA DESCARTAVE L 25X7	UN	7000	**0,09**	**630,00**
8	003.001.047	EQ UIPO M ACR O -GO TAS C/ INJ. LATERAL	UN	30000	**2,15**	**64.500,00**
9	003.001.048	EQ UIPO M ICR O -GO TAS C/ INJ. LATERAL	UN	200	**2,05**	**410,00**
10	028.001.013	SERIN G A DESCARTAVE L 5M L C/AG ULHA 25X7	UN	36000	**0,32**	**11.520,00**
11	028.001.012	SERIN G A DESCARTAVE L 10M L C/ AG ULHA 25X7	UN	20000	**0,55**	**11.000,00**
12	028.001.015	SERIN G A DESCARTAVE L 20M L C/ AG ULHA 25X7	UN	36000	**0,60**	**21.600,00**
13	003.001.024	ATADUR A CR EPE 10 C M	UN	1200	**1,25**	**1.500,00**
14	003.001.026	ATADUR A CR EPE 15 C M	UN	1200	**1,75**	**2.100,00**
15	003.001.027	ATADUR A CR EPE 20 C M	UN	1200	**2,33**	**2.796,00**
16	003.001.182	C O LETO R UR INA 80M L(ESTERIL)	UN	1000	**0,45**	**450,00**
17	028.001.031	ALGO DAO R O LO 500 G RAM AS	PCT	200	**23,00**	**4.600,00**
18	003.002.013	CATETER INTRAVE N O SO N 16	UN	200	**3,15**	**630,00**
19	003.002.014	CATETER INTRAVE N O SO N 18	UN	1500	**3,15**	**4.725,00**
20	003.002.015	CATETER INTRAVE N O SO N 20	UN	12000	**2,50**	**30.000,00**
21	003.002.016	CATETER INTRAVE N O SO N 22	UN	12500	**2,50**	**31.250,00**
22	003.002.017	CATETER INTRAVE N O SO N 24	UN	12500	**2,50**	**31.250,00**
23	002.001.002	ALC OO L 70% 1L	CX	50	**8,00**	**400,00**

24	003.001.189	TIRA O N CALL PLUS C/50 TESTE DE G LICEM IA	CX	120	70,00	8.400,00
25	003.001.003	TIRAS ACCU -CH ECK ACTI VE	CX	150	0,00	0,00
26	003.001.005	APA RELH O DE PRESS O (M EDIO) C/ VELCR O	UN	24	285,00	6.840,00
27	003.001.006	APA RELH O DE PRESS O (PEQ UEN O) C/ VELCR O	UN	3	80,00	240,00
28	003.001.007	APA RELH O DE PRESS O (G RAND E) C/ VELCR O	UN	20	300,00	6.000,00
29	003.001.081	O XIM ETR O DE DED O		10	450,00	4.500,00
30	003.001.080	O TO SC O PIO C O M PLETO	UN	5	420,00	2.100,00
31	003.002.005	AG ULHA DESCARTAVE L 40X12	UN	2000	0,19	380,00
32	003.001.188	BO LSA C O LETO RA SISTEM A FECH AD O	UN	1200	4,20	5.040,00
33	001.001.245	LANC ETA C/200 LANC ETA DESCARTAVE L	CX	3000	0,09	270,00
34	003.001.010	FITA CR EPE H O SPITALAR(16 MM)	UN	200	3,50	700,00
35	001.002.342	PINC A KELLY CUR VA E RETA PINC A KELLY CUR VA	UN	20	32,00	640,00
36	003.001.140	RAM PER (CESTO P/ R O UPA)	UN	5	390,00	1.950,00
37	003.001.207	PO RTA AG ULHA LO N GO N-20	UN	15	48,00	720,00
38	003.001.208	CABO DE BISTUR I	UN	15	15,00	225,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
39	003.001.204	ENVELO PE VEDA M AX 150X300 ENV	30000	0,45	13.500,00
40	003.001.061	BISTUR I ELETRIC O C O M PLETO (ELETR O CALTERIO PARA O BST UN	5	2.500,00	12.500,00
41	003.001.209	CANETA P/ BISTUR I UN	10	190,00	1.900,00
42	001.002.590	ETO M IDATO 2M G /M L -10M L AM P	100	22,00	2.200,00
43	003.001.002	FRASC O DE ASP IRAD O R AVA CU O C/TAM PA UN	10	145,00	1.450,00
44	003.001.014	FRASC O DE ASP IRA O A VACU O (REDE) UN	10	120,00	1.200,00
45	003.001.015	FRASC O U M IDIFICAD O R DE O XIG ENIO /250M L UN	15	28,00	420,00
46	001.002.592	SUCC INILC O LINA 500M G INJETAVE L AM P	100	39,00	3.900,00
47	003.001.210	AFASTAD O R UN	10	40,00	400,00
48	001.002.460	HL CESTO P/ LIXO CAPA CIDADE 50 LT C/ PEDAL - UN IDADE_ (LIXUN	5	159,00	795,00
49	001.001.970	CAM PO CIRUR G IC O EM BRIM SO LASS O L CAM PO CIRUR G IC O E UN	20	0,00	0,00
50	001.002.340	PINC A DENTE DE RATO 14,5 C M PINC A DENTE DE PATO 14,5 C M PCT	15	25,00	375,00
51	003.001.155	TUBO SILIC O NE 204 15 M T UN	30	19,00	570,00
52	003.001.078	M ASCARA DESCARTAVE L C/ELASTIC O C/50 CX	120	15,00	1.800,00
53	003.001.195	TO UC A DESCARTAVE L UN	2400	0,15	360,00
54	028.001.004	C O M PRESSA DE G ASES PCT. C/500 DE 7,5C M C/8 D O BRAS 5 CA PCT	240	31,00	7.440,00
55	028.001.003	C O M PRESSAS DE CAM PO O PERATO RIO 50X40C M 4 CAM ADAS CPCT	24	130,00	3.120,00
56	003.001.051	ESPA RADR APO 10 C M X 4,5 M UN	850	9,00	7.650,00
57	003.001.011	FITA M ICR O PO RE 50MM X 10 M UN	100	11,50	1.150,00
58	001.002.269	FITA M ICR O PO RE HIPO ALER G ENICA TAM . 50 MM LAR G X 10 M C UN	100	6,00	600,00
59	001.002.283	ABA IXAD O R DE LIN G UA EM M ADEIRA - PAC O TE_ C/ 100 UN IDAD PCT	50	6,00	300,00
60	003.001.137	TUBO END O TRAQ UEAL C/ C OO F N.4,5 UN	50	6,00	300,00
61	003.001.193	TUBO END O TRAQ UEAL C/ M AN G UITO N-0 UN	30	0,00	0,00
62	003.001.123	TUBO END O TRAQ UEL 5,0 C/ BALAO UN	50	6,00	300,00
63	003.001.190	TUBO END O TRAQ UEAL C/M AN G UITIO N-2 UN	50	6,00	300,00
64	003.001.130	TUBO END O TRAQ UEAL C/ C OO F N.2,5 UN	50	6,00	300,00
65	003.001.124	TUBO END O TRAQ UEAL 5,5 C/ BALAO UN	50	6,00	300,00
66	003.001.125	TUBO END O TRAQ UEAL 6,0 C/ BALAO UN	50	6,00	300,00
67	003.001.191	TUBO END O TRAQ UEAL C/M AN G UITO N-3 UN	50	6,00	300,00
68	003.001.126	TUBO END O TRAQ UEAL C/ C OO F N-6,5 UN	50	6,00	300,00
69	003.001.192	TUBO END O TRAQ UEAL C/M AN G UITO N-7 UN	50	6,00	300,00
70	003.001.202	TUBO END O TRAQ UEAL C/ C OO F N-7,5 UN	50	6,00	300,00
71	003.001.127	TUBO END O TRAQ UEAL 8,0 C/ BALAO UN	50	6,00	300,00
72	003.001.128	TUBO END O TRAQ UAL 8,5 C/ BALAO UN	50	6,00	300,00
73	003.001.194	TUBO END O TRAQ UEAL C/M AN G UITO N-4 UN	50	6,00	300,00
74	003.001.213	PAPE L P/ ELETR O 58X30 BB	60	8,00	480,00
75	003.001.046	ELETR O D O DESCARTAVE L UN	1500	0,60	900,00
76	003.002.022	LAM INA PARA BISTUR I N 23 CX	12	28,00	336,00

Item	Código	Descrição	Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
77	003.002.021	LAM INA PARA BISTUR I N 15	CX	12	28,00	336,00
78	003.002.020	LAM INA PARA BISTUR I N 11	CX	12	28,00	336,00
79	003.002.019	LAM INA PARA BISTUR I N 22	CX	12	28,00	336,00
80	003.002.018	LAM INA PARA BISTUR I N 21	CX	10	28,00	280,00
81	003.002.033	FIO NYLO N 6 C/ AG ULHA 2	CX	5	45,00	225,00
82	003.002.032	FIO NYLO N 5.0 C/ AG ULHA	CX	5	45,00	225,00
83	003.002.031	FIO NYLO N 4.0 C/ AG ULHA 3	CX	5	45,00	225,00
84	003.002.030	FIO NYLO N 3.0 C/ AG ULHA2	CX	50	45,00	2.250,00
85	003.002.029	FIO NYLO N 2.0 C/ AG ULHA 3	CX	50	45,00	2.250,00
86	003.002.028	FIO NYLO N 0 C/ AG ULHA 3	CX	5	45,00	225,00
87	003.001.055	FIO ALGO DAO C/ AG ULHA(AG ULHAD O)	CX	35	60,00	2.100,00
88	003.002.039	FIO CATG UT SIM PLE N.2 C/AG ULHA 4	CX	50	135,00	6.750,00
89	003.002.037	FIO CATG UT CR O M AD O 3-0 AG ULHA 2	CX	6	0,00	0,00
90	003.002.026	FIO CATG UT SIM PLES 2.0 C/ AG ULHA 05	CX	5	140,00	700,00
91	003.002.023	FIO CATG UT CR O M AD O 1.0 C/AG 05	CX	50	140,00	7.000,00
92	003.002.004	AG ULHA DESCARTAVE L 25X8	UN	1000	0,099	99,00
93	001.001.887	ALM O TO LIA P/ 250 M L INC O LO R / TRANSPA RENTE BIC O RETO -	UN	50	4,00	200,00
94	003.001.034	CATETER NASA L O XIG ENIO TIPO O CU LO S	UN	1200	4,00	4.800,00

95	003.001.109	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A N.18	UN	200	1,50	300,00
96	003.001.107	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A N.16	UN	200	1,50	300,00
97	003.001.111	SO ND A NASOG ASTRICA CUR TA N.16	UN	100	1,50	150,00
98	003.001.106	SO ND A NASOG ASTRICA CUR TA N.12	UN	100	1,50	150,00
99	003.001.112	SO ND A NASOG ASTRICA CUR TA N.18	UN	200	1,50	300,00
100	003.001.096	SO ND A ASP IRACAO TRAQ UEAL N.8	UN	1000	2,00	2.000,00
101	003.001.110	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A N-10	UN	300	2,00	600,00
102	003.001.114	SO ND A ASP IRACAO TRAQ UEAL N.06	UN	500	1,90	950,00
103	003.001.151	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A 8	UN	100	2,00	200,00
104	003.001.108	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A N.14	UN	300	2,00	600,00
105	003.001.105	SO ND A NASOG ASTRICA LO N G A N.12	UN	1	2,00	2,00
106	003.001.100	SO ND A FO LEY 02 VIAS N.12	UN	100	3,50	350,00
107	003.001.088	SO ND A FO LEY VES ICAL N.16	UN	500	3,50	1.750,00
108	003.001.103	SO ND A FO LEY 02 VIAS N.18	UN	1000	3,50	3.500,00
109	003.001.101	SO ND A FO LEY 02 VIAS N.14	UN	500	3,50	1.750,00
110	025.001.017	SO ND A FO LEY N.20 2VIAS	UN	600	3,50	2.100,00
111	003.001.180	CATETER INTRAVE N O SO CENTRAL	UN	20	0,00	0,00
112	001.002.284	EQ UIPO P/TRANSFUSAO DE SAN G UE	UN	200	6,00	1.200,00
113	001.002.286	C O LAR CERVICAL DE RESG ATE TAM . M (M EDIO) TIPO STIFNE_	UN	10	45,00	450,00
114	001.002.287	C O LAR CERVICAL DE RESG ATE TAM . P (PEQ UEN O) TIPO STIFN	UN	10	45,00	450,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
115	001.002.288	C O LAR CERVICAL DE RESG ATE TAM . G (G RAND E) TIPO STIFNE UN	10	45,00	450,00
116	001.002.241	ESCALPE DISP. N 25 G (PVC) SCALP - CAIXA_ C/ 100 UN ID NCX	24	90,00	2.160,00
117	003.001.196	ESCALPE DISP. N 23 G (PVC) SCALP - CAIXA_ C/ 100 UN ID NCX	24	90,00	2.160,00
118	003.001.197	ESCALPE DISP. N 19 G (PVC) SCALP - CAIXA_ C/ 100 UN ID NCX	24	80,00	1.920,00
119	003.001.198	ESCALPE DISP. N 21 G (PVC) SCALP - CAIXA_ C/ 100 UN ID NCX	24	80,00	1.920,00
120	001.001.253	M P EQ UIPO P/ ALIM ENTACAO /NU TRICAO ENTERAL - UN IDADE_ UN	30	2,90	87,00
121	001.002.203	G EL C O NDU TO R 05 KG - FRASC O _ C/ 05 KG (PLUR IFEL) G EL C UN	12	25,00	300,00
122	001.001.178	FO R M O L UN	1	0,00	0,00
123	001.041.001	G LICERINA UN	5	32,00	160,00
124	028.001.010	IO D O PO VID O NA TO PIC O 1000M L LT	30	28,00	840,00
125	001.037.002	CLO REXIDINA 2% DEG ER M ANTE 1LT CX	20	20,00	400,00
126	028.001.009	IO D O PO VID O NA DEG ER M ANTE 1000M L LT	20	25,00	500,00
127	003.001.138	VASE LINA 1 L UN	10	33,00	330,00
128	001.086.001	G LIC O NATO DE CALCIO 10% INJ UN	200	2,25	450,00
129	001.085.001	SULFATO DE M AG NESIO 50% 10M L UN	400	0,995	398,00
130	001.017.001	BICARBO NATO DE SO DIO 8,4% 10M L C/100 AM P	600	0,95	570,00
131	001.080.001	G LIC O SE 25% 10M L INJ UN	1200	0,44	528,00
132	001.080.002	G LIC O SE 50% 10M L INJ. P/ AM PO LA UN	1200	0,495	594,00
133	001.029.001	CLO RETO DE SO DIO 20% C/200 AM P	400	0,44	176,00
134	001.028.002	CLO RETO DE PO TASS IO 19,1% INJ 10M L UN	400	0,475	190,00
135	001.067.003	PH O SFO ENEM A UN	150	13,00	1.950,00
136	001.001.068	O LEO M INERAL 100% LAXA NTE LIQ UID O - FRASC O _ C/ 100 M L 2 FR	80	15,00	1.200,00
137	001.004.001	BR O M ETO IPRATR O PIO (ATR O VENTE) FR	200	2,15	430,00
138	001.016.001	BR O M IDR ATO DE FEN O TER O L (BER O TEC) 20M L CX	150	3,90	585,00
139	001.002.177	BUSC O PAN C O M PO STO (BUTILBR O M ETO DE ESC O PO LAM INA+ UN	300	0,00	0,00
140	001.003.013	DIPIR O NA 500M G /M L G TS 10M L UN	720	2,50	1.800,00
141	001.003.015	PARACETAM O L G TS 200M G /M L 15M L UN	720	4,00	2.880,00
142	001.024.004	SIM ETIC O NA 75M G GO TAS UN	300	4,20	1.260,00
143	001.044.004	BR O M O PRIDA GO TAS 20M L UN	300	2,50	750,00
144	001.001.098	ENALAPRIL C O M PR. 10 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 10 C O M PR. (C O M P	1000	0,12	120,00
145	001.035.002	DIGO XINA 0,25M G CPR UN	200	0,29	58,00
146	001.074.003	M ETFO R M INA C O M PR. 850 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 10 C O M PC O M P	1200	0,165	198,00
147	001.001.879	G LIBENC LAM IDA C O M PR. 05 M G - BLISTER/CARTELA _ C/ 30 C O C O M P	100	0,16833	16,83333
148	001.001.002	CAPTO PRIL C O M PR. 25 M G - BLISTER/CARTELA _ C/ 16\20 C O M P	1200	0,06	72,00
149	001.001.096	CAPTO PRIL C O M PR. 50 M G - BLISTER/CARTELA _ C/ 15\10 C O M P	800	0,08	64,00
150	001.001.033	HIDR O CLO R O TIAZIDA 25 M G C O M PR. - _ (HC TZ) 28.388 HIDR O C C O M P	600	0,16667	100,00
151	001.001.071	FUR O SEM IDA C O M PR. 40 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 20 C O M PRC O M P	500	0,2945	147,25
152	001.020.004	PR O PRAN O LO L C O M PR. 40 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 20 C O M C O M P	1000	0,50	500,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
153	001.001.036	ISO SSO RBIDA 05 M G C O M PR. SUBLIN G UAL - CAIXA_ C/ 20 C O M C O M P	500	0,60	300,00
154	001.021.004	ISO SSO RBIDA M O N O NITRATO 20M G CPR UN	500	0,30	150,00
155	001.048.001	SINVAS TATINA C O M PR.20M G C/250 CX	2	60,00	120,00
156	001.002.485	CETO C O NAZO L C O M PR. 200 M G - _ 11.849 CETO C O NAZO L C O M C O M P	300	0,60	180,00
157	001.001.058	NIFEDIPIN O C O M PR. 10 M G - _ NIFEDIPIN O C O M PR. 10 M G UN	300	0,16667	50,00
158	001.002.372	ESP IR O N O LACTO NA 025 M G C O M PR. UN	800	1,06667	853,33333
159	001.021.003	CARVEDILO L CPR 6,25M G UN	500	0,165	82,50
160	001.002.480	CLO PID OG REL C O M PR. 75 M G - CAIXA_ C/ 28 C O M PR. (BISSULF UN	500	1,50	750,00
161	001.009.017	AZITR O M ICINA 500M G C O M P UN	1000	1,05	1.050,00
162	001.001.917	AM O XICILINA 500M G C/21 CPR C O M P	3000	0,296	888,00
163	001.001.919	CIPR O FLO XACIN O C O M PR. 500 M G - _ 28.448 CIPR O FLO XACIN O C O M P	2000	0,48333	966,6666
164	001.009.021	CEFALEXINA CPR 500M G UN	2000	0,75	1.500,00
165	001.083.001	M ETR O NIDAZO L 5M G /M L 0,5% 100M L UN	100	6,00	600,00

166	001.083.002	M ETR O NIDAZO L 250M G CPR C O M P	1000	0,125	125,00
167	001.030.002	AM BR O XO L XAR O PE ADU LTO 6M G /M L 120M L FR UN	150	5,90	885,00
168	001.001.044	SALBUTAM O L XAR O PE SUSPE NSAO O RAL 0,4 M G /M L - FRASC O FR	80	5,00	400,00
169	001.001.052	BACTRIM SUSPE NSAO O RAL 40+08 M G /M L_200+40 M G /05 M L - F FR	50	2,15	107,50
170	001.001.067	PREDN ISO NA C O M PR. 20 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 20 C O M PRUN	300	0,14667	43,9998
171	001.002.381	M ETR O NIDAZO L SUSPE NSAO O RAL 040 M G /M L - FRASC O _ C/ 80 BISN	50	3,50	175,00
172	001.018.002	BISO LVO N G TS O RA/INALACAO 50M L UN	50	0,00	0,00
173	001.009.013	AM O XICILINA SUSP. 250M G 60M L UN	150	3,69	553,50
174	003.001.013	VALVULA C O M PLETA P/ O XIG ENIO UN	15	200,00	3.000,00
175	003.001.044	CLAM P U M BILICAL UN	1200	0,87	1.044,00
176	028.001.007	FO LHA TESTE BO W IE-DICK C/50 P/AUTO CLAVES A VAP O R EQ UI CX	4	8,24	32,96
177	001.034.010	NIM ESULIDA GO TAS 50M G /M L 15M L UN	400	2,35	940,00
178	001.034.009	NIM ESULIDA 100M G C O M P CAIXA C O M 12 C O M PRIM ID O S CX	2000	0,50	1.000,00
179	001.001.072	O M EPRAZO L C O M PR. 20 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 14 C O M PR C O M P	2000	0,10446	208,92857
180	001.009.030	NEO M ICINA+BACITRACINA 5M G -250 UI/G 10G PO M ADA UN	300	5,98	1.794,00
181	001.002.135	M ETR O NIDAZO L + NISTATINA CR EM E VAG INAL_ 100 M G /G + 20. BISN	50	17,00	850,00
182	001.078.001	C O LAG ENASE +CLO RANFENIC O L PO M ADA 30M G UN	50	36,00	1.800,00
183	001.002.493	LO SARTANA PO TASS ICA C O M PR. 025 M G - _ 32.083 LO SARC O M P	300	0,53333	160,00
184	001.001.048	M ETILD O PA C O M PR. 250 M G - _ 28.409 M ETILD O PA C O M PR. 250 C O M P	300	0,73333	220,00
185	001.003.016	PARACETAM O L 750M G CPR C O M P	3600	0,15	540,00
186	001.003.014	DIPIR O NA C O M P. 500M G UN	4000	0,31	1.240,00
187	001.067.001	BISAC O DIL 5M G (DU LC O LAX) C O M P	4000	0,515	2.060,00
188	001.079.001	DIM ETIC O NA C O M PRIM ID O 40M G UN	4000	0,4805	1.922,00
189	001.034.007	DICLO FENAC O SO DIC O 50M G C/500 C O M P UN	4000	0,224	896,00
190	001.034.008	DICLO FENAC O SO DIC O GO TAS UN	200	9,68	1.936,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor Total Final
191	001.001.085	PR O M ETAZINA C O M PR. 25 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 20 C O M P UN	300	0,165 49,50
192	001.025.002	CIM ETIDINA C O M P C/600 CX	2	0,165 0,33
193	001.002.447	(BUTILBR O M ETO DE ESC O PO LAM INA 10 M G + DIPIR O NA SO DIC C O M P	1000	1,15 1.150,00
194	001.001.049	M ETO CLO PRAM IDA C O M PR. 10 M G PLASIL - _ (CLO RIDR ATO) C O M P	1000	0,478 478,00
195	003.001.012	FLUXO M ETR O P/ O XIG ENIO P/ REDE CANALIZADA UN	15	89,00 1.335,00
196	003.001.059	KIT NEBULIZA O ADU LTO UN	50	19,98 999,00
197	003.001.179	U M IDIFICAD O R O XIG ENIO UN	20	49,00 980,00
198	001.001.006	ATEN O LO L C O M PR. 025 M G - BLISTER/CARTELA_ C/ 15 C O M PR. C O M P	500	0,06 30,00
199	001.003.001	AAS (AC.ACETILSALISILIC O) 100 M G INFANT UN	2000	0,0301 60,20
200	001.003.002	AAS (AC. ACETISALISILIC O)500M G /ADU LTO UN	1000	0,07 70,00
201	001.037.003	AG UA O XIG ENADA 10V 1000M L UN	24	5,60 134,40
202	001.009.020	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/SO L.INJ. 120000 UI UN	4000	15,56 62.240,00
203	001.049.019	SO R O REIDR ATANTE O RAL EM PO - ENVELO PE_ C/ 27,9 G (CLO UN	50	1,16 58,00
204	001.002.161	M ASCARA P/ PR O TECAO N 95 - CAIXA_ C/ 20 UN IDADES M UN	200	5,40 1.080,00
205	001.009.012	AM ICACINA 500M G /02M L 2M L INJ UN	3000	3,74 11.220,00
206	001.009.022	CEFALO TINA SO DICA 1G R IM /IV INJ UN	3000	12,00 36.000,00
207	001.009.027	CLIND AM ICINA 600M G EV INJ UN	4000	9,32 37.280,00
208	001.009.006	SULFATO DE G ENTAM ICINA 80M G /2M L C/50 AM PO LAS AM P	5000	1,44 7.200,00
209	001.001.064	G ENTAM ICINA INJETAVE L 40 M G - AM PO LA_ C/ 12.525 G EN AM P	1500	1,28 1.920,00
210	001.061.003	FUR O SEM IDA INJ. 10M G /M L 2M L UN	2400	0,99 2.376,00
211	001.040.002	M ALEATO DE M ETILER GO M ETRINA INJ. 1M L UN	1000	2,80 2.800,00
212	001.075.001	CLO RIDR ATO DE ETILEFRINA(EFO RTIL 10M G /M L)INJ UN	1500	3,60 5.400,00
213	001.046.002	DESLAN O SIDEO 0,2M G /M L 2M L INJ UN	600	2,90 1.740,00
214	001.034.006	DICLO FENAC O 75M G /3M L INJ. UN	8000	1,48 11.840,00
215	001.040.003	O XITO CINA 5 U .I/M L 1M L INJ UN	7000	2,00 14.000,00
216	001.009.031	O XACILINA SO DICA 500M G IM /IV UN	4000	6,00 24.000,00
217	001.009.028	CLO RIDR ATO DE VANC O M ICINA 500M G IV UN	50	12,72 636,00
218	001.055.004	INIBINA 100M G 25X2M L AM P	600	26,76 16.056,00
219	001.031.003	NEO CAINA 0,5% PESA DA(CLO RID.DE BUPIVACAINA 5M G /M L+G L UN	2000	16,65 33.300,00
220	001.060.002	ANESTESIC O (CLO RIDR ATO DE LID O CAINA 2% SEM VAS O) 20M LUN	2000	12,50 25.000,00
221	001.002.059	LID O CAINA G ELEIA UN	200	5,00 1.000,00
222	001.058.001	LID O CAINA SPRAY UN	8	126,00 1.008,00
223	001.032.005	FITO M ENADIO NA(VIT K) 10M G /M L 1M L INJ UN	600	1,98 1.188,00
224	001.009.023	CEFTRIAXO NA 1G R IV INJ UN	8000	6,00 48.000,00
225	001.010.003	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5M G 1M L UN	600	3,85 2.310,00
226	001.033.003	DEXA M ETASO NA 4M G /M L 2,5M L INJ UN	10000	2,25 22.500,00
227	001.025.004	CIM ETIDINA0150M G /M L IV/IM 2M L INJ UN	10000	1,68333 16.833,30
228	001.044.008	M ETO CLO PRAM IDA 10M G /2M L INJ(PLASIL) AM P	10000	0,49167 4.916,66

Item	Código	Descrição	Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
229	001.055.003	ACID O TRANEXA M IC O 250M G /5M L IV AM P 5M L	UN	600	4,55	2.730,00
230	003.001.077	M ASCARA DE VENTUR INI	UN	30	28,00	840,00
231	003.001.206	C O RD O NET (FIXAD O R DE TUBO)	UN	30	33,00	990,00
232	003.001.214	M ASCARA LARIN G EA DESCART.N-4	UN	10	88,00	880,00
233	003.001.215	M ASCARA LARIN G EA DESCART. N-5	UN	10	88,00	880,00
234	003.001.216	M ASCARA LARIN G EA DESCART. N-3	UN	10	88,00	880,00
235	003.001.217	M ASCARA LARIN G EA DESCART. N-1,5	UN	6	88,00	528,00
236	003.001.218	M ASCARA LARIN G EA DESCART. N-1 RN	UN	6	88,00	528,00

237	003.001.219	M ASCARA LARIN G EA DESCART N-2	UN	6	88,00	528,00
238	003.001.205	G ARR O TE (FREE AZUL TIRAS)	UN	100	1,24	124,00
239	001.047.002	CLO RIDR ATO DE RANITIDINA 50M G 2M L INJ.	UN	3500	1,375	4.812,50
240	001.081.001	HEPA RINA SO D. INJ. 5000 UI/M L 5M L	UN	800	21,28	17.024,00
241	001.044.010	DR AM IN B6 IM INJ	AM P	3000	2,88	8.640,00
242	001.069.001	DR AM IN B6 DL INJETAVE L- AM PO LA_ C/ 10 M L (03 M G /M L	UN	4000	5,99	23.960,00
243	001.032.003	ACID O ASC O RBIC O INJ 200M G /M L C/5M L VITAM INA C	UN	2000	1,38333	2.766,6666
244	001.050.004	HIO SCINA SIM PLES EV 1M L INJ	UN	3000	6,00	18.000,00
245	001.002.143	B BUSC O PAN C O M PO STO (BUTILBR O M ETO DE ESC O PO LAM INA	AM P	10000	3,50	35.000,00
246	001.003.012	DIPIR O NA 500M G /M L 2M L IM /IV INJ	UN	20000	1,50	30.000,00
247	001.032.004	C O M PLEXO B IV/IM 2M L INJ	UN	4000	1,56	6.240,00
248	001.001.421	EPINEFRINA 01 M G /M L INJETAVE L ADR ENALINA - AM PO LA_ C/ 0	AM P	800	7,88	6.304,00
249	001.015.002	ATR O PINA INJ. 0,250M G /M L 1M L P/ AM PO LA	UN	800	0,64167	513,33333
250	001.027.001	CLO RIDR ATO DE D O PAM INA 5M G /M L 10M L INJ	UN	500	2,76	1.380,00
251	001.077.001	CLO RIDR ATO DE PR O M ETAZINA 50M G /2M L IM AM P 2M L	UN	3000	4,06	12.180,00
252	001.011.001	AM IO DAR O NA INJ.C/50	CX	500	3,66	1.830,00
253	001.034.012	TEN O XICAM 40M G INJ	AM P	600	13,80	8.280,00
254	001.034.011	TEN O XICAN 20M G INJETAVE L I.V	UN	500	7,54	3.770,00
255	001.010.002	AM IN O FILINA INJ. 24M G /M L 10M L	UN	800	1,3365	1.069,20
256	001.001.010	AM IN O FILINA C O M PR. 100 M G - _ 12.380 AM IN O FILINA C O M PR. 1	C O M P	100	0,198	19,80
257	001.002.591	FLU M AZENIL 0,1M G /M L -5M L	AM P	20	71,20	1.424,00
258	001.002.583	FEN O BARBITAL 200M G IM /IV 2M L INJ	UN	600	6,04	3.624,00
259	001.002.589	KETAM IN (CLO RID. DE DEXTR O CETAM INA)50M G /M L 2M L	AM P	150	22,96	3.444,00
260	001.002.584	HALO PERID O L 5M G /M L IM /IV 1M L	UN	600	2,48333	1.489,99998
261	001.002.586	SULFATO DE M O RFINA 0,2M G 1M L SP INJ	UN	1200	7,92	9.504,00
262	001.002.587	SULFATO DE M O RFINA 10M G /M L INJ	UN	1000	6,68	6.680,00
263	001.002.588	SULFATO DE M O RFINA CPR	C O M P	500	0,00	0,00
264	001.003.011	CITRATO FENTANILA 0,05M G /M L 10M L	UN	100	9,44	944,00
265	001.002.581	D O LO SAL INJ.(CLO RID. DE PETIDINA)50M G /M L 2M L P/ AM PO LA	UN	1200	7,36	8.832,00
266	001.002.585	M IDAZO LAM 15M G /3M L INJ	UN	1000	2,52	2.520,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
267	001.002.554	DIAZEPA N 10M G C/200 C O M P C O M P	500	0,176	88,00
268	001.002.580	DIAZEPA M INJ.10M G 2M L P/ AM PO LA UN	2400	1,499	3.597,60
269	001.002.582	FENITO INA 5% IM /IV INJ 5M L AM P UN	1000	1,94	1.940,00
270	001.002.576	CLO RIDR ATO DE NALO XO NA 0,4M G /M L 1M L INJ. UN	20	21,50	430,00
271	001.002.575	CLO RIDR ATO DE CLO RPR O M AZINA 25M G IV/IM 5M L INJ UN	500	3,98	1.990,00
272	001.076.001	CLO RIDR ATO DE D O BUTAM INA 5M G /M L 10M L INJ UN	50	45,00	2.250,00
273	001.002.072	ESTETO SC O PIO ADU LTO - UN IDADE_ C O LO CAR C O M O DISPUN	20	60,00	1.200,00
274	003.001.152	TER M O M ETR O CLINIC O DIG ITAL UN	20	29,00	580,00
275	003.001.031	CANU LA G UEDEL TO DAS AS NU M ERAC O ES UN	15	12,00	180,00
276	003.001.220	LAM INA P/ LARIN GO CUR VA (TO DAS AS NU M ERAÇ O ES) UN	20	168,00	3.360,00
277	003.001.221	LAM INA LARIN GO RETA (TO DAS AS NU M ERAÇ O ES) UN	20	168,00	3.360,00
278	003.001.222	LARIN GO SC O PIO ADU LTO UN	4	565,00	2.260,00
279	003.001.223	LARIN GO SC O PIO PEDIATRIC O UN	3	420,00	1.260,00
280	003.001.148	CU BA RIN IN O X 26X12X6 UN	10	48,00	480,00
281	003.001.143	BAND EJA IN O X 22X12X1,5C M UN	5	35,00	175,00
282	003.001.144	BAND EJA IN O X 22X17C M P/12 INSTRU M ENTAIS UN	5	35,00	175,00
283	001.001.864	LANTERN A EM BO RR ACH ADA LATERN A EM BO RR ACH ADA UN	5	0,00	0,00
284	003.001.224	AM BU C O M PLETO UN	8	290,00	2.320,00
285	003.001.225	BACIA DE IN O X UN	10	180,00	1.800,00
286	003.001.147	C O M PADR E/PAPA G AIO IN O X 1LT UN	10	165,00	1.650,00
287	003.001.146	C O M ADR E IN O X 3,5LT CX	10	165,00	1.650,00
288	003.001.226	CAPA CETE H OO D INF UN	3	298,00	894,00
289	003.001.227	FIO G UIA DE C O BRE UN	10	36,00	360,00
290	003.001.199	DESCARPACK (C O LETO R DE M ATERIAL PERFUR O C O RTANTE) 2 UN	400	8,00	3.200,00
291	001.002.386	SUPO RTE P/ DESCARPACK - UN IDADE_PEQ UEN O SUPO RTE PUN	20	49,90	998,00
292	003.001.158	APA RELH O DE G LICEM IA O N CALL PLUS UN	6	90,00	540,00
293	001.001.495	APA RELH O M EDID O R P/ TESTE DE G LICEM IA KIT CPL - UN ID_ A UN	10	0,00	0,00
294	003.001.086	REG UA ANTO PO M ETRICA UN	5	78,00	390,00
295	003.001.228	PO RTA ALGO DAO C/ TAM PA IN O X UN	10	48,00	480,00
296	003.001.229	SO NAR UN	3	490,00	1.470,00
297	001.001.475	CAIXA ESTERELIZAVE L CAIXA DE IN O X UN	15	68,00	1.020,00
298	001.001.456	TESO UR A IRES RETA E CUR VA UN	50	29,00	1.450,00
299	003.001.079	OO CU LO S DE PR O TECAO INC O LO R UN	10	10,00	100,00
300	001.002.579	C O LIRIO ANESTESIC O (CLO RIDR ATO DE TETRACAINA 1% CLO RI UN	10	18,00	180,00
301	003.001.200	CANU LA RIG IDA P/ASP IRAÇAO UN	3	0,00	0,00
302	003.002.006	AG ULHA RAQ UI N 26 UN	500	19,00	9.500,00
303	003.002.035	AG ULHA RAQ UI SPINAL 25G 3 1/2 UN	600	9,90	5.940,00
304	001.088.001	IM UN OG LO BULINA ANTI RH (D) INJETAVE L UN	40	385,00	15.400,00

Item	Código	Descrição Unid.	Q td.	Valor Final Valor Total Final
305	001.033.005	HIDR O C O RTISO NA 500M G INJ. IM /IV P/AM PO LA UN	2000	10,40 20.800,00
306	003.001.230	CATETER INTRAVE N O SO N-14 CX	6	2,50 15,00

307	001.081.002	CLEXA NE INJ UN	20	**27,50 550,00**
308	001.006.003	NITR OG LICERINA INJ AM P	20	**58,80 1.176,00**
309	001.063.003	ESTREPTOQ UINASE INJ AM P	20	**0,00 0,00**
310	001.031.004	PR O PO FO L INJ AM P	50	**15,00 750,00**
311	003.001.231	BO M BA DE INFUSAO P/ M EDICAÇAO UN	3	**0,00 0,00**
312	001.013.002	DEXM EDETO M IDINA INJ(PRECEDEX) AM P	20	**330,40 6.608,00**
313	001.009.033	M ER O PENEM INJ 1000 M G AM P	1500	**40,50 60.750,00**
314	001.009.034	IM IPENEM 500M G INJ AM P	1500	**29,00 43.500,00**
315	001.009.026	CIPR O FLO XACIN O 400M G .INJ.200M L UN	1500	**15,00 22.500,00**
316	001.009.035	O ND ANSETR O NA INJ AM P	1500	**3,76 5.640,00**
317	001.024.006	ANFO TERICINA INJ AM P	500	**39,00 19.500,00**
318	001.024.007	CEFEPIM A 1G R INJ AM P	1000	**12,30 12.300,00**
319	001.024.008	CEFAZO LINA INJ AM P	1000	**13,80 13.800,00**
320	001.038.003	O M EPRAZO L INJ AM P	500	**34,00 17.000,00**
321	001.001.263	BICARBO NATO FRASC O UN	500	**35,00 17.500,00**
322	001.061.002	M ANITO L 20% 250M L UN	90	**14,00 1.260,00**
323	001.090.001	SUR FACTANTES INJ AM P	500	**0,00 0,00**
324	001.024.005	AM PICILINA 1G IM /IV INJ UN	3000	**0,00 0,00**
325	003.001.232	EQ UIPO FO TO SSE NSIVEL UN	20	**0,00 0,00**
326	001.002.489	CINARIZINA C O M PR. 75 M G - _ 12.445 CINARIZINA C O M PR. 75 M C O M P	500	**2,30 1.150,00**
327	003.001.233	M ANTA TER M ICA UN	50	**22,00 1.100,00**
328	003.001.063	LUVA CIRUR G ICA N 6,5 (EST RIL) UN	1200	**2,25 2.700,00**
329	003.001.064	LUVA CIRUR G ICA N 7,5 (EST RIL) UN	1200	**2,25 2.700,00**
330	003.001.065	LUVA CIRUR G ICA N 8.0 (EST RIL) UN	1200	**2,25 2.700,00**
331	003.001.066	LUVA CIRUR G ICA N 8,5 (EST RIL) UN	1200	**2,25 2.700,00**
332	003.001.067	LUVA CIRUR G ICA N 7,0 (EST RIL) UN	1200	**2,25 2.700,00**
333	003.001.068	LUVA DE PR O CEDIM ENTO N P UN	50000	**0,28 14.000,00**
334	003.001.069	LUVA DE PR O CEDIM ENTO N M UN	50000	**0,28 14.000,00**
335	003.001.070	LUVA DE PR O CEDIM ENTO N G UN	50000	**0,28 14.000,00**
336	001.087.001	AG UA P/ INJECAO 10 M L - AM PO LA_ PLASTICA C/ 10 M L (CAIXA CAM P	6000	**0,295 1.770,00**
				Total G eral
				1436908,96

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____/_____/_____

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III

ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DEVERÁ SE EMITIDA ATRAVES DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA

(Item 6.2.1 e 6.2.6 do edital).

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____ âgencia n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº /2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..... ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, na modalidade Pregão Presencial n. ...../2016, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de .....

Atenciosamente,

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2016 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS,** brasileira, Psicóloga, CRP - 1438-MT, casada, residente e domiciliada na Rua Padre Tiago, nº 4019, Bairro Parque Morumbi, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 12111910 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 616.679.431-20 denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ...., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL nº ..../2016/PMMO/MT, adjudicado em ../../2016 e homologado em ../../2016, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de ....., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão ..../2016, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitiras autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades que inviabilizem seu uso, devendo estar no mínimo 2/3 dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão nº ..../2016 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8.1 CONSTATANDO-SE PROBLEMAS NA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS, A CONTRATADA FICA OBRIGADA A SUBSTITUÍ-LOS E RESSARCIR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos medicamentos de maneira fracionada, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, bairro Centro, Mirassol D' Oeste.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2016, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA TOTAL** DOS MEDICAMENTOS OU MATERIAIS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

a) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Aos ..... dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, o **FUNDAÇÃO MUNICIOAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CIDADE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS,** brasileira, Psicóloga, CRP - 1438-MT, casada, residente e domiciliada na Rua Padre Tiago, nº 4019, Bairro Parque Morumbi, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 12111910 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 616.679.431-20, neste ato denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ: ********, estabelecia na ********, na cidade de ******** – MT, neste ato representado por seu proprietário (a) Sra. ********, portador (a) do RG. ********SSP/.... e CPF nº ********, residente e domiciliado (a) na Rua ..... n. ....., Bairro..... na cidade de ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1563/2005 e Decreto Municipal n. 1655/2006 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de ....., na cidade de …..... ..... conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 01/2016, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (vícios de qualidade).

3.1.7Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 **O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento similar.**

4.1.1 ULTRAPASSADO PELO FORNECEDOR O PRAZO ACIMA DETERMINADO, O MESMO DEVERÁ JUSTIFICAR O ATRASO POR ESCRITO, INFORMANDO OS MOTIVOS, PERMITIDA TOLERÂNCIA DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS NA ENTREGA, **CASO SEJA ACEITA A JUSTIFICATIVA.**

4.1.2 DEPOIS DE TAL PRAZO, O ATRASO INJUSTIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL, ENSEJANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO E A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO PARA ENTREGA DO OBJETO.

4.2Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, bairro Centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, em dias úteis no horário comercial.

4.3A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

4.4 **Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 2/3 de seu período de validade.**

4.5Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório e da presente Ata.

4.6O Fornecedor terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

4.7Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.8Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora (má qualidade do produto);

4.9Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador**,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.10Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.11 Comunicar imediatamente a Fundação qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.12 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.13 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.14 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.15Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas com transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.16 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.17 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da entrega dos produtos;

4.18 **Não efetuar a entrega do produto sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.**

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo **12 (doze) meses**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 **–** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **–** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) **se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.**

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 **-** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: ..... (código reduzido).

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 **-** O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mirassol D' Oeste, ... de ..... de 2016.

_____

REPRESENTANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Testemunhas
Nome:_____
CPF n. _____

Nome:_____

CPF n. _____

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2015.

Ás 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS .** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

AS empresas:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, legalmente representada por seu procurador Sra.JOELMA MARTINEZ PESSOA, inscrito no CPF sob o n° 514.391.901-00 e portador do RG n° 925002 SSP-MT.

Posto Danúbio Azul LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1766, inscrita no CNPJ sob nº24.765.513/001-51, legalmente representada por seu sócio Sr.: Silvio Luiz Anzolin, CPF sob o n° 318.540.281-20 e portador do RG n°323.048 SSP-MT.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto Danúbio azul	R$ 3,29	R$ 23.030,00
Posto City	R$ 3,34	R$ 23.380,00			
MENOR PROPOSTA		R$ 3,29	R$ 23.030,00		

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto Danúbio Azul	R$ 3,65	R$ 6.570,00
Posto City	R$ 3,87	R$ 6.966,00			
MENOR PROPOSTA		R$ 3,65	R$ 6.570,00		

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R$ 3,28	R$ 22.960,00
Posto Danúbio azul	R$ 3,27	R$ 22.890,00			
Posto City	R$ 3,26	R$ 22.820,00			
Posto Danúbio azul	R$ 3,25	R$ 22.750,00			
			Posto City	R$ 3,24	R$ 22.680,00
			Posto Danúbio azul	desistiu	
MENOR PROPOSTA		R$ 3,24	R$ 22.680,00		

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R$ 3,64	R$ 6.552,00
Posto Danúbio Azul	R$ 3,63	R$ 6.534,00			
Posto City	R$ 3,62	R$ 6.516,00			
Posto Danúbio Azul	R$ 3,60	R$ 6.480,00			
			Posto City	R$ 3,59	R$ 6.462,00
			Posto Danúbio Azul	Desistiu	
MENOR PROPOSTA		R$ 3,59	R$ 6.462,00		

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou o lote 01 e 02 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09** hrs **59** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRO (a):

_____

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

EQUIPE DE APOIO:

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA JAIRO FRANCISCO DO CARMO

Representante da empresa.

Posto City LTDA, RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT,

CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45

Sra.JOELMA MARTINEZ PESSOA

CPF sob o n° 514.391.901-00

Posto Danúbio Azul LTDA, RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3508. MIRASSOL D OESTE – MT,

CNPJ sob nº 24.765.513/001-51

Sr.: Silvio Luiz Anzolin

CPF sob o n° 318.540.281-20

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2016."

O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. - Nomear Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2016.

ARTIGO 2º. - A presente Comissão será constituída de 03 (três) Membros, sem ônus para os cofres da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: Luiz Emilio Tolon

VICE-PRESIDENTE: Maria da Silva

SECRETÁRIO: Joldemar Agueiro

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 04 (QUATRO) DE JANEIRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2016

PORTARIA Nº. 001/2016

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Leonardo Santos Queiroz****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Leonardo Santos Queiroz**, portador do RG nº. 1818567-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 017.183.571-92, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2016

DECRETO Nº. 001/2016

"Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pe la Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 04/01/2016 (segunda feira), em virtude do falecimento de filho do Vereador Acendino Mendes de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002/2016

DECRETO Nº. 002/2016

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2016, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Presidencial nº. 8.618, de 29 de Dezembro de 2015, DOU de 30/12/2015, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indir eta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta e reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de **01/01/2016**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GIL MAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2016

PORTARIA Nº. 002/2016

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. ***Adriana Delgado Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. ***Adriana Delgado Oliveira***, portadora do RG nº. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633. 581-752, do cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Janeiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2016

Concede 90 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora *Patrícia Carvalho Modulo Dada* e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 90 (noventa dias de licença por motivo de doença em pessoa da família de direito a servidora abaixo relacionada:

Patrícia Carvalho Modulo Dada**,** Auxiliar de Consultório Dentário,lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, pelo período de 04/01/2016 (quatro de janeiro de dois mil e dezesseis) a 03/04/2016 (três de abril de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 90, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04.01.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2015

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Rodrigues da Silva, Aux.de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração Planej e Gestão Dep-de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Edgar Jose dos Santos, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida, Agente de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2015 a 09/01/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Idelma Ferraz, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Juliana Euzeia de Souza, Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Des. Econômico e Agricultura desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lucide da Guia Campos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão- Departamento de Limpeza Pública e Serviços desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luzia de Moraes Santana, Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Des. Econômico e Agricultura desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Manoel Florêncio Duarte, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão- Departamento de Limpeza Pública e Serviços desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Mirieti Taques Viana Rondon, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistente Social - Fundo Municipal de Assistente Social desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2014, cujo gozo de se dará a partir desta data

Manoel Florêncio Duarte, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão- Departamento de Limpeza Pública e Serviços desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao perío-

do aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Najara Favalessa Pinheiro, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão- Departamento de Limpeza Pública e Serviços desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período do aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Nivete Rodrigues Godois, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contábil- Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período do aquisitivo de 01/10/2014 a 01/07/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Renato Coelho Portela, Téc. Agropecuário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Agricultura- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Sanderson da Silva Lima, Téc. De Infraestrutura Material e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Suelen Oliveira Fernandes, Téc. Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 01/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Wesley Frederico de Almeida, Aux. de Serviços Geras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão- Departamento de Limpeza Pública e Serviços desta Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de novembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 30.12.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretario de Administração, Planej. Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 208, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Nortelândia, do ano de 2016.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – **1º de Janeiro** (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - **05 de Fevereiro** (sexta-feira) Aniversário da cidade - feriado municipal;

III – **08 de Fevereiro** (segunda-feira) ponto facultativo;

IV – **09 de Fevereiro** (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

V – **10 de Fevereiro** (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;

VI – **24 de Março** (quinta-feira) Santa - ponto facultativo;

VII – **25 de Março** (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VIII – **21 de Abril** (quinta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

IX - **22 de Abril** (sexta-feira) ponto facultativo;

X - **1º de Maio** (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional;

XI – **26 de Maio** (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

XII – **27 de Maio** (sexta-feira) ponto facultativo;

XIII - **26 de Julho** (terça-feira) Nossa Senhora Sant'Ana – feriado municipal;

XIV - **07 de Setembro** (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XV- **12 de Outubro** (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVI - **28 de Outubro** (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVII - **02 de Novembro** (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XIII - **14 de Novembro** (segunda-feira) ponto facultativo;

XIX - **15 de Novembro** (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XX - **20 de Novembro** (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XXI - **23 de Dezembro** (sexta-feira) ponto facultativo;

XXII - **25 de Dezembro** (domingo) Natal - feriado nacional;

XXIII - **30 de Dezembro** (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 4º dia do mês de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/01/2016.

Neurilan Fraga Edivaldo de Sá Teixeira

Prefeito Municipal Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.316/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nortelândia/MT

Dotações orçamentárias: 0134-03.006.26.782.0028.1020-4490.51.00.00.00

Valor: R$ R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais);

Vigência: 04/01/2016 a 04/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Emanuele Cardoso da Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Emanuele Cardoso da Silva, Agente Fiscal de Tributação,lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade – Departamento de Tributação e Fiscaliza do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de mil e cinco) a 23/12/2015 (vinte e três de dezembro de mil e quinze) cujo gozo se observará no período de 04/01/2016 (quatro de janeiro de dois mil e dezesseis) a 04/07/2016 (quatro de julho de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 4.01.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 90/2015**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A M DE ABREU & CIA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014 REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10821/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É Objeto do presente contrato aquisições de bandeiras e mastros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2045	Manutenção Encargos da Educação	33.90.30.00 – Material de Consumo	71	R$ 18.725.00
2045	Manutenção Encargos da Educação	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	65	R$ 3.160,00
TOTAL: 21.885,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF nº 951.204.321-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRSIO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N 008/2015

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O senhor FRANCISCO ENDLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-

Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução n° 004/2014 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abre credito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2015 nos termos da Resolução 004/2014 e lei federal 4.320/64, no Valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a Ser Consignado nas Seguintes Dotações:

01.001-CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

03-01.001.10.122.0009.2001.319013000000 – Obrigações Patronais R$ 1.500,00

TOTAL GERAL: R$ 1.500,00

Art. 2º - Para d ar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados os Recursos Provenientes de Anulação Parcial da Seguinte Dotação:

01.01- CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE

10-01.001.10.122.0009.2001.339039000000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

TOTAL GERAL: R$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 30 de Dezembro de 2015.

_____

FRANCISCO ENDLER

Presidente do COSRNM

PORTARIA Nº. 01/2016/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 01/2016/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. **1º** - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei n° 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 04 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, servidor comissionado, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF n° 346.357.181-15;

- SECRETÁRIO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;

- MEMBRO EFETIVO: **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, portadora do RG. 1610816-7 SSP/MT e do CPF n° 003.466.801-23;

- MEMBROS SUPLENTE: **MOACIR KRAMER**, vereador, portador do RG. 3.654.861-4 SSP/PR e do CPF n° 285.212.939-68

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CONSÓRSIO DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Credenciamento de Serviços Médicos

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços nas mais diversas especialidades e tipos de procedimentos médicos, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO E LOCAL: De 16 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, situada na Rua Machado de Assis, 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colíder-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: os interessados poderão obter informações sobre o Edital de Chamada Pública, na Secretaria Executiva do Consórcio Regional de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (66) 3541-1404, e-mail: cisrnm@hotmail.com ou pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br (Link: Licitações)

Colíder-MT, 16 de dezembro de 2015.

Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 03/2016/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 03/2016/GP/CMNG

"NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART.**1º** - **NOMEAR,** o Servidor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF n° 346.357.181-15, que ocupa o cargo comissionado de Secretário Administrativo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 04 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.**2º -** Esta nomeação atende os requesitos pressupostos no Art. 67 § 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.**3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CONSÓRSIO DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS - CISRNM.

ENVIADO EM 04/01/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2015

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELLI-ME.

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 004/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRNM.

MOTIVO: A contratação decorreu de forma temporária até que se procedesse a instauração e conclusão dos procedimentos administrativos destinados a contratação a longo prazo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, tendo havido a conclusão dos procedimentos administrativos para a regularização do setor de contratos, não subsiste mais a necessidade de manutenção dos contratos de natureza precária, sendo imperiosa sua imediata rescisão.

FRANCISCO ENDLER – PRESIDENTE CISRNM

CONTRATADO: Laboratório de Análise Clínicas São José Eirelli-ME.

ENVIADO EM 04/01/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 005/2015.

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA- ME

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 005/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRNM.

MOTIVO: A contratação decorreu de forma temporária até que se procedesse a instauração e conclusão dos procedimentos administrativos destinados a contratação a longo prazo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, tendo havido a conclusão dos procedimentos administrativos para a regularização do setor de contratos, não subsiste mais a necessidade de manutenção dos contratos de natureza precária, sendo imperiosa sua imediata rescisão.

FRANCISCO ENDLER – PRESIDENTE CISRNM

CONTRATADO: Foccus Centro De Diagnostico Por Imagem S/S Ltda- ME

ENVIADO EM 04/01/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 006/2015.

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E L. CARLOS SIQUEIRA - ME

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 006/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRNM.

MOTIVO: A contratação decorreu de forma temporária até que se procedesse a instauração e conclusão dos procedimentos administrativos destinados a contratação a longo prazo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, tendo havido a conclusão dos procedimentos administrativos para a regularização do setor de contratos, não subsiste mais a necessidade de manutenção dos contratos de natureza precária, sendo imperiosa sua imediata rescisão.

FRANCISCO ENDLER – PRESIDENTE CISRNM

CONTRATADO: L. Carlos Siqueira - ME

ENVIADO EM 04/01/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 007/2015.

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E PRO-MASTER COLIDER SERV. DE MED. OCUP. LTDA - ME

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 007/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRNM.

MOTIVO: A contratação decorreu de forma temporária até que se procedesse a instauração e conclusão dos procedimentos administrativos destinados a contratação a longo prazo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, tendo havido a conclusão dos procedimentos administrativos para a regularização do setor de contratos, não subsiste mais a necessidade de manutenção dos contratos de natureza precária, sendo imperiosa sua imediata rescisão.

FRANCISCO ENDLER – PRESIDENTE CISRNM

CONTRATADO: Pro-Master Colider Serv. De Med. Ocup. LTDA - ME

ENVIADO EM 04/01/2016.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2015.

PARTES: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE E CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA

OBJETO: Rescisão Amigável do CONTRATO 008/2015 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRNM.

MOTIVO: A contratação decorreu de forma temporária até que se procedesse a instauração e conclusão dos procedimentos administrativos destinados a contratação a longo prazo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assim, tendo havido a conclusão dos procedimentos administrativos para a regularização do setor de contratos, não subsiste mais a necessidade de manutenção dos contratos de natureza precária, sendo imperiosa sua imediata rescisão.

FRANCISCO ENDLER – PRESIDENTE CISRNM

CONTRATADO: Centro De Imagem Santo Antonio Ltda

PORTARIA Nº. 02/2016/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 02/2016/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Portaria n° 10/2013 que, Regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, em caráter permanente, com função de 04 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;

- SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;

- MEMBRO EFETIVO: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, servidor comissionado, portador do RG. 526.648 SSP/MT e do CPF n° 346.357.181-15;

- MEMBRO SUPLENTE: **MOACIR KRAMER**, vereador, portador do RG. 3.654.861-4 SSP/PR e do CPF n° 285.212.939-68.

ART. 2º - A Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Patrimônio, terá atribuições de realizar o inventario físico-financeiro, com avaliações e depreciações dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis, solicitar baixa dos bens inservíveis e apresentar relatórios da situação patrimonial da Câmara Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 04 de Janeiro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO:PPO Pavimentações e Obras LTDA- EPP;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 31/01/2016.

Nova Lacerda – MT, 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2015

EDITAL Nº 013/2015

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NUTRICIONISTA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Situação Final
1	Paola Thais Tavares Zanette	030.647.631-21	Não Compareceu	Não Compareceu

PROFESSOR- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
1	Talita Barbieri de Lima	022.208.331-00	6,00	0,50	6,50	Aprovado
2	Rosana de Souza Ferreira	024.627.581-27	5,50	0,50	6,00	Classificado
3	Diva Alves Ribeiro	427.874.241-04	5,00	0,50	5,50	Classificado
4	Rodrigo Ap. de Souza Ribeiro	031.267.371-02	4,50	0,50	5,00	Classificado

PROFESSOR- PEDAGOGIA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
1	Eronice Rodrigues da Silva	033.457.461-74	8,00	0,50	8,50	Aprovado
2	Sonia Barros Rocci dos Santos	790.886.511-91	7,50	0,50	8,00	Aprovado
3	Devaci Alves da Silva	975.285.011-15	7,00	0,50	7,50	Aprovado
4	Gilza Nascimento de Souza	923.065.941-04	6,50	0,50	7,00	Aprovado
6	Tatiana da Silva Oliveira	026.655.101-70	6,50	0,50	7,00	Classificado
7	Luciane Bucianelli Oliveira	025.310.221-98	6,00	0,50	6,50	Classificado
8	Josianne Pereira da Silva Cardozo	001.947.051-70	5,50	0,50	6,00	Classificado
9	Angela Cristina Del Fuzzi Reis	031.407.019-26	5,00	0,50	5,50	Classificado
10	Vanderléia Pastor dos Santos	027.908.191-06	5,00	0,50	5,50	Classificado
11	Eusilene Moreira de Souza Moura	010.055.931-08	3,50	0,50	4,00	Classificado
12	Michele Gomes da Costa	025.938.861-02	3,50	0,50	4,00	Classificado

PROFESSOR - MATEMÁTICA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
1	William Soares de Oliveira	018.017.101-12	5,00	0,50	5,50	Aprovado

PROFESSOR- LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
1	Emerson Gomes Ferreira	041.484.881-06	5,00	0,50	5,50	Aprovado
2	Luiz Alberto Moreira da Silva	970.580.331-53	2,50	0,50	3,00	Classificado
3	Jessica Thaynara N. de Oliveira	036.476.301-95	2,50	0,50	3,00	Classificado

PSICÓLOGO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Daniela C. Merejoli Esposito	289.682.698-07	4,50	4,50	Aprovado
2	Graciela Lopes Daniel	006.242.701-65	3,50	3,50	Classificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
1	Robert Douglas Nunes Miranda	021.102.741-31	4,00	0,50	4,50	Aprovado

FISIOTERAPEUTA – NASF

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Lauryane Velasquez de Almeida	843.510.041-34	3,50	3,50	Aprovado
2	Luana de Ornelas Bianchi	285.142.358-42	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu

FONOAUDIÓLOGO - NASF

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Valéria Regina de Azevedo	683.438.689-00	5,00	5,00	Aprovado

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Edivânia Cordeiro Martins	031.499.871-30	5,50	5,50	Aprovado
2	Ana Paula César	041.838.851-24	5,00	5,00	Classificado
3	Francielly Pinheiro de Souza	042.069.551-66	4,50	4,50	Classificado
4	Simone Firmina da Cruz	021.529.291-01	4,00	4,00	Classificado
5	Katia Patrícia Lima da Silva	045.635.991-58	4,00	4,00	Classificado
6	Adriele da Silva Garay	050.189.331-86	4,00	4,00	Classificado
7	Lorenil Correa	024.100.001-77	3,00	3,00	Classificado
8	Ingrid Maelli S. Moura da Silva	050.235.631-62	3,00	3,00	Classificado
9	Pedro Paulo C. Tessele de Souza	046.470.951-26	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
10	Rafaela Barbosa	055.939.201-09	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
11	Rosimeire dos Santos Oliveira	006.885.701-27	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
12	Andrea Alves de Lima	021.174.241-47	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
13	Sâmara Machado Lima	000.575.961-74	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu

FARMACÊUTICO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Jaqueline Rodrigues Santos	850.764.811-87	4,00	4,00	Aprovado

ODONTÓLOGO

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Guilherme Ormond R. de Campos	024.744.701-31	6,50	6,50	Aprovado
2	Fabio Romero Oliveira Alves	024.237.571-58	5,50	5,50	Classificado
3	Edivaldo Garcia	018.966.888-10	5,00	5,00	Classificado
4	Celso Possobom Mafa	818.990.689-53	4,00	4,00	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Final	Situação Final
1	Eryka Patrícia Andrade Ribeiro	988.685.351-49	5,50	5,50	Aprovado
2	Arlete Cornelia de O. Gomes	009.976.401-62	5,00	5,00	Aprovado
3	Erotildes R. da Silva Assunção	340.030.291-00	5,00	5,00	Aprovado
4	Lidiane Ferreira Q. de Almeida	016.899.721-57	5,00	5,00	Aprovado
5	Angela Maria Ferreira	898.034.691-34	4,50	4,50	Aprovado
6	Sebastião J. Soares Rodrigues	802.063.011-20	4,00	4,00	Classificado
7	Rafaella A. Campos da Silva	850.902.551-72	4,00	4,00	Classificado
8	Eliel Gomes Caldas	602.164.153-14	4,00	4,00	Classificado
9	Ondina Pedroza Andrade Silva	902.297.621-15	3,50	3,50	Classificado
10	Marcelina Ferreira da Silva	773.353.171-34	3,00	3,00	Classificado

11	Geralda Simão de Souza	031.327.681-11	3,00	3,00	Classificado
12	Uelton Reme Barbosa Silva	433.150.621-53	1,00	1,00	Classificado
13	Maria Natalícia dos S. Cordeiro	000.873.591-38	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
14	Joelma Silva Pinheiro	778.765201-20	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
15	Adriana Maria de Souza	001.471.931-25	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu

Cargo: PSICÓLOGO - NASF

Não houve inscritos

PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

Não houve inscritos

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, 04 de Janeiro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2016

DECRETO Nº 001/2016

De 04 de Janeiro 2016.

SÚMULA: Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2016, de responsabilidade do Sistema de Controle Interno.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e considerando ainda as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2016, e que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e Controle Interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde-MT, 04 de janeiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI – 2016

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis.	Acompanhamento Semestral	Finanças/ Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.	a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização.	Julho de 2016 Janeiro de 2017		
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	b) Verificar se há Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Quadrimestral	Finanças/ Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) Obediência aos estágios da despesa pública; - Legalidade e a legitimidade das despesas.	Abril de 2016 Agosto de 2016 Dezembro de 2016		
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas;	b) A retenção de tributos quando devida;			

	- Obediência aos estágios da despesa pública; - Comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	- Correta contabilização das despesas.

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/ LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 25% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			
RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/ LOCAL
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos Contratos e Termos Aditivos e irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 25% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia às execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos e termos Aditivos.			
RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual, através dos Fiscais de Contratos.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; - contabilização indevida de despesas; não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%. - Possíveis irregularidades na aquisição de Merenda Escolar.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na Educação e, por amostragem, pelo menos 10% dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não enquadradas nas atividades da Educação Básica.	Acompanhamento Trimestral	Contabilidade/ Educação
Março de 2016 Junho de 2016 Setembro de 2016 Dezembro de 2016					
CF Art. 212 e Lei 9424/ 1996	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas à melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; - Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.			
RESULTADO ESPERADO: Aplicação correta dos recursos devidos.	b) Se os recursos do FUNDEB 60% foram aplicados corretamente. E demais recurso vinculados a Educação Básica.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; - contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde. - Possíveis irregularidades na Assistência Farmacêutica.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, pelo menos 10% dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não classificadas como ações de saúde.	Acompanhamento Trimestral	Contabilidade/ Saúde
Março de 2016 Junho de 2016					

Setembro de 2016 Dezembro de 2016			
LC 141/2012 e demais normas aplicáveis	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; - Se as despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.	
RESULTADO ESPERADO: Correta aplicação dos recursos devidos.	b) Verificar se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados corretamente integralmente.		

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal e dos procedimentos legais na admissão e demissão de pessoal. - Realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal e por meio de auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Quadrimestral	Contabilidade/ RH
Abril de 2016 Agosto de 2016 Dezembro de 2016					
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVÂNCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes. - Observar a legalidade das despesas geradas na folha de pessoal, em especial, estagiários e jovens aprendizes.	a) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.			
RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos. - Controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores. - com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio a folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.	b) A legalidade das admissões e demissões de pessoal.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/ LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RISCO: Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de execução de obras e serviços de engenharia, com amostragem de pelo menos 30% das obras e ou serviços realizados.	Acompanhamento Mensal	Engenharia e demais setores envolvidos
Lei 8.666/1993, Lei 4. 320/1964 e Resoluções Normativas Nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.	a) Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT; - Verificar se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custos detalhada, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo).			
RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços, além da devida alimentação do sistema Geo-obras.	b) Se as medições foram efetuadas corretamente; - A ART foi devidamente expedida; - Os termos de recebimento foram devidamente preenchidos.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	RISCO: Não alimentação do Sistema de transporte – STR. Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos e diários de bordo, com amostragem de pelo menos 30%.	Acompanhamento Mensal	Departamento de Frotas e demais setores envolvidos.

Lei 8.666/1993, Lei 4.320/ 1964 e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.	a) Se o sistema de transporte está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT;
RESULTADO ESPERADO: Efetivo controle nos procedimento de uso guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais.	b) - Observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.	

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	RISCO: Não alimentação do Sistema de Controle Patrimonial e/ou falta de controle ou controle inadequado.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 02 competências (meses) sequenciais ou intercaladas, decidida pelo Controlador Interno.	Acompanhamento Mensal	Departamento Controle Patrimonial e demais setores envolvidos.
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/ 1964 e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Verificar se as rotinas no recebimento, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.	a) Se o sistema de controle patrimonial está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT;			
RESULTADO ESPERADO: correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.	b) - Observar a legalidade dos registros e controle dos equipamentos e material permanente pertencentes a cada Secretaria responsável.				

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 783/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Dezembro de 2015 nas páginas nº 214 à 226 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Janeiro de 2015.

Ana Claudia Fernandes

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 33/2009

Portaria N.º 33/2009

"Dispõe sobre a nomeação do tesoureiro do Prevver – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde - MT".

A Diretora Executiva do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista as condições constantes no Decreto Municipal de N º 123 de 28 de Outubro de 2009, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei 310/2006 de 26 de dezembro de 2006, com alterações na Lei 407/2009, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso – PREVVER, pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear, com base no que dispõe o Inciso VIII, do Art. 73 da Lei N º 310/2006 de 26 de Dezembro de 2006, a servidora SILVANA APARECIDA PECINATO para ocupar o cargo de tesoureiro, segundo quadro de pessoal disposto no Art. 3 º da Portaria 1º de 22 de Fevereiro de 2007 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º Neste Ato revoga-se a Portaria nº 01/2009 de 04 de Março de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde – MT, 29 de Outubro de 2009.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
LEI 783 - REESTRUTURAÇÃO DO PREVVER

LEI Nº 783/2015.

De 03 de Dezembro de 2015.

***SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde/MT e, dá outras providências*.**

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA** Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Monte Verde – MT será denominado pela sigla "PREVVER ", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao PREVVER, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Nova Monte Verde – MT.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor a pessoa que exerce cargo Público.

II – Cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades especificas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – Carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

IV – Tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

V – Remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

VI – Remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

VII – Provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta;

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do PREVVER os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Nova Monte Verde – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao PREVVER será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVVER.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Nova Monte Verde, permanecerá vinculado ao PREVVER nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVVER pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Monte Verde/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 6º O servidor que optar em permanecer filiado ao PREVVER conforme inciso II deste artigo, caso recolha a contribuição com atraso, estará sujeito a juros de mora de 1% ao mês mais correção monetária pelo IPCA.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVVER fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVVER serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVVER e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao PREVVER , na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVVER , ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 – O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVVER, a realizarem-se anualmente.

§ 11 - A concessão de aposentadoria por invalidez bem como o atestado de continuidade do benefício será atestado por no mínimo dois profissionais da junta médica do PREVVER.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - O segurado do PREVVER, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º - As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - **O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá** a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses**,** acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVVER na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do PREVVER.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado voltou a trabalhar, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 6º O primeiro laudo médico pericial deverá ser elaborado por um profissional integrante da junta médica do PREVVER .

§ 7º O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial com no mínimo um dia antes do vencimento do laudo anterior salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do PREVVER.

§ 8° As Divisões de Pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao PREVVER todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providencias a que se refere o art. 20 desta lei.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVVER a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do PREVVER solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo primeiro: Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do PREVVER prestações de acidente de trabalho e auxilio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

Parágrafo segundo: Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço publico, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVVER .

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVVER .

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver mais de 01 (um) de idade.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVVER .

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do PREVVER .

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVVER pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o PREVVER observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVVER), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVVER e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVVER que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85, § 3º e art. 88, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVVER , salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 44 - A receita do PREVVER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de 16,72 % (dezesseis inteiros e setenta e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 9,12% (nove inteiros e setenta e dois por cento), conforme Anexo II, parte integrante desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do PREVVER as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 3º - O não-recolhimento das contribuições a que se referem este artigo, no prazo de 30 dias, ou em caso de parcelamento de contribuições devidas e não repassadas, implicará na atualização monetária destas de acordo com o IPCA – Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 45 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVVER.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Fica instituído aporte financeiro mensal, a ser pago pelo Município, tendo como base a remuneração de contribuição dos segurados ativos, no percentual de 1,50 % (um inteiro e cinquenta décimos por cento), com finalidade exclusiva para custear os gastos administrativos do PREVVER .

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVVER compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVVER ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVVER relação nominal

dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do PREVVER, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVVER , as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Nova Monte Verde/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVVER.

Parágrafo Único – Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo PREVVER ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O PREVVER poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVVER, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo PREVVER são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do PREVVER, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o PREVVER, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVVER realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do PREVVER evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do PREVVER integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do PREVVER observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVVER e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O PREVVER observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII **-** as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O PREVVER afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O PREVVER, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do PREVVER será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – O PREVVER poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64 - A despesa do PREVVER se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVVER;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVVER.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

‘’’**Art. 66** – A organização administrativa do PREVVER compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do PREVVER os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - O Secretário será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal, não percebendo pelo desempenho, conforme dispõe o art. 70 desta Lei.

Art. 69 – A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do PREVVER de sua escolha, ou por um membro do Conselho quando o PREVVER tiver somente o funcionário Diretor-Executivo.

Art. 70 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVVER;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72 - O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, far-se-á por escolha de um, dentre os nomes constantes da lista tríplice, que para este efeito, o Conselho Curador encaminhará ao Prefeito Municipal, que o nomeará, em Comissão.

Art. 73 - O Diretor Executivo do PREVVER, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 74 - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 75 - Não será permitida a indicação de um membro do Conselho Curador para ocupar o cargo de Diretor Executivo do PREVVER.

Art. 76 - A exoneração do Diretor Executivo se dará por ato do Prefeito Municipal, somente após aprovada, em reunião do Conselho Curador, por no mínimo 2/3 dos votos do total de seus membros.

Art. 77 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVVER em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVVER;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVVER;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII – movimentar as contas bancárias do PREVVER conjuntamente com o Tesoureiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVVER;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Art. 78 - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVVER.

Art. 79 - Para melhor desenvolvimento das funções do PREVVER poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 80 - A admissão de pessoal à serviço do PREVVER se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 81 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo Único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVVER reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 82 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Art. 83 – Em caso de ausência por motivo de viagem, doença ou qualquer outra situação que impeça o Diretor Executivo de assumir temporariamente suas funções, o cargo será ocupado interinamente por um servidor efetivo, escolhido dentre os membros do Conselho Curador.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 84 - Os segurados do PREVVER e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 85- Aos servidores do PREVVER é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 86 - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 87- Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 88 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único- O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 89 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVVER ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVVER das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVVER qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVVER mensalmente, diretamente na Tesouraria do PREVVER , ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 90 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVVER ;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVVER as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVVER.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 92 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 93 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 91 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, ate a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 94 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 95 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 96 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 97 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 96 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1o As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o ***caput*** deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.

§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 98 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 99 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 100 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 101 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 102 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 103 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 104 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 105 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 106 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 107 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 108 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 109 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 110 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 111 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 112 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVVER e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 113 – A junta médica pericial do PREVVER será composta no mínimo por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. A junta médica pericial prestará contas com o Diretor Executivo do PREVVER e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Parágrafo segundo. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica e será de acordo com a tabela da A.M.B (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador e Fiscal através de Resolução.

Parágrafo terceiro. A junta médica pericial do PREVVER será contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Diretor Executivo do PREVVER , após deliberação do Conselho Curador.

Art. 114 – PREVVER procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 115 – O PREVVER disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 116 – Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros do conselho curador e fiscal, dentre os servidores públicos efetivos do município de Nova Monte Verde-MT.

§ 1º - O PREVVER poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do conselho curador e fiscal.

§ 2º - As eleições serão realizadas sempre no primeiro bimestre, com inicio do mandato a partir do dia 01/04.

Art. 117 – O Município de Nova Monte Verde – MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVVER , decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 118 – Os reajustes salariais concedidos ao servidores efetivos serão estendidos automaticamente ao servidores que estiverem afastados temporariamente por motivo de recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, proporcionalmente ao reajuste dado aos seus respectivos cargos.

Art. 119 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 120 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 495/2011 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar	FOLHA SALARIAL
0		7.053.310,95					
1	2015		(213.536,01)	289.243,35	75.707,34	2,41%	3.141.383,44
2	2015	5.318.695,70	(208.729,85)	301.058,25	92.328,40	2,91%	3.172.797,27
3	2016	5.521.986,68	(203.290,97)	312.565,28	109.274,31	3,41%	3.204.525,25
4	2017	5.719.162,97	(197.176,30)	323.726,21	126.549,91	3,91%	3.236.570,50
5	2018	5.909.503,06	(190.340,09)	334.500,17	144.160,09	4,41%	3.268.936,20
6	2019	6.092.236,84	(182.733,78)	344.843,59	162.109,82	4,91%	3.301.625,57
7	2020	6.248.869,08	(156.632,24)	353.709,57	197.077,33	5,91%	3.334.641,82
8	2021	6.377.109,56	(128.240,48)	360.968,47	232.727,99	6,91%	3.367.988,24
9	2022	6.474.519,87	(97.410,31)	366.482,26	269.071,95	7,91%	3.401.668,12
10	2023	6.538.504,37	(63.984,50)	370.104,02	306.119,52	8,91%	3.435.684,80
11	2024	6.566.300,64	(27.796,27)	371.677,39	343.881,13	9,91%	3.470.041,65
12	2025	6.554.969,27	11.331,36	371.036,00	382.367,36	10,91%	3.504.742,07
13	2026	6.501.383,17	53.586,11	368.002,82	421.588,93	11,91%	3.539.789,49
14	2027	6.402.216,06	99.167,10	362.389,59	461.556,69	12,91%	3.575.187,38
15	2028	6.268.858,10	133.357,96	354.841,02	488.198,99	13,52%	3.610.939,26
16	2029	6.122.323,75	146.534,35	346.546,63	493.080,98	13,52%	3.647.048,65
17	2030	5.961.770,68	160.553,07	337.458,72	498.011,79	13,52%	3.683.519,14
18	2031	5.786.305,50	175.465,18	327.526,73	502.991,91	13,52%	3.720.354,33
19	2032	5.594.980,70	191.324,80	316.697,02	508.021,82	13,52%	3.757.557,87
20	2033	5.386.791,38	208.189,32	304.912,72	513.102,04	13,52%	3.795.133,45
21	2034	5.160.671,81	226.119,56	292.113,50	518.233,06	13,52%	3.833.084,79
22	2035	4.915.491,80	245.180,01	278.235,39	523.415,39	13,52%	3.871.415,63
23	2036	4.650.052,79	265.439,01	263.210,54	528.649,55	13,52%	3.910.129,79
24	2037	4.363.083,75	286.969,04	246.967,00	533.936,04	13,52%	3.949.231,09
25	2038	4.053.236,85	309.846,90	229.428,50	539.275,40	13,52%	3.988.723,40
26	2039	3.719.082,82	334.154,04	210.514,12	544.668,16	13,52%	4.028.610,63
27	2040	3.359.106,05	359.976,76	190.138,08	550.114,84	13,52%	4.068.896,74
28	2041	2.971.699,47	387.406,58	168.209,40	555.615,99	13,52%	4.109.585,71
29	2042	2.555.158,96	416.540,51	144.631,64	561.172,15	13,52%	4.150.681,56
30	2043	2.107.677,60	447.481,36	119.302,51	566.783,87	13,52%	4.192.188,38
31	2044	1.627.339,45	480.338,15	92.113,55	572.451,71	13,52%	4.234.110,26
32	2045	1.112.113,02	515.226,43	62.949,79	578.176,22	13,52%	4.276.451,36
33	2046	559.844,33	552.268,69	31.689,30	583.957,99	13,52%	4.319.215,88
34	2047	(31.750,43)	591.594,76	(1.797,19)	589.797,57	13,52%	4.362.408,04
35	2048	-					

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 001/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento do Servidor **Armando de Sousa Silva**, e **Considerando,** o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, do Servidor Público Municipal ARMANDO DE SOUSA SILVA, brasileiro, Agente de Combate à Endemias, portador do RG nº. 38.023.185-2 SSP/SP e do CPF nº. 017.866.721-89, devendo retornar ao serviço, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016.

PORTARIA 002/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **JOSUÉ ROSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.161.448.200-23 - SSP/MA e do CPF nº 011.481.083.43 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016.

PORTARIA 124/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora**ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.663.132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010.308.631-56, do Cargo de Conselheira Tutelar, nomeada interinamente, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/12/2015 à 31/01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 047/2015, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: L M COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 04.813.049.0001-14 no valor R$ 1.499.040,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais). Nova Santa Helena – MT, 22 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DISTRATO DE CONTRATO 004/2015

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 004/2015.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS**

Data Assinatura: 31/12/2015

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

LEI 143/2005

LEI N.º 143/2005, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências.

O Exmo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA., ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. ROQUE CARRARA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena – RPPS, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, será denominado pela sigla "SANTA HELENA - PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º Fica assegurado ao SANTA HELENA-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Nova Santa Helena.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do SANTA HELENA – PREVI os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Helena.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao SANTA HELENA – PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do SANTA HELENA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do SANTA HELENA – PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Nova Santa Helena, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º **Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.**

§ 4º **Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.**

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no SANTA HELENA – PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o SANTA HELENA – PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o SANTA HELENA – PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do SANTA HELENA – PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do SANTA HELENA – PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao SANTA HELENA – PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do SANTA HELENA-PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao SANTA HELENA – PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do SANTA HELENA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do SANTA HELENA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do SANTA HELENA-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do SANTA HELENA-PREVI.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. **A** pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo SANTA HELENA-PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao SANTA HELENA – PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o SANTA HELENA – PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (SANTA HELENA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio SANTA HELENA – PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do SANTA HELENA – PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 44. A receita do SANTA HELENA – PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinqüenta por cento do limite máximo esta-

belecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei Federal n.° 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras .

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo SANTA HELENA-PREVI.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao SANTA HELENA – PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao SANTA HELENA – PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao SANTA HELENA – PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao SANTA HELENA – PREVI as contribuições devidas.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Nova Santa Helena, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao SANTA HELENA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O SANTA HELENA – PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do SANTA HELENA-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo SANTA HELENA – PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do SANTA HELENA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o SANTA HELENA – PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do SANTA HELENA – PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do SANTA HELENA – PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento do SANTA HELENA – PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do SANTA HELENA – PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O SANTA HELENA – PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O SANTA HELENA-PREVI, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O SANTA HELENA-PREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º . Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 64. A despesa do SANTA HELENA – PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do SANTA HELENA-PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do SANTA HELENA-PREVI.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66. A organização administrativa do SANTA HELENA – PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 67. Compõem o Conselho Curador do SANTA HELENA – PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1.º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2.º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 68. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 69. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do SANTA HELENA – PREVI de sua escolha.

Art. 70. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do SANTA HELENA-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo “status” de Chefe de Departamento.

§ 1º Em caso de exoneração, deverá constar expressamente no Ato, as razões que o motivaram, e somente será confirmada com deferimento da metade mais um dos membros do Conselho Curador, garantida ampla defesa.

§ 2º O Diretor Executivo do SANTA HELENA-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 73. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o SANTA HELENA – PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do SANTA HELENA-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do SANTA HELENA-PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do SANTA HELENA – PREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do SANTA HELENA-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1.º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do NOVA SANTA HELENA-PREVI.

§ 2.º Para melhor desenvolvimento das funções do SANTA HELENA – PREVI poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 74. **A** admissão de pessoal à serviço do SANTA HELENA – PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 75. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, ad referendum, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do SANTA HELENA – PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 76. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 77. Os segurados do SANTA HELENA – PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 78. Aos servidores do SANTA HELENA – PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 79. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 80. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 81. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 82. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SANTA HELENA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do SANTA HELENA – PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao SANTA HELENA – PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6. º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o SANTA HELENA – PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do SANTA HELENA-PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 83. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SANTA HELENA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao SANTA HELENA – PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SANTA HELENA-PREVI.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 85. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 87. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 88. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 89. Fica criado um crédito adicional especial para a cobertura de despesas oriundas desta Lei no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

§ 1º - O custeio do valor do crédito especial previsto no caput deste artigo, será procedente da arrecadação das contribuições previdenciárias ao regime.

Art. 90. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do SANTA HELENA – PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 91. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do SANTA HELENA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Santa Helena/MT, 31 de janeiro de 2005.

_____

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELTIVO PÚBLICO 001/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Público 001/2015 de prova realizado no dia 20 de dezembro de 2015.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Ord	**Nome**	**Port**	**C. Gerais**	**C.Esp**	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Daniel Cassenote	4	21	24	49	**00**	**00**	49	Aprovado
2	Valdirene Silva Santos	4	18	24	46	**00**	**00**	46	Aprovada
3	Antonio Carlos Bezerra	2	21	20	43	**00**	**00**	43	Aprovado
4	Odair Oliveira Silva	4	15	24	43	00	00	43	Aprovado
5	Valdomiro Esac Bezerra	4	21	16	41	00	00	41	Aprovado
6	Valdemir da Silva Santos	6	18	16	40	**00**	**00**	40	Aprovado
7	Amanda Carvalho Barboza	8	21	8	37	**00**	**00**	37	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 07

Ord	Nome	Port	C. Gerais	C.Esp	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Cássia Regina Carrara	6	27	24	57	00	**00**	57	Aprovado
2	Maria Cícera Lopes da Silva Palin	4	21	24	49	00	**00**	49	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 10

Ord	Nome	Port	C. Gerais	C.Esp	Total	Tempo de Serviço	Curso de Qualificação	Total Geral	
1	Oliveira Junior da Silva	2	27	28	57	00	**00**	57	Aprovado

Nova Santa Helena/MT, 04 de novembro de 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 001/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO 006/2015

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado 006/2015 de prova realizado no dia 20 de dezembro de 2015.

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	**Nome**	**Port.**	**Mat.**	**Hist.**	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Anderson Franciscato	04	06	02	01	05	36	Aprovado
02	Anderson Muller Mendes de Almeida	05	05	02	01	04	34	Aprovado
03	Samoel Lopes da Cunha	05	03	02	02	04	32	Aprovado
04	João Costa de Oliveira	02	03	01	01	04	22	Reprovado
05	Anderson Matos de Arruda	01	01	01	01	03	14	Reprovado

CARGO: ZELADORA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Valdirene Adrenina Landin	04	02	03	02	06	34	Aprovada
02	Claudia dos Santos Maia	03	05	02	02	05	34	Aprovada
03	Ana Paula de Lima	04	04	01	01	05	30	Aprovada
04	Francileia Verone Cebrian	03	02	02	01	04	24	Reprovada
05	Maria Castolina da Silva	02	01	01	01	05	20	Reprovada
06	Marizete Oliveira Soares	01	01	02	01	03	16	Reprovada
07	Debora Antonio Carbonari da Silva	--	--	--	--	--	--	Ausente

CARGO: VIGIA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Leandro Dias da Silva	06	04	01	02	03	32	Aprovado
02	Jocimar Aparecido de Camargo	04	04	02	02	03	30	Aprovado
03	Leonardo de Siqueira Libano Soares	06	02	01	02	03	28	Reprovado
04	Luiz Paulo Cardoso de Sousa	02	02	02	02	02	20	Reprovado
05	Gustavo de Lima Lisboa	01	03	02	01	02	18	Reprovado
06	Alex Sandro Pereira	03	01	00	01	03	16	Desclassif.

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Cristina Aparecida Pecorari	06	03	06	03	04	44	Aprovada
02	Maria Aparecida Gomes Evaristo	06	05	02	02	05	40	Aprovada
03	Alexandra Caroline Venancio Soares	02	03	05	01	04	30	Aprovada
04	Vera Lucia Martins Wisenfad	01	04	04	02	02	26	Reprovada
05	Ivone Aparecida dos Santos	03	02	03	01	03	24	Reprovada
06	Flaviana de Jesus Pereira	03	03	03	01	02	24	Reprovada
07	Rosilda de Lima	01	01	01	02	04	18	Reprovada
08	Raiza dos Santos Maia	02	05	02	00	04	26	Desclassif.
09	Izabel Cristina dos Santos	05	03	00	00	05	26	Desclassif.
10	Eliane Silveira	01	03	01	00	05	20	Desclassif.

CARGO: MOTORISTA

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Claudinei Alves dos Santos	04	04	05	05	04	44	Aprovado
02	Eriton Lucio de Almeida	06	06	02	02	04	40	Aprovado
03	Adriano Jose Fernandes de Souza Santos	05	05	01	02	04	34	Aprovado
04	Nilson Valendolf	05	04	01	02	05	34	Aprovado
05	Rael Canuto da Paixão	05	05	02	02	03	34	Aprovado
06	Jonas Antonio Sur	05	05	01	02	02	30	Aprovado
07	Julio Cesar Vieira da Silva	03	02	03	03	03	28	Reprovado
08	Celmo Rogerio da Silva Oliveira	03	02	02	02	04	26	Reprovado
09	Oliveira Francisco da Silva	04	02	02	03	02	26	Reprovado
10	Alcione Lermen	03	03	03	01	02	24	Reprovado
11	Zaqueu da Rocha	02	04	01	01	04	24	Reprovado
12	Willian Fernandes Alves	02	03	02	01	03	22	Reprovado
13	Valdir Silva Santos	03	02	03	01	01	20	Reprovado
14	Wagner Santos de Almeida	04	03	01	01	01	20	Reprovado
15	Adao Santiago Ferreira	01	01	03	01	02	16	Reprovado
16	Ari Avelino da Rocha	02	02	02	01	01	16	Reprovado
17	Josimar Alves Ferreira	01	02	01	01	01	12	Reprovado

18	Ailson Siqueira	02	05	02	00	02	22	Desclassif.
19	Zelimar Chagas Mendonça	04	00	02	01	04	22	Desclassif.
20	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	04	03	01	00	02	20	Desclassif.
21	Mario Soboleski	05	03	00	00	01	18	Desclassif.
22	Paulo Sérgio Paulatti	01	03	02	00	01	14	Desclassif.
23	Claudio Simoni	03	00	01	02	00	12	Desclassif.
24	Ederson Schenatto	--	--	--	--	--	--	Ausente
25	Fernando Simoni	--	--	--	--	--	--	Ausente
26	Harlison Lima dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
27	Igor Lima dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
28	José Adilson Oliveira	--	--	--	--	--	--	Ausente
29	Lindomar da Silva Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente
30	Natalicio Borges	--	--	--	--	--	--	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Gabriela Karina Pessoa da Silva	05	06	05	05	05	52	Aprovada
02	Francieli Fischer	04	05	06	04	05	48	Aprovada
03	Leticia Mayara Silva Santos	04	05	05	04	04	44	Aprovada
04	Alessandra Bortolin dos Santos	04	04	05	04	03	40	Aprovada
05	Claudineia Alves dos Santos	02	05	04	02	05	36	Aprovada
06	Jessica Aparecida de Oliveira	04	04	03	03	03	34	Aprovada
07	Edilaine de Jesus Alves	02	02	04	04	04	32	Aprovada
08	Marcela Bittencourt de Lima	04	04	04	02	01	30	Aprovada
09	Elizangela dos Santos Nunes	03	02	02	03	03	26	Reprovada
10	Claudineia Hilario Praxedes	02	01	02	06	01	24	Reprovada
11	Erica Priscila Carvalho Lopes	02	01	02	01	03	18	Reprovada
12	Janete Borile de Oliveira	02	02	02	01	02	18	Reprovada
13	Valeria Almeida Ubeda Costa	02	01	01	01	03	16	Reprovada
14	Lidiana Laura de Arruda	02	01	01	02	01	14	Reprovada
15	Lizete Schons	01	01	01	01	01	10	Reprovada
16	Dhessica Thalia Bomfim Perico	04	00	03	03	04	28	Desclassif.
17	Eliane de Jesus Madeira	04	03	00	03	02	24	Desclassif.
18	Cristiane Rosa da Rocha	02	01	04	00	04	22	Desclassif.
19	Tatiele Aparecida Verone	01	02	02	00	04	18	Desclassif.
20	Karina da Silva Landin	00	02	01	01	02	12	Desclassif.
21	Alessandra Aparecida Felipe	--	--	--	--	--	--	Ausente
22	Simone Martins de Souza	--	--	--	--	--	--	Ausente
23	Valdirene Silva Santos							Ausente

CARGO: PROFESSOR I

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	03	06	03	06	05	46	Aprovada
02	Denise Aparecida da Silva	05	05	04	05	03	44	Aprovada
03	Lucileia Luna	04	04	05	04	03	40	Aprovada
04	Eliene Oliveira Mendonça	05	02	06	03	03	38	Aprovada
05	Suzane Aparecida Soares	03	03	05	03	03	34	Aprovada
06	Renata Almeida	03	03	05	03	02	32	Aprovada
07	Magna Santos Ribeiro	02	03	05	02	03	30	Aprovada
08	Valdete Francisca dos Santos	02	02	03	02	05	28	Reprovada
09	Leandra Francisca Camargo	02	01	05	03	02	26	Reprovada
10	Monica Alves Ferreira	05	02	02	02	02	26	Reprovada
11	Ana Carla Clementino da Silva	02	02	02	03	03	24	Reprovada
12	Josilene Pereira dos Santos	03	04	02	01	02	24	Reprovada
13	Leandro dos Santos Farias	03	01	02	03	03	24	Reprovado
14	Lenielson da Cruz	02	01	03	03	03	24	Reprovado
15	Nericleia Silva	01	02	04	04	01	24	Reprovada
16	Elisangela Cristina Menani	03	01	02	03	01	20	Reprovada
17	Adriano Bortolin	01	02	01	04	01	18	Reprovado
18	Danieli Lima Schiochet	02	01	03	02	01	18	Reprovada
19	Diandra Mendes Benetolli	01	01	01	02	03	16	Reprovada
20	Poliana Aparecida Soares	01	01	02	02	02	16	Reprovada
21	Edneide Ramos dos Santos	02	02	04	00	04	24	Desclassif.
22	Naira Aparecida Santana Neves	03	01	01	00	02	14	Desclassif.
23	Rosane Zimmer Loewnstein	01	03	01	01	00	12	Desclassif.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Eni Teixeira Cardoso	10	6	8	8	10	42	Aprovada
02	Maria do Carmo Forlin	2	4	6	8	10	30	Aprovada

CARGO: ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF

01	Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko	12	12	12	12	12	60	Aprovada
02	Bruna Gabriela Henning	8	10	2	4	8	32	Aprovada
03	Patrícia Mendes Santos	8	4	2	4	12	30	Aprovada
04	Elaine Gabriela Pereira	6	8	4	6	2	26	Reprovada
05	Leyde Dayane de Oliveira	4	2	4	2	4	16	Reprovada
06	Rozilene Pereira de Souza	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Ausente
07	Andressa Nadia da Silva	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Ausente

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Tamires Monteiro Marcondes	12	8	6	8	12	46	Aprovada
02	Ledio Batista	8	10	8	8	10	44	Aprovado
03	Franciane Schio	8	8	6	10	10	42	Aprovada
04	Luciana Ferreira Bezerra	10	8	6	4	10	38	Aprovada
05	Caroline Lunardelli	8	8	2	6	10	34	Aprovada
06	Andre Zampronio Bronholi	6	10	4	4	10	34	Aprovado
07	Thiago Henrique Guarda Leonardo	8	4	8	4	10	34	Aprovado
08	Patrick Rogerio Kerber	6	10	6	2	10	34	Aprovado
09	Julia Graziela da Silveira	8	8	6	2	8	32	Aprovada
10	Rodrigo da Silva Contreiras	4	10	6	8	6	34	Aprovado
11	Sloane Henrique Accordi	6	8	6	4	8	32	Aprovada
12	Fabio Rodrigo Aliberti	8	4	2	6	10	30	Aprovado
13	Rafaela Cristhiane Horing	10	2	4	4	8	28	Reprovada
14	Daniel Gomes da Costa Macedo	6	4	2	6	8	26	Reprovado
15	Mariane Damásio	8	0	4	8	6	26	Desclassificada
16	Cassia Cristina dos Santos	6	4	2	0	12	24	Desclassificada
17	Danilo Oliveira dos Santos	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
18	Daniel Gomes da Costa Macedo	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE
19	Paula Karoline Baleeiro Prado	NC	NC	NC	NC	NC	NC	AUSENTE

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Josefer Marcos Negri Cadore	12	12	12	12	12	60	Aprovado
02	Lucas Biaggini Diniz Barbosa	10	6	12	10	10	48	Aprovado

CARGO: PROFESSOR II

Ordem	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NF	RF
01	Dionisio Cassenote	06	06	05	06	06	58	Aprovado
02	Rosangela da Silva	06	05	05	06	06	56	Aprovada
03	Fernanda Aparecida Gonçalves	05	06	06	06	05	56	Aprovada
04	Michelle Fernanda Matias Leite	05	06	05	05	06	54	Aprovada
05	Eunice Cabral Rubio	05	05	05	05	06	52	Aprovada
06	Wanda Silva Monteiro	05	06	05	05	05	52	Aprovada
07	Juliane Oscar de Souza Moura	05	06	04	05	04	48	Aprovada
08	Leiliane Lorca Pagotto	03	06	03	05	06	46	Aprovada
09	Maria Lucia Mendes	05	05	04	04	04	44	Aprovada
10	Ilze Gomes Torres Teixeira	05	06	01	06	03	42	Aprovada
11	Sebastião Cândido	05	02	06	02	05	40	Aprovado
12	Lucas de Sales Costa	02	06	02	05	04	38	Aprovado
13	Josias Ferreira de Souza	04	03	03	04	02	32	Aprovado
14	Francisca Marta de Jesus	02	03	04	03	03	30	Aprovada
15	Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara	02	03	02	01	03	22	Reprovada
16	Graziely Cristina de Oliveira	02	02	00	02	02	16	Desclassif.
17	Lucilene Luiz Gomes Silva	00	01	01	01	02	10	Desclassif.
18	Edna Cristina Venancio	--	--	--	--	--	--	Ausente
19	Luciana Muniz dos Santos	--	--	--	--	--	--	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 04 de janeiro de 2015

Ronize Aparecida Chiodi Forlin

Presidente da Comissão Processo Seletivo 006/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 024/2013

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES INTERNAS DE SERVIDOR E REDE DE INTERNET

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Sandra Eliane Calauro-MEI

Representante Legal: Sandra Eliane Calauro

Objetivo: Prestação de serviços de manutenção de computadores.

Vínculo Legal: Carta Convite 004/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 48.000,00

Data assinatura:22/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Sandra Eliane Calauro - MEI**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2014

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: LC Bachega MB Assessoria Eireli

Representante Legal: Luiz Carlos Bachega

Objetivo: Prestação de serviços de locação de software e manutenção de sistemas .

Vínculo Legal: Carta Convite 018/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 75.000,00

Data assinatura: 28/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e**LC Bachega MB Assessoria Eireli**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 013/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Ducileia Gomes de Oliveira

Representante Legal: Ducileia Gomes de Oliveira

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Saúde.

Vínculo Legal: Lei 1108/2015

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função:Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: 24.119,18

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Ducileia Gomes de Oliveira**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:016/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: GilmarSilva Santos

Representante Legal: Gilmar Silva Santos

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Saúde.

Vínculo Legal: Lei 1108/2015

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Valor Global R$: 24.119,18

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e**Gilmar Silva Santos**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº: 024/2013

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDES INTERNAS DE SERVIDOR E REDE DE INTERNET

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Sandra Eliane Calauro-MEI

Representante Legal: Sandra Eliane Calauro

Objetivo: Prestação de serviços de manutenção de computadores.

Vínculo Legal: Carta Convite 004/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 48.000,00

Data assinatura:22/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Sandra Eliane Calauro - MEI**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:028/2014

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Leila Cristina da Silva

Representante Legal: Leila Cristina da Silva

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Assistência Social.

Vínculo Legal: Lei 1044/2014

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função:Orientadora Social

Valor Global R$: 14.633,72

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Leila Cristina da Silva**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:006/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Crischely C. Teodoro - ME

Representante Legal:Crischely Cristina Teodoro

Objetivo: Execuçãode serviços de Nutricionista para atender as escolas da rede municipal de ensino.

Vínculo Legal: Pregão Presencial 008/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 30.024,00

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 23/12/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Crischely C. Teodoro - ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº:014/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Juliana da Silva

Representante Legal: Juliana da Silva

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Vínculo Legal: Lei 1108/2015

Regime Previdenciário:INSS

Cargo/Função:Agente Social de Esporte e Lazer

Valor Global R$: 14.540,71

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Juliana da Silva**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Leila Cristina da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1111193-3 e do CPF: nº 946. 103.041-04 SSP/MT, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Orientadora Social,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 04/01/2016 a 03/02/2016, com retorno no dia 04/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Polianna Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: 2034848-7 SSP/MT e do CPF:nº 019.500.461-25,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Recepcionista,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 04/01/2016 a 03/02/2016, com retorno no dia 04/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Gesiane Maria dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 1428390-5 SSP/MT e do

CPF:nº 978.639.711-87, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 04/01/2016 a 03/02/2016, com retorno no dia 04/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF:nº 000.721.671-81 , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 04/01/2016 a 18/01/2016, com retorno no dia 19/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Luciana Gonçalves,** brasileira, maior, portadora do RG: 1691797-9 SSP/MT e do CPF:nº 021.743.921-78,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 04/01/2016 a 03/02/2016, com retorno no dia 04/02/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Elizandra Aparecida de Brito,** brasileira, maior, portadora do RG:1525334-1SSP/MT e do CPF:nº 001.144.231-05,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 07/01/2016 a 16/01/2016, com retorno no dia 18/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 07/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 066/2013

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Rodolfo Barros Ortegoza

Representante Legal: Rodolfo Barros Ortegoza

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Saúde.

Vínculo Legal: Lei 1002/2013

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função:Bioquímico

Valor Global R$: 50.706,99

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Rodolfo Barros Ortegoza**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à Servidora **Rita Aparecida Vieira,** brasileira, maior, portadora do RG: 929.648 SSP/MT e do CPF:nº 535.736.411-72,servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 04/01/2016 a 29/01/2016, com retorno no dia 30/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 017/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Diane Alvarenga do Nascimento

Representante Legal: Daiane Alvarenga do Nascimento

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Saúde.

Vínculo Legal: Lei 1108/2015

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R$: 23.119,18

Data assinatura: 30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Daiane Alvarenga do Nascimento**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 038/2014

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Renato Miranda de Carvalho

Representante Legal: Renato Miranda de Carvalho

Objetivo: Dar continuidade nas atividades na área de Odontologia.

Vínculo Legal: Lei 1073/2014

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Dentista

Valor Global R$: 48.707,00

Data assinatura: 30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Renato Miranda de Carvalho**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 003/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Larissa Gomes Lins - ME

Representante Legal: Larissa Gomes Lins

Objetivo: Execuçãode serviços médicos para atendimento na UBS, Plantões noturnos, diurnos, finais de semana e feriados.

Vínculo Legal: Pregão Presencial 004/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 116.800,00

Data assinatura:17/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 29/02/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Larissa Gomes Lins - ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 020/2014

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:MP de Oliveira Silva Soluções Web- ME

Representante Legal: Marcos Paulo de Oliveira Silva

Objetivo: Prestação de serviços de manutenção do portal de transparência online.

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 7.980,00

Data assinatura: 30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **MP de Oliveira Silva Soluções Web - ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 025/2014

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Mendanha Construtora Ltda- ME

Representante Legal: Lazaro Mendanha Cardoso

Objetivo: Prestação de serviços de construção de uma UBS.

Vínculo Legal:tomada de preço 02/2014

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$:

Data assinatura: 22/12/2015

Vigência: DE 07/01/2016 A 29/02/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Mendanha Construtora Ltda - ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 041/2012

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:MF Gestão Pública e EmpresarialLtda- ME

Representante Legal: Patrícia Quessada Milan

Objetivo: Prestação de serviços continuado de Assessoria Jurídica.

Vínculo Legal: Carta Convite 007/2012

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 53.396,32

Data assinatura:22/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/08/2016

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **MF Gestão Pública e Empresarial Ltda - ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº: 012/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado:Walber Monteiro de Oliveira

Representante Legal: Walber Monteiro de Oliveira

Objetivo: Dar continuidade nas atividades junto ao setor de Saúde.

Vínculo Legal: Lei 1108/2015

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Valor Global R$: 24.119,18

Data assinatura:30/12/2015

Vigência: DE 01/01/2016 A 31/12/2016.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Walber Monteiro de Oliveira**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 23/12/2015 á 22/01/2015 a **FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA,** portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708.31, servidora efetiva no cargo de **Enfermeira,** matriculada no DRH sob o nº 951, referente o período aquisitivo de 01/11/2013 à 31/10/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Dezembro de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264/2015 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

"***Dispõe sobre Exoneração de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **SILVANA ALECIO DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1149621-8 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 945.435.001.30, para o cargo de *CONSELHEIRA TUTELAR*, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 10/2007, Lei nº 010/1997, Resolução n.º 003/2015 do CMDCA e Lei Federal n.º 12.696/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31de Dezembro de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

"***Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."***

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1404077-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 003.737.731.02, servidora municipal ocupante do cargo de *Agente Comunitária de Saúde*, o afastamento por auxilio doença

pelo INSS, entre o período de 01/12/2015 ao dia 01/02/2016, em conformidade com a decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 236/2015.

PORTARIA N.º 236/2015.

19 de novembro de 2015

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 19/11/2015 à 03/01/2016, a **Senhora, JAQUELINE MORENO**, portadora da Cédula de Identidade RG 12462632 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 877.938.811.68servidora municipal efetiva sob a matrícula 850, no cargo de PROFESSORA 20 hrs,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 19 de novembro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à Monitora de Creche, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/12/2015 à 30/03/2016 à servidora Sra.**REJEANE CARMO DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522481-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 703.697.651.92, no cargo de **Monitora de Creche,** matriculada no DRH sob o nº 2627.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Dezembro de 2015

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2015. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/12/2015 á 31/12/2015 a servidora **SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 858 843 SSP/MT e do CPF sob o nº 003.077.141.28, no cargo de **Conselheira Tutelar** , devidamente matriculada sob o nº 2499, referente o período aquisitivo de 22/07/2014 á 21/07/2016.

Artigo 2° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/12/2015 á 31/12/2015 ao Servidor **EDSON APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2371504-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 044.743.851.44, no cargo de **GARI ,** Lotado na Secretaria de Obras , devidamente matriculada sob o nº 2204, referente o período aquisitivo de 02/07/2014 á 01/07/2015.

Artigo 3° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/12/2015 á 31/12/2015 ao Servidor **SILVIO DA SILVA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6425461 SSP/MT e do CPF sob o nº 516.158.788.15, no cargo de **PROCURADOR GERAL** , devidamente matriculada sob o nº 1756, referente o período aquisitivo de 18/03/2013 á 17/03/2014.

Artigo 4° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/12/2015 á 31/12/2015 ao Servidor **CLEBER VALSOLER,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 11814705 SSP/MT e do CPF sob o nº 832.332.611.87, no cargo de **Secretario de Administração**, devidamente matriculada sob o nº 961, referente o período aquisitivo de 31/10/2014 á 30/10/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** férias aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo/MT, conforme artigos seguintes:

Artigo 2º - **CONCEDER** Férias em conformidade com a CLT, no período de **14/12/2015 a 12/01/2016** a **ROSA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº 2340429 SSP/GO e do CPF nº 397.489.871.91, Empregada Pública no cargo de **ACS,** matriculada no DRH sob o nº 1008, referente o período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.

Artigo 3º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de **21/12/2015** a **19/01/2016** a **LUCIA SOBOLESKI DAROS,** portadora do RG nº 10785930 SSP/MT e do CPF nº **846.693. 061.20**, Servidora Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 888, referente o período aquisitivo de 12/09/ 2014 a 11/09/2015.

Artigo 4º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de **01/12/2015 a 31/12/2015** a **ZELIDE BIANCHIN,** portadora do RG nº 1529183-9 SSP/MT e do CPF nº **887.328.511.20**, Servidora Efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 072, referente o período aquisitivo de 02/01/2014 a 01/01/2015.

Artigo 5º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de **21/12/2015 a 19/01/2016** a **MILTON VIANA DE MORAIS,** portador do RG nº 14.758.604 SSP/SP e do CPF nº **323.938. 222.91**, Servidor Efetivo no cargo de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA,** comissionado no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS,** matriculado no DRH sob o nº 958, referente o período aquisitivo de 01/11/2013 a 01/11/2014.

Artigo 6º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de **28/12/2015 a 26/01/2016** a **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA,** portador do RG nº 17320569 SSP/MT e do CPF nº **615.544.991.00**, Servidor Efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 958, referente o período aquisitivo de 17/09/2014 a 17/09/2015.

Artigo 7º - **CONCEDER** Férias em conformidade com a CLT, no período de **21/12/2015 a 19/01/2016** a **MARIA CLEONICE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 18162632001-3 SSP/MA e do CPF nº **014.084.721.98**, Empregada Púbica no cargo de **ACS,** matriculada no DRH sob o nº 1000, referente o período aquisitivo de 01/01/2013 a 01/01/2014.

Artigo 8º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de **14/12/2015 a 14/01/2016** a **CASCIANO MARTINS REIS,** portador do RG nº 1090534 SSP/MT e do CPF nº **848.681. 391.34**, Servidor Efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 06, referente o período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/ 2015.

Artigo 9º - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n. º 004/2001, no período de **22/12/2015 a 19/01/2016** a **PEDRO ERNESTO SCHEMMER,** portador do RG nº 518.240 SSP/MT e do CPF nº **362.219. 881.87**, Servidor Efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** matriculado no DRH sob o nº 06, referente o período aquisitivo de 02/12/2014 a 01/12/ 2015.

Artigo 10 – **AUTORIZAR** afastamento de férias da Sra. **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, no período de 09/12/2015 a 29/12/2015, referente aos 20 dias de férias remanescentes ao requerimento de 21 de Agosto de 2014, no qual havia tão pouco convertido 10 dias em abono e percebido o 1/3 de férias correspondentes na competência de Agosto/2014.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Novembro de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2015. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"***Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **à pedido,** o Senhor:, **ELITON SOBOLESKI,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1889794-0 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 021.547.521.60, aprovado no Terceiro Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT , na função de **Auxiliar de Mecânico,** Nomeada através do Decreto Municipal n° 058 de 10 de Setembro de 2007, sob matricula 881, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 14/12/2015, pois vence seu período de afastamento de 02 anos na data 15/12/2015, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Dezembro de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2015. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

"***Dispõe sobre Exoneração a pedido do servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º EXONERAR o Senhor**DIEGO JUSTINIANO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG n.º 2556008-5 SSP/MT e CPF n.º 052. 895.241.26, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011**.**

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2015, em especial a Portaria 195/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"***Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."***

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **ANGELA MARIUZA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1878598-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 020.675.551.11, servidora municipal ocupante do cargo de *Agente Comunitária de Saúde*, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 01/12/2015 ao dia 01/03/2016, em conformidade com a decisão da Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Dezembro de 2015.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA N° 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a Srª. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, do Cargo de Chefe de Divisão de Prestação de Contas nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA N° 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, para responder pelo Cargo de Diretor de Educação para o Consumo nos termos do artigo 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA N° 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 024.416.921-78 e portadora do RG sob o nº 1935009-0SSP/MT, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA N° 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SRº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o Srº. EDSON PAULO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 487.729.251-91 e portador do RG sob o nº 768513SSP/MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO 056/2015

EXTRATO DO CONTRATO 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PREENCIAL Nº 023-2015	**DATA**: 28/12/2015
CONTRATADO: ENZO CAMINHOES LTDA	
OBJETO: O contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão pipa, zero km, ano/modelo 2016 fabricação nacional e tanque a ser acoplado de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Pedra Preta/MT.	
VALOR: 240.500,00	**VIGÊNCIA**: 28/12/2016
DOTAÇÂO:05.001.1025.4490.52.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 020-2015	**DATA**: 18/12/2015
CONTRATADO: MARCELO ORLATO – ME	
OBJETO:presente contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, sistemas, retifica de motores, transmissão, direção, suspensão: dianteira e traseira, freios, arrefecimento, elétrico, eletrônico, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, manutenção em direção hidráulica, bem como qualquer outro conserto necessário, a fim de atender as necessidades dos veículos pertencentes ou que venham a pertencer à frota.	
VALOR:	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÂO:07.001.2040..33.90.39.00.00/07.001.2181.3390.39.0000/07.001.2134/3390.30.000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008-2015	**DATA**: 28/12/2015
CONTRATADO: J.P. DELMOND E CIA LTDA - ME	
OBJETO: O objeto do presente contrato consta a prestação de serviços artístico contratação de banda musical para realização das festividades de final de ano, sendo dia 31/12/2015 na Praça Árlindo Domingos. Banda Melado do Forró.	
VALOR: 7.000,00	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÂO:09.001.2076.3390.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 810/2015

Lei Municipal n° 810/2015, De 23 de Dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016, na Dívida Ativa e no ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providencias.

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficao Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no IPTU do exercício de 2016, conforme a seguir:

a) 30% (trinta por cento) em cota única, ao contribuinte que não estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 30 de junho de 2016.

b) 15% (quinze por cento) em cota única, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Para o contribuinte que não optar pela parcela única citada no artigo anterior, será permitido o parcelamento doIPTU de 2016 sem desconto algum, em até 06 parcelas, onde o montante do referido débito não seja inferior a quantidade de R$ 30,00(trinta reais) por parcela e não ultrapassando para o próximo exercício.

§ 1º - Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante deste artigo, é obrigatoriedade a assinatura do contrato de parcelamento do débito.

§ 2º - Caso o contribuinte optante do parcelamento não pagar as parcelas até o vencimento, deverá ser cobrado do mesmo, juros e multas pelo atraso.

Art. 3º - O contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa terá desconto na dívida de:

I. 100% (cem por cento) para pagamento de conta única.

II. 80% (oitenta por cento) para pagamento até 03 parcelas consecutivas.

III. 60% (sessenta por cento) para pagamento até 06 parcelas consecutivas.

IV. 30% (trinta por cento) para pagamento até 08 parcelas consecutivas.

§ 1° - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapar para o próximo exercício.

§ 2° - Para concessão do parcelamento e obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I — quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da divida, assinando o Termo de Parcelamento;

II — a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

Ill — o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do credito, ficando proibidos sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3° - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar n° 306/2001 e suas modificações posteriores — Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas na dívida do ISSQN, podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas.

Parágrafo Único – O número de parcelas não poderá exceder o exercício financeiro de 2016 e nem poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 5° - Para execução desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá fazer divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade, e notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia — MT em 23 de dezembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 800/2015

Lei Municipal n° 800/2015, De 23 de dezembro de 2015.

"Altera o Art. 1° da Lei Municipal n° 706/2015, que "Cria a Verba Indenizatória e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1° da Lei Municipal n° 706/2015, de 03/12/2013, que "Cria a Verba Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências", com o presente ato, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República".

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n° 706/2013, não alterados por esta lei, permanecem em plena vigência.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia — MT em 23 de dezembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 807/2015

LEI MUNICIPAL Nº 807/2015 De, 23 de Dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita autorizada a transferir a título de doação para a **OSCIP CONSTRUINDO O AMANHÃ,** inscrita no **CNPJ nº 12.014.109/0001-67**, uma área de terra formada pelo lote 1-E da quadra 12 do Loteamento Araguaia Center, Pontal do Araguaia/MT, conforme planta e memorial descritivo que integra a presente lei.

Parágrafo Único – Será proibido a transferência do imóvel ora doado para terceiros dentro dos próximos 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2.º - A pessoa beneficiada, cita no Art. 1º terá um prazo de 01 (um) ano para a construção da sede da empresa, caso não cumpra, perderá o direito a área doada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 23 de Dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 799/2015

Lei Municipal n° 799/2015

De 23 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal n° 704/2013 de 03/12/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pontal do Araguaia-MT para o período 2014 a 2017."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal n° 704/2013 – Plano Plurianual do Município de Pontal do Araguaia pata o período de 2014 a 2017, o seguinte projeto:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.5001.0100X – Aquisição de Veículo para o Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia — MT em 23 de dezembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1581/2016

DECRETO N.º 1581 de 04 de Janeiro de 2016.

APROVA PLANO DE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia , Mato Grosso, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar;

CONSIDERANDO o impacto da menor arrecadação do Governo Federal no ano de 2015 e sua repercussão na arrecadação dos tributos que compõem as receitas dos entes federados;

CONSIDERANDO a divulgação do relatório do Banco Central do Brasil prevendo um decréscimo do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil em (-)1,1% que nos obriga a rever o orçamento do Município, elaborado e aprovado quando esta meta era de 1,2% para o ano de 2015, que, inevitavelmente, repercute negativamente no Orçamento vigente do Município;

CONSIDERANDO que a meta de arrecadação prevista e executada no primeiro ano de 2015 não fora atingida e que de acordo com a previsão dos Órgãos de Estatísticas, a inflação deverá fechar no percentual de 9,00% no ano de 2015, o que demanda reavaliação das metas de Governo então programadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o pagamento dos fornecedores, e principalmente dos servidores;

CONSIDERANDO as exigências legais previstas para a implementação do Plano de Governo da Administração 2013/2016;

CONSIDERANDO a premente necessidade de contenção de despesas para adequação à realidade da disponibilidade financeira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão ou conversão de férias-prêmio em pecúnia aos Servidores Públicos.

Art. 2º. Fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvado nos casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos.

Art. 3º. Fica suspensa toda conversão em pecúnia, inclusive de 1/3 (um terço) das férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Ficam suspensas as autorizações para realização de horas-extras, ressalvados os casos de urgências/emergência na área de saúde e Limpeza Urbana, circunstâncias em que o gestor da Unidade Administrativa deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Ficam suspensas as participações de servidores em cursos, treinamentos e seminários que possam originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte, e diárias.

Art. 6º. Ficam racionalizadas as viagens para Tratamento Fora do Domicilio - TFD, devendo a Secretaria Municipal de Saúde procurar conciliar as novas consultas com os retornos já previstos em hospitais especializados, incluindo nestes transportes, os usuários do TFD.

Art. 7º. Após cumprida a agenda de consultas e retornos já agendas, ficam limitadas ao número de 03 (três) dias semanais para as viagens com objetivo de transportar pacientes da área de saúde para fora do Município, ressalvados os casos de Urgência e Emergência, que serão devidamente comprovados por laudo médico.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresenta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Decreto, a agenda que se refere o caput.

Art. 8º. Fica instituída no âmbito da Administração Municipal a Campanha de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir os gastos no consumo de água, energia elétrica, telefone, combustível, material de consumo e serviços.

Parágrafo Único. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica e do serviço telefônico, do combustível, de material de consumo e serviços, devendo os Secretários, Chefes e Encarregados das Unidades e Subunidades Administrativas monitorarem o uso destes bens e advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos.

Art. 9º. Ficam suspensas as contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Fica suspensa a utilização de veículos e patrulhas mecanizadas terceirizados nos finais de semana.

Art. 11. O uso da patrulha mecanizada e demais serviços realizados a terceiros pelo maquinário da municipalidade, somente será autorizado se houver o recolhimento antecipado do valor da Guia de Arrecadação aos cofres públicos.

Art. 12. Ficam suspensas todas as viagens de veículos da Prefeitura ou terceirizados, que tenham por objetivo despesas não afetas ao Município, mesmo aquelas autorizadas em Lei Municipal.

Art. 13. Ficam suspensas todas as compras no âmbito do Poder Executivo, no período de 04 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2016, do corrente exercício, ressalvadas aquelas de extrema urgência, assim reconhecidas pela Prefeita Municipal.

Art. 14. Fica decretado trabalho interno na Secretaria Municipal de Administração para contenção de gastos.

Parágrafo único. Os serviços públicos estritamente essenciais de saúde, educação e limpeza pública, setor de tributos e SAE ficam ressalvados do trabalho interno, ou seja funcionará normalmente.

Art. 15. Os Secretários Municipais são os responsáveis pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção de Gastos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 16. Compete a todo servidor público municipal colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.

Parágrafo Único. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 17. O Plano de Contenção de Gastos vigorará até o dia 28 de Fevereiro de 2016.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT , 04 de Janeiro de 2.016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 809/2015

LEI MUNICIPAL N° 809 /2015 DE,23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial na Administração de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificada, estabelecendo o número de vaga, o cargo, carga horária e remuneração:

N° VAGA	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
01	Preparador Eleitoral	40 hs/semanal	2 (dois) salários mínimos

Art. 2º - Compete ao cargo de **Preparador Eleitoral,** ora criado, as seguintes atribuições:

01) auxiliar, em geral, o alistamento eleitoral, cumprindo as determinações do juiz eleitoral da respectiva zona;

02) receber do eleitor a fórmula do requerimento e tomar-lhe a data e assinatura;

03) receber e examinar os documentos apresentados pelo alistando para efeito de sua qualificação e dar-lhe recibo, não podendo devolver qualquer documento antes de deferido o pedido pelo juiz;

04) receber o pedido de inscrição ou transferência com os documentos que o instruírem e encaminhar os autos ao juiz eleitoral, para os devidos fins;

05) fazer a entrega do título eleitoral ao eleitor;

06) encaminhar devidamente informadas, ao juiz eleitoral, dentro de 24 (vinte) e quatro) horas as impugnações, representações ou reclamações que lhe forem apresentadas e também os requerimentos de qualquer natureza, dirigidos aquela autoridade por eleitor;

07) manter limpo e arrumado o local de trabalho;

08) executar outras tarefas afins determinadas pelo juiz da respectiva zona eleitoral.

Art. 3.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 4.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 5º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo o contrato iniciar em 01/01/2016 encerrando-se em **31 de dezembro de 2016.**

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 23 de dezembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 806/2015

LEI MUNICIPAL N.º 806/2015 DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIO DE 2015, NO VALOR DE R$ 52.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA DIVINA MARIA DA SILVA ODA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

14.001-GABINETE DO SECRETARIO

14.001.27-DESPORTO E LAZER

14.001.27.812-DESPORTO COMUNITÁRIO

14.001.27.812.5002-GESTAO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ADM. CENTRAL

14.001.27.812.5002.2 076- Manutenção e Enc. com a Secretaria Municipal de Esporte

14.001.27.812.5002.2 076.33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de parceria , celebrado entre o Município de Pontal do Araguaia - MT e a SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL, para realização do **3º CIRCUÍTO VELOTERRA** no Município de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com §1º, inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA SRA. PREFEITA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 801/2015

Lei Municipal n° 801/2015, De 23 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre inclusão de projetos nos anexos da Lei Municipal n° 788/2013, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da lei Orçamentária pra o exercício de 2016, e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir novo projeto aos Anexos de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, integrantes da lei Municipal n° 788/2015, de 13/07/2015, que dispõe sobre a LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 o seguinte projeto atividade:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.+5001.0100X – Aquisição de Veículo para o Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia — MT em 23 de dezembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 808/2015

LEI MUNICIPAL Nº 808/2015 De, 23 de Dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita autorizada a transferir a título de doação para a **SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE PONTAL DO ARAGUAIA,** inscrito no **CNPJ nº 02.512.284/0001-20**, uma área de terra formada pelo Lote 02 da Quadra 03 do Loteamento Araguaia Center, Pontal do Araguaia/MT, conforme planta e memorial descritivo que integra a presente lei.

Parágrafo Único – Será proibido a transferência do imóvel ora doado para terceiros dentro dos próximos 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2.º - A pessoa beneficiada, cita no Art. 1º terá um prazo de 01 (um) ano para a construção da sede da empresa, caso não cumpra, perderá o direito a área doada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 23 de Dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 805/2015

LEI MUNICIPAL Nº 805/2015, de 23 de Dezembro de 2015.

"Que Altera a Lei nº 795/2015 e Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Habitacional PRO-LAR e dá outras providências."

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Habitacional "***Programa Habitacional PRO-LAR***", com o objetivo de incentivar e subsidiar Terreno para construção de moradia própria, para famílias ou pessoas com carência habitacional no Município de Pontal do Araguaia , Estado de Mato Grosso .

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de concretização dos objetivos do "***Programa Habitacional PRO-LAR***" instituído nesta Lei, autorizado a vender **lotes urbanos** de propriedade deste Município, no Setor Nova Esperança, conformes descritos nos mapas e memoriais de caracterização em anexo, que é parte integrante desta Lei, com respectivo registro no "CRI", considerada como **Zona Especial de Interesse Social - ZEIS**.

§ 1º - As áreas descritas neste artigo, serão desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 3° - Para a execução do "***Programa Habitacional PRO-LAR***", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Isentar as taxas municipais referentes a certidões , ISSQN e ITBI até a conclusão da construção das moradias;

II – Autorizar ao adquirente pleitear recursos financeiros junto aos órgãos Estaduais e Federais;

III - Conceder título de domínio definitivo dos lotes, para fins de financiamento da construção junto a instituições financeiras, após a venda através de licitação a ser homologada;

IV – Desenvolver e executar projeto de trabalho social para a referida comunidade, sobre tudo vinculado à política de geração de emprego e renda;

Art. 4° - Os Interessados em adquirir os lotes através desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

 # Critérios de caráter eliminatório:

- Renda total familiar até 03 (três) salários mínimos;

- Inscrição atualizada no CAD ÚNICO;

- Participar ativamente do PTS (Projeto Técnico Social) que será ofertado pelo município;

- Não ter sido beneficiário (a) em quaisquer programas habitacionais de interesse social nos âmbitos nacional, estadual ou municipal;

- Não possuir outro imóvel , seja urbano ou rural, matriculado ou não no Registro de Imóveis;

- Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo o programa preferencial aos munícipes de Pontal do Araguaia-MT;

- Regularidade dos demais documentos pessoais (CPF).

 # Critérios de caráter classificatório (em ordem aleatória) :

- Famílias numerosas e com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

- Famílias de que façam parte pessoas com deficiências e idosos.

Art. 5° - O adquirente irá para aprovar a titularidade do imóvel (lote) e executar a construção da unidade habitacional os que enquadrem nos requisitos mencionados na Lei 8666/93. Não será permitido que os terrenos sejam utilizados para outro fim, tal como doar, ceder, penhorar, alugar ou vender o lote.

Art. 6° - Para aderir ao Programa o adquirente deverá, depois de cumpridos todos os requisitos legais supracitados, e ser homologado como conveniado, irá assinar um Termo de Convênio junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, onde constarão as normas e condições do programa.

§ 1º - O Título de domínio do lote vago, será concedido ao adquirente após ser homologado como conveniado e pagamento da ultima parcela, o qual terá o prazo de até 12 meses para construir a habitação de no mínimo 30 m2, após a assinatura do Convênio.

Art. 7° - O adquirente, não poderá vender, permutar, alugar ou ceder, enfim, transferir sob qualquer pretexto o imóvel adquirido, por um prazo de até (05) anos.

§ 1° - O Adquirente que infringir o *caput* deste artigo responderá criminalmente pelo ato.

§ 2º - Ao desistir do imóvel por qualquer motivo, o adquirente deverá procurar a Secretaria Municipal responsável pelo loteamento e devolver o imóvel ao Município sem direito à indenização e em caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, o adquirente responderá exclusivamente pelo ato e arcará com as despesas, junto a este Agente Financeiro.

§ 3° - No caso de tentativa de venda, permuta, cessão ou transferência do imóvel para terceiros, a qualquer título, responderão criminalmente pelo ato, o vendedor, o comprador e o servidor público ou agente político que autorizar ou incentivar o ato.

§ 4° - A alienação do imóvel será permitida única e exclusivamente no caso de financiamento junto às instituições financeiras ou agentes financeiros, devidamente credenciados junto ao Sistema Financeiro de Habitação, participantes dos Programas de Habitação de Interesse Social, para construção, reforma e ou ampliação de unidades habitacionais.

Art. 8° - O adquirente deverá destinar o lote somente para construção de habitação.

Art. 9º - Os critérios de seleção e classificação das famílias beneficiarias a titulo de doação serão regulamentados no que couber mediante decreto do Poder Executivo Municipal. Seguindo diretrizes das Leis pertinentes sobre o assunto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos oriundos das vendas dos lotes serão aplicados na ampliação do sistema de capitação de água para o loteamento, nas aberturas de ruas, limpeza de toda a área do loteamento, aquisição de um reservatório de 150.000 mil litros e despesas com profissionais para o devido parcelamento dos lotes, projetos de energia, projeto ambiental. Segue em anexo cópias dos levantamentos de custos para as referidas infra estruturas.

Parágrafo Segundo – O valor de cada lote será de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividido em **(06) seis parcelas**, sendo entrada, trinta e sessenta dias.

Parágrafo Segundo - As famílias selecionadas obrigam-se ao pagamento de contrapartida financeira em (03) três parcelas, os interessados que não apresentarem documentação bem como comprovante de quitação das referidas parcelas e o não pagamentos das parcelas implicará no retorno do imóvel para o município sem qualquer indenização.

Art. 10 – As pessoas interessadas em adquirir os terrenos deverão atender a todos os requisitos da Lei Municipal nº 117/95 e Lei Federal 11.977/2009 e as disciplinada no edital de chamamento público para requerimento do **Programa Pro-Lar**.

Parágrafo Único *– Ao final da seleção de todos os procedimentos da presente lei, será encaminhada a lista dos contemplados e seus respectivos substitutos, para a Câmara Municipal, para efeito de ciência, antes do Decreto da publicação da lista final.*

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 811/2015

LEI MUNICIPAL Nº 811/2015 de, 23 de Dezembro de 2015.

"Dispõe sobre a doação de imóveis e dá outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita autorizado a transferir a título de doação para a **IGREJA EVANGÉLICA LIBERDADE CRISTÃ MINISTÉRIO DE LORENA,** portador do **CNPJ nº 15.088.976/0001-35**, uma área de terra formada pelo lote 31 da quadra " C " do Setor " MARIA JOAQUINA 2ª ETAPA " EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO " IV", referente matrícula **nº 49.756**, conforme planta memorial que integra a presente lei.

Parágrafo Único – Será proibido a transferência do imóvel ora doado para terceiros dentro dos próximos 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição do título do imóvel.

Art. 2.º - A Instituição beneficiada, cita no Art. 1º terá um prazo de 01 (um) ano para a construção da sede da Igreja, caso não cumpra, perderá o direito da área doada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 401/2005, de 07/07/2005.

Pontal do Araguaia -MT, 23 de Dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 804/2015

LEI MUNICIPAL Nº 804/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 00754/2014 (LOA/2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA, DIVINA MARIA DA SILVA ODA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por mais 10% (dez por cento) em relação ao percentual estabelecido no art. 4º, inc. I, da Lei n° 754/2014 de 09 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), totalizando 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º na Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, de acordo com o art. 4º, inc. I, da Lei n° 754/2014, será destinado exclusivamente para Remanejamentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Novembro 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 803/2015

LEI MUNICIPAL N.º 803/2015 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"*Dispõe sobre a regulamentação no âmbito Municipal do art. 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.*"*

A Exmª. **Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA,** Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o artigo 100, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal no âmbito da Fazenda Pública Municipal, serão considerados de pequeno valor os débitos ou obrigações consignados em precatório judicial que tenham valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, 23 de Dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 802/2015

LEI MUNICIPAL N.º 802/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto á ENERGISA S/A e da outras providências."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidas em Novembro/2014 e Abril/2015 até Junho/2015, e Parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, jutos e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

Art. 3º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 23 de dezembro de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EDITAL Nº 02 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, nos termos do subitem 4.9. do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 2.357 em 23 de novembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos que obtiveram o deferimentos de sua solicitação de inscrição (ANEXO I) estão inscritos no Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 ou na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda situada na Rua Amazonas, 1000 – Centro – Pontes e Lacerda/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas (horário local).

2.2. O edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 11/01/2016, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da www.ponteselacerda.mt.gov.br;

2.3. As provas objetivas estão previstas para o dia **17/01/2016**.

Pontes e Lacerda, 04 de janeiro de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO I

Inscrições Deferidas - PNE

N°INSCRIÇÃO:	NOME:	VAGA:
0143/2015	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0052/2015	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0264/2015	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

Inscrições Deferidas

N°INSCRIÇÃO:	NOME:	VAGA:
0372/2015	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0746/2015	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1106/2015	ADA ALICIA PORTILLO ESCURRA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0147/2015	ADÃO NOEL DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0994/2015	ADAYS BARRETO PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0450/2015	ADEÍTA DE SOUZA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1426/2015	ADEJALMA BORGES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0213/2015	ADEMIR DE CAMPOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0815/2015	ADENILDA ALVES DOS SANTOS MACÊDO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1267/2015	ADIL DOMINGAS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1370/2015	ADINEIA APARECIDA AUGUSTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1284/2015	ADRIANA ALVES DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0176/2015	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1307/2015	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0657/2015	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0480/2015	ADRIANA NAZARE CAMPOS DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1168/2015	ADRIANA NUNES DE MELO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0548/2015	ADRIANA SANTOS LIMA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0550/2015	ADRIANA SILVA BEZERRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1283/2015	ADRIANA SILVESTRI DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0727/2015	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0141/2015	ADRIELLI DA SILVA SGUARIZI	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1409/2015	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0567/2015	AGUIMAR DA SILVA DE SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0882/2015	AILTON EUSÉBIO RIBAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0948/2015	ALBA POLIANA GAJARDONI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)

0647/2015	ALCIANO DA SILVA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0887/2015	ALCINEIA SILVA SANTANA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0108/2015	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1172/2015	ALCIONE DAS GRAÇAS E SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1328/2015	ALCIONE NEVES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0467/2015	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0128/2015	ALESSANDRA COELHO LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0352/2015	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1067/2015	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0736/2015	ALESSANDRA DIAS MACIEL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1287/2015	ALESSANDRA DOBELIN	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0940/2015	ALESSANDRA FERREIRA DE SALES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1053/2015	ALESSANDRA MOTA GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0670/2015	ALESSANDRA POQUIVIQUI MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0234/2015	ALESSANDRA SOARES MOREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0745/2015	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0681/2015	ALEX FALBOT RAMOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1309/2015	ALEX NERES CUSTÓDIO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1266/2015	ALEX TORRES DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0913/2015	ALEXANDRA CINIRA AMORIM	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0406/2015	ALEXANDRA DOS SANTOS BARBOSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0132/2015	ALEXSANDER WANDEL REI AMBROSIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0244/2015	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0735/2015	ALEXSSANDRO DAMIÃO CASTRO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0035/2015	ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0320/2015	ALICI FAGUNDES ABREU	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0973/2015	ALINE ADENILCE DE OLIVEIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0806/2015	ALINE BALBINO DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0298/2015	ALINE CHAPINI SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1006/2015	ALINE COELHO SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0031/2015	ALINE DA SILVA CARIOCA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0687/2015	ALINE DANIELY MOURA BARBARA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1077/2015	ALINE DOS SANTOS NEVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0326/2015	ALINE FAGUNDES ABREU	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1139/2015	ALINE LAUVERS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0645/2015	ALINE MACHADO DO AMARAL	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1183/2015	ALINE PEREIRA MOTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0879/2015	ALINE PINHEIRO DE LIMA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1446/2015	ALINE SANTOS SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0561/2015	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0617/2015	ALLYNE NÁDYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0067/2015	ALLYNE SANTANA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1143/2015	ALZENILDA NOGUEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0383/2015	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1303/2015	ALZIRA CAETANO CHAVES SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1466/2015	AMANDA CHRISTINA SILVA DA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0349/2015	AMANDA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0592/2015	AMANDA INGLÊZ BATISTA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1288/2015	AMANDA MAYARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1086/2015	ANA ADÉLIA BATISTA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0731/2015	ANA APARECIDA RODRIGUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0019/2015	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0361/2015	ANA CAROLINA FONSECA DA SILVA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0135/2015	ANA CAROLINE FERREIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0946/2015	ANA CLAUDIA VOLPATO DOS SANTOS MACIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1430/2015	ANA CRISTINA CECHINEL	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0725/2015	ANA FLAVIA PEREIRA CABRAL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0593/2015	ANA KARINA AMORIM KLAK SANTOS	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0984/2015	ANA KELY MELO NOGUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0889/2015	ANA LUCIA MARQUES MENEZES SÁ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0368/2015	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0327/2015	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0022/2015	ANA MARIA PEREZ DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1110/2015	ANA MARIA TAVARES DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0249/2015	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0894/2015	ANA PAULA BISPO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0890/2015	ANA PAULA DANI	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1240/2015	ANA PAULA DE MELO CASTRO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1048/2015	ANA PAULA ENNES DE MIRANDA EETO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0848/2015	ANA PAULA ERMISDORFF LINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1392/2015	ANA PAULA FERREIRA MORO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1352/2015	ANA PAULA GUERREIRO TEIXEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0684/2015	ANA PAULA LOPES DE ARAUJO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1142/2015	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0153/2015	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1087/2015	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1160/2015	ANA PAULA SILVA DE AVIER	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0595/2015	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
1375/2015	ANA VIEIRA DA SILVA CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0094/2015	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1202/2015	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0922/2015	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0224/2015	ANDERSON SANTOS SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0754/2015	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0110/2015	ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0811/2015	ANDRE LUIZ FAGUNDES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1103/2015	ANDRÉ MARTINS LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0524/2015	ANDREA DA SILVA ALVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1368/2015	ANDREI BAGATIN MAGGIO DE LIMA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1133/2015	ANDREIA ANGELA DE CARVALHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0090/2015	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0235/2015	ANDREIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0388/2015	ANDREIA COSTA DA FONSECA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0307/2015	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1131/2015	ANDRÉIA DA CRUZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1211/2015	ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0668/2015	ANDREIA POQUIVIQUE MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0304/2015	ANDRESA JORGE DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0281/2015	ANDRESSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1129/2015	ANDRESSA ALMEIDA COELHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1117/2015	ANDRESSA FERNANDA DA ROCHA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1224/2015	ANDRESSA JESUS DE MOURA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1457/2015	ANDRESSA MESQUITA VIANA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0559/2015	ANDREZA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0378/2015	ANDRIELE CAMPOS DE SOUSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)

0753/2015	ANDRIELE FERREIRA BASSAN	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0762/2015	ANDRIELY ANDRADE DA CRUZ	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0501/2015	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0468/2015	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0256/2015	ANGELO BRAGA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1145/2015	ANSELMO DIAS PEREIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1338/2015	ANTONIO CARLOS BERNARDELLI	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1153/2015	ANTONIO ROSA SILVA SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1257/2015	APARECIDA ANGELICA RODRIGUES COELHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1374/2015	APARECIDA CLAUDIA SOUZA SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0722/2015	APARECIDA CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0813/2015	APARECIDA DA SILVA PEDRO CORTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0269/2015	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0296/2015	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1465/2015	ARESSA SAMARA CARDOSO DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1455/2015	ARGENTINA MARTINS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0080/2015	ARIADNE MIRANDA MENEZES DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0231/2015	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0025/2015	ARIANE RODRIGUES CARVALHO FERNANDES FERREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0784/2015	ARIELI KARINE CRUZ VEIGA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0018/2015	ARIELLY POQUIVIQUI RIBEIRO MENDES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0289/2015	ARLETE AQUINO MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1438/2015	ARLETE MARTIN DE ANDRADE	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0387/2015	ARLINDO PEREIRA DE MORAES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1071/2015	AURILENE SANTOS SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0188/2015	AYSLA DUARTE GIMENEZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0611/2015	BEATRIS DA SILVA PERRUT	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1476/2015	BEATRIZ APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0606/2015	BEATRIZ BAZAM DE FREITAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0155/2015	BEATRIZ CRUZ SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0487/2015	BEATRIZ DILL DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0917/2015	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1070/2015	BEATRIZ GOMES DE PAULA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0259/2015	BEATRIZ PACHURI	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0827/2015	BEATRIZ SILVA RIBEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1088/2015 BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)	
0427/2015	BIANCA OLIVEIRA BORGES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1004/2015	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1043/2015	BRENDA ALVES GARCIA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0011/2015	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0877/2015	BRUNA KELLY RIBEIRO GOMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1243/2015	BRUNA LAIANA FERREIRA DE SOUSA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0347/2015	BRUNA RAFAELA BATISTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0081/2015	BRUNA RAFAELLA SANTOS OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1115/2015	BRUNO MATEUS DA CRUZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1248/2015	BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1437/2015	CAMILA CRISTINA SOUZA ANDRADE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1296/2015	CAMILA DA SILVA VIEIRA AMORIM	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)

0425/2015	CAMILA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1259/2015	CAMILA RODRIGUES OLIVEIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0699/2015	CAMILA STHÉFANI MOZER	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1137/2015	CAMILLA BARBETA OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0432/2015	CANDIDA MARIA DA SILVA ALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0102/2015	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1025/2015	CARLA GERMANO DOURADO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1234/2015	CARLA MIQUELE DO NASCIMENTO MACHADO ACOSTA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0097/2015	CARLA NUNES BARCELOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0767/2015	CARLA ROSANA SOARES GIUSTINA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0109/2015	CARLA SOARES FERREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0283/2015	CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0629/2015	CARLOS FELIX ROCHA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1215/2015	CARLOS VIANA DA SILVA BISPO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1222/2015	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1315/2015	CAROLINA RODRIGUES GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0758/2015	CASSIO SILVA GONÇALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0655/2015	CATARINA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0390/2015	CATIANE CRISTINA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0233/2015	CATIANE VIEIRA SOUZA FARIA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0445/2015	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0927/2015	CECILIA SANTA PACHURI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0665/2015	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0036/2015	CELIA APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0446/2015	CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0119/2015	CÉLIA REGINA DIAS CHICAROLI	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1076/2015	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVÃO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1237/2015	CELIANE POQUIVIQUI PHILIPIAK	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0726/2015	CELIO CRISTIAN CAMPOS ASSIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1478/2015	CÉLIO FERNANDES PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0704/2015	CELIO LUIZ FERREIRA RODRIGUES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1121/2015	CESAR AUGUSTO MOREIRA HOINASKI	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0131/2015	CHARLES ALVES MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0272/2015	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0854/2015	CHRISTIANE NUNES DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0122/2015	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1310/2015	CINTHIA RODRIGUES LEITE	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1305/2015	CINTIA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0490/2015	CISSA AMARAL GUERREIRO E ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1344/2015	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1093/2015	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1207/2015	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1324/2015	CLAUDENICE BUCK	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1432/2015	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ NASCIMENTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0957/2015	CLAUDIA MARIA CAMILO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0669/2015	CLAUDIA MARIA MULATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0505/2015	CLAUDIANA APARECIDA SILVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1175/2015	CLAUDINALVA COSTA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1289/2015	CLAUDINEIA DE ARAUJO MOREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1273/2015	CLAUDINEIA POQUIVIQUI MASSAVE	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0299/2015	CLAUDOMIRO SURUBI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1241/2015	CLAYTON APARECIDO SOUZA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1018/2015	CLEBER ARAO RIOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0589/2015	CLEBER FERREIRA MANSANO	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0219/2015	CLEBERSON NASCIMENTO SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1278/2015	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0835/2015	CLEIA MIRIAN ALMEIDA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0931/2015	CLEIDE CLEUNICE DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0528/2015	CLEIDE DA SILVA COSTA FREITAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0431/2015	CLEIDE GOMES ALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0698/2015	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0333/2015	CLEIDIANE DE ALMEIDA MACEDO ARRUDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0076/2015	CLEIDIMAR ESTEVAO MAGALHAES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1381/2015	CLEIDIMAR FERREIRA BASILIO DOS SANTOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0851/2015	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0322/2015	CLEITON ALVES SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0426/2015	CLEIZIANE SOUZA CARACIOLE	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0113/2015	CLENAIDE OLIVEIRA DA SILVASOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1434/2015	CLENISMAR FERREIRA DE ARRUDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0392/2015	CLEUDINEIA ANUNCIAÇÃO DE MORAES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0816/2015	CLEUSA DOS SANTOS PEREIRA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0563/2015	CLEUZA CORREA DE AVILA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0252/2015	CLEUZA FERREIRA MACHADO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1095/2015	CONCEIÇÃO BARBOSA BRITO	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0696/2015	CRISLEY LAYANE DE FRANCA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0573/2015	CRISTHIAN ALBERTO MOJICA VILLARROEL	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1179/2015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0543/2015 CRISTIANE ADRIANO MONTEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)	
0760/2015	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1276/2015	CRISTIANE COSTA ALMEIDA CAETANO LEAL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0491/2015	CRISTIANE DE MATOS CARVALHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1127/2015	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0861/2015	CRISTIANE PASSOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0843/2015	CRISTIANE REIS D A SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1038/2015	CRISTIANE SILVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0571/2015	CRISTIANO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0701/2015	CRISTINA CAMARGONASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0206/2015	CRISTINA DE SOUZA E SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0659/2015	CRISTINA DELMACHIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0812/2015	CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0666/2015	DAIANE ALMEIDA CRUZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0600/2015	DAIANE DE SOUZA NANTES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0359/2015	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1192/2015	DAIANE PEREZ DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0419/2015	DAIANY LAURA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0493/2015	DAIANY PRISCILA DAUZACKER ALBUQUERQUE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0914/2015	DALVA SOUSA DE JESUS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0072/2015	DAMIAO DA SILVA ALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)

0766/2015	DANIEL JOAO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0029/2015	DANIELA FERREIRA FONSECA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1304/2015	DANIELA MENDES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1063/2015	DANIELA SANTANA LOURENÇO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0010/2015	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1393/2015	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0691/2015	DANIELLE RAMALHO DE JESUS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0880/2015	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0211/2015	DANUBIA PRADO DE MORAES RODRIGUES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1400/2015	DARCI FIGUEREDO DE MATOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0602/2015	DARLAN VASCONCELOS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1213/2015	DARLANE BRAZ MOREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1114/2015	DÁTHILA LETICIA LOPES AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0017/2015	DAURA JANES GOMES FEITOZA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0012/2015	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0610/2015	DAYANE CRISTINA SOUZA VIEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0974/2015	DAYANE FERREIRA RAMOS DE QUEIRÓZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0318/2015	DAYANE PAULA FERREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0340/2015	DAYANE PEREIRA DEMERTINE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0740/2015	DAYANE PEREIRA SONODA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0078/2015	DAYANY CRISTINA GUIMARAES SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1391/2015	DEBORA ALVES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0129/2015	DEBORA CARDOSO MANSANO SOARES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0165/2015	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1060/2015	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0385/2015	DÉBORA MARIA SILVÉRIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0413/2015	DEBORA MORAES URBIETA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0900/2015	DEBORA TREVISAN DE ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0658/2015	DEGMAR BARBOSA DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0494/2015	DEIS SILVA MACEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0933/2015	DEISE PEREIRA DA ROCHA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0499/2015	DELMA MARTINS VIEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0800/2015	DELVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0394/2015	DENER FERNANDES DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1210/2015	DENILSON POTORE DE ALMEIDA JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1325/2015	DENISE DE OLIVEIRA GOMES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0546/2015	DENISE SANTOS SOARES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1405/2015	DERLY FIGUEIREDO@HOTMAIL COM	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0764/2015	DIEGO BONFIM RAMOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0858/2015	DIEGO DE SOUZA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0324/2015	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1348/2015	DIELLE SOARES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1075/2015	DIEYMISON MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0471/2015	DIRLEI CARPEJANI DE JESUS	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0353/2015	DIVINA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1199/2015	DIVINO ARRUDA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0222/2015	DJANETE SANTOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1083/2015	DOLORES APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1274/2015	DORENICE MARIA DA SILVA SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1196/2015	DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

0314/2015	DOUGLAS DA SILVA GUEDES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0144/2015	DULCILENE APARECIDA RIBEIRO BRAGA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0418/2015	DURCE AUGUSTA DE ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0885/2015	DURVALINA APARECIDA TIAGO AMORIM	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0916/2015	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0045/2015	EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1356/2015	EDGAR FERREIRA BATISTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1244/2015	EDICÉLIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1285/2015	EDIELEN CATARI GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0502/2015	EDILAINE VICENTE SILVA FREITAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0241/2015	EDILANE HURTADO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0648/2015	EDILENE SATIRO DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0909/2015	EDILEUZA CLEMENTE DA SILVA SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0919/2015	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1045/2015	EDIMAR SILVA GUEDES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1255/2015	EDIMILSO ANTONIO VITALINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0301/2015	EDINA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1228/2015	EDINALDO SILVA FRANCISCO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1369/2015	EDINÉIA GONÇALVES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1421/2015	EDINÉIA PEREIRA SOUZA LEITE	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0369/2015	ÉDIO MARCOS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0862/2015	EDIR DE OLIVEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0846/2015	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0196/2015	EDIRCELIA MATOS DAN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0761/2015	EDMAR ALVES BARRETO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0675/2015	EDNA MARIA DA SILVA LOPES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0969/2015	EDNA MARIA DA SILVA SOARES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0897/2015	EDNA MARIA PINCERATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0001/2015	EDNA VALVERDE DINIZ	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0560/2015	EDNÉIA FANTE DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0557/2015	EDRIANE REGINA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0057/2015	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0587/2015	EDUARDO ALMEIDA GOMES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0810/2015	EDUARDO DA SILVA NUNES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1030/2015	EDUARDO MACEDO SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0802/2015	EDUARDO ROQUE DA SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0752/2015	EDUARDOR ROBERTO MAIA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0999/2015	ELAINE BAZON SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1203/2015	ELAINE BEZERRA TROSDOLF SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0734/2015	ELAINE DA SILVA PEDRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1112/2015	ELAINE LOURENÇA DA SILVA OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0367/2015	ELAINE LOURENÇO NOVAIS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0337/2015	ELAINE MELGES BIZERRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1187/2015	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0836/2015	ELAINE SANTOS CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1236/2015	ELAINE SENES ALVES FERREIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0126/2015	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0331/2015	ELEN CASSIA ALVES MOREIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0495/2015	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1441/2015	ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0265/2015	ELETICIA LEONEL DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0447/2015	ELIAMARA KLOPPEL ARAUJO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1220/2015	ELIANA A MORAES MIRANDA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0912/2015	ELIANA BAUDUINO DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0997/2015	ELIANA BAZON SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0257/2015	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0405/2015	ELIANA GESI DOS SANTOS OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0063/2015	ELIANE DA SILVA CARVALHO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1471/2015	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1221/2015	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1238/2015	ELIANE RIBEIRO ALVES	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0254/2015	ELIANE SILVESTRE DOS SANTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1047/2015	ELIANE SOARES RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1427/2015	ELICILENE GOMES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0470/2015	ELIDA A SILVA MARTINS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0941/2015	ELIEL DANTAS CYSNEROS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0678/2015	ELIENE FERREIRA MENDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0628/2015	ELIENE MARIA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0040/2015	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0028/2015	ELIENE SOARES GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1336/2015	ELINETE NUNES DE FIGUEIREDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0442/2015	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA RODMANN	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0653/2015	ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA RAMALHO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0166/2015	ELISANGELA RENATA COSTA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1424/2015	ELIXANDRA TAPPARO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1357/2015	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1169/2015	ELIZABETE PAIZAMO LEITE	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1250/2015	ELIZABETH ALVES DA SILVA SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1225/2015	ELIZABETH ALVES MORAIS	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1176/2015	ELIZANA DIAS DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1412/2015	ELIZANE LOPES PINTO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1190/2015	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0613/2015	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1174/2015	ELIZETE DIAS DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0248/2015	ELIZETE MARTA MATUCARI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0266/2015	ELKA DEYSI PEDRAZA TOLEDO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1017/2015	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0798/2015	ELLON HANNA SANTANA SALOMÃO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0623/2015	ELTON AFONSO COSTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0422/2015	ELTON ANANIAS MORAIS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0295/2015	ELUENISSON SANCHES DO CARMO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)

0439/2015	ELZA FELIPE DOMINGOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1367/2015	ELZA GERMANO LOPES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0661/2015	EMANOEL GONÇALVES FERREIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0412/2015	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0615/2015	ERICA CRISTINA SILVA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1474/2015	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1055/2015	ERICA PILAR DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1345/2015	ERICA RODRIGUES PIVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0788/2015	ERICK ALVES DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0024/2015	ERIK CASTRO SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0152/2015	ERIK VALDEIR PACHORI MENDES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1461/2015	ERIKA APARECIDA DE SOUZA EDUARDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0013/2015	ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0157/2015	ERINALDO DE LIMA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0260/2015	ERINALDO DOS SANTOS DE SUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0464/2015	ERIVANIA DE PAULA CARVALHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0006/2015	ERLÂNIA VALVERDE DINIZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0479/2015	ERTK ALAN SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1398/2015	ESTER DE ALMEIDA RIBEIRO VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0089/2015	EUNICE APARECIDA DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0799/2015	EUNICE GOMES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0809/2015	EUNICE MARTINS DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0216/2015	EUNICE MOURA BARBARA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1113/2015	EVA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0041/2015	EVA VERGILIA DA ROCHA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0967/2015	EVELYN FIGUEIREDO TAVARES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1105/2015	EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1227/2015	EVETON CORDEIRO ALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0457/2015	EVILA DA SILVA MARTINS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0005/2015	EVILANE ANELLI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0554/2015	EZILDA ROQUE DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0400/2015	FABIANA BACA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1320/2015	FABIANA CARLA CORIA COSTA MORAES	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0203/2015	FABIANA DE OLIVEIRA ANDRADE	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1423/2015	FABIANA DO CARMO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0142/2015	FABIANA GONÇALVES CAMILO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0381/2015	FABIANA LUIZA DE ASSIS PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0586/2015	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0705/2015	FABIANA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1379/2015	FABIANA VENUTI LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0998/2015	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1448/2015	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1355/2015	FABIANO FAGUNDES VALIM	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0646/2015	FABIANO RODRIGUES DA CRUZ	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0732/2015	FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1001/2015	FÁBIO DE LIMA CORREIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0833/2015	FABIO MENDOZA CALDERON	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0149/2015	FABRICIO SILVA DURAO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)

0421/2015	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0077/2015	FAGNER LEANDRO DE FREITAS RAMOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1052/2015	FATIMA CRISTINA CARLOTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1159/2015	FATIMA MARIA DE JESUS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0285/2015	FELICIANO MACONHO PAZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0866/2015	FELIPE ALVES FERREIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1439/2015	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1209/2015	FERNANDA BATISTA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0695/2015	FERNANDA FERREIRA GARCIIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1022/2015	FERNANDA JULIELI FREITAS ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0996/2015	FERNANDA MENDES DA CRUZ	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1411/2015	FERNANDA MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1028/2015	FERNANDA PATRICIA RODRIGUES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0549/2015	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0411/2015	FERNANDA ROCHA RIBEIRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0462/2015	FERNANDA RODRIGUES LIMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0210/2015	FERNANDA VIEIRA SURUBI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1378/2015	FERNANDO DOS SANTOS GALHARDO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0416/2015	FLÁVIA ALVES DAS CHAGAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0654/2015	FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
0749/2015	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1443/2015	FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1051/2015	FLAVIO BAZAN DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0535/2015	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0673/2015	FRANCIELE OLIVEIRA MAGIO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0929/2015	FRANCIELE PEREIRA CABRAL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0839/2015	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0700/2015	FRANCIELI MOREIRA SILVA VAN DELREI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0901/2015	FRANCIELLY FERREIRA BARBOSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0294/2015	FRANCIELLY GUIMARAES PINI	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1301/2015	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0508/2015	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1464/2015	FRANCIELY DA CRUZ PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0574/2015	FRANCIENE DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1204/2015	FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1235/2015	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0682/2015	FRANCISCO BENEDITO GERMANO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0533/2015	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0910/2015	FRANCISCO VANDERVALDO SALVIANO DE MOURA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0396/2015	FRANK BRUNO CORREIA MARCOSSEM	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0061/2015	GABRIEL APARECIDO SILVA RAMOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0139/2015	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0344/2015	GABRIELE ANGELIM DE MELO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0886/2015	GALBER WASHINGTON SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0620/2015	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0865/2015	GECI ELIANE DA ROCHA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1262/2015	GECIELEN PACHORI LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1342/2015	GEDALIA DE ANDRADE MACHADO	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0504/2015	GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0440/2015	GEFFERSON LUIZ DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1463/2015	GEISLIANE ANGREVES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0454/2015	GENACY FERNANDES DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0280/2015	GENILZA ALIPIO DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0719/2015	GEOVANA FRAZÃO DE LIMA OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0656/2015	GEOVANA GOMES DOURADOS DO NASCIMENTO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0599/2015	GEOVANI SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0556/2015	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1389/2015	GERSON DE JESUS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0842/2015	GESIELE DA CRUZ PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0221/2015	GHEANY ROBERTA LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0895/2015	GICELMA PEREIRA BORGES SIQUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1314/2015	GIDEAO SIMEAO NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0978/2015	GILCILAINE RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1135/2015	GILMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0601/2015	GILMAR FERREIRA DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1459/2015	GILMARA MATOS CENTENO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0953/2015	GILSICLÉIA PEREIRA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0441/2015	GIOVANA VIANA JABARY	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0030/2015	GISELE PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0336/2015	GISELI ANDRADE SA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1282/2015	GISELLE BARBOSA FONTES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1219/2015	GISELLE MARIA SANTANA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0604/2015	GISLAINE BOTELHO DE LANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1155/2015	GISLAINE CARMO DA COSTA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0918/2015	GISLAINE CRUZ DOS SANTOS	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0500/2015	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0706/2015	GISLAINE MARA PASTOR	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0373/2015	GISLAINE RAMOS SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1390/2015	GISLAYNE GOMES DE SOUSA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1167/2015	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1226/2015	GIZELLI DE SOUZA SODRE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0989/2015	GLAUBIA RODRIGUES CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0510/2015	GLAUCIA ALVES BARBOSA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0640/2015	GLAUCIANE BATISTA PIRES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1134/2015	GLAUCIONE DAS GRAÇAS DA CRUZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0520/2015	GLEICI KELY SOLIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1433/2015	GLEICIANE MACHADO BISPO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0538/2015	GLEICIELE AVILA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1388/2015	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1366/2015	GRACIELE ROSA DE JESUS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0819/2015	GRACIELI DE MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0074/2015	GREGORIO GERONIMO BRANDAO NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0814/2015	GUSTAVO BARBOSA LOREDO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1453/2015	GUSTAVO CIRILO DE LANA VITRIO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)

0715/2015	GUSTAVO DA CRUZ LOPES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0644/2015	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0488/2015	HARETHON STEVES DA SILVA FAI	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0742/2015	HELEN CARLA DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1362/2015	HELENA BARBOSA SANTIAGO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0348/2015	HELENA MARIA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0055/2015	HELENA MARIA DO CARMO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0650/2015	HELENIL APARECIDA NUNES DA CUNHA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0847/2015	HELIANE LINO FIUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0444/2015	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0393/2015	HELLEN DAIANE DA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0158/2015	HENRIAN BRUNO TEIXEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0136/2015	HERCULES SOARES GONÇALVE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0205/2015	HIAGO MANOEL COSTA EGUES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1078/2015	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1384/2015	HIORRANA RAYRA RIBEIRO SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1361/2015	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1395/2015	HOSANA ROSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0794/2015	HUGNEY OLIVEIRA DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1201/2015	HUGO SOUZA ALMEIDA	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
0683/2015	IARA GUIGISK CORREA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1214/2015	IASNARA DEISE DE CAMAR	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0579/2015	IDALINA DE RAMOS MACHADO MENEZES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1061/2015	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1027/2015	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0317/2015	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0950/2015	ILDA RAMOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1380/2015	ILDA SILVA SENA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1108/2015	ILMA SOUZA TROSDOLF DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0309/2015	INACIA VARGAS DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1321/2015	INEZ PEREIRA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0321/2015	INGRID DAIANA FERREIRA BRAGA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1180/2015	INVONETE LEANDRO DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1281/2015	IONE BARBOSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0335/2015	IONE CORREIA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1182/2015	IRACEMA SOARES BATISTA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0212/2015	IRANILDIS LIMA CAVALCANTE SOARES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0818/2015	IRIS DE LIMA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0201/2015	IRISMAR LOPES SOUTO CARVALHO SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0875/2015	IRLANI EVANGELISTA DE ARAÚJO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0577/2015	ISABEL RODRIGUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0316/2015	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0195/2015	ISABELLE DE LIMA MELO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0404/2015	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1377/2015	ISRAEL VENUTI LIMA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0565/2015	ITALO ARESTIDE SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1163/2015	ITENÍLIA SALES DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0908/2015	IVAM CARLOS HERMES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1456/2015	IVANI DA SILVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0481/2015	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

0455/2015	IZANA CRISTINA ALVES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1050/2015	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0016/2015	JACKSON MORAIS DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0332/2015	JACONIAS RODRIGUES DA SILVA NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1010/2015	JACQUELINE REGINA ORTEGA DE SOLZA ROCHA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0313/2015	JACQUES DOULGAS COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0540/2015 JAFE SIMOES MARIANO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
0476/2015	JAIANE RODRIGUES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1425/2015	JAIR RAMOS FERREIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0163/2015	JAIRI ALMEIDA DOS REIS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0590/2015	JANAINA DUARTE SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0042/2015	JANAINA GONÇALVES DE ARAÚJO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1156/2015	JANAINA MARIA TEODOLFO DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0972/2015	JANAINA NOGUEIRA GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0478/2015	JANAINE COSTA JUNG	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0399/2015	JANIELE NASCIMENTO DE CRISTO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0786/2015	JANIELI PEREIRA SANTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1205/2015	JANNE MARQUES SANTANA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0433/2015	JAQUELINE BEARIZ DE JESUS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0730/2015	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1371/2015	JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0584/2015	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0086/2015	JAQUELINE FERNANDA SILVA CAETANO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1385/2015	JAQUELINE MORAES DORNELLES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0237/2015	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1091/2015	JAQUELINE SILVA PRADO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0938/2015	JAQUELINE SOUZA SIMÕES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0325/2015	JEAN PATRICK PEREIRA RODRIGUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1449/2015	JEANNE DAN SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0619/2015	JEFFERSON DAN SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0625/2015	JENNYFER GABRIELLE SANTOS DE ASSIS LOBATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0365/2015	JESSICA ALBERTINA SOARES CORDEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0075/2015	JESSICA CASTRO ROCHA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1141/2015	JESSICA CHOROBURA DE MIRANDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1359/2015	JESSICA DAL MAGRO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0003/2015	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0032/2015	JESSICA FERREIRA GARDINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1299/2015	JESSICA GALDINO PRESTES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1125/2015	JESSICA INACIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0380/2015	JÉSSICA PERES BRAZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0697/2015	JESSICA POLIANA DA SILVA CORREA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1436/2015	JESSICA POTENCIANO MENDES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0872/2015	JÉSSICA SANTIAGO SOUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0255/2015	JESSICA SOARES DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0238/2015	JESSYCA SILVA LIMA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1467/2015	JEZABEL DA SILVA MACIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0884/2015	JEZICA LUCIA EGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0893/2015	JHEINIFER MURTINHO MAIA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)

0714/2015	JHENIFER SOARES SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0091/2015	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1119/2015	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1402/2015	JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1029/2015	JHONY GOMES DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0616/2015	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1318/2015	JIUSLAINE ZORZAN	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0570/2015	JOANA DARC SANTANA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0845/2015	JOANA JUSTINA DO NASCIMENTO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0384/2015	JOAO LUCAS PACHURI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0803/2015	JOCIANA PINTO DOS SANTOS TEIXEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1152/2015	JOCIMEIRE APARECIDA JESUS CAMPOS RABELO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0050/2015	JOEL AVILA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0596/2015	JOELMA PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0181/2015	JOELSON DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0870/2015	JOELSON PEREIRA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0172/2015	JOMAR BATISTA GONÇALVES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0484/2015	JORGE CESAR LIMA CANTEIRO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1396/2015	JORGE LUIZ SOARES GONÇALVES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0904/2015	JORGINA MOREIRA MIGUEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0622/2015	JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0526/2015	JOSE ROBERTO NASCIMENTO BATISTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0251/2015	JOSE RODRIGUES CANUTO HONORIO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0906/2015	JOSELAINE DA SILVA POUSO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0112/2015	JOSIANE BOLOGNANI FREITAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0291/2015	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0461/2015	JOSIANE RODRIGUES GUILLEN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0692/2015	JOSIANE SILVA VALLE	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1298/2015	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0841/2015	JOSILAINE PATRICIA GRIZOSTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1011/2015	JOSILENE SOUZA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0636/2015	JOSIMAR BATISTA DO PRADO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0168/2015	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0831/2015	JOVINA MARIA JOSE BORGES NETA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0053/2015	JOYCE ELOIZA PEREIRA DUTRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1138/2015	JOYCE KELI OLIVEIRA TEIXEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0825/2015	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0329/2015	JOZIELE NASCIMENTO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0178/2015	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1026/2015	JUCELIA CRUZ SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0552/2015	JUCELIA DORNELES OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0750/2015	JUCIENE JAVANU AGUILERA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1343/2015	JUCILENE CARVALHO SA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0844/2015	JUCINEIA GOMES TIZZO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1253/2015	JULIANA ALBINO DOS SANTOS SENA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0588/2015	JULIANA APARECIDA MENDOZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0180/2015	JULIANA BENTO DE JESUS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0223/2015	JULIANA DE ANDRADE ALMEIDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0828/2015 JULIANA DE OLIVEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
0156/2015	JULIANA DE SOUZA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1094/2015	JULIANA FERREIRA CANCIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1358/2015	JULIANA ILÍDIO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)

0545/2015	JULIANA MARIA ADRIANO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0449/2015	JULIANA MARTINS MUNHOZ OTTOBELI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1397/2015	JULIANA ROSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0460/2015	JULIANO LUCAS CARDOSO JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1136/2015	JULIANO MONOEL SOUZA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0881/2015	JULIO CÉSAR FELOMENO CARDOSO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1146/2015	JUREMA URTADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0850/2015	JUSCICLEI RAMOS DE OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1130/2015	JUSLLY SILVA ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0154/2015	KAMILA GABRIELE HOJNASKI OLIVEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0902/2015	KAMILA RODRIGUES REIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0453/2015	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTO RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0376/2015	KARIN FISCHER	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0591/2015	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1435/2015	KARINA LOPES SILVA DE AQUINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0415/2015	KARINA MARQUES DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0284/2015	KARINA SANTOS LEMOS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0300/2015	KARINA VARGAS DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0334/2015	KARINE SANTANA VIEIRA MACHADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1339/2015	KARLA BERNARDELLI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0107/2015	KARLA CRISTINA MARQUES MACEDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0521/2015	KARLA DE SOUZA NASCIMENTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1062/2015	KARLA PATRICIA GOMES NEVES	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0477/2015	KARLA SINTIA SOARES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0039/2015	KARLYNE TAFAREL BARROS	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1123/2015	KAROLINA DA SILVA BATISTA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0179/2015	KAROLINE DI PIETRO SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0247/2015	KAROLINE FERREIRA DOS REIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0246/2015	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0853/2015	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0632/2015	KATIA CRISTIANE VALENCIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0087/2015	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1041/2015	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0585/2015	KATIA SOARES DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0209/2015	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1089/2015	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0079/2015	KEILA CONCEICAO DA ROCHA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0738/2015	KEILA DO AMARAL LOPES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1122/2015	KEILA SILVA BACA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1242/2015	KEITI RAITA MOREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1068/2015	KEITIANE ALECRIM SOARES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0014/2015	KEITY ANNY TENORIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0536/2015	KELE CRISTINE LIMA DE CASTRO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0236/2015	KELEN CRISTINA FREITAS ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0428/2015	KELEN SANTOS DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0995/2015	KELLEN DIAS GONÇALVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1293/2015	KELLY ARAÚJO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0945/2015	KELLY KARINY DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1181/2015	KELLY MARTINS DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0100/2015	KELLY PARACIDA MOREIRA DOS SANTOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0988/2015	KELLY ROCHA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0677/2015	KERLIA PEREIRA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

0541/2015	KESIA PAVIN DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0664/2015	KETLE NATÁLIA VIEIRA DO NASCIMENTO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1128/2015	KIMBERLI LIANDRA DO NASCIMENTO SHIMIZU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0341/2015	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0191/2015	KIMIKO KIHARA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0874/2015	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0774/2015	KLÉSIA NUNES TEODORO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1440/2015	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0747/2015	LAÍZ FERREIRA VALERIO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1149/2015	LAIZA SAMPAIO ANTONIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1340/2015	LARA BERNARDELLI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0414/2015	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES SPINOLA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0921/2015	LARISSA CARACIOLA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1012/2015	LARISSA FERNANDA SALES RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1099/2015	LARISSA VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0720/2015	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0162/2015	LAURA ADVINCOLA BESSANE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1350/2015	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1472/2015	LAURIMAR GOMES RAMOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0876/2015	LEANDRO JOSE VOLPATO ALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0942/2015	LEANDRO VALERIO DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0855/2015	LEDIANE DAMASCENO GARBIN BRUGNHAGO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1161/2015	LEIDE MARA LEAL DE ALMEIDA SOUZA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1104/2015	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0253/2015	LEIDIANE DIAS DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0987/2015	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0023/2015	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0377/2015	LEIDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1092/2015	LEILA CRISTINA RODRIGUES BACCA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0434/2015	LEILIANA CAMILA LIMA CONCEIÇÃO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0863/2015	LEILIANE SANTOS CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1415/2015	LELYANE SANTOS SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1144/2015	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1460/2015	LEONICE COMINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0169/2015 LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)	
0569/2015	LEONICE DE JESUS DORNELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0271/2015	LEONICE SILVA FERREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0539/2015	LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1280/2015	LEONIR AGUILERA PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0607/2015	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0054/2015	LETICIA CAROLINE MACEDO SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1033/2015	LETICIA CRUZ COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0323/2015	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0907/2015	LETÍCIA LEIRIANE DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1079/2015	LETICIA MAZIERO GOMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1021/2015	LETÍCIA MOREIRA CANDIDO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0951/2015	LIA MARA PEREIRA MALUF	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0626/2015	LÍDIA MARIA MAGALHÃES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

1177/2015	LIDIANA ROSA FÉLIX	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0403/2015	LIDIANNY MONA MARQUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0741/2015	LILIAN JOSE TOLEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0834/2015	LÍLIAN MARTINS DE ABREU SALUSTRIANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0243/2015	LINDALVA MOREIRA ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0639/2015	LINDOBERGUE BORGES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0924/2015	LINDOMAR CARDOSO MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1111/2015	LINDOMIRA SEVERIANO COELHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1230/2015	LINE LAIRA DUARTE LOPES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0278/2015	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0674/2015	LIVIA LAINARA SILVA LOPES	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1073/2015	LOANA LONGO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0305/2015	LOISI LEN APARECIDA SANTOS SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0071/2015	LOURDES LUANA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1260/2015	LUANA GONZAGA CAROLA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1171/2015	LUANA MARA OLIVEIRA MARTINS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0130/2015	LUANA NAYARA SILVA SERAFIM	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0498/2015	LUANA RIGAMONTE GODOY	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1090/2015	LUANA SOUZA NABAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0095/2015	LUANA SUELLEN SOUZA BORNAGHI	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1279/2015	LUANDRE JESUS TEIXEIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1212/2015	LUCAS SAMPAIO DE CASTRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0637/2015	LUCELI TAVARES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0363/2015	LUCELIA MENDES MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0635/2015	LUCELIA SANTOS GABRIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0991/2015	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0177/2015	LUCI MEIRE NUNES RONDON	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0711/2015	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1442/2015	LUCIANA DE JESUS EVANGELISTA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1407/2015	LUCIANA DOS SANTOS MAGALHÃES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0225/2015	LUCIANA FERRAZ	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0058/2015	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1254/2015	LUCIANA SILVA FERREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0004/2015	LUCIANA VASCONCELOS BRITO RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0121/2015	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1272/2015	LUCIANO MARTINS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0002/2015	LUCIENE CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0693/2015	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0125/2015	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0871/2015	LUCIENE LUIZ DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0290/2015	LUCIENE MACHADO MAIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0357/2015	LUCILENE ALVES DE MORAIS CORREIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1065/2015	LUCILENE EZEQUIEL GOMES SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0883/2015	LUCILENE PEREIRA MACEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0680/2015	LUCILENE SANTOS GOMES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

0120/2015	LUCILLA DA SILVA LEITE	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0643/2015	LUCIMAR DA SILVA COSMES PERES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1084/2015	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0971/2015	LUCIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1351/2015	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0532/2015	LUCIMARA PEREIRA BASTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1124/2015	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0965/2015	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0226/2015	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1056/2015	LUCINEI SILVA NETO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1477/2015	LUCINÉIA HENRIGUE RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1198/2015	LUCINEIA ROSA DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0765/2015	LUCIVANIA BONFIM	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0214/2015	LUIS FERNANDO OLIVEIRA VELOZO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0232/2015	LUISMAR MARTINS DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0597/2015	LUIZ ANTONIO POQUIVIQUI	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1452/2015	LUIZ FERNANDO VIOTTO DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0262/2015	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0049/2015	LUIZA ALBUQUERQUE MATIAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1444/2015	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0282/2015	LUNA MARIA SANTOS SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1387/2015	LUSIANE BASILIO PRATES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0598/2015	LUZIA ANGELA DA SILVA SOBRINHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0928/2015	LUZIA APARECIDA PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1329/2015	LUZIA DE JESUS DORNELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0229/2015	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0793/2015	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0660/2015	LUZINETE APARECIDA LINHEIRES DOS SANTOS	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0723/2015	LYRIS MERUVIA PINTO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0542/2015	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0410/2015	MAGNA LUCIA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0220/2015 MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)	
0208/2015	MAGNO ROMARIO OLIVEIRA VELOZO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0059/2015	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0137/2015	MAIARA SANTANA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1200/2015	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0192/2015	MAIKON DA ROCHA PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0852/2015	MAIKON PEREIRA MARTINS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0708/2015	MAIRA REGINA DA CRUZ SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0483/2015	MAIZA ALVES PAIXAO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1277/2015	MALU MARIS NEVES NASCIMENTO SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0366/2015	MANOEL BATISTA DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0949/2015	MANOELA MARCIANA DURAN	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1297/2015	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAÚBA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0612/2015	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0961/2015	MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0096/2015	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0033/2015	MARCELINA ALVES PACHECO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

0947/2015	MARCELLA MENDES VIEIRA DE SOUSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0469/2015	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0624/2015	MÁRCIA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES SIGNORINI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0820/2015	MARCIA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0037/2015	MARCIA IRENE PEREZ SELLA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0409/2015	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0642/2015	MARCIA RAQUEL DIAMANTINO DE AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1000/2015	MARCIANA VASCONCELOS DA SILVA MORÃO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0048/2015	MARCIELE SOARES LACERDA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0465/2015	MARCILENE BARBOSA PRATES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0630/2015	MARCILIA ROSANE LEITE RIBEIRO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0773/2015	MARCIO AMANCIO BEZERRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0245/2015	MARCIO GREICK DE MENEZES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0489/2015	MARCOS AURÉLIO MACHADO DA CUNHA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1462/2015	MARCOS FRED DE SOUZA MORAES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0083/2015	MARCOS GABRIEL DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0043/2015	MARCOS LUIZ BATISTA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0899/2015	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0073/2015	MARCOS ROBERTO VOLPATO SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0345/2015	MARCOS SILVA ANSELMI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1454/2015	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1098/2015	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARÃES	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0662/2015	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0977/2015	MARIA ALICE PEREIRA BISPO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1096/2015	MARIA ANGELICA DE JESUS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1223/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1251/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0544/2015	MARIA APARECIDA DE JESUS CASTRO ROCHA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1035/2015	MARIA APARECIDA FAUSTINO DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0466/2015	MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0182/2015	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0780/2015	MARIA APARECIDA NASCIMENTO FREITAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0713/2015	MARIA APARECIDA NASCIMENTO TEODORO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1252/2015	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1039/2015	MARIA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1292/2015	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1170/2015	MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1373/2015	MARIA DA PENHA SEVERINO CHUBE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0860/2015	MARIA DARIANE FERREIRA ARAUJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1165/2015	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0197/2015	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0963/2015	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO TAVARES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0277/2015	MARIA DE SOUZA SARAIVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1416/2015	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0438/2015	MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0026/2015	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0518/2015	MARIA JOSE DE SOUZA DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0064/2015	MARIA JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0787/2015	MARIA LUCIA FONSECA DE CAMPOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

0338/2015	MARIA MARIANA MOREIRA QUEIROZ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0474/2015	MARIA MARLY BOTELHO BARBOSA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1317/2015	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0297/2015	MARIA NUNES POQUIVIQUI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1064/2015	MARIA REGINA RUMÃO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0217/2015	MARIA REGINA VELOZ O DA CRUZ OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0250/2015	MARIA ROSANA DAS NEVES SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0522/2015	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0772/2015	MARIA SOCORRO TAVARES DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0821/2015	MARIA SONIA RODRIGUES NEVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0770/2015	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0397/2015	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0020/2015	MARIAZINHA PINCERATO PANTANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0694/2015	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0463/2015	MARIELI CARVALHO FLEXA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1327/2015	MARILENE BARBOSA PRATES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1157/2015	MARILENE SALVATERRA CARVALHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0923/2015	MARILSO OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1275/2015	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1148/2015	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0572/2015	MARILZA OLIVEIRA ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1258/2015	MARINA COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0817/2015	MARINALVA BERNARDINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0551/2015	MARINALVA ESTELA BRAZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0537/2015	MARINEIDE GARCIA DE PAULA AREGANO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0117/2015	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0792/2015	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0925/2015	MARINY PAOLA SOARES LEMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0375/2015	MARISTELA CAMARA DE SOUZA ARANTES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0869/2015	MARLEI ALVES DE OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0558/2015	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1341/2015	MARLEI SANTOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1447/2015	MARLEIDE CAMPOS VILELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0312/2015	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0939/2015	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0686/2015	MARLENE CARDOSO DA SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0712/2015	MARLENE PREIRA DE SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0451/2015	MARLI BARBOSA PRATES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0936/2015	MARLI BERNARDO DA SILVA SOUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1364/2015	MARLI MARIA DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0240/2015	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1151/2015	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1468/2015	MARLUCIA BARBOSA DE ARAUJO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1058/2015	MARLY LIMA CANTEIRO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0710/2015	MARLY LUCIANO SOARES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0614/2015	MARLY PAULINA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0638/2015	MARQUES A P CAVALCANTE	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0114/2015	MARTA BARBOSA PRATES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1451/2015	MARTA ETERNA DE SOUZA FREITAS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0702/2015	MARTA REGINA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0721/2015	MARTA REGINA DA SILVA CAMPOS PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

0092/2015	MARY MARMO DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1469/2015	MARYSTELLA VIEGAS MUNIZ	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0986/2015	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDOLA SORANSO DE LIMA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1184/2015	MATEEUS DE OLIVEIRA TEODORO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0743/2015	MAXIMA REGINA DA SIVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1193/2015	MAYARA CARLA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0286/2015	MAYARA SILVA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1020/2015	MAYARA SOUZA MAIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1316/2015	MAYCON JONHNE MARQUES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0576/2015	MAYRA ALVES MOREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0060/2015	MELISSA MACEDO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1265/2015	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1312/2015	MERECIANA DE SOUZA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1082/2015	MICAELA DA SILVA SEBA BOM DESPACHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1040/2015	MICAELE SIQUEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0801/2015	MICAELLA SANCORE MOTA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0123/2015	MICAELLE BROCHADO KAKU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1074/2015	MICHELE DO NASCIMENTO MACHADAO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1300/2015	MICHELE DOS SANTOS JACOB	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0183/2015	MICHELE LADEIRA RUAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1394/2015	MIGUEL ÂNGELO BOTTEGA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0268/2015	MIGUEL VERDECIO POCHE	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1085/2015	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0905/2015	MILLENA CORREIA DE FREITAS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0868/2015	MILTON CARLOS CAMINOTTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1458/2015	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1147/2015	MIRELLE BROCHADO KAKU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0824/2015	MIRIAM DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1363/2015	MIRIAM LINO DE BARROS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1246/2015	MIRIAN ALVES DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0837/2015	MIRIAN ALVES LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1197/2015	MIRIAN APARECIDA DA SILVA LOURDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0944/2015	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0864/2015	MIRIAN KAROLINE BRANCHER	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0676/2015	MIRIAN LIMA BEZERRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0690/2015	MIRIELLI BALDUINO DOS REIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0116/2015	MIRLEY DA SILVA FLORES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0859/2015	MIRTES DA SILVA AQUINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0768/2015	MONICA ALAIANA DA SILVA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1376/2015	MONICA DA SILVA DE VASCONCELOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1334/2015	MÔNICA LINS SIQUEIRA ALCÂNTARA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0133/2015	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0371/2015	NAEDJA ALVES DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1185/2015	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0034/2015	NAIRA GABRIELA VOLPATO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0717/2015	NATÁLIA COSTA LIMA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0009/2015	NATALIA CRISTINA GALDINO PEREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

0452/2015	NATALIA PUTARE OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0015/2015	NATALIA STEFANI PEDROSO CLAUDINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0408/2015	NATALICE PRISCILA DA SILVA SABINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1404/2015	NATHALIA FERNANDES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0263/2015	NAYANE TAFAREL DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0021/2015	NAYANY KAROLINY RODRIGUES DE SOUZA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0716/2015	NAYARA DAMACENA FERNANDES DE FREITAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0056/2015	NAYARA IVINI JORGE SAIA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1286/2015	NELCI CORREA DE AVILA LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0070/2015	NELCIMAR APARECIDA VIEIRA DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0456/2015	NELSON FERREIRA GRAPIUNA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0429/2015	NEMAFLÁVIA GOMES FEITOZA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0796/2015	NEULIANE ROCHA BARCELOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0170/2015	NEUMA JOELMA DE SOUZA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0779/2015	NEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0631/2015	NEUSA MARIA DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0748/2015 NEUZA CARDOSO ALVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
1261/2015	NEUZA MARQUES DIAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0319/2015	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1291/2015	NILCELIA DE SOUSA SANTOS COSTA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1331/2015	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0517/2015	NILSSEIA DA SILVA PEOVAO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1306/2015	NILVA CAETANO CHAVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0342/2015	NILVA MORO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1009/2015	NILVA SUELY BACA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0724/2015	NILVANIA DA SILVA BENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1386/2015	NILZENE SOUZA CAMILO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0507/2015	NIVALDA MOURA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0960/2015	NORMA MACHADO MARQUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1013/2015	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0424/2015	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0892/2015	ODIMAR FONSECA DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0386/2015	OLIKHVER OLIVEIRA DIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1036/2015	OSMANDO CORSINO DA SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0968/2015	OSMAR DE OLIVEIRA COSTA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1126/2015	OTAVIO ALVES CORGOZINHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0568/2015	OZAINA LIMA DE ALMEIDA FAGUNDES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1323/2015	OZÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1431/2015	OZELITA FREITAS OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1403/2015	OZENI ELIZIA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1217/2015	OZENILDO SOARES ROSA	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0101/2015	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0204/2015	PÂMELA BENNY MORAES CÂNDIDO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0310/2015	PAMELA LORAINE LEAL RIBEIRO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0167/2015	PAMELA RODRIGUES RINALDI	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0583/2015	PATRÍCIA APARECIDA AMBROSIO DE ABREU	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0230/2015	PATRICIA BERTOLDINI TROIANO NASCIMENTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0190/2015	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0115/2015	PATRICIA DA SILVA SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)

0958/2015	PATRICIA DO NASCIMENTO BEZERRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0193/2015	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0937/2015	PATRICIA EUGENIA DO SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0930/2015	PATRICIA FERNANDA GOMES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0228/2015	PATRICIA GARCIA DUARTE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0849/2015	PATRICIA LUZIA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1382/2015	PATRICIA SENA COSTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0791/2015	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1294/2015	PATRICK THIAGO GALONI	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1322/2015	PAULO ACACIO MARRA FILHO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0218/2015	PAULO BERNARDINO INZAMBLALDE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0420/2015	PAULO MARCELO BASSAN	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0688/2015	PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0564/2015	PEDRO HENRIQUE MOREIRA TIGRE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0485/2015	PEDRO HENRIQUE PEDRAÇA MOREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0932/2015	PEDRO HENRIQUE VON GROLL SERVAT	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0093/2015	PEDRO MARMO SILVA DA CRUZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0603/2015	PHABLO MONTEIRO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0279/2015	PIEDADE FIRMINA PASSO RAVAGNANI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0513/2015	POLIANA AMORIM FERREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0099/2015	POLIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0171/2015	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0511/2015	POLIANA DA SILVA ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0354/2015	POLLYANNA DO CARMO MOURA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0273/2015	PRISCILA BORGES SIQUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1032/2015	PRISCILA COSTA DE LIMA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1410/2015	PRISCILA MARTINS DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1057/2015	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0878/2015	PRISCILA QUINTINO PINCERATO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1295/2015	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0898/2015	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA CAMPOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0920/2015	PRISCILLA PEREIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0175/2015	QUEILA FRANCISCA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1383/2015	QUEILA MEIRA DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0516/2015	QUEINE BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0274/2015	QUITÉRIA VIEIRA DA MOTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1347/2015	RAFAEL ANTONIO SUDRE VILETE	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0578/2015	RAFAEL DE SOUZA MATUCARI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0038/2015	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0069/2015	RAFAEL SILVA CAMILO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0306/2015	RAFAEL SOARES CORREIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0473/2015	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0807/2015	RAFAEL SOUZA PEREIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0497/2015	RAFAEL SUE TEODORO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0621/2015	RAFAEL TOBIAS FERREIRA MARIANO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1194/2015	RAFAELA DA SILVA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0729/2015	RAFAELA OLIVEIRA RIOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0148/2015	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1195/2015	RAFAELLA VIDAL DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0239/2015	RAIANA TAINARA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0547/2015	RAIANE PAULINO LARA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0993/2015	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0985/2015	RAIANE SANTOS SILVEIRA MENDES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0118/2015	RAISA MARCELINO E SILVA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1473/2015	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0982/2015	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0150/2015	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0339/2015	RAYSSA ALEXANDRE DE SANTANA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0709/2015	REATA LEITE NUNES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0315/2015	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0671/2015	REGILANE ROQUE DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0044/2015	REGINA FATIMA DA SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0956/2015	REGINALDO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1401/2015	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0672/2015	RENATA DA COSTA MIRANDA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0830/2015	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1229/2015	RENATA FERREIRA PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0980/2015	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0966/2015	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0303/2015	RENATA SOUZA RAMOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0448/2015	RENATA TAVARES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0145/2015	RENATO FABIANO SAMPAIO DE ALMEIDA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0808/2015	RENIA PATRICIA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0164/2015	RHELMITON LINS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1269/2015	RICARDO DA SILVA SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1005/2015	RICARDO MACEDO FERRIOTTO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0838/2015	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1270/2015	RILVAIR ALVES DE AGUIAR	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0395/2015	RIQUERSON DE ARAUJO GALEGO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1016/2015	RITA CÁSSIA RIBEIRO SIQUEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1164/2015	RITHIELI SOARES LAUDETE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0979/2015	ROBSON ALMEIDA MAIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0530/2015	ROBSON DA CRUZ MENDONÇA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0575/2015	RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0184/2015	RODRIGO FONTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0805/2015	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1353/2015	RODRIGO MARCHIORI SILVA PRADO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1470/2015	RODRIGO TOMAZ GASPAR	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0207/2015	RODRIGO WILLIAM LANDIVAR SOARES RIBEIRO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1132/2015	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1150/2015	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1360/2015	ROMARIO FERREIRA ARAUJO	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0804/2015	ROMILDA ALVES PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0737/2015	ROMILDA CARDOSO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1109/2015	RONALDO DA CRUZ LIMA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0343/2015	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

0934/2015	RONILZA MASJIONE FERREIRA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0531/2015	ROSA DE SOUZA BORGES ALEIXO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1042/2015	ROSA LILLIA MATUCARIA CHUBE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0755/2015	ROSA MARIA DA SILVA COSTA GARCIA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0360/2015	ROSA MARLI AIRES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1475/2015	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0605/2015	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0943/2015	ROSANA FAGUNDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1450/2015	ROSANA LINS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1046/2015	ROSANA PEREIRA MELLO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0146/2015	ROSANA RODRIGUES SANCHES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0728/2015	ROSANE APARECIDA SANTOS CHARNOSKI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0739/2015	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1116/2015	ROSANGELA LEIA HESPANHOL	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1232/2015	ROSANGELA PEREIRA CARDOSO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0515/2015	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1015/2015	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0891/2015	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0174/2015	ROSARIA BENEDITA DE CARVALHO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0718/2015	ROSARIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0566/2015	ROSEANE DA SILVA	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
1120/2015	ROSEANE GOIS BEZERRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1081/2015	ROSECLEIDE DA CONCEIÇÃO XAVIER	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0857/2015	ROSELI DE FATIMA MACHADO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1154/2015	ROSELI DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1302/2015	ROSELY AZEVEDO DE OLIVEIRA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0707/2015	ROSELY RODRIGUES COSTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1417/2015	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0082/2015	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1326/2015	ROSIANE RAMIREZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0215/2015	ROSILDA FREITAS FEITOSA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0350/2015	ROSILEIA DA SILVA JULIO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0370/2015	ROSILENE APARECIDA RODRIGUES ARANTES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0829/2015	ROSILENE DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0267/2015	ROSILENE FELIX DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0430/2015	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0935/2015	ROSILENE RODRIGUES DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0867/2015	ROSIMAR APARECIDA AQUINO MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1007/2015	ROSIMAR AUGUSTA RODRIGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0888/2015	ROSIMAR DA SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0159/2015	ROSIMAR DE SOUZA JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1330/2015	ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0633/2015	ROSIMEIRE CAZELI DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0185/2015	ROSIMEIRE CONRADO SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0173/2015	ROSIMEIRE DE SOUZA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0903/2015	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0952/2015	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0509/2015	ROSINEY CUMAQUI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1158/2015	ROSSEMBERG ANTONIO MARCOLINO CASTILHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0068/2015	ROZELI ROSA GERMANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0954/2015	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1140/2015 ROZILENE APARECIDA FELICIANO DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
0364/2015	RUDIT AIARDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0198/2015	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0389/2015	RUTH MATSUOKA MENDES DE MELO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0594/2015	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0437/2015	RUTY SIMÃO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0258/2015	SAMANTHA BORGES ARAÚJO ALVES MATTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0627/2015	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0288/2015	SAMIA SILVA MENEZES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1311/2015	SANDRA CORREA DE MORAIS PACHECO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0496/2015	SANDRA DE SOUZA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0106/2015	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0227/2015	SANDRA MÁRCIA NUNES DA SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1308/2015	SANDRA PEREIRA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0503/2015	SANDRA REGINA LOURENCETTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0506/2015	SANDRA REGINA REZENDE RANGEL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1107/2015	SANDRA SILVA FERREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0689/2015	SANDRO LUCIO LIMA VOLPATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0311/2015	SARA ALVES DE ARAUJO DE ANDRADE	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1365/2015	SARA EUGENIA DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0608/2015	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0519/2015	SARAH CAETANO DE AGUIAR	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1249/2015	SAUL BARROSO DE SOUSA NETO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0514/2015	SCARLATTE RAISA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1408/2015	SEBASTIAO DA COSTA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1290/2015	SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0634/2015	SEBASTIÃO HONORIO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0008/2015	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1023/2015	SEBASTIÃO TEODORO DE CASTRO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1414/2015	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0302/2015	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1072/2015	SELMA DE PAULA E SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0553/2015	SELMA DE SOUZA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0523/2015	SELMA FERREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1186/2015	SELMA MARIA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1218/2015	SELMA PAULINA CARVALHO DE JESUS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0976/2015	SERENILDIA AUGUSTO DE ABREU	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0199/2015	SHEILA DE FREITAS ARANTES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0161/2015	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0293/2015	SHERIDA DAYANE ARAUJO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0911/2015	SHERLYANE LIMA LACERDA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0562/2015	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0104/2015	SIDINEY SEVERIANO COELHO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0402/2015	SIDNEI ANAYA GOMES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)

0527/2015	SILMARA MANIQUE	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0651/2015	SILMARA MORAIS PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0641/2015	SILMARA SOARES BUENO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0733/2015	SILMONE DE ALMEIDA RODRIGUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0751/2015	SILVANA DIAS BOTELHO DE LANA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0769/2015	SILVANA FERRAZ AQUINO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0492/2015	SILVANA FREITAS VIEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0186/2015	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0276/2015	SILVANA ROQUE DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0823/2015	SILVANE ALVES OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0292/2015	SILVANE DE SOUZA MENESES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1191/2015	SILVANI DOS SANTOS BARBOSA DIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0685/2015	SILVÂNIA ALVES KLOPPEL	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1044/2015	SILVANO PEREIRA VIEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1031/2015	SILVELI CRISTINA FRANÇA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0308/2015	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1406/2015	SILVIO XAPINA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0667/2015	SIMONE DIVINA RIBEIRO ARAUJO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0981/2015	SIMONE FAIOLA DE MENDONÇA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0398/2015	SIMONE FERREIRA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0822/2015	SIMONE GONÇALVES SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0744/2015	SIMONE LOPES SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0270/2015	SIMONE MARIA DE SOUZA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1313/2015	SIMONE RIBEIRO OBARA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0202/2015	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1337/2015	SIMONE SANTOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1054/2015	SIMONE SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0873/2015	SINOMAR DE LIMA REIS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0391/2015	SIRLEI CARDOSO DE MELLO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0826/2015	SIRLEI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0103/2015	SIRLENE SEVERIANO COELHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0459/2015	SOELY DA SILVA CRESPIM	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1178/2015	SOLANGE ALVES DE MATOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1173/2015	SOLANGE OLIVEIRA SOUZA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1024/2015	SOLANGE P DE ASSIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1372/2015	SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0458/2015	SONIA DA SILVA VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1059/2015	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0140/2015	SONIA LAURINDA DE JESUS ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0962/2015	SONIA MARIA QUINTINO	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0679/2015	SONIA REGINA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0581/2015	SONIA VENANCIO DE ARAUJO SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1428/2015	STELLA LEMES MARTINS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0436/2015	STELLI KAREN DE FREITAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0776/2015	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0401/2015	SUELEN SOARES DE AVILA CARDOSO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1420/2015	SUELI ALVES DO NASCIMENTO DIVINO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1479/2015	SUELLEN DE LIMA FORTES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1003/2015	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)

1189/2015	SUSI SILVA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1008/2015	SUZAMAR AUGUSTA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1247/2015	SUZANA CARDOSO FERRARI BOIKO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1206/2015	SUZIMAR GUIMARÃES SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1002/2015	TAGIDE MACHADO DE MEDEIROS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1445/2015	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0189/2015	TAISA DA SILVA RODRIGUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1097/2015	TAISIA ANDRADE SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0512/2015	TALITA DA SILVA ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0959/2015	TALITA DE JESUS GOUVEIA MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0832/2015	TALITA DUARTE SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0797/2015	TANIA CORREA NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0027/2015	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0856/2015	TANIA MARA NOGUGEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0358/2015	TATHIANA KELLY DE ARRUDA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1066/2015	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0525/2015	TATIANE DA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0964/2015	TATIANE DE ARAÚJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1118/2015	TATIANE RIBAS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0407/2015	TATIANE SANTOS DE CALDAS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1102/2015	TATIELE PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0046/2015	TATIELE SOARES GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1019/2015	TATIELLE DURANTI DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1418/2015	TATIELY ALMEIDA RODRIGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0795/2015	TAYNARA AZAMBUJA BRITO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0529/2015	TAYSLAINE APARECIDA RIBEIRO SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1335/2015	TELIRIO PINTO DE FARIAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0362/2015	TERESINHA AIARDES OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0472/2015	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0777/2015	THAIS GRANZOTO MONTALVÃO AMARO	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1049/2015	THAIS LEMES PEREIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0261/2015	THAIS TORRES CAVALCANTE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0328/2015	THAISE BERTINA DA S SEVERINO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0759/2015	THAIZ ESTEFANI SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0663/2015	THALIS GONÇALVES NASCIMENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1233/2015	THALITA DE CASTRO MIRANDA GUIMARAES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0111/2015	THIAGO DE FIGUEIREDO TAVARES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0138/2015	TIAGO DO NASCIMENTO SOUSA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1188/2015	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0443/2015	UENDEL FERREIRA RODRIGUES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1413/2015	UILLIAN DE JESUS ALVES DA SILVA LUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1422/2015	UILSON CARLOS PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0200/2015	VAGNER DUARTE NASCIMENTO PIRES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0703/2015	VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0065/2015	VALDECI ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1100/2015	VALDECIR ANTERO AMARO	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)

0652/2015	VALDETE DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0435/2015	VALDINEI ANTONIO FERREIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0580/2015	VALDINEI MENDEZ PIRES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0790/2015	VALDINEI PAULISTA BARROSO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0084/2015	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRÓ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0775/2015	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0351/2015	VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0763/2015	VALDIRENE DA HORA BORGES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0098/2015	VALDIRENI LEITE MARQUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1271/2015	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
1264/2015	VALERIA DE MORAIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0417/2015	VALERIA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1034/2015	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0124/2015	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0287/2015	VALQUIRIA DE SOUZA SILVA PERES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1239/2015	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0896/2015	VALTER LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0062/2015	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1101/2015	VANDEMILSON SANTANA DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0374/2015	VANDERCLEIA DOS SANTOS REIS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0970/2015	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1166/2015	VANDERLEIA DA COSTA SELLA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0771/2015	VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO DELEIA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0382/2015	VANESSA ALVES MENDES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0085/2015	VANESSA CHAPINI DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1419/2015	VANESSA CRISTINA MARCIANO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0486/2015	VANESSA DA COSTA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1069/2015	VANESSA DA SILVA FLORÊNCIO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1263/2015	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1268/2015	VANESSA DE SOUZA PINHEIRO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0105/2015	VANESSA DIAS DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0160/2015	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1245/2015	VANESSA KAROLAYNE DA SILVA CORON	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1333/2015	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1162/2015	VANESSA MOURA ARRUDA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0618/2015	VANESSA SILVA DE SA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0778/2015	VANIA GONÇALVES GALOSSI DAN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0346/2015	VANIA RODRIGUES DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0047/2015	VANUSA HUNGRIA RODRIGUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0475/2015	VANUZA ALVES DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1231/2015	VANUZA LEAL DE OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

0555/2015 VERA LUCIA GOMES EZEQUIEL	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
1354/2015	VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1319/2015	VERA PEREIRA NEVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0983/2015	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1429/2015	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0915/2015	VILMA APARECIDA BENTO PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1256/2015	VILMA MARQUES DIAS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)

0992/2015	VINICIOS LOPES TOMÉ	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0007/2015	VIRGINIA DO ROZARIO CARDOSO PAIXÃO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0482/2015	VITOR ALVES DE OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0423/2015	VITOR DA SILVA NAVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0926/2015	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0975/2015	WAGNER FERREIRA BARCELOS JUNIOR	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0379/2015	WAGNER SILVA DE MORAES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0242/2015	WALDEIANE RODRIGUES DE JESUS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0187/2015	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0127/2015	WALQUIRIA MARCIA MENDES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1208/2015	WANDERLEI ADAO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0051/2015	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0757/2015	WANDERSON FLAVIO CARDOSO ALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0990/2015	WANESSA LOPES TOMÉ BATISTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0756/2015	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0088/2015	WELITON SILVA BARBOSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1080/2015	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0609/2015	WELLINTON DA SILVA CAMPOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0789/2015	WÉLLITON FERNANDES RAMOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1349/2015	WEMERSON SOUZA DIAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1014/2015	WESLEY SOUTO BEZERRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1037/2015	WESLEY SOUTO BEZERRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0840/2015	WILLIAN SOUTO BEZERRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1332/2015	WILSIMA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1399/2015	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0356/2015	WITALO MATHEUS CARVALHO SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0534/2015	WLADMIR FERNANDES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0194/2015	YOLANDA CRISTINA MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1346/2015	ZILDA AVILA DE SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1216/2015	ZILDETE NOGUEIRA DA SILVA VILALBA	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0649/2015	ZILDETE VIEIRA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0355/2015	ZIRLENE DOS SANTOS ANHAIA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016

PORTARIA Nº. 005/2016

Dispõe sobre o encerramento da cessão da licença sem remuneração concedida ao Sr. Antônio Carlos Marques de Almeida, e dá outras providências

Data: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016

PORTARIA Nº. 004/2016

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Fomento a Agricultura Familiar, Srª. Sheila de Freitas Arantes

Data: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016

PORTARIA Nº. 001/2016

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Educação Srª Teresa de Pazos da Silva, e dá outras providências

Data: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016

PORTARIA Nº. 002/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira do cargo de Assessor de Projetos Tecnológicos, e dá outras providências

Data: 04/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2016

PORTARIA Nº. 003/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira, para o cargo em comissão de Secretário de Educação, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 04/01/2016

GABINETE
EDITAL Nº 02 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal **Sr. Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, nos termos do subitem 4.9. do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 2.357 em 23 de novembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos que obtiveram o deferimentos de sua solicitação de inscrição (ANEXO I) estão inscritos no Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 ou na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda situada na Rua Amazonas, 1000 – Centro – Pontes e Lacerda/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas (horário local).

2.2. O edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 11/01/2016, no Diário Oficial do Município, no mural do Paço Municipal e no sítio da www.ponteselacerda.mt.gov.br;

2.3. As provas objetivas estão previstas para o dia **17/01/2016**.

Pontes e Lacerda, 04 de janeiro de 2016.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito Municipal

ANEXO I

Inscrições Deferidas - PNE

N°INSCRIÇÃO:	NOME:	VAGA:
0143/2015	AUBENIR NASCIMENTO MACHADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0052/2015	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0264/2015	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

Inscrições Deferidas

N°INSCRIÇÃO:	NOME:	VAGA:
0372/2015	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0746/2015	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1106/2015	ADA ALICIA PORTILLO ESCURRA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0147/2015	ADÃO NOEL DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0994/2015	ADAYS BARRETO PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0450/2015	ADEÍTA DE SOUZA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1426/2015	ADEJALMA BORGES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0213/2015	ADEMIR DE CAMPOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0815/2015	ADENILDA ALVES DOS SANTOS MACÊDO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1267/2015	ADIL DOMINGAS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1370/2015	ADINEIA APARECIDA AUGUSTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1284/2015	ADRIANA ALVES DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0176/2015	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1307/2015	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0657/2015	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0480/2015	ADRIANA NAZARE CAMPOS DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1168/2015	ADRIANA NUNES DE MELO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0548/2015	ADRIANA SANTOS LIMA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0550/2015	ADRIANA SILVA BEZERRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1283/2015	ADRIANA SILVESTRI DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0727/2015	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0141/2015	ADRIELLI DA SILVA SGUARIZI	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1409/2015	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)

0567/2015	AGUIMAR DA SILVA DE SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0882/2015	AILTON EUSÉBIO RIBAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0948/2015	ALBA POLIANA GAJARDONI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0647/2015	ALCIANO DA SILVA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0887/2015	ALCINEIA SILVA SANTANA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0108/2015	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1172/2015	ALCIONE DAS GRAÇAS E SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1328/2015	ALCIONE NEVES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0467/2015	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0128/2015	ALESSANDRA COELHO LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0352/2015	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1067/2015	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0736/2015	ALESSANDRA DIAS MACIEL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1287/2015	ALESSANDRA DOBELIN	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0940/2015	ALESSANDRA FERREIRA DE SALES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1053/2015	ALESSANDRA MOTA GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0670/2015	ALESSANDRA POQUIVIQUI MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0234/2015	ALESSANDRA SOARES MOREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0745/2015	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0681/2015	ALEX FALBOT RAMOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1309/2015	ALEX NERES CUSTÓDIO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1266/2015	ALEX TORRES DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0913/2015	ALEXANDRA CINIRA AMORIM	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0406/2015	ALEXANDRA DOS SANTOS BARBOSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0132/2015	ALEXSANDER WANDEL REI AMBROSIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0244/2015	ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0735/2015	ALEXSSANDRO DAMIÃO CASTRO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0035/2015	ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0320/2015	ALICI FAGUNDES ABREU	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0973/2015	ALINE ADENILCE DE OLIVEIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0806/2015	ALINE BALBINO DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0298/2015	ALINE CHAPINI SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1006/2015	ALINE COELHO SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0031/2015	ALINE DA SILVA CARIOCA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0687/2015	ALINE DANIELY MOURA BARBARA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1077/2015	ALINE DOS SANTOS NEVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0326/2015	ALINE FAGUNDES ABREU	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1139/2015	ALINE LAUVERS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0645/2015	ALINE MACHADO DO AMARAL	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1183/2015	ALINE PEREIRA MOTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0879/2015	ALINE PINHEIRO DE LIMA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1446/2015	ALINE SANTOS SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0561/2015	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0617/2015	ALLYNE NÁDYA FERREIRA NERIS DE ASSUNÇÃO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0067/2015	ALLYNE SANTANA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1143/2015	ALZENILDA NOGUEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0383/2015	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1303/2015	ALZIRA CAETANO CHAVES SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1466/2015	AMANDA CHRISTINA SILVA DA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0349/2015	AMANDA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0592/2015	AMANDA INGLÊZ BATISTA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1288/2015	AMANDA MAYARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1086/2015	ANA ADÉLIA BATISTA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)

0731/2015 ANA APARECIDA RODRIGUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
0019/2015	ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0361/2015	ANA CAROLINA FONSECA DA SILVA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)

0135/2015	ANA CAROLINE FERREIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0946/2015	ANA CLAUDIA VOLPATO DOS SANTOS MACIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1430/2015	ANA CRISTINA CECHINEL	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0725/2015	ANA FLAVIA PEREIRA CABRAL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0593/2015	ANA KARINA AMORIM KLAK SANTOS	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0984/2015	ANA KELY MELO NOGUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0889/2015	ANA LUCIA MARQUES MENEZES SÁ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0368/2015	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0327/2015	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0022/2015	ANA MARIA PEREZ DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1110/2015	ANA MARIA TAVARES DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0249/2015	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0894/2015	ANA PAULA BISPO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0890/2015	ANA PAULA DANI	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1240/2015	ANA PAULA DE MELO CASTRO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1048/2015	ANA PAULA ENNES DE MIRANDA EETO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0848/2015	ANA PAULA ERMISDORFF LINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1392/2015	ANA PAULA FERREIRA MORO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1352/2015	ANA PAULA GUERREIRO TEIXEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0684/2015	ANA PAULA LOPES DE ARAUJO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1142/2015	ANA PAULA LOURENÇA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0153/2015	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1087/2015	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1160/2015	ANA PAULA SILVA DE AVIER	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0595/2015	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
1375/2015	ANA VIEIRA DA SILVA CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0094/2015	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1202/2015	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0922/2015	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0224/2015	ANDERSON SANTOS SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0754/2015	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0110/2015	ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0811/2015	ANDRE LUIZ FAGUNDES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1103/2015	ANDRÉ MARTINS LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0524/2015	ANDREA DA SILVA ALVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1368/2015	ANDREI BAGATIN MAGGIO DE LIMA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1133/2015	ANDREIA ANGELA DE CARVALHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0090/2015	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0235/2015	ANDREIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0388/2015	ANDREIA COSTA DA FONSECA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0307/2015	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1131/2015	ANDRÉIA DA CRUZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1211/2015	ANDRÉIA FERREIRA OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0668/2015	ANDREIA POQUIVIQUE MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0304/2015	ANDRESA JORGE DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0281/2015	ANDRESSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1129/2015	ANDRESSA ALMEIDA COELHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1117/2015	ANDRESSA FERNANDA DA ROCHA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1224/2015	ANDRESSA JESUS DE MOURA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1457/2015	ANDRESSA MESQUITA VIANA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)

0559/2015	ANDREZA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0378/2015	ANDRIELE CAMPOS DE SOUSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0753/2015	ANDRIELE FERREIRA BASSAN	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0762/2015	ANDRIELY ANDRADE DA CRUZ	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0501/2015	ANGÉLICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0468/2015	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0256/2015	ANGELO BRAGA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1145/2015	ANSELMO DIAS PEREIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1338/2015	ANTONIO CARLOS BERNARDELLI	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1153/2015	ANTONIO ROSA SILVA SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1257/2015	APARECIDA ANGELICA RODRIGUES COELHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1374/2015	APARECIDA CLAUDIA SOUZA SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0722/2015	APARECIDA CLEIDIANE GOMES DE ARAÚJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0813/2015	APARECIDA DA SILVA PEDRO CORTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0269/2015	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0296/2015	ARCIVANE MARIELI DE ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1465/2015	ARESSA SAMARA CARDOSO DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1455/2015	ARGENTINA MARTINS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0080/2015	ARIADNE MIRANDA MENEZES DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0231/2015	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0025/2015	ARIANE RODRIGUES CARVALHO FERNANDES FERREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0784/2015	ARIELI KARINE CRUZ VEIGA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0018/2015	ARIELLY POQUIVIQUI RIBEIRO MENDES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0289/2015	ARLETE AQUINO MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1438/2015	ARLETE MARTIN DE ANDRADE	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0387/2015	ARLINDO PEREIRA DE MORAES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1071/2015	AURILENE SANTOS SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0188/2015	AYSLA DUARTE GIMENEZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0611/2015	BEATRIS DA SILVA PERRUT	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1476/2015	BEATRIZ APARECIDA TRINDADE DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0606/2015	BEATRIZ BAZAM DE FREITAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0155/2015	BEATRIZ CRUZ SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0487/2015	BEATRIZ DILL DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0917/2015	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1070/2015	BEATRIZ GOMES DE PAULA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0259/2015	BEATRIZ PACHURI	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0827/2015	BEATRIZ SILVA RIBEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1088/2015 BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)	
0427/2015	BIANCA OLIVEIRA BORGES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1004/2015	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1043/2015	BRENDA ALVES GARCIA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0011/2015	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0877/2015	BRUNA KELLY RIBEIRO GOMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1243/2015	BRUNA LAIANA FERREIRA DE SOUSA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0347/2015	BRUNA RAFAELA BATISTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0081/2015	BRUNA RAFAELLA SANTOS OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1115/2015	BRUNO MATEUS DA CRUZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

1248/2015	BRUNO OLIVEIRA DE SOUSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1437/2015	CAMILA CRISTINA SOUZA ANDRADE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1296/2015	CAMILA DA SILVA VIEIRA AMORIM	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
0425/2015	CAMILA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1259/2015	CAMILA RODRIGUES OLIVEIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0699/2015	CAMILA STHÉFANI MOZER	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1137/2015	CAMILLA BARBETA OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0432/2015	CANDIDA MARIA DA SILVA ALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0102/2015	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1025/2015	CARLA GERMANO DOURADO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1234/2015	CARLA MIQUELE DO NASCIMENTO MACHADO ACOSTA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0097/2015	CARLA NUNES BARCELOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0767/2015	CARLA ROSANA SOARES GIUSTINA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0109/2015	CARLA SOARES FERREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0283/2015	CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0629/2015	CARLOS FELIX ROCHA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1215/2015	CARLOS VIANA DA SILVA BISPO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1222/2015	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1315/2015	CAROLINA RODRIGUES GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0758/2015	CASSIO SILVA GONÇALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0655/2015	CATARINA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0390/2015	CATIANE CRISTINA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0233/2015	CATIANE VIEIRA SOUZA FARIA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0445/2015	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0927/2015	CECILIA SANTA PACHURI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0665/2015	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0036/2015	CELIA APARECIDA DE ANDRADE ALMEIDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0446/2015	CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0119/2015	CÉLIA REGINA DIAS CHICAROLI	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1076/2015	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVÃO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1237/2015	CELIANE POQUIVIQUI PHILIPIAK	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0726/2015	CELIO CRISTIAN CAMPOS ASSIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1478/2015	CÉLIO FERNANDES PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0704/2015	CELIO LUIZ FERREIRA RODRIGUES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1121/2015	CESAR AUGUSTO MOREIRA HOINASKI	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0131/2015	CHARLES ALVES MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0272/2015	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0854/2015	CHRISTIANE NUNES DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0122/2015	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1310/2015	CINTHIA RODRIGUES LEITE	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1305/2015	CINTIA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0490/2015	CISSA AMARAL GUERREIRO E ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1344/2015	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1093/2015	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1207/2015	CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1324/2015	CLAUDENICE BUCK	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1432/2015	CLAUDETE GONÇALVES DA CRUZ NASCIMENTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0957/2015	CLAUDIA MARIA CAMILO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0669/2015	CLAUDIA MARIA MULATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0505/2015	CLAUDIANA APARECIDA SILVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1175/2015	CLAUDINALVA COSTA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1289/2015	CLAUDINEIA DE ARAUJO MOREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1273/2015	CLAUDINEIA POQUIVIQUI MASSAVE	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0299/2015	CLAUDOMIRO SURUBI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1241/2015	CLAYTON APARECIDO SOUZA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1018/2015	CLEBER ARAO RIOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0589/2015	CLEBER FERREIRA MANSANO	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0219/2015	CLEBERSON NASCIMENTO SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1278/2015	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0835/2015	CLEIA MIRIAN ALMEIDA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0931/2015	CLEIDE CLEUNICE DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0528/2015	CLEIDE DA SILVA COSTA FREITAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0431/2015	CLEIDE GOMES ALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0698/2015	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0333/2015	CLEIDIANE DE ALMEIDA MACEDO ARRUDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0076/2015	CLEIDIMAR ESTEVAO MAGALHAES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1381/2015	CLEIDIMAR FERREIRA BASILIO DOS SANTOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0851/2015	CLEILA QUINTILHANO DE ABREU DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0322/2015	CLEITON ALVES SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0426/2015	CLEIZIANE SOUZA CARACIOLE	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0113/2015	CLENAIDE OLIVEIRA DA SILVASOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1434/2015	CLENISMAR FERREIRA DE ARRUDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0392/2015	CLEUDINEIA ANUNCIAÇÃO DE MORAES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0816/2015	CLEUSA DOS SANTOS PEREIRA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0563/2015	CLEUZA CORREA DE AVILA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0252/2015	CLEUZA FERREIRA MACHADO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1095/2015	CONCEIÇÃO BARBOSA BRITO	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0696/2015	CRISLEY LAYANE DE FRANCA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0573/2015	CRISTHIAN ALBERTO MOJICA VILLARROEL	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1179/2015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0543/2015 CRISTIANE ADRIANO MONTEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)	
0760/2015	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1276/2015	CRISTIANE COSTA ALMEIDA CAETANO LEAL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0491/2015	CRISTIANE DE MATOS CARVALHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1127/2015	CRISTIANE FRANCISCA ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0861/2015	CRISTIANE PASSOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0843/2015	CRISTIANE REIS D A SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1038/2015	CRISTIANE SILVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0571/2015	CRISTIANO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0701/2015	CRISTINA CAMARGONASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0206/2015	CRISTINA DE SOUZA E SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0659/2015	CRISTINA DELMACHIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0812/2015	CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0666/2015	DAIANE ALMEIDA CRUZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0600/2015	DAIANE DE SOUZA NANTES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0359/2015	DAIANE NASCIMENTO MACHADO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1192/2015	DAIANE PEREZ DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0419/2015	DAIANY LAURA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0493/2015	DAIANY PRISCILA DAUZACKER ALBUQUERQUE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0914/2015	DALVA SOUSA DE JESUS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0072/2015	DAMIAO DA SILVA ALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0766/2015	DANIEL JOAO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0029/2015	DANIELA FERREIRA FONSECA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1304/2015	DANIELA MENDES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1063/2015	DANIELA SANTANA LOURENÇO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0010/2015	DANIELA SARITA SOUZA MEDEIROS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1393/2015	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0691/2015	DANIELLE RAMALHO DE JESUS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0880/2015	DANIELY SIQUEIRA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0211/2015	DANUBIA PRADO DE MORAES RODRIGUES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1400/2015	DARCI FIGUEREDO DE MATOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0602/2015	DARLAN VASCONCELOS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1213/2015	DARLANE BRAZ MOREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1114/2015	DÁTHILA LETICIA LOPES AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0017/2015	DAURA JANES GOMES FEITOZA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0012/2015	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0610/2015	DAYANE CRISTINA SOUZA VIEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0974/2015	DAYANE FERREIRA RAMOS DE QUEIRÓZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0318/2015	DAYANE PAULA FERREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0340/2015	DAYANE PEREIRA DEMERTINE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0740/2015	DAYANE PEREIRA SONODA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0078/2015	DAYANY CRISTINA GUIMARAES SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1391/2015	DEBORA ALVES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0129/2015	DEBORA CARDOSO MANSANO SOARES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0165/2015	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1060/2015	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0385/2015	DÉBORA MARIA SILVÉRIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0413/2015	DEBORA MORAES URBIETA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0900/2015	DEBORA TREVISAN DE ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0658/2015	DEGMAR BARBOSA DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0494/2015	DEIS SILVA MACEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0933/2015	DEISE PEREIRA DA ROCHA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0499/2015	DELMA MARTINS VIEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0800/2015	DELVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0394/2015	DENER FERNANDES DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1210/2015	DENILSON POTORE DE ALMEIDA JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1325/2015	DENISE DE OLIVEIRA GOMES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0546/2015	DENISE SANTOS SOARES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1405/2015	DERLY FIGUEIREDO@HOTMAIL COM	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0764/2015	DIEGO BONFIM RAMOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0858/2015	DIEGO DE SOUZA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0324/2015	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1348/2015	DIELLE SOARES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1075/2015	DIEYMISON MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0471/2015	DIRLEI CARPEJANI DE JESUS	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0353/2015	DIVINA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1199/2015	DIVINO ARRUDA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0222/2015	DJANETE SANTOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1083/2015	DOLORES APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

1274/2015	DORENICE MARIA DA SILVA SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1196/2015	DOUGLAS ALEXANDRE SOARES SAUGO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0314/2015	DOUGLAS DA SILVA GUEDES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0144/2015	DULCILENE APARECIDA RIBEIRO BRAGA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0418/2015	DURCE AUGUSTA DE ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0885/2015	DURVALINA APARECIDA TIAGO AMORIM	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0916/2015	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0045/2015	EDEMILSO FERREIRA PESCADA JUNIOR	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1356/2015	EDGAR FERREIRA BATISTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1244/2015	EDICÉLIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1285/2015	EDIELEN CATARI GONÇALVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0502/2015	EDILAINE VICENTE SILVA FREITAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0241/2015	EDILANE HURTADO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0648/2015	EDILENE SATIRO DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0909/2015	EDILEUZA CLEMENTE DA SILVA SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0919/2015	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1045/2015	EDIMAR SILVA GUEDES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1255/2015	EDIMILSO ANTONIO VITALINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0301/2015	EDINA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1228/2015	EDINALDO SILVA FRANCISCO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1369/2015	EDINÉIA GONÇALVES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1421/2015	EDINÉIA PEREIRA SOUZA LEITE	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0369/2015	ÉDIO MARCOS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0862/2015	EDIR DE OLIVEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0846/2015	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0196/2015	EDIRCELIA MATOS DAN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0761/2015	EDMAR ALVES BARRETO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0675/2015	EDNA MARIA DA SILVA LOPES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0969/2015	EDNA MARIA DA SILVA SOARES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0897/2015	EDNA MARIA PINCERATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0001/2015	EDNA VALVERDE DINIZ	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0560/2015	EDNÉIA FANTE DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0557/2015	EDRIANE REGINA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0057/2015	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0587/2015	EDUARDO ALMEIDA GOMES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0810/2015	EDUARDO DA SILVA NUNES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1030/2015	EDUARDO MACEDO SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0802/2015	EDUARDO ROQUE DA SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0752/2015	EDUARDOR ROBERTO MAIA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0999/2015	ELAINE BAZON SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1203/2015	ELAINE BEZERRA TROSDOLF SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0734/2015	ELAINE DA SILVA PEDRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1112/2015	ELAINE LOURENÇA DA SILVA OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0367/2015	ELAINE LOURENÇO NOVAIS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0337/2015	ELAINE MELGES BIZERRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

1187/2015	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0836/2015	ELAINE SANTOS CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1236/2015	ELAINE SENES ALVES FERREIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0126/2015	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0331/2015	ELEN CASSIA ALVES MOREIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0495/2015	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1441/2015	ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0265/2015	ELETICIA LEONEL DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0447/2015	ELIAMARA KLOPPEL ARAUJO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1220/2015	ELIANA A MORAES MIRANDA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0912/2015	ELIANA BAUDUINO DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0997/2015	ELIANA BAZON SANTOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0257/2015	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0405/2015	ELIANA GESI DOS SANTOS OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0063/2015	ELIANE DA SILVA CARVALHO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1471/2015	ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1221/2015	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1238/2015	ELIANE RIBEIRO ALVES	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0254/2015	ELIANE SILVESTRE DOS SANTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1047/2015	ELIANE SOARES RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1427/2015	ELICILENE GOMES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0470/2015	ELIDA A SILVA MARTINS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0941/2015	ELIEL DANTAS CYSNEROS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0678/2015	ELIENE FERREIRA MENDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0628/2015	ELIENE MARIA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0040/2015	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0028/2015	ELIENE SOARES GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1336/2015	ELINETE NUNES DE FIGUEIREDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0442/2015	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA RODMANN	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0653/2015	ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA RAMALHO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0166/2015	ELISANGELA RENATA COSTA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1424/2015	ELIXANDRA TAPPARO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1357/2015	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1169/2015	ELIZABETE PAIZAMO LEITE	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1250/2015	ELIZABETH ALVES DA SILVA SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1225/2015	ELIZABETH ALVES MORAIS	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1176/2015	ELIZANA DIAS DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1412/2015	ELIZANE LOPES PINTO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1190/2015	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0613/2015	ELIZETE APARECIDA DA SILVA CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1174/2015	ELIZETE DIAS DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0248/2015	ELIZETE MARTA MATUCARI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0266/2015	ELKA DEYSI PEDRAZA TOLEDO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1017/2015	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0798/2015	ELLON HANNA SANTANA SALOMÃO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0623/2015	ELTON AFONSO COSTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0422/2015	ELTON ANANIAS MORAIS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)

0295/2015	ELUENISSON SANCHES DO CARMO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0439/2015	ELZA FELIPE DOMINGOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1367/2015	ELZA GERMANO LOPES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0661/2015	EMANOEL GONÇALVES FERREIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0412/2015	ENOQUE BISPO DE OLIVEIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0615/2015	ERICA CRISTINA SILVA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1474/2015	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1055/2015	ERICA PILAR DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1345/2015	ERICA RODRIGUES PIVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0788/2015	ERICK ALVES DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0024/2015	ERIK CASTRO SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0152/2015	ERIK VALDEIR PACHORI MENDES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1461/2015	ERIKA APARECIDA DE SOUZA EDUARDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0013/2015	ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0157/2015	ERINALDO DE LIMA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0260/2015	ERINALDO DOS SANTOS DE SUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0464/2015	ERIVANIA DE PAULA CARVALHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0006/2015	ERLÂNIA VALVERDE DINIZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0479/2015	ERTK ALAN SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1398/2015 ESTER DE ALMEIDA RIBEIRO VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)	
0089/2015	EUNICE APARECIDA DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0799/2015	EUNICE GOMES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0809/2015	EUNICE MARTINS DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0216/2015	EUNICE MOURA BARBARA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1113/2015	EVA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0041/2015	EVA VERGILIA DA ROCHA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0967/2015	EVELYN FIGUEIREDO TAVARES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1105/2015	EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1227/2015	EVETON CORDEIRO ALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0457/2015	EVILA DA SILVA MARTINS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0005/2015	EVILANE ANELLI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0554/2015	EZILDA ROQUE DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0400/2015	FABIANA BACA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1320/2015	FABIANA CARLA CORIA COSTA MORAES	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0203/2015	FABIANA DE OLIVEIRA ANDRADE	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1423/2015	FABIANA DO CARMO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0142/2015	FABIANA GONÇALVES CAMILO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0381/2015	FABIANA LUIZA DE ASSIS PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0586/2015	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0705/2015	FABIANA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1379/2015	FABIANA VENUTI LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0998/2015	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1448/2015	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1355/2015	FABIANO FAGUNDES VALIM	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0646/2015	FABIANO RODRIGUES DA CRUZ	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0732/2015	FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1001/2015	FÁBIO DE LIMA CORREIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0833/2015	FABIO MENDOZA CALDERON	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)

0149/2015	FABRICIO SILVA DURAO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0421/2015	FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0077/2015	FAGNER LEANDRO DE FREITAS RAMOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1052/2015	FATIMA CRISTINA CARLOTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1159/2015	FATIMA MARIA DE JESUS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0285/2015	FELICIANO MACONHO PAZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0866/2015	FELIPE ALVES FERREIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1439/2015	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1209/2015	FERNANDA BATISTA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0695/2015	FERNANDA FERREIRA GARCIIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1022/2015	FERNANDA JULIELI FREITAS ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0996/2015	FERNANDA MENDES DA CRUZ	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1411/2015	FERNANDA MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1028/2015	FERNANDA PATRICIA RODRIGUES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0549/2015	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0411/2015	FERNANDA ROCHA RIBEIRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0462/2015	FERNANDA RODRIGUES LIMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0210/2015	FERNANDA VIEIRA SURUBI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1378/2015	FERNANDO DOS SANTOS GALHARDO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0416/2015	FLÁVIA ALVES DAS CHAGAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0654/2015	FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO DE BARROS	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
0749/2015	FLÁVIA FERREIRA DE FREITAS FARIA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1443/2015	FLÁVIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1051/2015	FLAVIO BAZAN DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0535/2015	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0673/2015	FRANCIELE OLIVEIRA MAGIO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0929/2015	FRANCIELE PEREIRA CABRAL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0839/2015	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0700/2015	FRANCIELI MOREIRA SILVA VAN DELREI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0901/2015	FRANCIELLY FERREIRA BARBOSA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0294/2015	FRANCIELLY GUIMARAES PINI	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1301/2015	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0508/2015	FRANCIELY BARCELO ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1464/2015	FRANCIELY DA CRUZ PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0574/2015	FRANCIENE DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1204/2015	FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1235/2015	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0682/2015	FRANCISCO BENEDITO GERMANO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0533/2015	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0910/2015	FRANCISCO VANDERVALDO SALVIANO DE MOURA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0396/2015	FRANK BRUNO CORREIA MARCOSSEM	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0061/2015	GABRIEL APARECIDO SILVA RAMOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0139/2015	GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0344/2015	GABRIELE ANGELIM DE MELO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0886/2015	GALBER WASHINGTON SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0620/2015	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0865/2015	GECI ELIANE DA ROCHA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)

1262/2015	GECIELEN PACHORI LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1342/2015	GEDALIA DE ANDRADE MACHADO	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0504/2015	GEDEONE OLIVEIRA MAGALHÃES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0440/2015	GEFFERSON LUIZ DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1463/2015	GEISLIANE ANGREVES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0454/2015	GENACY FERNANDES DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0280/2015	GENILZA ALIPIO DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0719/2015	GEOVANA FRAZÃO DE LIMA OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0656/2015	GEOVANA GOMES DOURADOS DO NASCIMENTO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0599/2015	GEOVANI SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0556/2015	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1389/2015	GERSON DE JESUS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0842/2015	GESIELE DA CRUZ PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0221/2015	GHEANY ROBERTA LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0895/2015 GICELMA PEREIRA BORGES SIQUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)	
1314/2015	GIDEAO SIMEAO NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0978/2015	GILCILAINE RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1135/2015	GILMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0601/2015	GILMAR FERREIRA DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1459/2015	GILMARA MATOS CENTENO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0953/2015	GILSICLÉIA PEREIRA DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0441/2015	GIOVANA VIANA JABARY	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0030/2015	GISELE PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0336/2015	GISELI ANDRADE SA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1282/2015	GISELLE BARBOSA FONTES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1219/2015	GISELLE MARIA SANTANA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0604/2015	GISLAINE BOTELHO DE LANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1155/2015	GISLAINE CARMO DA COSTA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0918/2015	GISLAINE CRUZ DOS SANTOS	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0500/2015	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0706/2015	GISLAINE MARA PASTOR	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0373/2015	GISLAINE RAMOS SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1390/2015	GISLAYNE GOMES DE SOUSA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1167/2015	GISLEIVA PEREIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1226/2015	GIZELLI DE SOUZA SODRE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0989/2015	GLAUBIA RODRIGUES CARVALHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0510/2015	GLAUCIA ALVES BARBOSA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0640/2015	GLAUCIANE BATISTA PIRES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1134/2015	GLAUCIONE DAS GRAÇAS DA CRUZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0520/2015	GLEICI KELY SOLIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1433/2015	GLEICIANE MACHADO BISPO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0538/2015	GLEICIELE AVILA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1388/2015	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1366/2015	GRACIELE ROSA DE JESUS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0819/2015	GRACIELI DE MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0074/2015	GREGORIO GERONIMO BRANDAO NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0814/2015	GUSTAVO BARBOSA LOREDO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)

1453/2015	GUSTAVO CIRILO DE LANA VITRIO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0715/2015	GUSTAVO DA CRUZ LOPES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0644/2015	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0488/2015	HARETHON STEVES DA SILVA FAI	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0742/2015	HELEN CARLA DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1362/2015	HELENA BARBOSA SANTIAGO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0348/2015	HELENA MARIA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0055/2015	HELENA MARIA DO CARMO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0650/2015	HELENIL APARECIDA NUNES DA CUNHA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0847/2015	HELIANE LINO FIUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0444/2015	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0393/2015	HELLEN DAIANE DA CRUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0158/2015	HENRIAN BRUNO TEIXEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0136/2015	HERCULES SOARES GONÇALVE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0205/2015	HIAGO MANOEL COSTA EGUES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1078/2015	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1384/2015	HIORRANA RAYRA RIBEIRO SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1361/2015	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1395/2015	HOSANA ROSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0794/2015	HUGNEY OLIVEIRA DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1201/2015	HUGO SOUZA ALMEIDA	114 - MÉDICO 40 HS (ITEM 2 2)
0683/2015	IARA GUIGISK CORREA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1214/2015	IASNARA DEISE DE CAMAR	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0579/2015	IDALINA DE RAMOS MACHADO MENEZES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1061/2015	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1027/2015	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0317/2015	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0950/2015	ILDA RAMOS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1380/2015	ILDA SILVA SENA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1108/2015	ILMA SOUZA TROSDOLF DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0309/2015	INACIA VARGAS DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1321/2015	INEZ PEREIRA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0321/2015	INGRID DAIANA FERREIRA BRAGA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1180/2015	INVONETE LEANDRO DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1281/2015	IONE BARBOSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0335/2015	IONE CORREIA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1182/2015	IRACEMA SOARES BATISTA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0212/2015	IRANILDIS LIMA CAVALCANTE SOARES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0818/2015	IRIS DE LIMA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0201/2015	IRISMAR LOPES SOUTO CARVALHO SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0875/2015	IRLANI EVANGELISTA DE ARAÚJO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0577/2015	ISABEL RODRIGUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0316/2015	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0195/2015	ISABELLE DE LIMA MELO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0404/2015	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1377/2015	ISRAEL VENUTI LIMA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0565/2015	ITALO ARESTIDE SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1163/2015	ITENÍLIA SALES DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0908/2015	IVAM CARLOS HERMES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)

1456/2015	IVANI DA SILVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0481/2015	IVÂNIA DA COSTA RODRIGUES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0455/2015	IZANA CRISTINA ALVES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1050/2015	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0016/2015	JACKSON MORAIS DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0332/2015	JACONIAS RODRIGUES DA SILVA NETO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1010/2015	JACQUELINE REGINA ORTEGA DE SOLZA ROCHA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0313/2015	JACQUES DOULGAS COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0540/2015	JAFE SIMOES MARIANO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0476/2015	JAIANE RODRIGUES	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1425/2015	JAIR RAMOS FERREIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0163/2015	JAIRI ALMEIDA DOS REIS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0590/2015	JANAINA DUARTE SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0042/2015	JANAINA GONÇALVES DE ARAÚJO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1156/2015	JANAINA MARIA TEODOLFO DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0972/2015	JANAINA NOGUEIRA GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0478/2015	JANAINE COSTA JUNG	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0399/2015	JANIELE NASCIMENTO DE CRISTO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0786/2015	JANIELI PEREIRA SANTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1205/2015	JANNE MARQUES SANTANA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0433/2015	JAQUELINE BEARIZ DE JESUS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0730/2015	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1371/2015	JAQUELINE DE SOUZA OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0584/2015	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0086/2015	JAQUELINE FERNANDA SILVA CAETANO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1385/2015	JAQUELINE MORAES DORNELLES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0237/2015	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1091/2015	JAQUELINE SILVA PRADO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0938/2015	JAQUELINE SOUZA SIMÕES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0325/2015	JEAN PATRICK PEREIRA RODRIGUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1449/2015	JEANNE DAN SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0619/2015	JEFFERSON DAN SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0625/2015	JENNYFER GABRIELLE SANTOS DE ASSIS LOBATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0365/2015	JESSICA ALBERTINA SOARES CORDEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0075/2015	JESSICA CASTRO ROCHA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1141/2015	JESSICA CHOROBURA DE MIRANDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1359/2015	JESSICA DAL MAGRO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0003/2015	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0032/2015	JESSICA FERREIRA GARDINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1299/2015	JESSICA GALDINO PRESTES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1125/2015	JESSICA INACIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0380/2015	JÉSSICA PERES BRAZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0697/2015	JESSICA POLIANA DA SILVA CORREA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1436/2015	JESSICA POTENCIANO MENDES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0872/2015	JÉSSICA SANTIAGO SOUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0255/2015	JESSICA SOARES DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0238/2015	JESSYCA SILVA LIMA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1467/2015	JEZABEL DA SILVA MACIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0884/2015	JEZICA LUCIA EGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

0893/2015	JHEINIFER MURTINHO MAIA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0714/2015	JHENIFER SOARES SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0091/2015	JHESSICA MARA DINIZ LIMA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1119/2015	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1402/2015	JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1029/2015	JHONY GOMES DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0616/2015	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1318/2015	JIUSLAINE ZORZAN	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0570/2015	JOANA DARC SANTANA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0845/2015	JOANA JUSTINA DO NASCIMENTO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0384/2015	JOAO LUCAS PACHURI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0803/2015	JOCIANA PINTO DOS SANTOS TEIXEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1152/2015	JOCIMEIRE APARECIDA JESUS CAMPOS RABELO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0050/2015	JOEL AVILA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0596/2015	JOELMA PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0181/2015	JOELSON DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0870/2015	JOELSON PEREIRA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0172/2015	JOMAR BATISTA GONÇALVES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0484/2015	JORGE CESAR LIMA CANTEIRO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1396/2015	JORGE LUIZ SOARES GONÇALVES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0904/2015	JORGINA MOREIRA MIGUEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0622/2015	JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO GONÇALVES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0526/2015	JOSE ROBERTO NASCIMENTO BATISTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0251/2015	JOSE RODRIGUES CANUTO HONORIO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0906/2015	JOSELAINE DA SILVA POUSO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0112/2015	JOSIANE BOLOGNANI FREITAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0291/2015	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0461/2015	JOSIANE RODRIGUES GUILLEN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0692/2015	JOSIANE SILVA VALLE	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1298/2015	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0841/2015	JOSILAINE PATRICIA GRIZOSTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1011/2015	JOSILENE SOUZA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0636/2015	JOSIMAR BATISTA DO PRADO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0168/2015	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0831/2015	JOVINA MARIA JOSE BORGES NETA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0053/2015	JOYCE ELOIZA PEREIRA DUTRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1138/2015	JOYCE KELI OLIVEIRA TEIXEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0825/2015	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0329/2015	JOZIELE NASCIMENTO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0178/2015	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1026/2015	JUCELIA CRUZ SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0552/2015	JUCELIA DORNELES OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0750/2015	JUCIENE JAVANU AGUILERA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1343/2015	JUCILENE CARVALHO SA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0844/2015	JUCINEIA GOMES TIZZO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1253/2015	JULIANA ALBINO DOS SANTOS SENA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0588/2015	JULIANA APARECIDA MENDOZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0180/2015	JULIANA BENTO DE JESUS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0223/2015	JULIANA DE ANDRADE ALMEIDA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0828/2015	JULIANA DE OLIVEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0156/2015	JULIANA DE SOUZA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

1094/2015	JULIANA FERREIRA CANCIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1358/2015	JULIANA ILÍDIO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0545/2015	JULIANA MARIA ADRIANO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0449/2015	JULIANA MARTINS MUNHOZ OTTOBELI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1397/2015	JULIANA ROSA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0460/2015	JULIANO LUCAS CARDOSO JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1136/2015	JULIANO MONOEL SOUZA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0881/2015	JULIO CÉSAR FELOMENO CARDOSO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1146/2015	JUREMA URTADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0850/2015	JUSCICLEI RAMOS DE OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1130/2015	JUSLLY SILVA ANDRADE	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0154/2015	KAMILA GABRIELE HOJNASKI OLIVEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0902/2015	KAMILA RODRIGUES REIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0453/2015	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTO RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0376/2015	KARIN FISCHER	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0591/2015	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1435/2015	KARINA LOPES SILVA DE AQUINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0415/2015	KARINA MARQUES DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0284/2015	KARINA SANTOS LEMOS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0300/2015	KARINA VARGAS DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0334/2015	KARINE SANTANA VIEIRA MACHADO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1339/2015	KARLA BERNARDELLI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0107/2015	KARLA CRISTINA MARQUES MACEDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0521/2015	KARLA DE SOUZA NASCIMENTO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1062/2015	KARLA PATRICIA GOMES NEVES	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0477/2015	KARLA SINTIA SOARES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0039/2015	KARLYNE TAFAREL BARROS	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1123/2015	KAROLINA DA SILVA BATISTA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0179/2015	KAROLINE DI PIETRO SANTANA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0247/2015	KAROLINE FERREIRA DOS REIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0246/2015	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0853/2015	KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0632/2015	KATIA CRISTIANE VALENCIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0087/2015	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1041/2015	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0585/2015	KATIA SOARES DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0209/2015	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1089/2015	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0079/2015	KEILA CONCEICAO DA ROCHA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0738/2015	KEILA DO AMARAL LOPES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1122/2015	KEILA SILVA BACA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1242/2015	KEITI RAITA MOREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1068/2015	KEITIANE ALECRIM SOARES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0014/2015	KEITY ANNY TENORIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0536/2015	KELE CRISTINE LIMA DE CASTRO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0236/2015	KELEN CRISTINA FREITAS ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0428/2015	KELEN SANTOS DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0995/2015	KELLEN DIAS GONÇALVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1293/2015	KELLY ARAÚJO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0945/2015	KELLY KARINY DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1181/2015	KELLY MARTINS DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0100/2015	KELLY PARACIDA MOREIRA DOS SANTOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)

0988/2015	KELLY ROCHA RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0677/2015	KERLIA PEREIRA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0541/2015	KESIA PAVIN DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0664/2015	KETLE NATÁLIA VIEIRA DO NASCIMENTO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1128/2015	KIMBERLI LIANDRA DO NASCIMENTO SHIMIZU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0341/2015	KIMBERLY THAYNARA AMORIM FRANCO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0191/2015	KIMIKO KIHARA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0874/2015	KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0774/2015	KLÉSIA NUNES TEODORO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1440/2015	KLEYDSON JORGE FORTES DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0747/2015	LAÍZ FERREIRA VALERIO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1149/2015	LAIZA SAMPAIO ANTONIO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1340/2015	LARA BERNARDELLI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0414/2015	LARISSA APARECIDA DA CRUZ LOPES SPINOLA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0921/2015	LARISSA CARACIOLA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1012/2015	LARISSA FERNANDA SALES RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1099/2015	LARISSA VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0720/2015	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0162/2015	LAURA ADVINCOLA BESSANE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1350/2015	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1472/2015	LAURIMAR GOMES RAMOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0876/2015	LEANDRO JOSE VOLPATO ALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0942/2015	LEANDRO VALERIO DOS SANTOS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0855/2015	LEDIANE DAMASCENO GARBIN BRUGNHAGO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1161/2015	LEIDE MARA LEAL DE ALMEIDA SOUZA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1104/2015	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0253/2015	LEIDIANE DIAS DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0987/2015	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0023/2015	LEIDIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0377/2015	LEIDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1092/2015	LEILA CRISTINA RODRIGUES BACCA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0434/2015	LEILIANA CAMILA LIMA CONCEIÇÃO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0863/2015	LEILIANE SANTOS CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1415/2015	LELYANE SANTOS SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1144/2015	LEONARDO DE SOUZA PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1460/2015	LEONICE COMINO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0169/2015 LEONICE DA COSTA NUNES MENDES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)	
0569/2015	LEONICE DE JESUS DORNELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0271/2015	LEONICE SILVA FERREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0539/2015	LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1280/2015	LEONIR AGUILERA PACHURI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0607/2015	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0054/2015	LETICIA CAROLINE MACEDO SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1033/2015	LETICIA CRUZ COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0323/2015	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0907/2015	LETÍCIA LEIRIANE DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1079/2015	LETICIA MAZIERO GOMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1021/2015	LETÍCIA MOREIRA CANDIDO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

0951/2015	LIA MARA PEREIRA MALUF	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0626/2015	LÍDIA MARIA MAGALHÃES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1177/2015	LIDIANA ROSA FÉLIX	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0403/2015	LIDIANNY MONA MARQUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0741/2015	LILIAN JOSE TOLEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0834/2015	LÍLIAN MARTINS DE ABREU SALUSTRIANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0243/2015	LINDALVA MOREIRA ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0639/2015	LINDOBERGUE BORGES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0924/2015	LINDOMAR CARDOSO MATOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1111/2015	LINDOMIRA SEVERIANO COELHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1230/2015	LINE LAIRA DUARTE LOPES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0278/2015	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0674/2015	LIVIA LAINARA SILVA LOPES	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1073/2015	LOANA LONGO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0305/2015	LOISI LEN APARECIDA SANTOS SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0071/2015	LOURDES LUANA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1260/2015	LUANA GONZAGA CAROLA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1171/2015	LUANA MARA OLIVEIRA MARTINS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0130/2015	LUANA NAYARA SILVA SERAFIM	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0498/2015	LUANA RIGAMONTE GODOY	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1090/2015	LUANA SOUZA NABAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0095/2015	LUANA SUELLEN SOUZA BORNAGHI	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1279/2015	LUANDRE JESUS TEIXEIRA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1212/2015	LUCAS SAMPAIO DE CASTRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0637/2015	LUCELI TAVARES DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0363/2015	LUCELIA MENDES MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0635/2015	LUCELIA SANTOS GABRIEL	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0991/2015	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0177/2015	LUCI MEIRE NUNES RONDON	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0711/2015	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1442/2015	LUCIANA DE JESUS EVANGELISTA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1407/2015	LUCIANA DOS SANTOS MAGALHÃES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0225/2015	LUCIANA FERRAZ	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0058/2015	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1254/2015	LUCIANA SILVA FERREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0004/2015	LUCIANA VASCONCELOS BRITO RODRIGUES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0121/2015	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1272/2015	LUCIANO MARTINS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0002/2015	LUCIENE CEBALHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0693/2015	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0125/2015	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0871/2015	LUCIENE LUIZ DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0290/2015	LUCIENE MACHADO MAIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0357/2015	LUCILENE ALVES DE MORAIS CORREIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1065/2015	LUCILENE EZEQUIEL GOMES SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0883/2015	LUCILENE PEREIRA MACEDO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0680/2015	LUCILENE SANTOS GOMES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0120/2015	LUCILLA DA SILVA LEITE	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0643/2015	LUCIMAR DA SILVA COSMES PERES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1084/2015	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0971/2015	LUCIMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1351/2015	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0532/2015	LUCIMARA PEREIRA BASTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1124/2015	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0965/2015	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0226/2015	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1056/2015	LUCINEI SILVA NETO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1477/2015	LUCINÉIA HENRIGUE RIBEIRO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1198/2015	LUCINEIA ROSA DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0765/2015	LUCIVANIA BONFIM	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0214/2015	LUIS FERNANDO OLIVEIRA VELOZO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0232/2015	LUISMAR MARTINS DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0597/2015	LUIZ ANTONIO POQUIVIQUI	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1452/2015	LUIZ FERNANDO VIOTTO DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0262/2015	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0049/2015	LUIZA ALBUQUERQUE MATIAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1444/2015	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0282/2015	LUNA MARIA SANTOS SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1387/2015	LUSIANE BASILIO PRATES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0598/2015	LUZIA ANGELA DA SILVA SOBRINHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0928/2015	LUZIA APARECIDA PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1329/2015	LUZIA DE JESUS DORNELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0229/2015	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0793/2015	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0660/2015	LUZINETE APARECIDA LINHEIRES DOS SANTOS	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0723/2015	LYRIS MERUVIA PINTO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0542/2015	MADALENA ALVES DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0410/2015	MAGNA LUCIA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0220/2015 MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)	
0208/2015	MAGNO ROMARIO OLIVEIRA VELOZO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0059/2015	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0137/2015	MAIARA SANTANA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1200/2015	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0192/2015	MAIKON DA ROCHA PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0852/2015	MAIKON PEREIRA MARTINS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0708/2015	MAIRA REGINA DA CRUZ SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0483/2015	MAIZA ALVES PAIXAO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1277/2015	MALU MARIS NEVES NASCIMENTO SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0366/2015	MANOEL BATISTA DA SILVA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0949/2015	MANOELA MARCIANA DURAN	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1297/2015	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAÚBA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0612/2015	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0961/2015	MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0096/2015	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)

0033/2015	MARCELINA ALVES PACHECO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0947/2015	MARCELLA MENDES VIEIRA DE SOUSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0469/2015	MARCIA CLEIDE DA CONCEICAO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0624/2015	MÁRCIA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES SIGNORINI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0820/2015	MARCIA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0037/2015	MARCIA IRENE PEREZ SELLA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0409/2015	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0642/2015	MARCIA RAQUEL DIAMANTINO DE AQUINO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1000/2015	MARCIANA VASCONCELOS DA SILVA MORÃO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0048/2015	MARCIELE SOARES LACERDA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0465/2015	MARCILENE BARBOSA PRATES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0630/2015	MARCILIA ROSANE LEITE RIBEIRO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0773/2015	MARCIO AMANCIO BEZERRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0245/2015	MARCIO GREICK DE MENEZES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0489/2015	MARCOS AURÉLIO MACHADO DA CUNHA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1462/2015	MARCOS FRED DE SOUZA MORAES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0083/2015	MARCOS GABRIEL DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0043/2015	MARCOS LUIZ BATISTA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0899/2015	MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0073/2015	MARCOS ROBERTO VOLPATO SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0345/2015	MARCOS SILVA ANSELMI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1454/2015	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1098/2015	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARÃES	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0662/2015	MARGARETI SILVA DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0977/2015	MARIA ALICE PEREIRA BISPO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1096/2015	MARIA ANGELICA DE JESUS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1223/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1251/2015	MARIA APARECIDA DA SILVA OTTENIO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0544/2015	MARIA APARECIDA DE JESUS CASTRO ROCHA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1035/2015	MARIA APARECIDA FAUSTINO DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0466/2015	MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0182/2015	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0780/2015	MARIA APARECIDA NASCIMENTO FREITAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0713/2015	MARIA APARECIDA NASCIMENTO TEODORO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1252/2015	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1039/2015	MARIA CLAUDIA PEREIRA VIEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1292/2015	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1170/2015	MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1373/2015	MARIA DA PENHA SEVERINO CHUBE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0860/2015	MARIA DARIANE FERREIRA ARAUJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1165/2015	MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0197/2015	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0963/2015	MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO TAVARES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0277/2015	MARIA DE SOUZA SARAIVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1416/2015	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0438/2015	MARIA FABIANA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0026/2015	MARIA IDERLANYS DA SILVA ALVES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0518/2015	MARIA JOSE DE SOUZA DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0064/2015	MARIA JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

0787/2015	MARIA LUCIA FONSECA DE CAMPOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0338/2015	MARIA MARIANA MOREIRA QUEIROZ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0474/2015	MARIA MARLY BOTELHO BARBOSA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1317/2015	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0297/2015	MARIA NUNES POQUIVIQUI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1064/2015	MARIA REGINA RUMÃO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0217/2015	MARIA REGINA VELOZ O DA CRUZ OLIVEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0250/2015	MARIA ROSANA DAS NEVES SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0522/2015	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0772/2015	MARIA SOCORRO TAVARES DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0821/2015	MARIA SONIA RODRIGUES NEVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0770/2015	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0397/2015	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0020/2015	MARIAZINHA PINCERATO PANTANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0694/2015	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0463/2015	MARIELI CARVALHO FLEXA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1327/2015	MARILENE BARBOSA PRATES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1157/2015	MARILENE SALVATERRA CARVALHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0923/2015	MARILSO OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1275/2015	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1148/2015	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0572/2015	MARILZA OLIVEIRA ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1258/2015	MARINA COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0817/2015	MARINALVA BERNARDINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0551/2015	MARINALVA ESTELA BRAZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0537/2015	MARINEIDE GARCIA DE PAULA AREGANO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0117/2015	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0792/2015	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0925/2015	MARINY PAOLA SOARES LEMES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0375/2015	MARISTELA CAMARA DE SOUZA ARANTES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0869/2015	MARLEI ALVES DE OLIVEIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0558/2015	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1341/2015	MARLEI SANTOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1447/2015	MARLEIDE CAMPOS VILELA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0312/2015	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0939/2015	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0686/2015	MARLENE CARDOSO DA SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0712/2015	MARLENE PREIRA DE SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0451/2015	MARLI BARBOSA PRATES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0936/2015	MARLI BERNARDO DA SILVA SOUZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1364/2015	MARLI MARIA DE SOUZA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0240/2015	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1151/2015	MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1468/2015	MARLUCIA BARBOSA DE ARAUJO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1058/2015	MARLY LIMA CANTEIRO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0710/2015	MARLY LUCIANO SOARES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0614/2015	MARLY PAULINA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0638/2015	MARQUES A P CAVALCANTE	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0114/2015	MARTA BARBOSA PRATES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1451/2015	MARTA ETERNA DE SOUZA FREITAS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)

0702/2015	MARTA REGINA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0721/2015	MARTA REGINA DA SILVA CAMPOS PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0092/2015	MARY MARMO DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1469/2015	MARYSTELLA VIEGAS MUNIZ	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0986/2015	MARYTZA GABRIELLA DAS NEVES ESPÍNDO-LA SORANSO DE LIMA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1184/2015	MATEEUS DE OLIVEIRA TEODORO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0743/2015	MAXIMA REGINA DA SIVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1193/2015	MAYARA CARLA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0286/2015	MAYARA SILVA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1020/2015	MAYARA SOUZA MAIA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1316/2015	MAYCON JONHNE MARQUES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0576/2015	MAYRA ALVES MOREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTEN-ÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0060/2015	MELISSA MACEDO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1265/2015	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1312/2015	MERECIANA DE SOUZA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1082/2015	MICAELA DA SILVA SEBA BOM DESPACHO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1040/2015	MICAELE SIQUEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0801/2015	MICAELLA SANCORE MOTA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTEN-ÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0123/2015	MICAELLE BROCHADO KAKU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1074/2015	MICHELE DO NASCIMENTO MACHADAO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1300/2015	MICHELE DOS SANTOS JACOB	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0183/2015	MICHELE LADEIRA RUAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1394/2015	MIGUEL ÂNGELO BOTTEGA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0268/2015	MIGUEL VERDECIO POCHE	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTEN-ÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1085/2015	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0905/2015	MILLENA CORREIA DE FREITAS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0868/2015	MILTON CARLOS CAMINOTTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1458/2015	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1147/2015	MIRELLE BROCHADO KAKU	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0824/2015	MIRIAM DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1363/2015	MIRIAM LINO DE BARROS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1246/2015	MIRIAN ALVES DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTEN-ÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0837/2015	MIRIAN ALVES LEAL	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1197/2015	MIRIAN APARECIDA DA SILVA LOURDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0944/2015	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0864/2015	MIRIAN KAROLINE BRANCHER	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0676/2015	MIRIAN LIMA BEZERRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0690/2015	MIRIELLI BALDUINO DOS REIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0116/2015	MIRLEY DA SILVA FLORES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0859/2015	MIRTES DA SILVA AQUINO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0768/2015	MONICA ALAIANA DA SILVA SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1376/2015	MONICA DA SILVA DE VASCONCELOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1334/2015	MÔNICA LINS SIQUEIRA ALCÂNTARA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0133/2015	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0371/2015	NAEDJA ALVES DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1185/2015	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRA-ÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0034/2015	NAIRA GABRIELA VOLPATO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)

0717/2015	NATÁLIA COSTA LIMA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0009/2015	NATALIA CRISTINA GALDINO PEREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0452/2015	NATALIA PUTARE OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0015/2015	NATALIA STEFANI PEDROSO CLAUDINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0408/2015	NATALICE PRISCILA DA SILVA SABINO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1404/2015	NATHALIA FERNANDES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0263/2015	NAYANE TAFAREL DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0021/2015	NAYANY KAROLINY RODRIGUES DE SOUZA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0716/2015	NAYARA DAMACENA FERNANDES DE FREITAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0056/2015	NAYARA IVINI JORGE SAIA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1286/2015	NELCI CORREA DE AVILA LEITE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0070/2015	NELCIMAR APARECIDA VIEIRA DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0456/2015	NELSON FERREIRA GRAPIUNA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0429/2015	NEMAFLÁVIA GOMES FEITOZA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0796/2015	NEULIANE ROCHA BARCELOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0170/2015	NEUMA JOELMA DE SOUZA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
0779/2015	NEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0631/2015	NEUSA MARIA DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0748/2015 NEUZA CARDOSO ALVES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
1261/2015	NEUZA MARQUES DIAS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0319/2015	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1291/2015	NILCELIA DE SOUSA SANTOS COSTA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1331/2015	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0517/2015	NILSSEIA DA SILVA PEOVAO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1306/2015	NILVA CAETANO CHAVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0342/2015	NILVA MORO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1009/2015	NILVA SUELY BACA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0724/2015	NILVANIA DA SILVA BENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1386/2015	NILZENE SOUZA CAMILO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0507/2015	NIVALDA MOURA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0960/2015	NORMA MACHADO MARQUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1013/2015	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0424/2015	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0892/2015	ODIMAR FONSECA DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0386/2015	OLIKHVER OLIVEIRA DIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1036/2015	OSMANDO CORSINO DA SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0968/2015	OSMAR DE OLIVEIRA COSTA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1126/2015	OTAVIO ALVES CORGOZINHO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0568/2015	OZAINA LIMA DE ALMEIDA FAGUNDES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1323/2015	OZÉLIA FREITAS DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1431/2015	OZELITA FREITAS OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1403/2015	OZENI ELIZIA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1217/2015	OZENILDO SOARES ROSA	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0101/2015	PABLO FELIPE SILVA DE SOUZA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0204/2015	PÂMELA BENNY MORAES CÂNDIDO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0310/2015	PAMELA LORAINE LEAL RIBEIRO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0167/2015	PAMELA RODRIGUES RINALDI	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0583/2015	PATRÍCIA APARECIDA AMBROSIO DE ABREU	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

0230/2015	PATRICIA BERTOLDINI TROIANO NASCIMENTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0190/2015	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0115/2015	PATRICIA DA SILVA SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0958/2015	PATRICIA DO NASCIMENTO BEZERRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0193/2015	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0937/2015	PATRICIA EUGENIA DO SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0930/2015	PATRICIA FERNANDA GOMES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0228/2015	PATRICIA GARCIA DUARTE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0849/2015	PATRICIA LUZIA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1382/2015	PATRICIA SENA COSTA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0791/2015	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1294/2015	PATRICK THIAGO GALONI	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
1322/2015	PAULO ACACIO MARRA FILHO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0218/2015	PAULO BERNARDINO INZAMBLALDE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0420/2015	PAULO MARCELO BASSAN	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0688/2015	PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0564/2015	PEDRO HENRIQUE MOREIRA TIGRE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0485/2015	PEDRO HENRIQUE PEDRAÇA MOREIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0932/2015	PEDRO HENRIQUE VON GROLL SERVAT	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0093/2015	PEDRO MARMO SILVA DA CRUZ	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0603/2015	PHABLO MONTEIRO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0279/2015	PIEDADE FIRMINA PASSO RAVAGNANI	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0513/2015	POLIANA AMORIM FERREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0099/2015	POLIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0171/2015	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0511/2015	POLIANA DA SILVA ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0354/2015	POLLYANNA DO CARMO MOURA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0273/2015	PRISCILA BORGES SIQUEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1032/2015	PRISCILA COSTA DE LIMA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1410/2015	PRISCILA MARTINS DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1057/2015	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0878/2015	PRISCILA QUINTINO PINCERATO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1295/2015	PRISCILA SPINDOLA MACHADO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0898/2015	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA CAMPOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0920/2015	PRISCILLA PEREIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0175/2015	QUEILA FRANCISCA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1383/2015	QUEILA MEIRA DA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0516/2015	QUEINE BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0274/2015	QUITÉRIA VIEIRA DA MOTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1347/2015	RAFAEL ANTONIO SUDRE VILETE	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0578/2015	RAFAEL DE SOUZA MATUCARI	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0038/2015	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0069/2015	RAFAEL SILVA CAMILO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0306/2015	RAFAEL SOARES CORREIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0473/2015	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0807/2015	RAFAEL SOUZA PEREIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0497/2015	RAFAEL SUE TEODORO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0621/2015	RAFAEL TOBIAS FERREIRA MARIANO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
1194/2015	RAFAELA DA SILVA COSTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0729/2015	RAFAELA OLIVEIRA RIOS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)

0148/2015	RAFAELA RODRIGUES DE QUEIROZ	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1195/2015	RAFAELLA VIDAL DE FREITAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0239/2015	RAIANA TAINARA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0547/2015	RAIANE PAULINO LARA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0993/2015	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0985/2015	RAIANE SANTOS SILVEIRA MENDES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0118/2015	RAISA MARCELINO E SILVA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
1473/2015	RAONI BENITH VIEIRA SOARES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0982/2015	RAQUEL GONÇALVES BARBOSA	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0150/2015	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0339/2015 RAYSSA ALEXANDRE DE SANTANA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)	
0709/2015	REATA LEITE NUNES	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0315/2015	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0671/2015	REGILANE ROQUE DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0044/2015	REGINA FATIMA DA SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0956/2015	REGINALDO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1401/2015	REGINALDO RAMOS DOS SANTOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0672/2015	RENATA DA COSTA MIRANDA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0830/2015	RENATA DE OLIVEIRA BORGES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1229/2015	RENATA FERREIRA PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0980/2015	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0966/2015	RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0303/2015	RENATA SOUZA RAMOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0448/2015	RENATA TAVARES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0145/2015	RENATO FABIANO SAMPAIO DE ALMEIDA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0808/2015	RENIA PATRICIA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0164/2015	RHELMITON LINS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1269/2015	RICARDO DA SILVA SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1005/2015	RICARDO MACEDO FERRIOTTO	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0838/2015	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	124 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 3)
1270/2015	RILVAIR ALVES DE AGUIAR	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0395/2015	RIQUERSON DE ARAUJO GALEGO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1016/2015	RITA CÁSSIA RIBEIRO SIQUEIRA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1164/2015	RITHIELI SOARES LAUDETE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0979/2015	ROBSON ALMEIDA MAIA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0530/2015	ROBSON DA CRUZ MENDONÇA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0575/2015	RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0184/2015	RODRIGO FONTANA OLIVEIRA DOS SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0805/2015	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1353/2015	RODRIGO MARCHIORI SILVA PRADO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1470/2015	RODRIGO TOMAZ GASPAR	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0207/2015	RODRIGO WILLIAM LANDIVAR SOARES RIBEIRO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1132/2015	ROGERIO BARBOSA DE SOUZA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1150/2015	ROGERIO MASJIONE FERREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1360/2015	ROMARIO FERREIRA ARAUJO	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0804/2015	ROMILDA ALVES PEREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0737/2015	ROMILDA CARDOSO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

1109/2015	RONALDO DA CRUZ LIMA	123 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 3)
0343/2015	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0934/2015	RONILZA MASJIONE FERREIRA	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
0531/2015	ROSA DE SOUZA BORGES ALEIXO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1042/2015	ROSA LILLIA MATUCARIA CHUBE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0755/2015	ROSA MARIA DA SILVA COSTA GARCIA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0360/2015	ROSA MARLI AIRES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1475/2015	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0605/2015	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0943/2015	ROSANA FAGUNDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1450/2015	ROSANA LINS DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1046/2015	ROSANA PEREIRA MELLO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0146/2015	ROSANA RODRIGUES SANCHES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0728/2015	ROSANE APARECIDA SANTOS CHARNOSKI	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0739/2015	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇÃO	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1116/2015	ROSANGELA LEIA HESPANHOL	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1232/2015	ROSANGELA PEREIRA CARDOSO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0515/2015	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1015/2015	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0891/2015	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0174/2015	ROSARIA BENEDITA DE CARVALHO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0718/2015	ROSARIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0566/2015	ROSEANE DA SILVA	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
1120/2015	ROSEANE GOIS BEZERRA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1081/2015	ROSECLEIDE DA CONCEIÇÃO XAVIER	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0857/2015	ROSELI DE FATIMA MACHADO	107 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (ITEM 2 2)
1154/2015	ROSELI DE OLIVEIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1302/2015	ROSELY AZEVEDO DE OLIVEIRA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0707/2015	ROSELY RODRIGUES COSTA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1417/2015	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0082/2015	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1326/2015	ROSIANE RAMIREZ	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0215/2015	ROSILDA FREITAS FEITOSA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0350/2015	ROSILEIA DA SILVA JULIO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0370/2015	ROSILENE APARECIDA RODRIGUES ARANTES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0829/2015	ROSILENE DO NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0267/2015	ROSILENE FELIX DE SOUZA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0430/2015	ROSILENE GONÇALVES DA CRUZ	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0935/2015	ROSILENE RODRIGUES DE PAULA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0867/2015	ROSIMAR APARECIDA AQUINO MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1007/2015	ROSIMAR AUGUSTA RODRIGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0888/2015	ROSIMAR DA SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0159/2015	ROSIMAR DE SOUZA JESUS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1330/2015	ROSIMEIRE APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0633/2015	ROSIMEIRE CAZELI DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0185/2015	ROSIMEIRE CONRADO SILVA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0173/2015	ROSIMEIRE DE SOUZA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0903/2015	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)

0952/2015	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0509/2015	ROSINEY CUMAQUI	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1158/2015	ROSSEMBERG ANTONIO MARCOLINO CASTILHO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0068/2015	ROZELI ROSA GERMANO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0954/2015	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1140/2015 ROZILENE APARECIDA FELICIANO DA SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
0364/2015	RUDIT AIARDES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0198/2015	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0389/2015	RUTH MATSUOKA MENDES DE MELO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0594/2015	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0437/2015	RUTY SIMÃO DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0258/2015	SAMANTHA BORGES ARAÚJO ALVES MATTOS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0627/2015	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0288/2015	SAMIA SILVA MENEZES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1311/2015	SANDRA CORREA DE MORAIS PACHECO	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
0496/2015	SANDRA DE SOUZA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0106/2015	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0227/2015	SANDRA MÁRCIA NUNES DA SILVA SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1308/2015	SANDRA PEREIRA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0503/2015	SANDRA REGINA LOURENCETTO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0506/2015	SANDRA REGINA REZENDE RANGEL	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1107/2015	SANDRA SILVA FERREIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0689/2015	SANDRO LUCIO LIMA VOLPATO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0311/2015	SARA ALVES DE ARAUJO DE ANDRADE	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1365/2015	SARA EUGENIA DOS SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0608/2015	SARA RODRIGUES DA SILVA POSHE	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0519/2015	SARAH CAETANO DE AGUIAR	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1249/2015	SAUL BARROSO DE SOUSA NETO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0514/2015	SCARLATTE RAISA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1408/2015	SEBASTIAO DA COSTA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1290/2015	SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0634/2015	SEBASTIÃO HONORIO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0008/2015	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1023/2015	SEBASTIÃO TEODORO DE CASTRO	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1414/2015	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0302/2015	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1072/2015	SELMA DE PAULA E SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0553/2015	SELMA DE SOUZA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0523/2015	SELMA FERREIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1186/2015	SELMA MARIA DA SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1218/2015	SELMA PAULINA CARVALHO DE JESUS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0976/2015	SERENILDIA AUGUSTO DE ABREU	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0199/2015	SHEILA DE FREITAS ARANTES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0161/2015	SHERIDA BRUNA COSTA TEIXEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0293/2015	SHERIDA DAYANE ARAUJO SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0911/2015	SHERLYANE LIMA LACERDA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0562/2015	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)

0104/2015	SIDINEY SEVERIANO COELHO	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0402/2015	SIDNEI ANAYA GOMES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0527/2015	SILMARA MANIQUE	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0651/2015	SILMARA MORAIS PEREIRA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0641/2015	SILMARA SOARES BUENO	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0733/2015	SILMONE DE ALMEIDA RODRIGUES	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0751/2015	SILVANA DIAS BOTELHO DE LANA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0769/2015	SILVANA FERRAZ AQUINO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0492/2015	SILVANA FREITAS VIEIRA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0186/2015	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0276/2015	SILVANA ROQUE DA SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0823/2015	SILVANE ALVES OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0292/2015	SILVANE DE SOUZA MENESES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1191/2015	SILVANI DOS SANTOS BARBOSA DIAS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0685/2015	SILVÂNIA ALVES KLOPPEL	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1044/2015	SILVANO PEREIRA VIEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1031/2015	SILVELI CRISTINA FRANÇA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0308/2015	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1406/2015	SILVIO XAPINA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0667/2015	SIMONE DIVINA RIBEIRO ARAUJO	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0981/2015	SIMONE FAIOLA DE MENDONÇA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0398/2015	SIMONE FERREIRA DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0822/2015	SIMONE GONÇALVES SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0744/2015	SIMONE LOPES SANTOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0270/2015	SIMONE MARIA DE SOUZA	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1313/2015	SIMONE RIBEIRO OBARA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0202/2015	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1337/2015	SIMONE SANTOS DA SILVA	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
1054/2015	SIMONE SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0873/2015	SINOMAR DE LIMA REIS	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0391/2015	SIRLEI CARDOSO DE MELLO	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0826/2015	SIRLEI CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0103/2015	SIRLENE SEVERIANO COELHO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0459/2015	SOELY DA SILVA CRESPIM	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1178/2015	SOLANGE ALVES DE MATOS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1173/2015	SOLANGE OLIVEIRA SOUZA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1024/2015	SOLANGE P DE ASSIS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1372/2015	SOLANGE TEREZINHA DOS SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0458/2015	SONIA DA SILVA VIEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1059/2015	SONIA DALVA PINTO DE AQUINO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0140/2015	SONIA LAURINDA DE JESUS ALMEIDA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0962/2015	SONIA MARIA QUINTINO	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0679/2015	SONIA REGINA DE SOUZA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0581/2015	SONIA VENANCIO DE ARAUJO SILVA	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
1428/2015	STELLA LEMES MARTINS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0436/2015	STELLI KAREN DE FREITAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0776/2015	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0401/2015	SUELEN SOARES DE AVILA CARDOSO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)

1420/2015	SUELI ALVES DO NASCIMENTO DIVINO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)

1479/2015	SUELLEN DE LIMA FORTES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1003/2015	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1189/2015	SUSI SILVA LIMA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1008/2015	SUZAMAR AUGUSTA DE SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1247/2015	SUZANA CARDOSO FERRARI BOIKO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1206/2015	SUZIMAR GUIMARÃES SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1002/2015	TAGIDE MACHADO DE MEDEIROS	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1445/2015	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0189/2015	TAISA DA SILVA RODRIGUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1097/2015	TAISIA ANDRADE SILVA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0512/2015	TALITA DA SILVA ALMEIDA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0959/2015	TALITA DE JESUS GOUVEIA MOREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0832/2015	TALITA DUARTE SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0797/2015	TANIA CORREA NASCIMENTO	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0027/2015	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0856/2015	TANIA MARA NOGUGEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0358/2015	TATHIANA KELLY DE ARRUDA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1066/2015	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
0525/2015	TATIANE DA SILVA SANTOS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0964/2015	TATIANE DE ARAÚJO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1118/2015	TATIANE RIBAS DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0407/2015	TATIANE SANTOS DE CALDAS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1102/2015	TATIELE PEREIRA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0046/2015	TATIELE SOARES GONÇALVES	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
1019/2015	TATIELLE DURANTI DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1418/2015	TATIELY ALMEIDA RODRIGUES	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0795/2015	TAYNARA AZAMBUJA BRITO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0529/2015	TAYSLAINE APARECIDA RIBEIRO SOUZA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1335/2015	TELIRIO PINTO DE FARIAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0362/2015	TERESINHA AIARDES OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0472/2015	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0777/2015	THAIS GRANZOTO MONTALVÃO AMARO	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
1049/2015	THAIS LEMES PEREIRA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0261/2015	THAIS TORRES CAVALCANTE	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0328/2015	THAISE BERTINA DA S SEVERINO	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0759/2015	THAIZ ESTEFANI SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0663/2015	THALIS GONÇALVES NASCIMENTO	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1233/2015	THALITA DE CASTRO MIRANDA GUIMARAES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0111/2015	THIAGO DE FIGUEIREDO TAVARES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0138/2015	TIAGO DO NASCIMENTO SOUSA	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1188/2015	TONY JÚNIOR MORATO DOS SANTOS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0443/2015	UENDEL FERREIRA RODRIGUES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
1413/2015	UILLIAN DE JESUS ALVES DA SILVA LUZ	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1422/2015	UILSON CARLOS PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0200/2015	VAGNER DUARTE NASCIMENTO PIRES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0703/2015	VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0065/2015	VALDECI ALVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)

1100/2015	VALDECIR ANTERO AMARO	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
0652/2015	VALDETE DE OLIVEIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0435/2015	VALDINEI ANTONIO FERREIRA	105 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 2)
0580/2015	VALDINEI MENDEZ PIRES	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0790/2015	VALDINEI PAULISTA BARROSO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0084/2015	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRÓ	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0775/2015	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0351/2015	VALDIRENE CORDEIRO DA SILVA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0763/2015	VALDIRENE DA HORA BORGES	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0098/2015	VALDIRENI LEITE MARQUES	118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 3)
1271/2015	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	120 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ITEM 2 3)
1264/2015	VALERIA DE MORAIS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0417/2015	VALERIA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1034/2015	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
0124/2015	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0287/2015	VALQUIRIA DE SOUZA SILVA PERES	121 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (ITEM 2 3)
1239/2015	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0896/2015	VALTER LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0062/2015	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1101/2015	VANDEMILSON SANTANA DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0374/2015	VANDERCLEIA DOS SANTOS REIS	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0970/2015	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1166/2015	VANDERLEIA DA COSTA SELLA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0771/2015	VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO DE-LEIA	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
0382/2015	VANESSA ALVES MENDES	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0085/2015	VANESSA CHAPINI DE OLIVEIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1419/2015	VANESSA CRISTINA MARCIANO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0486/2015	VANESSA DA COSTA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1069/2015	VANESSA DA SILVA FLORÊNCIO	125 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 3)
1263/2015	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1268/2015	VANESSA DE SOUZA PINHEIRO	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0105/2015	VANESSA DIAS DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0160/2015	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1245/2015	VANESSA KAROLAYNE DA SILVA CORON	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1333/2015	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1162/2015	VANESSA MOURA ARRUDA	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0618/2015	VANESSA SILVA DE SA	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0778/2015	VANIA GONÇALVES GALOSSI DAN	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0346/2015	VANIA RODRIGUES DA SILVA	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0047/2015	VANUSA HUNGRIA RODRIGUES	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0475/2015	VANUZA ALVES DOS SANTOS	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1231/2015	VANUZA LEAL DE OLIVEIRA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
0555/2015 VERA LUCIA GOMES EZEQUIEL	103 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)	
1354/2015	VERA LÚCIA PEREIRA DIAS	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
1319/2015	VERA PEREIRA NEVES	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0983/2015	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA	116 - PSICÓLOGO (ITEM 2 2)
1429/2015	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0915/2015	VILMA APARECIDA BENTO PEREIRA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)

1256/2015	VILMA MARQUES DIAS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0992/2015	VINICIOS LOPES TOMÉ	126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2 3)
0007/2015	VIRGINIA DO ROZARIO CARDOSO PAIXÃO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
0482/2015	VITOR ALVES DE OLIVEIRA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0423/2015	VITOR DA SILVA NAVES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0926/2015	VIVIANE DA SILVA SAMPAIO BARROS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0975/2015	WAGNER FERREIRA BARCELOS JUNIOR	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0379/2015	WAGNER SILVA DE MORAES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0242/2015	WALDEIANE RODRIGUES DE JESUS	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0187/2015	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0127/2015	WALQUIRIA MARCIA MENDES RODRIGUES	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1208/2015	WANDERLEI ADAO DA SILVA	119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2 3)
0051/2015	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0757/2015	WANDERSON FLAVIO CARDOSO ALVES	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0990/2015	WANESSA LOPES TOMÉ BATISTA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
0756/2015	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	109 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (ITEM 2 2)
0088/2015	WELITON SILVA BARBOSA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1080/2015	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	108 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 2)
0609/2015	WELLINTON DA SILVA CAMPOS	102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA (ITEM 2 2)
0789/2015	WÉLLITON FERNANDES RAMOS	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1349/2015	WEMERSON SOUZA DIAS	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1014/2015	WESLEY SOUTO BEZERRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
1037/2015	WESLEY SOUTO BEZERRA	110 - PROFESSOR ANOS INICIAIS (ITEM 2 2)
0840/2015	WILLIAN SOUTO BEZERRA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
1332/2015	WILSIMA DA SILVA	113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2 2)
1399/2015	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	115 - ENFERMEIRO (ITEM 2 2)
0356/2015	WITALO MATHEUS CARVALHO SILVA	112 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (ITEM 2 2)
0534/2015	WLADMIR FERNANDES	106 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (ITEM 2 2)
0194/2015	YOLANDA CRISTINA MONTEIRO FRANCISCO	117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 3)
1346/2015	ZILDA AVILA DE SOUZA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)
1216/2015	ZILDETE NOGUEIRA DA SILVA VILALBA	122 - PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (ITEM 2 3)
0649/2015	ZILDETE VIEIRA SANTOS	111 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 2 2)
0355/2015	ZIRLENE DOS SANTOS ANHAIA	101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2015

DISTRATADO: WELINTON ALVES DOS REIS

FUNÇÃO**: VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE, 31 DE OUTUBRO DE 2015.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**WELINTON ALVES DOS REIS,**C. I. n° 21154295 SSP-MT, CPF sob o n.º 035.679.881-07, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, POR DECISÃO JUDICIAL, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/04/2014 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 29/10/2015.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

WELINTON ALVES DOS REIS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Angélica da Silva Junqueira

CPF: 048.383.131-01 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

"*Termo de rescisão contratual de contrato emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e da outra providencias*".

Pelo presente instrumento de rescisão de contrato emergencial que o município de Porto Esperidião, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 03.238.904/0001-48, representado neste ato pelo prefeito municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: Nº 11494590 SSP/MT E CPF Nº 820.629. 351-53, residente domiciliado sito a rua Cuiabá, s/nº, zona rural, distrito de Vila Cardoso D' Oeste, município de Porto Esperidião, RESCINDI UNILATERALMENTE por justa causa, com base nos fatos notificado em ata nº 033/2015 do Conselho Municipal de Saúde, e por descumprimento das obrigações previstas no respectivo contrato por parte da contratada, e nos termos e condições da legislação vigente aplicável a matéria posta, o contrato emergencial com FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileiro, casado, Médico, portadora da C. I. nº. 2008097032537, CPF/MF nº. 046.886.193-91, inscrito no CRM/MT sob o no. 6593, residente e domiciliado na Rua Figueiredo Correa, 100, Centro, Porto Esperidião – MT, assegurando pelos serviços efetivamente prestados, ATÉ a presente data.

Em decorrência da presente RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 120/2015, fica determinado o encaminhamento da mesma ao departamento de Recursos Humanos e Contabilidade do município, para os fins de registros e outros de *mister,* com a posterior anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.

Gabinete do Prefeito Município de Porto Esperidião-MT, 09 de novembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"BAIXA NORMAS RELATIVAS AO TESTE SELETIVO PARA INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ESPERIDIÃO (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público o presente edital de Abertura de inscrição para Teste Seletivo Simplificado para preenchimentos de vagasem caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção de candidatos para a contratação temporária a partir de **15 de Fevereiro de 2016**, nas vagas de cargosde Professor, para atuar na Educação Básica: Ensino Fundamental: Séries Iniciais e Finais, Educação Infantil, Vigia,Agente Administrativo, Agentede Serviços Gerais, Merendeira e Motorista.

2. DO CARGO

O Teste Seletivo para contratação temporária serão disponibilizadas e publicadas sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município.

O presente teste seletivo destina-sea constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do teste seletivo. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste teste seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal. A utilização da reserva técnica poderá acontecer no caso de necessidades da Secretaria de Educação formar mais turmas de alunos, substituição de servidor em gozo de férias, licença prêmio, e outras licenças legalmente constituídas, sendo somente o candidato admitido uma única vez pelo período da licença concedida. O candidato aprovado e/ou o constante da reserva técnica, convocado para assumir a função, poderá se negar a tomar posse, desistindo da vaga, podendo ser novamente convocado após o chamamento dos demais classificados.

3.DAS VAGAS

3.1 - NIVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
Normal	PNE	CR						
01	Professor de Pedagogia- SEDE	Graduação em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	10	01	02
02	Professor de Pedagogia- ZONA RURAL	Graduação em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	06	01	04
03	Professor de Letras – Zona Rural	Graduação em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	02	-	01

04	Professor de Matemática – Zona Rural	Graduação em Matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	02	-	02
05	Professor de geografia – Zona Rural	Graduação em geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	01	-	01
06	Professor de História – Zona Rural	Graduação em História	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	01	-	01
07	Professor de Ciências – Zona Rural	Graduação em Ciências Naturais, Biologia	Objetiva e Prova de Títulos	25H	R$ 1.501,21	03	- -	02

3.2- NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salário	Vagas		
Normal	PNE	CR						
01	Agente Administrativo (zona rural)	Nível Médio	Objetiva	40h	R$ 1.250,00	03	-	01
02	Motorista	Nível Médio. + CNH categoria “D”	Objetiva e Prática	40h	R$ 1.250,00	06	-	04

3.3- NIVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	REQUISITOS	Tipo de Provas	Carga Horária	Salario	Vagas		
Normal	PNE	CR						
01	**Vigia (Sede)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	02	-	02
02	**Vigia (zona rural)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	04	-	-
03	**Merendeira (zona rural)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	05	-	01
04	**Merendeira (sede)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	00	-	01
05	**Serviços Gerais (sede)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	04	-	01
06	**Serviços Gerais (Zona Rural)**	Nível Fund.	Objetiva	40h	R$ 866,80	05	-	02

CR - CADASTRO DE RESERVA PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas:

4.2 Do Prazo das inscrições: de **20/01 a 28/01/2016**, somente em dias úteis, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (dia 28/01/2016 somente até 11:00 h) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 DOS PRAZOS

a) De **28/01/2016** divulgação dos Inscrito.

b) Dia **28/01/2016 a 29/01/2016** prazo para recurso dos inscritos.

c) Dia **01/02/2016 –** Divulgação Resultado dos recursos

c) Dia **02/02/2016** Homologação das inscrições.

d) Dia **07/02/2016** Realização das Provas e divulgação gabarito após as 18:00 horas

e) Dia **08 e 09/02/2016** abre prazo para interposição de recursos do Gabarito

f) Dia **10/02/2016** – Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.

g) Dia **11/02/2016 a 12/02/2016**– Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.

h) Dia **15/02/2016** – Divulgação do Resultado Final.

I) Dia **15/02/2016** – Homologação do Resultado Final

5. DOCUMENTOS

São requisitos básicos para participação do Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ressalvado o disposto no inciso I do Artigo 37 da Constituição Federal;

b) Ter, na data do encerramento das inscrições idade igual ou superior a 18 anos;

c) Comprovante de exame de sanidade física e mental (apresentar no ato da contratação);

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar, comprovados através de documentos ou Certidão de Votação e Certificado, respectivamente;

e) Certidão de Antecedentes Criminais emitido por órgãos competentes.

f) Certidão Negativa de débito com o Município (apresentar no ato da contratação);

g) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada (no ato da contratação).

h) para o cargo de motorista CNH categoria “D”.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos originais acompanhado de cópia:

a) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido pelo órgão competente,

b) Cédula oficial de Identidade/RG;

c) C.P.F.;

d) Título de eleitor

e) Comprovante de residência atualizado;

f) reservista (masculino)

6.PARA CREDENCIAMENTO:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão de Formação em Nível Superior.

b) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

6.1 Para o cargo de professor no ato da inscrição o candidato deverá optar pela modalidade de ensino sendo:

a) - Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Professor com formação - 2º Grau Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

b) - Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano: Professor com formação a nível de 3º Grau nasáreas: Letras, Ciências, História, Geografia, Matemática, sendo que os mesmos poderão assumir aulas distribuídas:

6.2 – Para Contagem de Pontos:

a) Diploma de Mestre e/ou de Doutor;

b) Certificados de Pós – Graduação/Especialização na Área da Educação (duração mínima de 360 horas), na área afim do candidato.

c) Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na área da educação, dos últimos 03 (Três) anos (de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015).

d) Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2015.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

a) classificação será mediante a somatória da pontuação da prova de título (no ato inscrição) coma prova escrita de acordo com a sua formação.

b) os docentes do mesmo campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas serão classificados na prova de títulos, observando a seguinte ordem de preferência:

7.1 - quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídos, os seguintes pontos:

a) Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à disciplina Educação – 8,0 pontos por Certificado (até o máximo de 8,0 pontos).

b) Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou na área do Magistério – 6,0 pontos por Certificado (até o máximo de 01 Certificado).

c) Curso de Especialização na Área da Educação de no mínimo 360 horas – 4,0 pontos por Certificado até o máximo 01 certificado

d) Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, 3,0 pontos.

e) Certificado de Conclusão de Licenciatura Curta, 2,0 pontos.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (Bacharel), 2,0 pontos.

g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Magistério), 1,0 pontos.

h)Certificados dos Cursos de Pequena Duração/Formação Continuada na Área da Educação, dos últimos 03 (três) anos (**de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015**) até máximo 10 pontos, sendo para cada 40 horas, 1,0 (um)ponto;

I) Frequência/Participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores- 100%=5,0 (cinco pontos); 90%=4,0 (quatro pontos); 80%=3,0 (três pontos); 75%=2,0 (dois pontos); <75%=0,0 (frequência menor que 75% não será pontuado);

J) Projetos elaborados e desenvolvidos pelos profissionais do magistério nas unidades escolares do município no ano letivo de 2015 (x 5,0 até 10,0 pontos/com duração mínima de 180 dias).

Parágrafo 1º - Nos casos dos itens a, b, c, d, e, f, g, prevalecerá à pontuação de maior titulação.

Parágrafo 2º - Certificados de projeto de anos anteriores e do ano vigente não serão válidos como cursos de pequena duração/Formação continuada.

Parágrafo 3º - Os certificados de participação nos estudos do Projeto Sala de Educadores somente serão aceitosdas Escolas Municipaisde Porto Esperidião-MT.

8. DO TESTE SELETIVO

8.1 – O teste será de provas escritas.

8.2 – As provas constarão das seguintes disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais.

8.3 Haverá aplicação de Prova Prática de caráter classificatório para o Cargo de Motorista e Agente Administrativo, a realizar-se no mesmo dia no período vespertino a partir das 13h30min horas na Secretaria de Obras para motorista e para Agente Administrativo na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso.

8.4 – ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Pedago-	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0

gia,História, Geografia e Ciências.						
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimento Específico	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	------	20,0		
	2ª fase	Títulos	------	-----	33,0	
Pontuação Máxima	53,0					

8.5 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Matemática.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	------	20		
	2ª fase	Títulos	------	-----	33,0	
Pontuação Máxima	53,0					

8.5 - ENSINO SUPERIOR						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Professor Licenciado em Letras.	1ª fase	Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	0,5	5,0
Conhecimentos Pedagógicos	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	------	20		
	2ª fase	Títulos	------	-----	33,0	
Pontuação Máxima	53,0					

8.6 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Agente Administrativo	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Matemática	10	0,5	5,0			
Conhecimentos Gerais.	10	0,5	5,0			
Conhecimentos de informática	10	1,0	10,0			
	Total de questões	40	------	25,0		
	2ª fase	Prova Prática	------	-----	100,0	
Pontuação Máxima	125,0					

8.7 - ENSINO MÉDIO						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Motorista	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Matemática	10	0,5	5,0			
Conhecimento Gerais.	10	0,5	5,0			
Legislação de Trânsito	10	1,0	10,0			
	Total de questões	40	------	25,0		
	2ª fase	Prova Prática Direção	------	-----	100,0	
Pontuação Máxima	125,0					

8.8 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questões	Pontuação total
Merendeira, Vigia, Serviços Gerais.	1ª fase	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0			
Conhecimento Gerais.	10	1,0	10,0			
	Total de questões	30	------	30,0		
Pontuação Máxima	30,0					

8.9 – Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradasrespondidas corretamente por todos os candidatos.

8.10 - O preenchimento da folha de gabarito será de inteiraresponsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com asinstruções especificascontidas no caderno de provas;

8.11 - Não haverá substituição de folha de gabarito.

8.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito.

8.13 - Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda.

8.14 - O caderno de questões só poderá ser levado pelo candidato após transcorrer 02 (duas) horas da prova, ou seja, ter esgotado o tempo, sendo que o mesmo só poderá deixar o recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos doinício da prova.

8.15 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, obrigatoriamente o gabarito devidamente preenchido.

8.16 - O candidato que sair da sala antes de se completarem as 02(duas) horas do início da prova e que, portanto, não poderá levar consigo o caderno de provas, terá oportunidade de retirá-lo, quando devidamente identificado, no dia 08 **de fevereiro de 2016**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 às 11 horas, horário oficial de Mato Grosso. Os cadernos de provas que não forem retirados nesta data serão incinerados na forma da lei.

8.17 - Os três últimos candidatos ficarão na sala até o término da prova.

8.18 - Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógios, câmera digital ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico durante a aplicação da prova. Sendo o uso desses aparelhos a penalidade de desclassificação do candidato.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas escritas serão realizadas na **Escola Estadual 13 de Maio**, situada à Rua Ramão Lara Franco, 492 – Centro, no dia **07 de fevereiro de 2016** das 08:00 às 11:00 horas.

10 – DA APROVAÇÃO

10.1 – O Candidato aprovado será classificado através dos seguintes critérios:

Somatória da Prova de Título e Prova escrita.

10.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem:

a) – Maior titulação;

b) – Maior Idade;

c) _ Prevalecendo empate será considerado candidato que obtiver maior nota em Conhecimento Específico.

10.3 - Será reprovado automaticamente no teste seletivo o Candidato que não comparecer no local de provas para a realização das mesmas.

10.4 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas de acordo com a habilitação na área de atuação.

10.5 - Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Teste Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras, durante o prazo de validade do Teste Seletivo, ou seja, até **31/12/2016.**

10.6 - O candidato aprovado neste Teste Seletivo, que não desejar tomar posse imediatamente ao ser convocado para tal, poderá requerer sua inclusão na lista dos excedentes, após o último classificado. Ocorrendo a hipótese de mais de um pedido, a inclusão obedecerá a ordem classificatória final do Teste Seletivo.

10.7 - A inclusão na lista de excedentes poderá ocorrer somente uma vez para cada candidato aprovado.

10.8 - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no site da https://diariomunicipal.org/mt/amm/
.

11 – DA ADMISSÃO

11.1 - Os Candidatos aprovados poderão ser admitidos a partir de **16 de fevereiro de 2016 no período vespertino a partir das 13:00 horas na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz**, segundo a ordem de classificação, sendo do primeiro para o segundo e assim sucessivamente, conforme o número de vagas existentes e de acordo com a habilitação na área de atuação.

11.2 – O candidato que não comparecer no dia e horário marcado conforme o item 11.1, perderá o direito de admissão.

12. DA VALIDADE

12.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade até **31/12/2016,** não podendo ser prorrogado.

13. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Estadual nº 114/2002;

13.2 Pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital;

13.3 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Processo, via protocolo, **no ato da inscrição**.

13.4 O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo;

13.5 O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação também observada a ordem de classificação;

13.6 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas;

13.7 Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição preenchendo o Anexo, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas;

13.8 Caso não haja candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais a mesma será preenchida pelos demais aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

13.9 A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Teste Seletivo destinado ao provimento de Cargos de Professores através de contrato por tempo determinado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Teste Seletivo respeitada a legislação vigente, que será nomeada através de Ato do Poder Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Qualquer alteração ou tomada de decisão referente recursos será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.portoesperidiao.mt.gov.br.

14.4 Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

_____

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo

Anexo I

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa: (Matemática,Ciências, História, Geografia e Pedagogia)

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica,acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo.**Morfologia:**classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem.**Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem.**Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. Língua Portuguesa(Específico – Professor de Língua Portuguesa): Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades linguísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolinguística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão sócio-construtivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades linguísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil.Língua Portuguesa ou brasileira.

3. Matemática (Específico – Professor Matemática): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos:xadrez, dominó. Informática educativa.

4-Especifico Para Pedagogia.

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de1990);A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;. Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.

O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento.Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea.Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade lingüística no ciclo de alfabetização.

5. Conhecimentos Pedagógicos para: Letras, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.

Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento.

Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola.

A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea.

Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

6. Conhecimentos Específicos para: Ciências

Seres vivos e meio ambiente. Características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a gimnospermas e suas relações entre si e com o meio. Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e DST. Evolução: origem da vida; evolução humana. Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Ondas e energia:ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas conseqüências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência. Metodologia de ensino de Ciências Físicas e Biológicas: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica e o ensino integrado de ciências frente às exigências metodológicas do ensino-aprendizagem: o ensino globalizado e a formação da cidadania. Educação ambiental. O Projeto Genoma.

7. Conhecimentos Específicos para: História

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

8. Conhecimentos Específicos para: Geografia

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a freqüência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização sócio-espacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. II GEOGRAFIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas sócio-ambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8 Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

ANEXO II

NIVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

2. MATEMATICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números; regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau

3. CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados a atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

ANEXO III

NIVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Agente Administrativo e Motorista:

1 - Língua Portuguesa:

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica,acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo.**Morfologia:**classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume,massa, tempo eângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas38 de 38e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1° e 2° graus; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º graus; Tabelas: interpretação econstrução de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3 -CONHECIMENTOS GERAIS.

História e Geografia de Mato Grosso, Aspectos Relacionados à atualidade do Município como cultura, história, geografia e fronteiras, A atuação do Brasil atual no cenário nacional e internacional, Globalização e outros aspectos da atualidade.

4- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (Especifico/Agente Administrativo);

Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: Email e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos.

PROVA PRÁTICA: Digitação, Formatação de Textos e Confecção de Planilhas.

4- LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO (Especifico/Motorista);

Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas alterações.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	20/01 a 28/01/2016
Divulgação dos inscritos	28/01/2016
Prazo para recurso dos inscritos	28/01/2016 a 29/01/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	01/02/2016
Homologações das inscrições	02/02/2016
Realizações das Provas	07/02/2016
Divulgação do Gabarito	07/02/2016
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	08/02 a 09/02/2016
Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.	10/02/2016
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	11/01/2016 a 12/01/2016
Homologação do Resultado Final	15/02/2016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (28/DEZEMBRO/2015), para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente a TESTES SELETIVOS, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

- ELIEL PEREIRA ALVES – Presidente;

- MARCIA CRISTINA DE BRITO – Membro e;

- ROSA DA SILVA CEBALHO – Membro.

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, poderá ser assistida, mediate serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na área, que terá responsabilidade de elaborar e aplicar o teste seletivo simplificado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 18 de dezembro de 2015.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 257/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° LUIZ AMÉRICO DA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **Luiz Américo da Silva**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 13.521.338-1 SSP/SP e CPF. Nº. 206.308.591-91**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 250/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª MARIA IVANILZA MAGALHAES COSTA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **Maria Ivanilza Magalhães Costa**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 11737620 SSP/MT e CPF. Nº. 856. 663861-15**, do cargo comissionado de **Assessora na Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 251/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **Nizaine Tenorio de Oliveira Pereira**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 736883 SSP/MT e CPF. Nº. 537.523. 091-72**, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagogica Escolar da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria .**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 252/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª TEREZA BEZERRA CAMARGO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **Tereza Bezerra Camargo**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 18.305.353-9 SSP/MT e CPF. Nº. 086.532.018-74**, do cargo comissionado de **Coordenadora no Cras** na **Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 248/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª MARIA APARECIDA MIRANDA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **Maria Aparecida Miranda**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 736882 SSP/MT e CPF. Nº. 503.756.011-04**, do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagogica Infantil** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 253/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° RONALDO RIBEIRO DA SILVA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **Ronaldo Ribeiro da Silva**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 957721 SSP/MT e CPF. Nº. 630.789.611-68**, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento Escolar** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 254/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° SANTOS FERREIRA RAMOS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **Santos Ferreira Ramos**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1052485-1 SSP/MT e CPF. Nº. 771.022.821-68**, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Transporte Escolar** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 255/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° GELIEL FERREIRA PEREIRA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **Geliel Ferreira Pereira**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 2193569-6 SSP/MT e CPF. Nº. 035.954.411-84**, do cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Limpeza Publica** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 249/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª FATIMA ALVES CAMPOS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª. **Fatima Alves Campos**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 12532479 SSP/MT e CPF. Nº. 865.796.811-87**, do cargo comissionado de **Diretora Escolar da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 256/2015

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO O SR° AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar o Sr°. **Aroldo Evaristo de Arruda Costa**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1384614-0 SSP/MT e CPF. Nº. 559.552. 321-91**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 46/2015 EXTRATO RESUMIDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – LTDA

CNPJ sob nº. 10.242.459/0002-36

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO EXERCICIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 01/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 078/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

A. HOLODNIAK COBO – ME,

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “NUTRICIONISTA”, COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO “CRN”, ATUANDO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: ---------- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ---------- 31 de dezembro de 2016

VALOR DO CONTRATO: ---------- R$: 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 28/2015.

LEIA SÊ:

DATA DO CONTRATO: ---------- 01 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ---------- 30 de junho de 2016

VALOR DO CONTRATO: ---------- R$: 24.084,00 (Vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 28/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 47/2015 EXTRATO RESUMIDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRANSPORTADORA XODO – LTDA

CNPJ sob nº. 13.722.312/0001-50

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO EXERCICIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 01/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SOCIEDADE PORTOGAUCHENSE DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA NO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 11/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 083/2015 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ORION TURISMO LTDA

03.898.324/0001-87

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS E TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NAS CIDADES DE PORTO DOS GAÚCHOS X CUIABÁ E PORTO DOS GAÚCHOS X SINOP, PARA ATENDENR A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: ---------- 04 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: ---------- 31 de dezembro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 002/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DECRETO nº 001/2016. Poxoréu/MT, 04 de janeiro de 2016.

Revoga, na íntegra, o Decreto Municipal nº 016, de 29 de maio de 2015, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014 e dá outras providências.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA, prefeita municipal de Poxoréu-MT, no uso de suas prerrogativas legais, especialmente as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e no art. 15 da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegarias que tracejam a cidade de Poxoréu/MT;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1° - Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo “PX” seguindo de numeral sempre composto por, no mínimo, dois algarismos.

§ 2° - Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo “E” seguindo de numeral sempre composto por, no mínimo, um algarismo.

Art. 2º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando 2.236,93 km (dois mil e duzentos e trinta e seis quilômetros e novecentos e trinta metros).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de janeiro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 04 de janeiro de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT					
RELATÓRIO DE RODOVIAS					
DATUM - SIRGAS 2000					
RODOVIA FEDERAL PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
BR-070	762.161,13	8.277.198,75	775.950,17	8.275.838,69	13,90
BR-070(2)	802.904,29	8.270.045,97	831.913,62	8.266.595,52	30,74
TOTAL	**44,64**				
RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
MT-130	779.389,44	8.275.987,90	774.110,03	8.232.881,65	51,30
MT-130(2)	772.808,94	8.230.800,09	769.274,76	8.217.981,57	14,28
MT-486	784.448,52	8.290.231,26	780.841,84	8.298.799,77	9,58
TOTAL	**75,17**				
RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
MT-260	780.294,07	8.247.164,95	803.257,95	8.221.506,80	79,79

MT-340	803.257,95	8.221.506,80	826.143,15	8.189.356,86	51,33
MT-373	785.067,87	8.245.891,53	818.664,32	8.270.622,31	57,04
MT-373 (2)	779.494,24	8.247.365,45	758.644,97	8.236.991,10	31,82
MT-383	775.229,06	8.199.660,10	803.873,28	8.221.324,20	41,27
MT-458	774.525,00	8.235.411,73	781.302,11	8.192.567,15	56,55
MT-459	820.573,87	8.199.330,76	808.718,53	8.193.973,68	17,21
MT-482	785.027,78	8.260.540,92	816.799,66	8.266.132,32	40,63
TOTAL	**375,66**				
RODOVIA ESTADUAL NÃO PAVIMENTADA (PLANEJADA)					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
MT-383	814.136,67	8.220.913,94	848.184,25	8.243.187,64	50,14
TOTAL	**50,14**				
RODOVIA MUNICIPAL PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
PX-53	784.467,39	8.256.907,13	787.635,97	8.255.963,77	3,36
TOTAL	**3,36**				
RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAVIMENTADA					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
PX-01	775.294,24	8.275.804,48	771.662,45	8.280.283,04	6,94
PX-02	760.734,55	8.271.861,90	768.014,00	8.276.375,00	12,93
PX-03	756.603,59	8.260.179,52	757.426,66	8.273.580,32	20,21
PX-04	757.107,80	8.262.422,90	753.833,00	8.267.338,00	9,56
PX-05	769.595,10	8.264.631,00	767.040,91	8.259.329,09	9,15
PX-06	766.100,31	8.272.008,33	762.282,10	8.277.153,00	9,05
PX-07	777.774,10	8.261.385,00	767.392,33	8.258.327,46	14,14
PX-08	780.711,10	8.252.469,00	777.098,00	8.265.647,00	17,92
PX-09	776.579,13	8.267.213,43	781.959,10	8.266.136,83	8,57
PX-10	778.287,94	8.241.882,54	776.479,76	8.232.627,28	22,01
PX-11	760.569,09	8.252.367,10	760.440,55	8.259.853,90	7,87
PX-12	760.922,10	8.244.930,00	761.853,10	8.240.045,00	6,28
PX-13	768.462,31	8.237.824,46	764.815,95	8.237.435,01	4,58
PX-14	769.484,10	8.247.956,00	770.909,70	8.251.452,99	4,47
PX-15	777.679,00	8.248.374,00	772.444,00	8.247.022,00	6,27
PX-150	763.378,01	8.260.203,94	775.950,17	8.275.838,69	31,59
PX-151	758.087,30	8.259.393,98	778.601,19	8.250.455,70	30,04
PX-152	762.820,40	8.252.167,85	763.378,01	8.260.203,94	8,86
PX-153	794.354,90	8.235.677,17	798.248,43	8.223.033,34	16,86
PX-155	771.662,45	8.280.283,04	782.023,78	8.296.693,77	33,66
PX-156	790.756,27	8.208.483,26	797.288,74	8.196.860,49	20,70
PX-157	763.618,55	8.245.876,90	762.752,10	8.252.174,00	8,14
PX-158	802.590,77	8.199.195,34	805.980,83	8.194.460,93	11,56
PX-159	789.225,61	8.201.180,21	791.645,92	8.203.272,63	3,82
PX-16	774.905,65	8.245.973,14	768.326,66	8.247.204,39	14,47
PX-160	799.198,47	8.222.527,66	798.893,77	8.220.599,14	2,52
PX-161	786.367,49	8.207.863,10	785.416,80	8.215.684,90	22,81
PX-162	818.491,34	8.255.561,73	822.765,10	8.269.730,00	15,86
PX-165	771.662,45	8.280.283,04	778.157,84	8.286.174,16	9,24
PX-166	759.344,00	8.238.242,00	762.703,10	8.237.637,00	4,10
PX-17	778.832,55	8.242.438,90	784.272,08	8.242.878,02	7,07
PX-18	780.070,10	8.246.637,00	778.697,10	8.243.808,00	6,22
PX-19	782.292,55	8.254.501,90	780.841,00	8.247.351,00	10,38
PX-20	783.173,10	8.250.996,00	786.906,00	8.250.383,00	5,03
PX-21	785.865,55	8.245.542,90	797.980,04	8.252.047,80	16,95
PX-22	791.410,00	8.240.596,00	787.984,10	8.244.626,00	9,59
PX-23	791.584,55	8.243.833,26	799.291,80	8.253.926,90	14,55
PX-24	795.472,00	8.239.629,00	799.577,00	8.239.130,00	5,40
PX-25	760.059,39	8.244.494,32	756.664,64	8.252.721,00	10,48
PX-250	808.732,90	8.261.635,06	809.763,23	8.270.135,80	9,26
PX-251	799.465,63	8.254.183,32	811.656,00	8.259.642,75	26,67
PX-253	802.895,01	8.270.033,91	796.681,03	8.255.471,52	17,63
PX-254	792.810,04	8.223.843,44	793.817,07	8.216.469,49	9,08
PX-254	768.928,98	8.251.625,46	768.111,31	8.256.818,92	5,41
PX-255	795.242,60	8.239.886,89	798.351,43	8.240.908,15	3,90
PX-255	807.651,70	8.250.305,96	801.854,10	8.248.363,00	13,45
PX-256	786.484,39	8.207.721,59	774.227,52	8.208.864,01	13,47
PX-259	791.688,14	8.192.332,36	802.098,93	8.199.345,00	16,00
PX-26	793.629,75	8.229.370,95	789.135,90	8.239.988,34	20,78
PX-262	759.263,84	8.244.072,60	756.610,07	8.252.863,05	31,68
PX-263	812.412,40	8.257.945,18	832.822,17	8.253.286,06	29,86

PX-265	823.038,33	8.269.705,76	843.697,29	8.307.057,58	45,94
PX-266	793.165,41	8.227.190,64	790.133,04	8.225.947,99	3,46
PX-269	821.477,59	8.203.171,75	826.822,37	8.209.264,16	8,90
PX-27	805.231,68	8.253.086,81	810.485,10	8.259.792,00	9,15
PX-270	811.025,14	8.206.878,03	814.013,60	8.199.175,63	12,44
PX-271	821.069,91	8.251.258,14	837.300,19	8.247.589,33	24,32
PX-272	826.093,69	8.245.939,55	820.948,38	8.234.261,88	23,36
PX-28	809.307,79	8.222.895,95	818.758,00	8.238.774,00	29,46
PX-29	785.041,79	8.235.040,05	781.427,40	8.226.399,89	13,80
PX-30	777.182,55	8.230.576,90	780.444,38	8.233.244,59	5,24
PX-31	783.185,30	8.219.748,25	777.281,74	8.216.384,64	7,84
PX-32	779.647,12	8.218.086,45	783.384,53	8.218.508,41	4,90
PX-33	779.731,68	8.207.228,56	776.100,10	8.213.375,00	12,85
PX-34	784.141,10	8.207.950,00	785.182,84	8.212.071,24	5,52
PX-35	774.197,00	8.213.899,00	769.846,64	8.222.985,48	17,13
PX-36	780.762,77	8.226.580,87	770.665,48	8.225.487,52	11,50
PX-37	777.936,48	8.229.001,85	778.116,25	8.225.432,54	4,20
PX-38	796.469,65	8.203.341,61	793.677,02	8.215.361,22	15,38
PX-39	804.255,86	8.196.647,46	796.799,10	8.203.232,00	12,92
PX-40	801.914,10	8.201.149,00	806.667,10	8.207.440,00	11,67
PX-41	825.488,10	8.190.000,00	811.877,10	8.194.600,00	21,65
PX-42	799.215,85	8.213.401,59	818.394,10	8.208.272,00	25,38
PX-43	807.323,10	8.207.114,00	803.265,10	8.211.771,00	11,18
PX-44	795.785,38	8.196.293,21	789.142,00	8.199.675,00	10,07
PX-45	828.100,10	8.232.724,00	830.167,10	8.243.338,00	17,90
PX-46	827.473,09	8.268.919,84	831.253,69	8.252.858,22	22,80
PX-47	818.564,53	8.270.645,96	825.699,59	8.304.808,73	39,51
PX-48	793.009,08	8.223.583,38	794.301,83	8.218.289,53	6,74
PX-49	780.771,68	8.268.640,36	791.824,10	8.273.234,00	15,33
PX-50	783.549,82	8.263.582,58	792.499,10	8.277.827,00	22,37
PX-51	799.555,70	8.230.658,26	812.535,44	8.236.854,44	21,15
PX-52	799.805,19	8.225.829,77	807.331,38	8.229.800,83	11,28
PX-53	787.635,97	8.255.963,77	783.544,10	8.253.898,00	11,01
PX-54	821.459,99	8.195.723,43	821.471,71	8.203.119,52	12,85
PX-55	802.867,10	8.209.357,00	800.430,00	8.212.692,00	9,01
PX-56	815.040,80	8.216.072,86	838.070,46	8.212.766,30	36,19
PX-57	752.494,04	8.268.996,11	756.321,32	8.272.873,29	8,54
PX-58	809.557,39	8.197.138,57	805.446,31	8.197.925,02	5,59
TOTAL					**1.265,56**

ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	**COORDENADAS**	**EXTENSÃO**			
INÍCIO	**FINAL**				
OESTE (E)	**NORTE (N)**	**OESTE (E)**	**NORTE (N)**	**(km)**	
E-1	758.822,00	8.263.934,00	761.108,06	8.265.600,00	2,96
E-10	781.148,34	8.241.410,95	784.663,10	8.238.517,00	5,33
E-100	793.455,64	8.267.461,76	797.121,38	8.267.783,25	4,51
E-101	789.002,17	8.256.778,38	795.141,24	8.261.240,05	8,47
E-102	787.135,64	8.261.854,81	796.137,01	8.266.507,59	11,56
E-103	770.717,57	8.258.333,73	770.410,88	8.260.810,53	2,72
E-104	768.207,45	8.254.488,28	771.891,93	8.259.216,56	8,27
E-105	777.591,10	8.269.697,00	780.175,96	8.270.456,75	3,53
E-106	777.610,00	8.246.305,00	775.338,36	8.241.182,98	7,72
E-107	771.536,10	8.247.322,00	771.328,00	8.241.992,00	6,51
E-108	775.871,10	8.241.592,00	778.517,49	8.240.433,80	4,29
E-109	792.779,80	8.241.747,90	797.140,39	8.243.697,39	5,32
E-110	792.299,47	8.223.583,14	788.149,41	8.224.227,75	6,37
E-111	796.134,38	8.207.890,54	791.749,80	8.207.851,90	5,72
E-112	805.069,96	8.212.391,42	807.181,16	8.215.501,50	5,03
E-113	784.695,61	8.204.837,08	785.076,10	8.200.992,00	4,18
E-114	758.366,50	8.238.910,93	756.952,10	8.238.588,00	1,49
E-115	824.239,80	8.214.512,90	816.527,10	8.214.291,00	7,92
E-116	818.424,10	8.214.142,00	816.887,78	8.211.538,74	3,34
E-117	820.482,72	8.216.959,27	822.005,10	8.219.982,00	3,87
E-118	827.914,14	8.216.231,27	828.996,00	8.218.368,00	3,59
E-119	821.443,10	8.200.477,00	820.971,55	8.196.743,90	6,11
E-12	793.508,20	8.234.727,41	792.044,10	8.235.730,00	2,46
E-120	823.841,00	8.201.450,00	827.774,00	8.200.268,00	5,04
E-121	823.565,32	8.192.108,43	824.725,10	8.194.902,00	3,19
E-122	824.139,10	8.193.876,00	824.107,57	8.191.761,19	4,81
E-123	814.701,80	8.192.417,90	814.953,00	8.189.992,00	4,20
E-125	791.246,55	8.192.739,29	790.388,10	8.199.126,00	8,18
E-127	784.166,80	8.195.130,90	787.918,10	8.192.430,00	5,58
E-128	786.497,10	8.193.383,00	786.817,10	8.196.350,00	5,41
E-129	784.732,10	8.194.501,00	785.394,10	8.195.146,00	0,92
E-13	782.667,77	8.224.754,44	786.903,10	8.226.803,00	6,03
E-130	784.159,10	8.195.137,00	783.755,10	8.199.105,00	4,24

E-131	785.417,80	8.195.963,90	783.953,10	8.197.168,00	2,09
E-132	784.054,10	8.196.123,00	784.811,10	8.196.687,00	1,02
E-133	782.637,80	8.194.113,90	781.649,10	8.193.194,00	5,19
E-134	791.849,00	8.207.432,00	796.506,25	8.207.154,29	6,29
E-135	795.668,00	8.208.962,00	796.685,00	8.212.097,00	4,01
E-137	784.794,80	8.212.329,90	783.777,10	8.214.826,00	3,63
E-138	792.395,80	8.212.322,90	793.208,00	8.213.388,00	1,55
E-139	792.660,00	8.212.280,00	794.388,00	8.212.599,00	2,28
E-14	783.534,00	8.221.447,00	787.947,00	8.221.159,00	4,85
E-140	797.233,81	8.213.336,43	794.572,10	8.216.842,00	5,37
E-141	796.514,80	8.214.552,90	796.966,10	8.217.248,00	2,98
E-142	791.214,10	8.218.482,00	792.391,80	8.220.270,90	2,47
E-143	791.884,80	8.219.619,90	789.963,22	8.219.909,51	2,04
E-144	794.864,00	8.219.446,00	795.989,80	8.219.158,90	4,34
E-145	797.224,10	8.220.636,00	797.924,10	8.223.025,00	2,90
E-146	796.816,00	8.227.438,00	793.352,97	8.228.513,87	4,16
E-148	772.840,80	8.228.558,90	775.642,10	8.228.943,00	3,90
E-149	768.115,80	8.243.407,90	768.091,00	8.241.931,00	1,87
E-15	774.563,00	8.222.727,00	775.659,85	8.225.544,73	3,52
E-151	767.754,00	8.243.964,00	769.164,00	8.244.462,00	1,59
E-155	773.306,94	8.243.825,44	772.293,10	8.244.822,00	1,64
E-157	781.232,51	8.247.558,11	782.910,00	8.248.922,00	3,55
E-158	783.351,89	8.246.168,96	781.852,00	8.245.063,00	1,90
E-159	779.698,80	8.259.015,90	777.791,10	8.261.176,00	6,58
E-16	774.512,10	8.216.291,00	772.733,10	8.218.563,00	3,90
E-160	779.054,00	8.261.896,00	782.286,80	8.265.596,90	6,25
E-161	780.693,10	8.260.726,00	785.014,80	8.259.705,90	4,86
E-162	767.889,00	8.263.316,00	766.125,55	8.264.361,90	2,36
E-163	765.283,92	8.263.952,10	767.712,10	8.265.864,00	4,67
E-164	767.761,10	8.265.828,00	763.225,10	8.270.730,00	8,21
E-165	766.888,55	8.267.149,90	772.728,00	8.269.205,00	7,43
E-166	755.366,10	8.267.310,00	760.752,10	8.271.218,00	10,94
E-167	761.817,10	8.266.471,00	760.025,10	8.269.496,00	4,04
E-168	789.102,00	8.261.530,00	793.868,69	8.260.412,77	5,72
E-169	812.538,00	8.256.077,00	813.299,10	8.244.474,00	15,47
E-17	790.082,10	8.213.194,00	788.925,61	8.214.639,32	2,12
E-170	845.558,10	8.240.162,00	842.322,00	8.236.380,00	6,85
E-171	844.192,02	8.235.226,85	836.473,00	8.231.459,00	16,32
E-172	840.390,00	8.232.803,00	840.686,10	8.231.762,00	1,52
E-173	826.979,10	8.212.068,58	832.444,90	8.215.295,47	7,24
E-174	775.730,10	8.266.771,00	777.092,00	8.265.649,00	1,92
E-175	821.853,80	8.268.334,90	821.096,00	8.270.056,00	2,43
E-176	813.145,00	8.257.374,00	820.033,10	8.261.065,00	9,76
E-177	769.177,96	8.281.703,11	766.386,00	8.276.556,00	7,60
E-179	783.597,29	8.294.234,71	792.016,00	8.300.785,00	10,67
E-18	789.907,30	8.212.506,65	791.061,10	8.213.445,00	1,59
E-180	797.801,79	8.258.030,47	801.574,10	8.256.598,00	4,07
E-185	786.340,26	8.205.990,27	787.134,13	8.205.370,40	1,06
E-186	784.180,99	8.204.625,52	782.089,12	8.207.619,08	4,57
E-187	771.142,66	8.202.494,77	775.962,95	8.207.206,33	8,16
E-188	775.962,95	8.207.206,33	777.538,27	8.208.559,98	2,26
E-189	781.782,96	8.253.400,10	781.882,69	8.255.930,41	2,89
E-19	792.842,80	8.209.942,90	795.108,22	8.210.842,71	3,53
E-190	781.478,43	8.253.936,42	781.924,04	8.255.135,36	2,09
E-191	789.581,35	8.248.718,50	791.380,11	8.244.805,20	4,89
E-192	803.048,14	8.245.633,19	799.478,10	8.239.635,32	12,48
E-194	824.823,64	8.261.167,41	825.197,90	8.255.149,84	9,87
E-195	826.590,30	8.257.080,33	830.618,00	8.261.372,36	7,16
E-196	825.314,13	8.260.134,54	830.448,49	8.261.830,63	8,16
E-197	815.592,49	8.263.372,43	812.909,03	8.259.722,22	6,45
E-198	813.711,50	8.256.713,22	817.536,70	8.256.950,91	4,44
E-199	824.243,42	8.269.485,66	821.778,49	8.268.131,47	5,10
E-2	760.440,55	8.259.853,90	763.417,00	8.263.595,00	5,70
E-20	796.516,10	8.204.213,00	799.293,00	8.204.961,00	4,23
E-200	820.401,49	8.270.228,72	818.777,00	8.273.004,33	4,46
E-201	767.825,30	8.276.408,82	770.075,25	8.276.138,04	3,65
E-202	764.007,83	8.276.833,35	766.469,86	8.279.681,91	4,43
E-203	764.615,10	8.268.048,00	765.000,10	8.265.315,00	4,78
E-204	764.947,10	8.264.300,00	761.537,68	8.262.788,83	5,09
E-205	757.842,53	8.262.512,66	757.994,10	8.264.888,00	2,44
E-206	756.415,89	8.263.417,36	757.994,10	8.264.888,00	2,66
E-207	758.929,10	8.266.806,00	756.639,10	8.268.367,00	3,30
E-208	761.004,10	8.268.661,00	763.030,36	8.270.972,41	3,53
E-209	755.740,26	8.269.870,89	753.897,03	8.270.959,38	2,91
E-21	805.385,00	8.200.321,00	805.448,00	8.202.814,00	3,06
E-210	767.960,10	8.267.688,00	772.178,24	8.268.088,88	4,96
E-211	776.911,18	8.267.615,59	774.733,35	8.269.522,04	3,13

E-213	776.894,02	8.267.581,89	777.118,19	8.266.389,38	2,53
E-215	780.848,12	8.268.408,60	777.219,42	8.268.931,90	4,32
E-216	779.742,98	8.272.879,00	783.790,19	8.268.315,43	10,84
E-217	783.449,10	8.268.416,00	779.756,58	8.272.568,75	6,71
E-218	785.412,61	8.269.371,41	787.726,06	8.268.627,48	3,55
E-219	789.552,10	8.271.438,00	791.630,59	8.271.746,65	3,58
E-220	789.680,35	8.272.621,58	786.334,10	8.273.566,00	4,00
E-221	786.093,49	8.274.544,76	783.739,29	8.273.375,51	4,28
E-222	789.418,10	8.271.955,00	788.071,73	8.270.344,67	2,69
E-223	786.711,08	8.217.582,53	786.371,10	8.220.855,00	3,41
E-224	786.376,47	8.219.794,01	785.468,10	8.220.755,00	1,80
E-225	786.522,52	8.220.274,50	787.942,67	8.220.586,44	1,50
E-226	787.709,32	8.221.056,66	789.481,29	8.219.444,87	2,84
E-227	788.162,58	8.220.550,99	788.547,31	8.219.688,29	1,06
E-228	783.250,76	8.229.374,70	786.632,09	8.229.101,92	3,75
E-229	784.820,75	8.228.847,92	785.575,47	8.226.755,46	2,66
E-232	779.906,10	8.241.660,00	781.328,10	8.244.527,00	3,79
E-235	787.262,86	8.241.896,31	786.053,87	8.239.157,07	3,19
E-236	788.878,09	8.239.373,69	786.841,06	8.238.766,49	2,43
E-239	785.852,31	8.249.423,98	786.805,13	8.248.104,37	2,13
E-240	796.681,03	8.255.471,52	794.753,50	8.253.603,21	3,27
E-242	787.397,22	8.266.932,88	785.915,24	8.268.169,61	1,97
E-243	787.111,76	8.267.341,51	787.726,06	8.268.627,48	1,46
E-245	825.317,64	8.232.384,37	827.441,73	8.236.965,81	7,08
E-246	831.538,10	8.239.364,00	829.996,28	8.238.862,19	3,87
E-247	830.986,10	8.238.443,00	831.120,10	8.237.438,00	1,56
E-248	831.714,10	8.239.383,00	831.878,85	8.239.026,77	0,80
E-249	831.538,10	8.239.364,00	831.314,40	8.240.607,68	1,39
E-25	807.307,45	8.213.846,22	809.858,10	8.214.587,00	2,89
E-250	831.253,76	8.240.534,21	831.179,15	8.241.792,57	1,78
E-251	829.236,37	8.243.723,99	830.078,99	8.239.927,60	5,54
E-253	773.608,08	8.265.558,03	770.218,00	8.262.035,11	7,93
E-254	831.807,17	8.234.400,30	830.811,10	8.234.797,00	1,40
E-255	826.816,29	8.233.369,36	827.874,10	8.233.044,00	1,81
E-256	822.218,40	8.226.782,29	826.165,37	8.225.536,34	4,40
E-257	791.169,48	8.277.221,29	790.488,91	8.272.891,57	5,82
E-258	790.641,24	8.276.091,94	789.512,75	8.275.843,14	1,16
E-26	814.368,75	8.216.835,92	811.017,08	8.216.202,76	3,83
E-260	789.462,15	8.276.367,57	789.087,00	8.275.986,66	0,88
E-262	790.084,69	8.274.260,40	792.646,79	8.275.136,15	2,72
E-263	763.612,36	8.256.135,17	761.171,49	8.255.038,39	3,30
E-27	816.543,10	8.192.659,00	813.356,10	8.192.955,00	3,64
E-28	817.956,10	8.189.001,00	817.440,10	8.188.606,00	0,81
E-29	820.758,92	8.222.932,26	825.871,10	8.222.534,00	10,15
E-3	775.935,00	8.270.841,00	771.522,10	8.275.966,00	9,06
E-30	822.937,32	8.228.145,57	820.492,00	8.229.660,00	5,29
E-31	815.403,60	8.229.929,61	821.045,10	8.232.965,00	7,88
E-33	808.061,07	8.223.611,58	809.616,22	8.224.824,73	2,44
E-35	810.461,10	8.227.893,00	808.916,06	8.224.590,68	4,83
E-38	775.859,10	8.248.143,00	773.713,87	8.249.647,55	2,78
E-4	772.471,10	8.247.575,00	773.380,00	8.248.031,00	1,99
E-42	795.487,00	8.238.098,00	799.402,10	8.236.778,00	4,70
E-43	807.696,78	8.246.745,98	807.244,00	8.240.674,00	6,57
E-44	797.078,00	8.252.479,00	793.655,10	8.252.938,00	5,33
E-45	835.662,10	8.245.520,00	845.262,55	8.240.053,90	12,74
E-46	826.073,10	8.255.633,00	827.195,65	8.248.128,83	8,93
E-47	797.985,00	8.251.690,00	800.936,10	8.249.394,00	4,76
E-48	820.835,17	8.264.866,59	825.723,58	8.266.181,99	5,25
E-49	824.470,00	8.269.455,00	823.930,56	8.271.383,45	2,17
E-5	771.027,10	8.244.194,00	769.597,10	8.242.395,00	3,51
E-50	824.397,10	8.270.928,00	825.635,10	8.270.525,00	1,77
E-51	824.397,10	8.270.928,00	826.226,10	8.272.218,00	2,24
E-52	823.930,56	8.271.383,45	822.991,10	8.272.250,00	1,31
E-53	824.380,80	8.273.371,90	824.827,10	8.274.804,00	3,55
E-54	824.917,58	8.275.268,76	826.377,10	8.274.885,00	1,97
E-55	828.537,00	8.283.808,00	828.717,32	8.286.401,71	3,98
E-56	828.486,86	8.287.499,16	828.395,00	8.288.850,00	2,38
E-57	830.860,45	8.292.741,81	841.899,00	8.302.388,00	24,95
E-58	829.732,86	8.303.057,58	831.355,10	8.306.715,00	4,14
E-59	842.998,80	8.305.183,90	846.342,00	8.299.798,00	6,43
E-6	769.927,10	8.242.182,00	768.814,00	8.241.342,00	2,16
E-60	776.217,10	8.266.951,00	772.283,10	8.265.456,00	8,67
E-61	761.803,98	8.272.165,64	762.189,10	8.273.582,00	1,67
E-62	789.974,10	8.272.635,00	785.843,10	8.274.925,00	6,34
E-63	796.044,10	8.196.630,00	796.510,14	8.193.426,38	3,70
E-64	789.384,10	8.208.122,00	790.644,10	8.211.006,00	3,25
E-65	793.246,36	8.210.203,59	792.232,66	8.213.271,00	4,11

E-66	802.167,64	8.217.336,74	800.938,33	8.219.515,18	2,61
E-67	800.200,20	8.215.757,43	797.907,65	8.219.016,71	4,36
E-68	789.249,74	8.207.896,44	791.207,48	8.205.304,18	3,44
E-69	769.909,20	8.264.854,24	769.906,85	8.262.128,25	3,36
E-7	768.731,80	8.237.860,90	765.422,00	8.238.228,00	12,92
E-70	772.967,19	8.259.694,93	777.211,53	8.259.605,94	4,39
E-71	772.967,19	8.259.694,93	773.043,30	8.261.600,36	2,31
E-73	809.307,79	8.222.895,95	807.688,82	8.220.816,24	2,74
E-74	808.070,44	8.221.545,70	804.193,96	8.221.806,69	4,37
E-75	810.400,56	8.222.233,19	808.187,64	8.219.622,63	3,81
E-76	803.016,95	8.221.568,87	803.259,10	8.225.844,00	4,79
E-77	803.142,17	8.223.011,05	801.554,01	8.222.637,73	1,98
E-78	818.451,16	8.208.137,97	824.425,86	8.207.113,46	13,09
E-83	822.864,39	8.204.155,06	827.191,58	8.205.032,31	5,00
E-84	826.815,95	8.209.265,93	826.746,10	8.204.567,41	5,10
E-85	826.617,78	8.215.177,69	829.339,78	8.223.283,95	12,18
E-86	828.062,28	8.208.891,84	831.273,19	8.206.841,41	5,97
E-87	834.306,24	8.208.251,72	830.946,83	8.209.784,85	6,16
E-93	782.744,34	8.222.944,86	781.364,00	8.221.242,05	2,40
E-95	792.899,10	8.277.185,00	795.310,43	8.274.053,66	4,81
E-98	793.005,15	8.270.794,40	796.008,08	8.269.161,50	4,48
E-99	793.118,83	8.266.791,36	792.780,94	8.269.549,95	3,75
TOTAL					**971,37**
TOTAL DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	**2.236,93**				
TOTAL DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	**2.612,58**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 001/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **001/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 001/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de **transporte de passageiros** parauso das Secretarias de Educação, Desporto, Lazer e Cultura e Secretaria de Assistência social deste Município de Querência - MT.

DIA: 15/01/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR-002/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **002/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 002/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Casa de Apoio** na cidade de Água Boa/MT,para atender pacientes em tratamento fora do município de Querência - MT. Para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

DIA: 15/01/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 80/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: G F VIANA EVENTOS ME

CNPJ: : 11.754.957/0001-40

OBJETO: **Contratação de** empresa especializada em Locação de Palco 09x08, em estrutura metálica, em treliça 30x30, k30, cobertura com lona anti chamas, piso com compensado naval com terça de aço volta de 2,20m x 1,10m, altura do piso 1,75, com 5m livre do piso ao teto, Serviço de iluminação, com 08 canhões para 64 leds de 3 wts baixa tensão, 04 cores vermelho, verde, verde, azuis e branco, uma maquina de fumaça 2000, Serviço de sonorização PA laine de 08x06 com mesa de 32 canais digital com sistema completo, Locação de Camarim 4,50x4,50 coberta com tenda, nos termos do processo de Dispensa nº 08/2015, com base na Lei Federal 8. 666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único

VIGENCIA: 30/12/2015 A 27/02/2016

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 79/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **E B DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME**

CNPJ: 10.209.363/0001-95

OBJETO: Contratação da empresa **E B DE SOUZA SHOW E EVENTOS M**, cadastrada no CNPJ nº 10.209.363/0001-95 com sede na Rua F, nº 105, Cidade Alta, na cidade de Cuiabá – MT, para apresentação de Show da virado de ano (Reveillon) 2015, com a LEGISLATIVO no dia 31.12.2015

VIGENCIA: 30/12/2015 A 27/02/2016

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 045/2006 de 27 de Setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para a função de **PREGOEIRA** a Servidora Pública Municipal **Srª. VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**.

Art. 2º - Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA,** cujas atribuiçõessão para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

1 – Dirlene Marques Ferreira MEMBRO;

2 – Edmar Vicente de Oliveira MEMBRO;

3 – Daniel Gomes Barbosa MEMBRO.

Art. 3º- As atribuições da Equipe de Apoio da Pregoeira incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar A Pregoeira nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º- As atribuições da Pregoeira incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial as Portarias nº 147, de 30 outubro de 2014 e 118, de 03 agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, ao 30 de Dezembro do ano de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipal de Rio Branco, e dá Outras Providências."

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no artigo 62, inciso VI, da Lei orgânica Municipal, em consonância com o artigo 7º, inciso IV, e combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste na Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco - MT, àqueles que tiveram sua remuneração mensal inferior a um salário mínimo R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2016, em decorrência da vigência do Decreto Presidencial nº 8.618/2015 de 30 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 02/2015 de 02 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo na Administração Pública Municipal, do ano de 2016, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

O SENHOR ANTONIO XAVIER DE ARAUO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda os feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002, e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de agosto de 1983 e nº 17 de 13 de dezembro de 1983;

D E C R E T A:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro - sexta-feira - Confraternização Universal - feriado nacional;

II. 08 de fevereiro – (segunda feira) – ponto facultativo

III. 09 de fevereiro – (terça-feira) carnaval - ponto facultativo;

IV. 10 de fevereiro – (quarta-feira) cinzas – não haverá expediente;

V. 25 de março – (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI. 21 de abril – (quinta-feira) - Tiradentes - feriado nacional;

VII. 1º de maio – (domingo) - Dia do Trabalhador - feriado nacional;

VIII. 22 de maio (terça-feira), Fundação da Colônia de Rio Branco – feriado municipal;

IX. 26 de maio – (sábado) – Corpus Christi - (feriado nacional);

X. 16 de agosto (terça-feira), São Roque, Padroeiro de Rio Branco – feriado municipal;

XI. 07 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;

XII. 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII. 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIV. 02 de novembro (quarta-feira), Finados, – feriado nacional;

XV. 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República – feriado nacional;

XVI. 20 de novembro (domingo), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XVII. 11 de dezembro (sexta-feira), Dia do Cristão Evangélico – feriado municipal;

XVIII. 25 de dezembro (domingo), Natal - feriado nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015 e o Decreto n° 1.133/GAB /PMR /2015, 25 de Novembro, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2015,** cujo **Objeto: " Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação etreinamento, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 157/2015 – SEMAD e SEMFAZ, tendo como vencedora a Empresa: **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, INFORMATICA LTDA**, **CNPJ: 36.879.070/0001-09**, com o Valor Global de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Acpi Assessoria Ltda, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.879.070/0001-09, instalada e localizada na Rua G Casa nº 01, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo seu Procurador Sr° Edson Bispo Neves, portador do CPF nº 171.614.871-53 e do RG nº 0025264-6 SSP/MT, , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 079/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo Conversão de dados, Implantação e Treinamento, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 079/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 157/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA	
CNPJ n° 36.879.070/0001-09	
Endereço: RUA G CASA	
Cidade/Estado: CUIABÁ-MT	CEP: 78.055-070
Telefone:	E-mail:
Representante Legal: EDSON BISPO NEVES	
CPF n°171.614.871-53	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESES	12	Sistema de Planejamento Municipal - 01 Usuário	R$ 344,00	R$ 4.128,00
02	MESES	12	Sistema de Contabilidade Pública - 03 Usuários	R$ 1.142,00	R$ 13.704,00
03	MESES	12	Sistema de Tributação Municipal - 03 Usuários	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00
04	MESES	12	Sistema de Folha de Pagamento - 01 Usuário	R$ 641,00	R$ 7.692,00
05	MESES	12	Sistema de Recursos Humanos - 01 Usuário	R$ 474,00	R$ 5.688,00
06	MESES	12	Sistema de Patrimônio Público - 01 Usuário	R$ 303,00	R$ 3.636,00
07	MESES	12	Sistema de Compra e Licitações - 03 Usuários	R$ 650,00	R$ 7.800,00
08	MESES	12	Sistema de Estoque e Almoxarifado - 01 Usuário	R$ 319,00	R$ 3.828,00
09	MESES	12	Sistema de Controle de Frotas e Veículos - 01 Usuário	R$ 322,00	R$ 3.864,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Prestar os Serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 079/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 079/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretarias Participantes:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento. Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Administração. Unidade – 01 – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 079/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 079/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de Dezembro de 2015.

_____ _____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT ACPI & INFORMATICA

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ 36.879.070/0001-09

Prefeita Municipal Edson Bispo Neves-Representante Legal

Participantes desta ARP: **_____** **Secretaria Municipal de Administração** **Secretário** **Nº Decreto** **(carimbo)**	**_____** **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento** **Secretário** **Nº Decreto** **(carimbo)**

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2015.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015

Processo Administrativo nº 120/2015

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço.

CONTRATANTE: Município de Rondolândia - MT CONTRATADA: **J**.R DISTRIBUIDORA & TRANSPORTADORA – EIRELLI - ME, CNPJ: 84.755.800/0001-02

OBJETO: Prestação de Serviços de Iluminação Pública

Onde se lê: "EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2013 - SEMOSP"

Leia-se:"Objeto: "EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2015 - SEMOSP."

Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2015".

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.045/GAB/PMR de 05/01/2015, e Decreto nº 1.134/2015 de 25/11/2015, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015- SEMUSA, cujo objeto:" **Execução de Obra para a implantação do sistema de distribuição e abastecimento de água com ligações domiciliares em área urbana no Município de Rondolândia/MT, conforme o Termo de Convênio 802526/2014, II Etapa,** cuja abertura deu- se no dia 30/12/2015 as 09:00 horas, onde a Empresa**: Hecoservice Construções e Saneamento Eireli; CNPJ: 06.928.948/0001-98,** com sede e forro na Av. Generoso Malheiro, nº 748, Sala 01 Antiga Av. Ciriaco Candia, Bairro Cidade Verde, Cuiabá-MT, foi vencedora apresentando valor global na Proposta de **R$ 411.997,31 (Quatrocentos e onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos),** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Janeiro de 2016.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA À LEI Nº 545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Departamento Jurídico de Salto do Céu/MT, vem por meio da presente, ratificar a publicação da Lei Municipal n.º 545, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de Dezembro de 2015, em virtude do erro no corpo da supracitada Lei Municipal.

Diante disso, com a presente ratificação, a Lei Municipal 545 de 23 de Dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"LEI Nº 545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC.

Art. 2º. O provimento para a vaga do cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC, que trata o artigo anterior será provido por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º. As atribuições dos cargos criados encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1° é o constante do anexo I desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de dezembro de 2015.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal"

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC.

Art. 2º. O provimento para a vaga do cargo de Agente Alimentador do Sistema APLIC, que trata o artigo anterior será provido por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º. As atribuições dos cargos criados encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1° é o constante do anexo I desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de dezembro de 2015.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2015

EMENTA: EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E

O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARTA DEL MAZZO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1433285-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.740.571-20, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º A exoneração se dá pelo término legal do mandato, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único

– Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 31 dias do mês de Dezembro de 2015, 25º da Emancipação Político-Administrativa - 31.12.2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2015

EMENTA: EXONERA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1074942-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 795.861.551-53, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO**.

Art. 2º A exoneração se dá pelo término legal do mandato, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único

– Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 31 dias do mês de Dezembro de 2015, 25º da Emancipação Político-Administrativa - 31.12.2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2016

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **MARTA DEL MAZZO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1433285-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.740.571-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º

A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016, 26º da Emancipação Político-Administrativa - 04.01.2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2015

EMENTA: EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ADENILDA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PE-**

DAGÓGICA do Centro de Educação Infantil "Irmã Luiza Cassiolato" do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A exoneração se dá pelo término legal do mandato, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único

– Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 31 dias do mês de Dezembro de 2015, 25º da Emancipação Político-Administrativa - 31.12.2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2016

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE *DEUS* E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ADENILDA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, no cargo de provimento em comissão de, **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO**.

Parágrafo Único

. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Pregoeiro **da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna** público aos interessados que na publicação do Pregão Presencial n° 26/2015, para *CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.* Com abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentos, **onde se lê:** será no dia "**10 de Janeiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, **Leia-se:** será no dia **"18 de Janeiro de 2016, às 10h00min (horário oficial de Brasília - DF)"**, Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117e email – licitacao_sfa. 09.12@hotmail.com

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Janeiro de 2016.

Eurimar Pereira Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 027/2015

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **GUERINO JOÃO OPENCOSKI,** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de INVENTÁRIO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT., que será formada pelos seguintes Servidores dentre os quadro Efetivos e Comissionados:

Presidente: MILENE FERREIRA PONTES

Vice-Presidente: SIRLÉIA CERQUEIRA

Membro: NEIDE SANTOS ADÃO

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

Presidente

DECRETO Nº 01/2016, 4 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ESTABELECE.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da adoção de mecanismos, objetivando a busca de equilíbrio entre a eficácia no atendimento ao público e os afazeres internos na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais;

Considerando que todos os servidores públicos municipais devem cumprir sua carga horária, conforme determina a legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, para todos servidores públicos municipais, sendo das 7h às 17h, com intervalo de duas horas para almoço entre 11h e 13h, a partir de 5/1/2016.

Parágrafo Único - Todo servidor de cargo efetivo/comissionado deverá permanecer em seu ambiente de trabalho, no horário descrito no caput deste artigo, para executar as atividades inerentes a sua função, e, independente de horário, quando necessário ou quando requisitado.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário para atendimento ao público das 8h30 às 11h e das 13h às 15h, na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais, a partir de 5/1/2016.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço púbico, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; aos serviços da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; e às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, que atenderá horário determinado por legislação federal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 65/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 030/2015

DE 21 de DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **GUERINO JOÃO OPENKOSKI,** Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERANDO** que na Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2015, foi eleita a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar, conforme determina o Art. 93 o Regimento Interno desta Casa de Leis, que ficou assim constituída:

ADRIEL PEREIRA IRINEU

ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS

JOSÉ CARLOS DA SILVA

JORGE FRANCO PADILHA

REGINALDO LIMA OLIVEIRA

VALDEMIR DONIZETTI LEITE

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

EVALDO DE CASTRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 21 de dezembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 028/2015

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA CÃMARA MUNICIPAL.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. BAIXAR os bens anexados, por serem considerados inservíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de dezembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 029/2015

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **GUERINO JOÃO OPENKOSKI,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR os seguintes Servidores Comissionados dos Cargos que ocupam EDNA MARIA FARIAS BERTELI , portadora da CFP sob nº 579.055.509-82 e RG sob nº 1398888-3 SSP/PR do Cargo Comissionado de Assessora de Imprensa; MAURO SÉRGIO TOMAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1189319-2 SSP/PR e CPF 902.885.131-34 do Cargo de Assessor Parlamentar; **DIEGO LUCAS GASQUES,** portador da Cédula de Identidade nº 0.977.213-8 SSP/MT e do CPF nº 001.751.671-41 do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, em 18 de dezembro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 96 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS COEFICIENTES CORRETIVOS DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo do Art. 53, da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto disciplina os procedimentos estabelecidos e designados pelo Executivo Municipal, em cumprimento do Art. 4 e 53, da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal)

Art. 2º - Fica instituída a Planta Genérica de valores por M2 (Metro Quadrado) de terreno, Edificação e pelo seu Coeficientes Corretivos, bem como, as fórmulas para que sirvam de base de cálculo e determine o VVI (Valor Venal do Imóvel Urbano), para o lançamento de: I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), I.T.B.I. (Imposto sobre a transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos), **para o exercício de 2016.**

Art. 3º - O valor venal do bem imóvel, será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel;

Vvt = Valor Venal do Terreno;

Vve = Valor Venal da Edificação;

Art. 4º - Para efeito de determinação do valor do bem imóvel, considera-se:

I - Valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = **Vgm2 x At x P x T x S**

Onde:

Vvt = Valor Venal do terreno;

Vgm2t = Valor Genérico de Metro Quadrado do Terreno;

At = Área do terreno;

P = Coeficiente Corretivo de Pedologia;

T = Coeficiente Corretivo de Topografia;

S = Coeficiente Corretivo de Situação do Terreno.

a) - O Valor do metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores do terreno: Setor, por Quadra. O logradouro que não constarem da Planta de valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE VALORES EM R$ POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – DISCRIMINADO EM MAPA.		
ORDEM	SETOR	VALOR M2 UPFM – VALOR M2 R$
01	01	22 Upfm R$ 53,68
02	02	08 Upfm R$ 19,52
03	03	12 Upfm R$ 29,28
04	04	.....08 Upfm R$ 19,52

b) - A área do terreno, referida pela legenda " At " será encontrada no cadastro fiscal imobiliária, através do BCI – Boletim de cadastro Imobiliário:

c) - O coeficiente corretivo de situação, referido pela letra " **S** " , consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS UMA FRENTE	1,10
ESCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) - O coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra " **T**", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) - O coeficiente corretivo da Pedologia, referido pela letra " **P** ", consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte fórmula:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II - O valor da edificação, será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado por Tipo e Padrão de edificação, multiplicado pela área construída da unidade e o resultado multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

Onde:

Vve = Valor Venal da Edificação;

Vm2e = Valor do Metro Quadrado de Edificação;

Ae = Área da Edificação da Unidade;

Ec = Estado de Conservação.

a) - O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda " **Vm2e** ", será obtido tomando-se por base, os componentes básicos da edificação, serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados, serão enquadrados por Tipo e Padrões da Tabela I, constante na Lei Complementar Nº 01 de 13 de dezembro de 2001. conforme Tabela II , abaixo a saber:

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I				
TIPO	PADRÃO	FAIXA DE PONTOS	VALORES BASE DE CONSTRUÇÃO POR M2	
01	A	01 A 50	40 UPFM R$ 97,60	
01	B - C - D	51 A 150	50 UPFM R$ 122,00	
02	A -B - C - D	151 A 200	92 UPFM R$ 224,48	
03	A –B - C	51 A 150	50 UPFM R$ 122,00	
04	A –B - C	200 ACIMA	112 UPFM R$ 273,28	
CARACTERÍSTICAS DE MATERIAIS DE EDIFICAÇÃO CONSTANTES NOS TIPOS E PADRÕES DA TABELA I – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE DEZEMBRO DE 2001 – CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL				
PISO	**PONTOS**		FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	00		SEM	00
CIMENTO	10		MADEIRA	10
CERÂMICA/MOSAICO	12		GESSO	14
MATERIAL PLÁSTICO	16		PVC	13
ESPECIAL	18		LAJE	16
			ESPECIAL	18
REVESTIMENTO EXTERNO	**PONTOS**		REVESTIMENTO INTERNO	PONTOS
SEM	00		SEM	00
EMBOCO	06		EMBOCO	06
REBOCO	08		REBOCO	08
PINTURA SIMPLES	10		PINTURA SIMPLES	10
PINTURA LÁTEX	12		PINTURA LÁTEX	12
ESPECIAL	16		ESPECIAL	16
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**PONTOS**		ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	00		ADOBE/M. RUSTICA	02
EXTERNA	02		MADEIRA DE 1ª	10
INTERNA SIMPLES	05		ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INTER.	14		CONCRETO	16
INTERNA COMPLETA	12		MATÁLICA	20
PAREDES	**PONTOS**		ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	00		MADEIRA SIMPLES	02
ADOBE/M. RUSTICA	02		MADEIRA DE 1ª	08
MADEIRA DE 1ª	09		CONCRETO	12
MADEIRA/LAMBRIL	12		METÁLICA	14

ALVENARIA	14		ESPECIAL	18
CONCRETO	16			
METÁLICA	20			
COBERTURA	PONTOS		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**PONTOS**
CIMENTO AMIANTO	06		SEM	00
TELHA DE BARRO	09		EXTERNA	04
METÁLICA	14		EMBUTIDA	08
LAJE	12			
ESPECIAL	16			
ARÉA DE LAZER	PONTOS			
PISCINA ATÉ 20.000 LITROS	25			
PISCINA ACIMA 20.000 LITROS	40			
SAUNA	25			
QUADRA DE ESPORTE	30			
OUTROS	50			

c) - A área edificada da unidade, identificada pela legenda **Ae**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

d) - O fator do coeficiente do estado de conservação, identificado pela legenda Ec, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	ÍNDICE
01	**NOVA/ÓTIMA**	1,10
02	**BOM**	1,00
03	**REGULAR**	0,80
04	**RUIM**	0,70

Art. 5º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída, pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = **Ae x At**

Atc

Onde:

Fi = Fração Ideal.

Ae = Área Edificada da Unidade; **(BCI)**

At = Área do Terreno; **(BCI)**

Atc = Área Total Construída no Lote **(BCI)**

Art. 6º - As taxas de coleta de lixo e limpeza pública serão calculadas da seguinte forma:

I – Coleta de Lixo:

Valor m2: 0,14 (centavos) por m2 construído, conforme campo 03.03 e 07.03 do BCI.

II – Limpeza Pública:

Valor m2: 0,75 (centavos) por m2 da (s) testada (s) principal do imóvel, conforme campo 07.04 do BCI.

Art. 7º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo do imposto:

I – os elementos contidos no cadastro fiscais imobiliários da Prefeitura e/ou apurados em campo que possibilitem a caracterização do imóvel.

II - as informações do órgão técnico ligado à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos.

III- fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria da construção, estado de conservação.

Art. 8º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivos aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 20

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE RESPONSAVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no Decreto 01 de 02 de janeiro de 2007 e 044 de 20 de outubro de 2013 e na Lei Municipal nº. 1.093 de 09 de dezembro de 2005, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela licitação na modalidade PREGÃO e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Comprador:

Ø **CARLOS ROBERTO BIANCHI**

II – Pregoeiros:

Ø **WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE**

III – Equipe de Apoio:

Ø **MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA**

Ø **MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

Ø **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**

Artigo 2º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar os processos e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados a participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo de devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 4º - É atribuição da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da licitação e aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do Artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência plenamente justificada e deferida pelo seu superior imediato devendo a substituição ser anotada dos autos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao Senhor JAIRO DE LIMA SOUZA, portador do RG: 829 854 SSP/MT e do CPF: 523.317.251-87, como DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos, fazendo jus ao vencimento do cargo, com mandado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras, o servidor REGINALDO DE

SOUZA FERNANDES, designado através da PORTARIA Nº 025 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, designado através da PORTARIA Nº 122 DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, como segue:

Ø Presidente: **CESAR PEREIRA DE SOUZA**

Ø Membro: **ROGERIO ALVES CORREA**

Ø Membro: **ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 97 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – **UPFM** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **Considerando** odisposto no artigo nº 224 da Lei Complementar nº 01, de 13 de Dezembro de 2001 - (Código Tributário Municipal) e considerando o que dispõem a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o disposto no Artigo 224 da Lei Complementar nº 01 – (Código Tributário Municipal), que habilita o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), como índice monetário de atualização da Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - O Valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal, corrigido pelo índice do INPC passa a ser de **R$ 2,44** (Dois Reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DOS QUATRO MARCOS/MT.

AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SIMONE DE FATIMA PADOAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 040/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIMONE DE FATIMA PADOAN

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARCIA REGINA DE FRANCA PINHEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 084/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARCIA REGINA DE FRANCA PINHEIRO

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARCIA FERREIRA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 083/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARCIA FERREIRA RODRIGUES

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LUCIELI LISCOSKI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 059/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LUCIELI LISCOSKI

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA MARTA DIAS DA ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 032/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA MARTA DIAS DA ROCHA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 052/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LILIAN EVANGELISTA POIATTI BRANDAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 082/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LILIAN EVANGELISTA POIATTI BRANDAO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 034/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA VANESSA BARBOSA FERREIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARISTELA NOBRE DE MORAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 035/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARISTELA NOBRE DE MORAIS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL LIDIA LIMA AIRICH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 030/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LIDIA LIMA AIRICH

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARLENE APARECIDA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 067/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARLENE APARECIDA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARLY ALVES MACEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 036/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARLY ALVES MACEDO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 051/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL KATHY MARGARETH MARTENS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 029/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: KATHY MARGARETH MARTENS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JULIANA SOUZA FELIX FORTUNATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 065/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JULIANA SOUZA FELIX FORTUNATO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MAYARA CAMPOS COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 087/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MAYARA CAMPOS COSTA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JULIANA ALMEIDA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 050/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JULIANA ALMEIDA DA COSTA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JOSE TIAGO DA SILVA ABREU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 096/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JOSE TIAGO DA SILVA ABREU

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL JANIELY AMANDA NAVES RUFINO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 115/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: JANIELY AMANDA NAVES RUFINO

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL IVANIZE EDILENE RIBEIRO CARRIJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 062/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: IVANIZE EDILENE RIBEIRO CARRIJO DE LIMA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 105/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: GESSIANI CRISTIANE DE SOUZA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MILEIDE IARA CEBALHO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 110/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MILEIDE IARA CEBALHO DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL GEISE CRISTINA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 028/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: GEISE CRISTINA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MIRIAN DOS SANTOS FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 099/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MIRIAN DOS SANTOS FERREIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 027/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FRANCISCA LAURA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MIRLANDIA COSTA PAIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 037/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MIRLANDIA COSTA PAIM

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL NATANAEL SAWENTESU NAMBIKUARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 119/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NATANAEL SAWENTESU NAMBIKUARA

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA- INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA DINIZ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 026/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FRANCISCA DINIZ DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL NAYANE CRISTINA SAMPAIO SIMON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 100/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NAYANE CRISTINA SAMPAIO SIMON

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL NEIVA GOMES DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 088/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NEIVA GOMES DA CRUZ

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL NELCI FATIMA TRENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 053/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NELCI FATIMA TRENTO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL NILZA HELENA DA SILVA LEVY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 089/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: NILZA HELENA DA SILVA LEVY

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL RAIANY OLIVEIRA DE ABREU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 112/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: RAIANY OLIVEIRA DE ABREU

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL REGIANE FLORIANO LIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 061/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: REGIANE FLORIANO LIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ROMILDO ORENAEZOFAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 087/2014

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROMILDO ORENAEZOFAE

CARGO: MONITOR - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ROSANA MAGALHAES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 091/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROSANA MAGALHAES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ROSIANE IRANTXE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 012/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ROSIANE IRANTXE

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA- INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 013/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO

CARGO: PROFESSOR NIVEL II - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SANDRA MARA DA SILVA PINTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 093/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SANDRA MARA DA SILVA PINTO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 049/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 014/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE

CARGO: MONITOR - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SIMONE TREVISAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 054/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SIMONE TREVISAN

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL FABIA MARIA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 057/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FABIA MARIA DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 055/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL SONIA MARIA FERREIRA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 041/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: SONIA MARIA FERREIRA COSTA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 106/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL TEREZA BISPO DOS SANTOS BASSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 042/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: TEREZA BISPO DOS SANTOS BASSO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL VANESSA SAWANA YALIKAWAINDALOSSU NAMBIKWARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 015/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VANESSA SAWANA YALIKAWAINDALOSSU NAMBIKWARA

CARGO: MONITOR - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 095/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 025/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIUDE OLIVEIRA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 047/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELIUDE OLIVEIRA COSTA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 056/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 006/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELISANGELA DA GLORIA G. PARRA SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 075/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELISANGELA DA GLORIA G. PARRA SAMPAIO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELIENE RODRIGUES NUNES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 046/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELIENE RODRIGUES NUNES

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ELENIR VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 066/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ELENIR VIEIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDNA DA SILVA MOREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 074/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: EDNA DA SILVA MOREIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDINEIA FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 104/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: EDINEIA FERREIRA DA SILVA

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDNEIA DIAS DA SILVA SALAPATA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 103/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: EDNEIA DIAS DA SILVA SALAPATA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 045/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DELICIA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 063/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DELICIA DE ANDRADE

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DARLUCIA CEBALHO DA GUIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 118/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DARLUCIA CEBALHO DA GUIA

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL DALVORI TEREZINHA BARRETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 023/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: DALVORI TEREZINHA BARRETO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 010/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA

CARGO: MONITOR - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLEIA FERREIRA NERIS ALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 021/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: CLEIA FERREIRA NERIS ALVES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL CLAUDETE INES FAEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 019/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: CLAUDETE INES FAEDO

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL BRUNA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 044/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: BRUNA DE LIMA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL BIANCA CARMELIA LUNA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 068/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: BIANCA CARMELIA LUNA DA COSTA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 071/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 070/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 009/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE

CARGO: PROFESSOR NIVEL II - INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 018/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ANAZILDA RIKBAKTSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 016/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ANAZILDA RIKBAKTSA

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA- INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADRIANA MARCIA OSSAKA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 064/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ADRIANA MARCIA OSSAKA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADRIANA APARECIDA OENNING

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 069/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA OENNING

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADIRCILA HACALAIZAEROCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 008/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ADIRCILA HACALAIZAEROCE

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA- INDÍGENA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADEILDA GOMES DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 111/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ADEILDA GOMES DA SILVA FERREIRA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL ADAILZA SOUZA BARROS BORGES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 017/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: ADAILZA SOUZA BARROS BORGES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA ELISENA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 031/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA ELISENA DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 085/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARIA CRISTINA ORIANI SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 098/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARIA CRISTINA ORIANI SOARES

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL MARCILENE LIMA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 097/2015

DATA DA RESCISÃO: 18.12.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: MARCILENE LIMA DA SILVA

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 18 de dezembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: : K3 COMERCIO VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 3, s/nº, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON YUKIO OGATHA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº.001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº,Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: K3 COMERCIO VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.10.676614/0001-41, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, nº. 350, Sala 15, Edifício Cuiabá Shopping, Bairro Centro, CEP: 78005-180, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-MT, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietario, Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, residente a Rua Barão de Melgaço, 130, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-MT, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 0558910-0 e CPF sob nº. 291.930.101-25, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do Contrato para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso nº. 05/2013 pelo prazo de11 (onze) meses e dezessete dias.

1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 17 de dezembro 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, para prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, compreendendo as conclusões do objeto previsto na cláusula primeira do contrato original ora aditado, processo nº. 03/2013 de 02/01/2013, homologado em 14 de janeiro de 2013.

2.3 – A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, fundamenta-se nas cláusulas décima do contrato original e com base nos artigos 57, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços prestados; através de depósito bancário.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 04 de janeiro de 2016 no Orçamento Anual de 2016.

5.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

K3 COM VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 05/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e, a Empresa K3 COM VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 17/12/2015 à 17/12/2016 – **PRAZO DE DURAÇÃO**: 11 (onze) meses e dezessete dias –

VALOR GLOBAL R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de dezembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: : K3 COMERCIO VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 3, s/nº, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON YUKIO OGATHA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº.001166728 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 069.617.268-28, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº,Centro em Serra Nova Dourada –MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa: K3 COMERCIO VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.10.676614/0001-41, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, nº. 350, Sala 15, Edifício Cuiabá Shopping, Bairro Centro, CEP: 78005-180, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-MT, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietario, Sr. ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, residente a Rua Barão de Melgaço, 130, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-MT, portador da cédula de Identidade RG. Nº. 0558910-0 e CPF sob nº. 291.930.101-25, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do Contrato para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso nº. 05/2013 pelo prazo de11 (onze) meses e dezessete dias.

1.3 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 17 de dezembro 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, para prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, compreendendo as conclusões do objeto previsto na cláusula primeira do contrato original ora aditado, processo nº. 03/2013 de 02/01/2013, homologado em 14 de janeiro de 2013.

2.3 – A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, fundamenta-se nas cláusulas décima do contrato original e com base nos artigos 57, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços prestados; através de depósito bancário.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 04 de janeiro de 2016 no Orçamento Anual de 2016.

5.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de dezembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

K3 COM VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 05/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e, a Empresa K3 COM VAREJISTA JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado e da União e no Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 17/12/2015 à 17/12/2016 – **PRAZO DE DURAÇÃO**: 11 (onze) meses e dezessete dias –

VALOR GLOBAL R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de dezembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015 DE 16/12/2015

CONTRATO n.º 075/2015 - **OBJETO:** fornecimento do Luximetro, medidor de transmitância luminosa (usado para aferir películas) - atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano. **CONTRATADA:** RICCI ELETRÔNICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.561.825/0001-35. **VALOR TOTAL:** R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2015 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 16/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 001/2016

DATA: 04 de janeiro de 2016

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência (U.R.) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Referência (U.R.) em R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2016, conforme o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº. 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 001/2016

DATA: 04 de janeiro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora ANGELA MARIA SOUZA para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANGELA MARIA SOUZA, matrícula 10810, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de **04 a 30 de janeiro de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2015 DE 16/12/2015

CONTRATO n.º 074/2015 - **OBJETO:** Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais. **CONTRATADA: Bressan Lamonatto & Cia Ltda**. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.512.021/0001-84. **VALOR TOTAL:** R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 121/2014 – fundamentada na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 16/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis reúnem-se os Secretários e servidores públicos municipais no Gabinete do Prefeito para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Senhora ROSANA MARTINELLI, tendo em vista a licença para afastamento do cargo e do município concedida pelo Poder Legislativo ao Prefeito Municipal Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA para tratar de assuntos particulares pelo período de trinta dias, contados à partir do dia quatro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, conforme Decreto Legislativo nº 056/2015. A presente licença não é remunerada e dar-se-à sem qualquer ônus aos cofres públicos municipais. Durante o período de afastamento do Prefeito JUAREZ ALVES DA COSTA, a Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI dará continuidade aos trabalhos da Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Prefeitura Municipal de Sinop,

Estado de Mato Grosso.

Em, 04 de janeiro de 2016.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

ROSANA MARTINELLI

Vice - Prefeita

PREVISINOP
PORTARIA N.º 710/2015

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº.* 669/2015, de 23 de Novembro de 2015*, publicada em 25 de Novembro de 2015, ficando:*

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora Sra. IVANILDE RANGEL DOS REIS.*"*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se no art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora Sra. IVANILDE RANGEL DOS REIS, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0624784-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 361.531.331-34, residente e domiciliado na Rua Das Dracenas, nº. 1143, Bairro Jardim Das Violetas, Sinop/MT, CEP - 78532-130, Matrícula PreviSinop sob nº 2658, EFETIVA no cargo de ZELADOR, Referência Classe "A", Nível "06", Tabela XL da Lei Complementar 2095/2014, de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SINOP/MT, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.18548P, a partir de 13/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 07 de Dezembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 SRP 118/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 101/2015, SRP 118/2015, referente: **Contratação de Empresa Especializada para a construção e recomposição de meio fio de concreto com sarjeta, executados com formas em vias da cidade de Sinop, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 15.264.721/0001-86**.Item:01. Homologado em 04 de janeiro de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 003/2016

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marcieli Rosangela Gomes e André Carlos Gobbato para Pregoeiros como Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 2º Nomear os servidores Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira, Alisson Bragagnolo, Franklin Nogueira Gomes, Luiz Antonio Calegari e Valdir Kamchen, como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de janeiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2015 DE 01/12/2015

CONTRATO n.º 072/2015 - **OBJETO:** Contratação do Sistema Inteligente de Pesquisa de Preços – BANCO DE PREÇOS – destinado a atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95. **VALOR TOTAL: R$ 7.990,00** (Sete mil novecentos e noventa reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2015 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 01/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 001/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores André Carlos Gobbato, Dirceu da Silva e Roberto Balas, para compor a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Sinop, como Presidente, Secretário e Membro, respectivamente.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de janeiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 002/2016

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop para o exercício de 2016, os servidores Alisson Bragagnolo, Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira, Rita Cácia de Andrade, como Presidente, Secretária e Membro, respectivamente.

Art. 2º Nomear os servidores Franklin Nogueira Gomes e Luiz Antonio Calegari, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de janeiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015 DE 02/12/2015

CONTRATO n.º 073/2015 - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativa de caráter subsidiário (Recepcionista Executiva I, Recepcionista Executiva II,), para atender as Unidades: Gabinete – Administração – Planejamento, Finanças e Orçamento – Esportes, Lazer e Juventude – Governo e Projetos Estratégicos da Prefeitura Municipal**. CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.355.192/0001-84. **VALOR TOTAL: R$ 392.838,00** (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Adesão a Ata de Registro de Preços n} 212/2015 - Pregão Presencial 087/2015 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 02/12/2015. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 697/2015

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº.* 668/2015 de 23 de Novembro de 2015*, publicada em 25 de Novembro de 2015, ficando:*

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL à servidora Sra. MARIZA PEREIRA DA CRUZ.*"*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se no art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, à servidora Sra. MARIZA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 633022 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 799. 556.901-78, residente e domiciliada na Estrada Monaliza, nº. 17, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob nº 2983, EFETIVA no cargo de GARI, Referência Classe "A", Nível "06", Tabela XL da Lei Complementar 2095/2014, de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SINOP/MT, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.17301P, a partir de 13 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 07 de Dezembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 21/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 21/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Josué Ferreira de Moraes, **C. P. F. nº 379.826.738-30**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de fisioterapeutico, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 12/2015, Valor do termo aditivo R$ 26.400,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 046/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 046/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Cristiane da Cruz Pereira, **C.P. F nº 366.142.448-33**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de psicóloga para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do convite nº 04/2013, Valor do termo aditivo R$ 30.000,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 080/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 080/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Odair José de Cena, **C.P. F nº 808.889.171-04**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de motorista para transporte escolar da rede publica municipal Linha **FAZENDA PAVÃO/SÃO JORGE**, para período previsto de 12/02/2016 a 21/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 30/2014, Valor do termo aditivo R$ 16. 533,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 079/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 079/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Fabio Alves Duarte, **C.P. F nº 007.798.841-83**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de motorista para transporte escolar da rede publica municipal Linha CASCATA, para período previsto de 12/02/2016 a 21/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 30/2014, Valor do termo aditivo R$ 16.533,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 078/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 078/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Ademir Ferreira da Cruz, **C.P. F nº 383.573.131 - 91**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de motorista para transporte escolar da rede publica municipal Linha WM, para período previsto de 12/02/2016 a 21/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 30/2014, Valor do termo aditivo R$ 16.533,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 22/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 22/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Vanessa Esperidião da Silva, **C. P. F nº 041.699.651-59**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de fisioterapeutica para atender a população no Centro de Reabilitação – CRIDAC, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 12/2015, Valor do termo aditivo R$ 26.400,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 34/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 34/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Carlos Pimentel Ferraz-MEI- **C.N.P.J nº 17.528.735/0001-95**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de divulgações das ações realizada pela administração Municipal no período de 04/01/2016 a 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 19/2014, Valor do termo aditivo de R$ 58.560,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 63/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 63/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Guilherme Ricieri Vendranetto, **C.P.F. nº 927.939.321-91**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de químico para manutenção junto ao setor de abastecimento de água-SAE, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do Convite nº 06/2013, Valor do termo aditivo R$ 34.800,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 060/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 060/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Sandra de Souza-ME, **C.N.P.J nº 07.932.018/0001-70**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de instalações e manutenção nos computadores para período previsto de 04/01/2016 a 31/12/2016. Decorrente do processo de Convite nº 09/2012, Valor do termo aditivo de R$ 24.012,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 85/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 85/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: L. C. Knechtel Pereira-ME, **C.N.P.J nº 20.838.544/0001-34**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de elaboração de exames clinico, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 21/2015, Valor do termo aditivo R$ 53.820,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 114/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 114/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Helen Cristiane Batista Adolfo, **C.P.F nº 327.606.628-96**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de enfermagem para atendimento no PSF (IV) para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 19/2013, Valor do termo aditivo R$ 34.680,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 120/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 120/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Siga Computadores e Sistemas Ltda-ME, **C.N.P.J nº 05.413.611/0001-85**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de técnico de manutenção em servidor e internet, para período previsto de até 31/12/2016. Decorrente do Convite nº 15/2013, Valor do termo aditivo R$ 36.960,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 65/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 65/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: G. Lanzarini-ME, **C.N.P.J nº 17.554.481/0001-80**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço para melhoramento do índice do ICMS, para período previsto de 08 (oito) meses. Decorrente do Pregão Presencial nº 07/2013, Valor do termo aditivo R$ 17.850,00-Assinatura do termo aditivo em 31/12/2015, vigência de 04/01/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 28/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 28/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Mariluz Garcete Pereira**, C.P.F nº 938.147.471-00**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de farmacêutica para período previsto de 12 (doze) meses. Decorrente do Pregão Presencial nº 02/2013, Valor do termo aditivo R$ 37.200,00-Assinatura do termo aditivo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 16/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 16/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Carine Eluize Marinho-MEI**, CNPJ nº 15.232.884/0001-87**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de mecânica, para período previsto de 12 (doze) meses. Decorrente do Pregão Presencial nº 08/2014, Valor do termo aditivo R$ 36.000,00 - Assinatura do termo aditivo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 136/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 136/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Associação de assistências aos povos brasileiros, **CNPJ nº 04.950.800/0001-24**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de casa de apoio na Praça de Cuiabá/Mt, para atender os pacientes encaminhados para avaliação médica, para o período previsto de 12 (doze) meses. Decorrente da Dispensa nº 04/2013, Valor do termo aditivo R$ 45.000,00-Assinatura do termo aditivo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 12/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: T.A.DE SÁ CLAUDINO-ME**, CNPJ nº21.873.703/0001-02**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço médico para atendimento em PSF e Plantões no Hospital Municipal, para período previsto de 12 (doze) meses. Decorrente do Pregão Presencial nº 04/2015, Valor do termo aditivo R$ 288.000,00 - Assinatura do termo aditivo em 31/12/2015.

DECRETO Nº. 3.201/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – Altera os valores da pauta de Avaliação dos Imóveis Urbanos, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ficando inalterados valores para cobrança dos imóveis para m2 construído, novos valores de avaliação para terrenos baldios aprovado em reunião do dia 21/12/2015 pela comissão de avaliação do IPTU que passam a ser os abaixo descritos:

ANEXO

TABELA PARA CALCULO DO VALOR POR METROS QUADRADOS DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IPTU.

VALORES PARA m² CONSTRUIDO				
	ALVENARIA	MADEIRA	BARRACO	TAIPA
OTIMA / NOVA	R$ 41,40	R$ 35,00		
BOM	R$ 36,80	R$ 30,35	R$ 26,00	R$ 17,00
REGULAR	R$ 32,15	R$ 26,00	R$ 22,00	R$ 12,00
MAU	R$ 18,30	R$ 14,00	R$ 10,00	R$ 8,00

TERRENOS BALDIOS					
SETOR 01	SETOR 02	SETOR 03	SETOR 04	SETOR 05 IND	SETOR 06
R$ 2,95	R$ 2,36	R$ 1,59	R$ 1,59	R$ 1,26	R$ 1,26

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Dezembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 03/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 03/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Mega Assessoria e Consultoria lTda- **C.N.P.J nº 04.386.936/0001-53**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de assessoria e consultoria para acompanhamento nos projetos em tramite nos órgãos e autarquias da esfera Federal em Brasilia-DF, no período de 04/01/2016 a 31/12/2016. Decorrente do pregão presencial nº 01/2014, Valor do termo aditivo de R$ 14.400,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº05/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Palma Com. de Materiais de Inf. Ltda-ME, **C.N.P.J nº 07.932.018/0001-70**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de distribuição de rede Wireles (Internet) para período previsto de 04/01/2016 a 31/12/2016. Decorrente do processo de inexigibilidade nº 01/20154, Valor do termo aditivo de R$ 86.160,00-Assinatura do termo em 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 031/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. CPL Nº 031/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Erivelto Ribeiro de Almeida-ME, **C.N.P.J nº 04.918.963/0001-20**

OBJETO: Prorrogação de contrato de prestação de serviço de execução de obra de construção de quadra poliesportiva 25x80x38 na escola Municipal Menino Jesus, para período previsto de até 30/07/2016. Decorrente de atraso no repasse de recuro contrato- PAC207657/2013-Assinatura do termo em 22/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/ADM/2015 - CONSTRUTORA HABITAR - J.V. BUNGENSTAB & CIA

CONTRATO Nº145/ ADM/2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA /** OBRAS DE REFORMA DA NOVA SEDE DO SAMU/ **R$ 210.614,17**/ DATA DE ASSINATURA: 17/12/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00010000094/2015/ADM/2015 - CIMEL - LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA

TERMO SUPRESSIVO Nº 00010000094/ 2015/ADM/ 2015	1.1- **TANGARÁ DA SERRA/MT/ CIMEL – LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA -** Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de **R$ 2.183,15 (dois mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos)**, referente ao **Contrato nº094/ADM/2015** (objeto:*Contratação de empresa especializada em Construção Civil. Para execução de obra de construção de 1.345,73 metros de Galerias de Águas Pluviais nas ruas 22-A,07-A,09-A,11-A,13-A e 15 Â , no bairro Tangará II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município conforme projetos, Memoriais Descritivos Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico –Financeiro e demais anexos do Edital Consoante as Disposições da Lei nº 87.666/93").* **R$ 2.183,15 /** DATA DE ASSINATURA : 11/12/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 079/ADM/2015 - SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE - MT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº079/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE /MT /** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTOREFERENTE AO CONTRATO Nº 147/ADM/2014 – (OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTO DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL / **R$ 800.000,00**/ DATA DE ASSINATURA: 23/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ADITIVO: 04/2015

CONTRATO: 11/2012

OBJETO: Locação de Software de Protocolo

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: Até 20/03/2016

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

ADITIVO: 04/2015

CONTRATO: 03/2012

OBJETO: Locação de Software de Gestão Pública

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: Até 20/03/2016

VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

ADITIVO: 10/2015

CONTRATO: 01/2011

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADO: M. J. C. MOURA - ME

VIGÊNCIA: Até 01/03/2016

VALOR: R$ 5.632,23 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Tangará da Serra-MT, 22 de dezembro de 2015.

ROMER SATOR YAMASHITA

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - P S 006/2015 - EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a exclusão de Candidatos do Processo Seletivo n° 006/2015**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Exclusão de Candidatos.

1.1 Em conformidade com a alínea “e”, do item 10.23, da Cláusula 10, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 006/2015, de 24/11/2015, CONSIDERANDO a comprovação através de prova testemunhal, RESOLVE, por este ato, comunicar a EXCLUSÃO do Processo Seletivo nº 006/2015, das candidatas relacionadas no anexo único deste edital complementar, segundo o cargo para a que concorreram.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de dezembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	CPF	RG	CANDIDATO
197319	904.112.509-49	48725040	RAQUEL SANTUZA SOSTENA
001548	677.178.619-68	4194134-0	STELAMIRA FRANCO PEDROSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA AGILI SOFTWARE PARA ÀREA PUBLICA LTDA.

CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.130.309/0001-94, sediada na Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS,** brasileiro, agente político, portador do RG. N.º. RG. nº. 440.581 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 317.723581-34, residente e domiciliado na Comunidade 7ª Agrovila, Zona Rural no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGILI SOFTWARE PARA ÀREA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF 26.804.377/0001-97, situada à Av. Natalino João Brescansin, 499-Centro, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra EUNICE URIAS, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o n. ° 3. 396.702-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. ° 405.421.301-49, residente e domiciliada na Avenida Madre Leonia Milito 1170, Apto 303, Gleba Palhano, Cidade de Londrina PR, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA. Resolvem de comum acordo, PRORROGAR o Contrato nº 04/2013, originário do processo licitatório de Pregão Presencial nº 01/2013, mediante as condições e clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços a partir de 31 de dezembro de 2015 à 30 de dezembro de 2016, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo, exceto as já alteradas por outros Termos Aditivos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte MT, 31 de dezembro de 2015.

Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT

Valdir Rosa dos Santos

Contratante

Agili Software para Area Publica Ltda

Eunice Urias

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 DATA: 04/01/2015

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON MORAES	127	1º Aprovado
LEOPOLDO CORREA	027	2º Aprovado
XISLENE DE FRANÇA	007	3º Aprovado

CARGO: VIGIA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO FRANCIEL BATISTA LIMA	040	1º Aprovado

CARGO: MOTORISTA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS MORELATO	026	1º Aprovado

CARGO: ZELADORA (Secretaria de Saúde

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUCIA FERNADES DE SOUZA	011	1ª Aprovada
JOSEANE LUSTOSA	101	1ª Classificada

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROZELI LARSSON DE LIMA	112	1ª Aprovada
RAIMUNDA SOUZA LIMA	113	2ª Aprovada
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	144	3ª Aprovada
ELAINE LEMES DE ALMEIDA	029	4ª Aprovada

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSMAR MASCARELLO	160	1º Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO - 40 Horas Samanais

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	079	1ª Aprovada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria “D” (para Condutor de Veículo Emergencial)

CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria “C” (para Motorista)

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Casamento (se houver);

Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de Janeiro de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho de 2014;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO (A)
IVONETE KUSTHER PREISIGKE FURTADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADA
LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO (A)
ALLINE LUZ DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADA

Convocar a partir do dia 04/01/2016 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 04/02/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 04 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.523.051/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 346727/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 058/2014 a Cláusula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Garantia, Cláusula Quinta – Dos Prazos e a Cláusula Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização, referente à contratação das agências de propaganda pra prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Em decorrência do aditamento, a Cláusula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e da Garantia, Cláusula Quinta – Dos Prazos e a Cláusula Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01. 04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01. 04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 04 (quatro) meses do prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08020167 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.459.523.881-91, Matrícula 109066.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SONIA APARECIDA FIORIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 185/2015

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servdiores Públicos Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **férias** regulamentares à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS**, Procuradora-Chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, DGA 02, **a partir de 04/01/2015**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 29 de dezembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.014.687/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2014, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 346726/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 057/2014 a Cláusula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Garantia, Cláusula Quinta – Dos Prazos e a Cláusula Sexta do Acompanhamento e da Fiscalização, referente à contratação das agências de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade com elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Em decorrência do aditamento, a Cláusula Terceira – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e da Garantia, Cláusula Quinta – Dos Prazos e a Cláusula Sexta – Do Acampamento e da Fiscalização. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO:13.01.04.131.0032. P/A: 2.055. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. - PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.131.0032. P/A: 2.156. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Prorrogado por mais de 04 (quatro) meses do prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08020167 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.459.523.881-91, Matrícula 109066.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

SONIA APARECIDA FIORIO

Secretaria Municipal de Comunicação Social PMVG/MT

GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 58/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.149.606/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no Artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pala Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 58/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 347200/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato de nº 58/2015 sua CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O ITEM 8.1 E 8.2 DA CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAÇAMENTÁRIA, E O ITEM 10.2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em atendimento médico – na Urgência e Emergência, na Unidade de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande do IPASE – (em regime plantões sucessivos de 12h), diuturnamente para atender os pacientes da Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR GLOBAL: O valor Global no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204.** UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias, no prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor SEBASTIÃO NEY SILVA PROVENZANO, portadora da Cédula de Identidade RG n°.344655-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

PRÓ SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2014

Investigado: Kleyler Admir Doerl

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 255/2015, de 02 de junho de 2015, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 03 de junho de 2015, página 490, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital o servidor KLEYLER ADMIR DOERL para, que tome ciência da acusação que lhe é imputada e que resultou no PAD nº 094/2014, como incursa nas penas do artigo 142, inciso IV, VIII e X da Lei Complementar nº 1.164/91 e apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

O Processo Administrativo Disciplinar se encontra à disposição do acusado na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 3688 – 8000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Ricardo Siqueira da Costa

Presidente da Comissão de Sindicância

OAB/MT nº 3205b – Matrícula nº 39.889

EXTRATO CONTRATO N. 101/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 07.787.944/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado, aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, vinculada a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 33/2015 oriundo do Pregão Presencial nº. 33/2015, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº. 139/2015, do Termo de Referência nº. 36/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 338773/2015. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de brinquedos para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições, quantitativos previstos no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 340.609,95 (trezentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001.

UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0102. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.488. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93. FISCAL: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora MARIA AUXILIADORA VENTURA GONÇALVES, inscrito no RG sob nº 04583019 SJ/MT e CPF sob o n°. 424.301.351-91, Matrícula n°. 318776.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT.

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 090/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.541.815/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, decorrente dos termos do Edital do Convite nº. 03/2015, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ao Processo Administrativo nº. 121/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 18/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado como o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 334195/2015. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Duplicação da Avenida Filinto Muller (trecho : Rua João Norberto – Rodovia dos Imigrantes (MT-407) – Extensão pista dupla – 4.700,00 m. Cidade – Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 345.321,41 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.244. ND:3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ . FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da ordem de serviço, e a contagem será paralisada caso haja ordem de paralisação, somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.. FISCAL: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, portador da Cédula de identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO inscrito no CPF sob o n°. 155.512.531-04, Matrícula n°. 47156.

DATA DE ASSINATURA: 16.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo PMVG/MT.

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016/CMAS-VG

Dispõe sobre a Nomeação da função de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8. 742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal Complementar nº 3762 de 22 de maio de 2012 em seu art. 19, parágrafo 1º e 2º X da Secretaria Executiva;

Considerando o Regimento Interno do CMASVG, capítulo V, artigo 11º, 12º que trata das disposições/obrigações do Secretário Executivo.

Considerando a Plenária 017 de 29 de dezembro/2015 do Pleno do CMASVG.

Resolve:

Nomear Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, funcionária efetiva, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande para o biênio 2016/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da assinatura da ata do pleno e a partir da data de sua publicação, consolida-se a referida nomeação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2016.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO CONTRATO N. 080/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.072.631/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, vinculado ao processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 054/2015 ao Edital e seu Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2.005, no Decreto nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais nº. 09/2.010, do Termo de Referência nº. 02/2015 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 324502/2015. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, contratação da empresa capacitada em serviços de manutenção preventiva correta com substituição de peças do sistema de arquivo deslizante marca OFC modelo SPACEFLEX composto de 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânico de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) faces de arquivamento de pastas suspensas e caixas BOX, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 23.892,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.12.0101. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P. J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar os serviços de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração para este ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°.662.136 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 473.949.191-53, Matrícula 31375.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA – ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 001/2016

Dispõe sobre a Posse do Presidente

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8. 742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012

Considerando o RegimentoInterno deste Conselho **;**

Considerando **as Deliberações em Plenária do Pleno do CMAS/VG, sob nº 017 de vinte e nove de dezembro de 2015;**

Resolve:

Art.1º Dar posse, ao senhor João Gumercindo Cassim, como Presidente deste Colegiado, a partir do dia 05 de janeiro de 2016..

Art. 2º O mandato do novo presidente encerra em 05 de janeiro de 2018.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2016.

Neila Maria de Campos

Secretária Executiva do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 088/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, resolve **ADJUDICAR** os itens 18, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 45 a empresa: **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de **R$ 99.108,00** (noventa e nove mil e cento e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de dezembro de 2015

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 088/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município**,** resolvem **HOMOLOGAR** os itens 18, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 45 a empresa: **SSPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP** com proposta no valor de **R$ 99.108,00** (noventa e nove mil e cento e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de dezembro de 2015

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 001/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** o Sr. GILBERTO FERRO ALMEIDAportador do CI/RG sob o n.º 8.381.693-8 e do CPF sob o nº 779.252.628-34,**para o** cargo de para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

ANEXO XXII NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONV 786095/ 2013	28/ 12/15	Ministério do Turismo	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Construção da Praça do Canteiro Central da Avenida Brasil, no Município de Vila Rica - MT	4.4.90.51	647011-8	170. 625,00

Esse documento foi assinado por

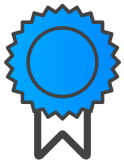	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 04 21:31:30 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)